SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 13 de Junho de 2016 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VIII | Nº 1767

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 35/2016
Pregão Presencial Nº 25/2016

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 25/2016, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 22 de Junho de 2016, às 09 horas na sede do CISTRI, situada na Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial Uberlândia-MG CEP: 38.402-349, cujo objeto é a **Aquisição de UTENSÍLIOS, ELETRODOMETICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA e MOBILIÁRIO para implantação do SAMU Triângulo do Norte, conforme descrição do Termo de Referência, em atendimento ao Termo de Convênio Nº 1321003594/2015.** Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Propostas poderão ser entregues no endereço acima citado, 09 horas do dia 22/06/2016. Os interessados poderão adquirir o edital, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08h00min às 11h30min e de 13h00min às 17h30min horas de segunda a sexta-feira, pelo telefone (34) 3213-2433 ou pelo site http://cistri.saude.mg.gov.br/index.php/licitacoes/

Uberlândia, 10 de Junho de 2016.

GILMAR ALVES MACHADO
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:A1D38F49

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM-MG

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS TERMO DE POSSE NO CARGO DE PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM BIÊNIO 2015-2017

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2015/2017

Presidente – Antônio Júlio de Faria
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Antônio Carlos Doorgal de Andrada
3º Vice-Presidente – Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
1º Secretário – Geraldo Martins Godoy
2º Secretário – Edivan Roberto Alves Cardoso
1º Tesoureiro – Geraldo Magela Barbosa
2º Tesoureiro – Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Faz saber que, a partir da data de 02 de junho de 2016, o Sr. **Antônio Carlos Doorgal de Andrada**, 2º Vice-Presidente da AMM, **assumiu a Presidência do Conselho Diretor da Associação Mineira de Municípios – AMM** nos termos disposto no Estatuto da AMM em virtude do afastamento definitivo para fins de desincompatibilização do então Presidente, Antonio Julio de Faria e do então 1º Vice-Presidente, Rui Gomes Nogueira Ramos em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990.

Em cumprimento as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura.

ANTÔNIO CARLOS DOORGAL DE ANDRADA
Presidente da AMM
Empossado

Publicado por:
Thiago Ferreira de Oliveira
Código Identificador:B02278B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA – PROJETO DE LEI SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições concedidas através da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 126, §1º, "a", de Regimento Interno, torna público:

A realização de 2a Audiência Pública do Poder Legislativo sobre o Projeto de Lei 411/2016, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017.

A sessão ocorrerá no dia 22 de junho de 2016 (quarta-feira), às 18 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Formiga, situado à Praça Ferreira Pires, 04.

Convidamos os representantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, Ministério Público, Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais, Associações de Moradores, Clubes de Serviços, Entidades de Classes, Sindicatos, Ong's, Autoridades Políticas, Religiosas e Sociais e comunidade em geral para, nesta data, participarem do processo de discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Mais informações: 37-3329-2613

Formiga, 10 de junho de 2016

JOSÉ GERALDO DA CUNHA – CABO CUNHA
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamentos e Tomada de Contas

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:E0C3D707

ATOS NORMATIVOS EXTRATO DE CONTRATO 008/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA ESTADO DE MINAS GERAIS
Contrato Administrativo: N. 008/2016
Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG.

Contratado: RCP Saúde Ocupacional e Perícia Ltda
Objeto: Prestação de serviços Técnicos Profissionais de Medicina do Trabalho, mediante a implementação do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
Despesa: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.02.01.122.0001.4.006-339039 – Ficha 31 – Manutenção Geral da Câmara Municipal de Formiga.
Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 25/05/2016 e vigorando até 24/05/2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.
Valor: O valor total estimado do contrato é de R$3.210,00 (três mil, duzentos e dez reais), conforme discriminação:

Item	Descrição	Unid.	Qtde. Estimada Anual	Valor Unit.	Valor Total
01	Elaboração, implementação e assistência periódica do PCMSO (Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional), que tem por finalidade promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho, nos termos da Norma Regulamentadora nº 7, do Ministério do Trabalho e Emprego.	SV	01 (Parcela Única)	R$500,00	R$500,00
02	Realização obrigatória dos seguintes procedimentos médicos com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO clínico:	SV	65	R$30,00	R$1.950,00
	Exames Admissionais;				
	Exames Periódicos;				
	Exames Demissionais;				
	Exames de Retorno ao Trabalho;				
	Exames para mudança de Função.				
03	Homologação de atestados, conforme legislação própria da Câmara Municipal de Formiga.	SV	12	R$30,00	R$360,00
04	Realização de Perícias/Juntas Médicas diversas, inclusive para readaptação profissional, realizadas simultaneamente por, no mínimo, 02 (dois) profissionais em Medicina do Trabalho.	SV	5	R$80,00	R$400,00

Data da assinatura: 25 de maio de 2016.

EVANDRO DONIZETH DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:971B9997

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
LEI ORDINÁRIA Nº 1370, DE 06 DE JUNHO DE 2016.

ATUALIZA SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus vereadores aprova a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito fixados pela Lei Municipal n.º 1.225, de 02 de outubro de 2012, ficam atualizados de acordo com o índice acumulado do IPCA/IBGE, no percentual de 10,67 % (dez vírgula sessenta e sete por cento), a título de revisão geral, de acordo com o art. 37, inc. X da Constituição Federal, e parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal n.º 1.225, de 02 de outubro de 2012**.**

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 06 de junho de 2.016.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita
Município de Itapeva/MG.

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:4DB688E9

MESA DIRETORA
LEI ORDINÁRIA Nº 1373, DE 06 DE JUNHO DE 2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Itapeva/MG, CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e Um mil reais), de acordo com a seguinte classificação:

Entidade: Câmara Municipal
Órgão: 01 - Câmara Municipal de Itapeva
Unidade 01.01 - Mesa Diretora
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 1.002 – Apoio Legislativo
Atividade: 5.001 – Reforma e Ampliação do Imóvel sede do legislativo
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Dotação: 27
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Art. 2º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo 1º desta lei, serão provenientes da anulação da dotação orçamentaria da Câmara Municipal, no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e Um mil reais), de acordo com a seguinte classificação:

Entidade: Câmara Municipal
Órgão: 01 - Câmara Municipal de Itapeva
Unidade 01.01 - Mesa Diretora
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 1.003 – Capacitação, Valorização e Assistência ao servidor
Atividade: 4.008 – Auxilio Alimentação
Natureza da Despesa: 3.3.90.46 – Auxilio Alimentação
Dotação: 25
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 06 de junho de 2016

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita
Município de Itapeva MG

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:B3283F00

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2016

Fica anulado o pregão supracitado, conforme justificativa contida no Processo Licitatório n.º 13/2016. A partir da publicação deste ato fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Os autos processuais encontram-se à disposição dos interessados nesta Comissão

Permanente de Licitação, localizada à Al. Comendador Costa, 107 – Centro – São Lourenço / MG.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara de São Lourenço.

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:20F69C49

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Credenciamento 02/2016
Nº: 037/2016
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA MÉDICA LIGEIRO LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas médicas e serviços médicos odontológicos para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios associados.
Assinatura: 10/06/16
Vigência: 10/06/16 a 31/12/16
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 04/2016 Credenciamento: nº 02/2016
Signatários: Waldinei Chicareli de Andrade – Presidente do CISLESTE.
PTB MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA.– BRUNO FERREIRA AIRES

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:35A65017

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/16 – PROCESSO Nº 021/16

A CPL do Município de Açucena informa aos interessados da Tomada de Preços nº. 002/16, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ; drenagem pluvial com assentamento de sarjetas em concreto estrutural Fck; urbanização de obras complementares contemplado assentamento de meio fio de concreto pré-moldado e demais especificações constantes na planilha orçamentários de custos, a serem executados na Rua Principal e Rua da Praça no Povoado de São Pedro, Município de Açucena, MG, conforme CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491002999/2015/SEGOV/PADEM, conforme Planilha Orçamentária de Custos, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, que a vencedora foi a empresa **LIMP´S CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA-EPP**.

Açucena, 03 de junho de 2016.

JIRLANE ALVES DA SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jirlane Alves da Silva
Código Identificador:9726155E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 025/2016

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas da cadeia de suprimentos da montadora/fábrica; fornecimento de prestação de serviços especializados múltiplos para manutenção preventiva e corretiva da frota da Prefeitura Municipal de Açucena/MG, obtido através do maior desconto sobre os preços fixos constantes catálogo de referência da tabela das montadoras/fábrica vigente no mercado para consulta de peças, componentes e acessórios originais, com atualização automática online.
Contratada: LCM PEÇAS PARA VEICULOS E MAQUINAS LTDA ME.
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.
Valor: 25% (quarenta e dois por cento).
Prazo de validade: 12 (doze) meses.

JIRLANE ALVES DA SILVA.
Pregoeira

Publicado por:
Jirlane Alves da Silva
Código Identificador:2A328B90

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº028/2016

OBJETO: Contratação de 01(um) veículo FIT UNO MILLE FIRE Placa DQH-0472 CHASSI 9BD158002554672707, com capacidade de 05(cinco) lugares, ano de fabricação de 2005 para transportar alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Açucena/MG.
Contratada: ADALBERTO DE ANDRADE BARBOSA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.
Valor: R$ 105,00(cento e cinco reais), considerando-se o valor mensal de R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).
Prazo de validade: 12(doze) meses.

JIRLANE ALVES DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Jirlane Alves da Silva
Código Identificador:B205BD57

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº029/2016

OBJETO: Contratação de 01 (um) Veículo FIT UNO MILLE WAY ECON com capacidade 05(cinco) ano de fabricação de 2001, Placa HCH-9572, CHASSI 9BD15844AA6449199, com condutor para transportar alunos da Rede Estadual de Ensino do Município de Açucena/MG.
Contratada: ADILSON MEDEIROS DA SILVA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.
Valor: R$ 39,00(trinta e nove reais), considerando-se o valor mensal de R$ .17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta reais).
Prazo de validade: 12(doze) meses.

JIRLANE ALVES DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Jirlane Alves da Silva
Código Identificador:1E354578

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº030/2016

OBJETO: Contratação de 01 (um) Ônibus com capacidade 40 (quarenta) lugares, potencia do motor de 130 CV, ano de fabricação 1885, Placa GUU-2157, Chassi 34405811687281, com condutor para transportar alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Açucena/MG.
Contratada: CARLOS MAGNO DE MOURA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.
Valor: R$245,00(duzentos e quarenta e cinco reais) considerando-se o valor mensal de R$53.900,00 (cinquenta e três mil novecentos reais).

Prazo de validade: 12(doze) meses.

JIRLANE ALVES DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Jirlane Alves da Silva
Código Identificador:0694A499

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº031/2016

OBJETO: Contratação de 01(uma) kombi com capacidade de 09 (nove) lugares, potencia do motor de 061 CV, ano de fabricação 2005 Placa GZX-9575, Chassi 09BWGB07XX5P010826REM, com condutor para transportar alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Açucena/MG.
Contratada: CLOVIS MARCOS BICALHO GUIMARAES.
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.
Valor: R$71,00(setenta e um reais), considerando-se o valor mensal de R$46.860 (quarenta e seis mil oitocentos e sessenta reais).
Prazo de validade: 12(doze) meses.

JIRLANE ALVES DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Jirlane Alves da Silva
Código Identificador:9B1C5757

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº032/2016

OBJETO: Contratação de 01(um) ônibus com capacidade de 42 (quarenta e dois) lugares, potencia do motor de 145 CV, ano de fabricação de 1974 placa GVI-2097, chassi 34405811075462, com condutor para transportar alunos da Rede Estadual de Ensino do Município de Açucena/MG.
Contratada: JESUS AMILAR MIRANDA DE MAGALHÃES.
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.
Valor: R$145,00(cento e quarenta e cinco reais), considerando-se o valor mensal de R$ 31.900,00 (trinta e hum mil novecentos reais).
Prazo de validade: 12(doze) meses.

JIRLANE ALVES DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Jirlane Alves da Silva
Código Identificador:84C9754A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº033/2016

OBJETO: Contratação de 01(um) Kombi com capacidade de 09(nove) lugares, potencia do motor de 056 CV, ano de fabricação de 1996, placa JMD -6017, chassi 09BWZZZ231TP040905, com condutor para transportar alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Açucena/MG.
Contratada: TRAJANO GOMES FERREIRA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.
Valor: R$163,00(cento e sessenta e três reais), considerando-se o valor mensal de R$ 71.720,00 (setenta e hum mil setecentos e vinte reais).
Prazo de validade: 12(doze) meses.

JIRLANE ALVES DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Jirlane Alves da Silva
Código Identificador:B043C9B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº034/2016

OBJETO: Contratação de 01 (um) FORD/FIESTA SEDAN FLEX com capacidade 05(cinco) lugares, potencia do motor de 073 CV, ano de fabricação 2006, Placa MRF-9277, Chassi 9BFZF20A278062219, com condutor para transportar alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Açucena/MG.
Contratada: VANIA MARIA CAMPOS ROCHA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.
Valor: R$39,50(trinta e nove reais e cinquenta centavos), considerando-se o valor mensal de R$ 17.380,00 (dezessete mil trezentos e oitenta reais).
Prazo de validade: 12(doze) meses.

JIRLANE ALVES DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Jirlane Alves da Silva
Código Identificador:3E83B4BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/16 – PROCESSO Nº 022/16

A CPL do Município de Açucena informa aos interessados da Tomada de Preços nº. 003/16, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ; drenagem pluvial com assentamento de sarjetas em concreto estrutural Fck; urbanização de obras complementares contemplado assentamento de meio fio de concreto pré-moldado e demais especificações constantes na planilha orçamentários de custos, a serem executados na Rua Principal do Povoado de São Pedro, Município de Açucena, MG, conforme **CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1301.00.1717/15/SETOP**, conforme Planilha Orçamentária de Custos, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, que a vencedora foi a empresa **LIMP´S CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA-EPP**.

Açucena, 03 de junho de 2016.

JIRLANE ALVES DA SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jirlane Alves da Silva
Código Identificador:A9A47EF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PRECO 05/2016.

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas torna público que fará realizar Processo Licitatório Tomada de Preço n.º 0005/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUCAO DE REDE COLETORA DE ESGOTO E INST DE ETE COMPACTA NO DIST DE SAO JOSE JASSEM CONFORME CONVENIO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE ALVORADA DEMINAS X ANGLO FERROUS MINAS – RIO MINERACAO.. Entrega dos envelopes: até às 09:00:00 de Segunda-feira , 27 de Junho de 2016. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará a disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br/260/DiarioOficial/ Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada a Av. José Madureira Horta, n° 190, Centro – Alvorada de Minas, ou através do telefone (31) 38621121.

Alvorada de Minas, **Sexta-feira , 10 de Junho de 2016.**

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Santana Cordeiro
Código Identificador:62DE0F4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Município de Araújos torna público o Termo de Rescisão Amigável do**Contrato de n.º 065/2015**, celebrado junto à empresa GERALDO JOAQUIM DOS SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME – CNPJ: 04.015.959/0001-51. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termos do artigo 79, II da Lei Federal n.º 8.666/1993. LAVRATURA DO ATO ORDINATÓRIO: 31 de maio de 2016.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:08EAE538

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
EXTRATO DO CONTRATO 033/2016

O Município de Barroso torna público o contrato nº. 033/2016, firmado com PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, empresa legalmente constituída inscrita no CNPJ: 61.198.164/0001-60, Processo Licitatório n.093/2016, Pregão 053/2016 , cujo objeto é a contratação de seguro para o veículo Volare Marcopolo(lotação), placa HMM 9980, integrante da frota automotora da Prefeitura Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção a Criança e Adolescente, com o valor total de R$3.300,00(Três mil e trezentos reais) ,o prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:78BF8883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
EXTRATO DO CONTRATO 029/2016

O Município de Barroso torna público o contrato nº. 032/2016, firmado com MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, empresa legalmente constituída inscrita no CNPJ: 23.204.495/0001-76, Processo Licitatório n.091/2016, Pregão 052/2016 , cujo objeto é a aquisição de material de informática, para atender a Secretaria Municipal de Educação, com o valor total de R$7.668,40(Sete mil e seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) ,o prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:AA2F64AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 032/2016

O Município de Barroso torna público o contrato nº. 032/2016, firmado com MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, empresa legalmente constituída inscrita no CNPJ: 23.204.495/0001-76, Processo Licitatório n.091/2016, Pregão 052/2016 , cujo objeto é a aquisição de material de informática, para atender a Secretaria Municipal de Educação, com o valor total de R$7.668,40(Sete mil e seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) ,o prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:F7D83D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL PROC 109

Municipio de Barroso torna publica Proc 109/16. Pregão Presencial nº 85/2016 Contratação de serviços de transportes, abertura 01/07/2016 ás 13:00 horas

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:A4BCE669

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
RESCISÃO CONTRATUAL REF.CONTRATO 069/2014

O Município de Barroso torna público o termo de rescisão contratual referente contrato 069/2014, entre o Município de Barroso e Pavel Pavimentadora Vertentes Ltda , as partes assinadas, firmam a presente Rescisão ao Contrato nº 069/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação em CBUQ, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, apresente rescisão contratual operar-se á a partir de 01 de Junho de 2016 e será de forma amigável.

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:7AF35864

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 035, DE 06 DE JUNHIO 2016.

CNPJ nº 17.005.653/0001-66

> "Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo, determinando a apuração dos fatos por meio de Auditoria,e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, incisos VII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e pelo art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, e,

CONSIDERANDO os fatos noticiados pelo Secretário Municipal de Educação ao Setor de Controle Interno e à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que se tratam de fatos tidos como dos mais relevantes, dado o quadro de gravidade que carregam consigo;

CONSIDERANDO que o Código Penal Brasileiro, norma de aplicação geral, tipifica condutas próprias relativas a fatos contra o Poder Público, conforme preconizado em seu TÍTULO XI, DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CAPÍTULO I, DOS CRIMES PRATICADOS POR FUNCIONÁRIO PÚBLICO CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL;

CONSIDERANDO que há o poder-dever de apuração da veracidade do que se infere, bem como o dever, ainda que em processo administrativo, de garantia dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, com todos os meios de prova a eles inerentes;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo deve zelar por todos os princípios de Direito, sobretudo quanto à transparência, responsabilidade fiscal e probidade administrativa;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais determina a apuração imediata, por meios sumários ou mediante processo administrativo disciplinar, de quaisquer irregularidades no serviço público;

DECRETA:

Art. 1° Fica instaurado o procedimento de investigação preliminar e respectiva apuração sumária, para a apuração de possíveis irregularidades ocorridas no âmbito do Poder Executivo Municipal, especialmente no setor de Recursos Humanos, mais precisamente nos serviços de controle da folha de pagamento.

Art.2º Para fins deste Decreto consideram-se:

I - Investigação preliminar – o procedimento sigiloso instaurado para a coleta de informações, com o objetivo de avaliar o cabimento da instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

II - Apuração sumária- procedimento que tem como objetivo identificar e aplicar a penalidade respectiva em relação às faltas disciplinares objetivas, cuja materialidade e autoria sejam comprováveis de plano.

Art. 3º Será assegurado à investigação preliminar o sigilo que se faça necessário à elucidação dos fatos tidos como irregulares e constantes da notícia trazida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme mencionado no art. 1º.

Art. 4º A investigação preliminar deverá ser concluída no prazo de 20 (vinte) dias corridos, sendo admitida uma única prorrogação por período não superior a 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Ao final da investigação preliminar, não sendo caso de arquivamento, a comissão processante deverá tomar as providências da Apuração Sumária, identificando e sugerindo a aplicação de penalidades respectivas em relação às faltas disciplinares objetivas, cuja materialidade e autoria sejam comprováveis de plano.

Art. 5º Uma vez definida a natureza do ilícito funcional praticado, se for o caso, deverá a comissão processante dar àquele, formalmente, ciência do inteiro teor da acusação, facultando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa e produção de provas que julgar necessárias.

Parágrafo único. Caso a defesa oferecida pelo servidor se funde na inexistência do fato que ensejou o procedimento de apuração, e não sendo possível comprovar o contrário através de prova documental ou testemunhal, dever-se-á adotar os procedimentos junto aos órgãos competentes.

Art. 6º Determina-se, desde já, a instauração do respectivo processo administrativo a fim de apurar os fatos mencionados no art. 1º, em especial aqueles atribuídos ao servidor público em cargo comissionado, Sr. C. R. S.

Parágrafo único. Por razões de sigilo e em respeito ao contraditório e ampla defesa, o nome do servidor consta apenas em iniciais de nome.

Art. 7º Designam-se os seguintes servidores efetivos para compor a comissão processante:

I - Clebson Teixeira da Silva, nomeado para o exercício do cargo efetivo da classe Advogado, nível X, conforme Portaria da GRH nº. 256/2006;

II - Keila Queiroga Zulato, nomeada para o exercício do cargo efetivo da classe Advogado, nível X, conforme Portaria da GRH nº. 255/2006;

III - Antônio Basílio Cardoso, nomeado para o exercício do cargo efetivo da classe Advogado, nível X, conforme termo de posse datado de 06 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. Os servidores ora designados terão as atividades de apuração previstas neste Decreto, devendo terminar os seus trabalhos em no máximo 40 (quarenta) dias, apresentando relatório circunstanciado sobre tudo o que for apurado, devendo indicar a solução legal cabível, ficando indicado como presidente da Comissão o servidor Clebson Teixeira da Silva, a servidora Keila Queiroga Zulato como secretária e o servidor Antônio Basílio Cardoso como membro.

Art. 8º O servidor C. R. S., por questão de prevenção, fica imediatamente suspenso de suas atividades principais, devendo, no entanto, estar à disposição da Comissão para os esclarecimentos necessários e, da equipe de Auditoria designada pelo Executivo Municipal para a apuração dos fatos.

§1º O servidor C. R. S. fica advertido, desde já, que sua omissão ou qualquer tentativa de conturbar o processo será considerado como prevaricação, sujeitando-se aos termos da lei e à exoneração imediata do cargo.

§2º Durante os dias da apuração, e diante do afastamento aqui previsto, fica igualmente suspensa a remuneração do servidor mencionado, sendo-lhe, porém, garantido o vale transporte, para cobrir as despesas com o seu deslocamento até a sede da Prefeitura, e a alimentação, desde que conferida aos demais servidores.

§3º Para suprir a suspensão aqui determinada, fica designado o servidor efetivo, Sr. Geraldo Dias da Silveira, para o cumprimento das atividades e funções do cargo inerente ao servidor ora sob regime de apuração, em regime de substituição.

Art. 9º Ficam suspensos quaisquer tipos de verbas extras lançadas na folha de pagamento dos servidores do Município, como horas extras, dentre outros assemelhados, até o fim da apuração aqui determinada, ressalvados os casos de direitos adquiridos, como gratificação por tempo de serviço, adicionais de insalubridade ou periculosidade efetivamente comprovados, dentre outros assemelhados.

Parágrafo único. Qualquer reclamação de servidores que se sentirem prejudicados deverá ser realizada por escrito, junto à Gerência de Recursos Humanos, que a encaminhará ao Chefe do Executivo para as providências cabíveis.

Art. 10. Os procedimentos regulamentados neste Decreto têm caráter sigiloso, constituindo falta grave a divulgação, exposição ou devassa de documentos ou informações por aqueles que de qualquer modo tiverem acesso aos mesmos.

Art. 11. Compete estritamente ao Chefe do Executivo autorizar a reprodução de documentos ou o fornecimento de certidão de inteiro teor.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo os casos omissos resolvidos com arrimo na Lei Federal nº. 9.784/1999, na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e/ou legislação municipal pertinente.

Belo Oriente, MG, 06 de junho de 2016.

PIETRO CHAVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Aparecido Gonçalves Costa
Código Identificador:3EFC9D07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo o Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 21/2016 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA

FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DIVERSOS, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR/PROPOSTA Nº 11434.342000/1140-01/MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Porquanto todos os atos licitatórios foram realizados em estrita obediência à Lei 8.666/93 e lei 10.520/02.

C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA				
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**R$UNIT**
1	5,0	UNI	APARELHO DE DVD – POSSUI CONTROLE REMOTO, PORTAS USB, REPRODUÇÃO DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3. **Marca/Modelo**: AMVOX **Garantia**: 12 meses	169,00
5	7,0	UNI	CADEIRA PARA OBESO – POSSUI BRAÇOS, POSSUI RODÍZIOS, MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTOFADO, ESTRUTURA AÇO/FERRO PINTADO. **Marca/Modelo**: MOBILAN **Garantia**: 12 meses	230,00
7	32,0	UNI	MESA DE ESCRITÓRIO – BASE EM AÇO/FERRO PINTADO, DIVISÕES SEM GAVETAS, MATERIAL DE CONFECÇÃO EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, COMPOSIÇÃO FOMATO EM L. **Marca/Modelo**: AMAPA **Garantia**: 12 meses	208,00
ASTEM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME				
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**R$UNIT**
2	12,0	UNI	ARMÁRIOS DE DUAS PORTAS – DIMENSÕES MIN./MAT. DE CONFECÇÃO 1,80 X 0,75M/ AÇO. **Marca/Modelo:** ARTMÓVIES AA 90 **Garantia**: 12 meses	398,00
3	6,0	UNI	ARQUIVO – MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO, 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA, DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO. **Marca/Modelo**: PANDIN APOF04SLTCM **Garantia**: 12 meses	343,00
4	149,0	UNI	CADEIRA – MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, POSSUI BRAÇOS, ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO, SEM RODÍZIOS E REGULAGEM DE ALTURA. **Marca/Modelo:** ASTEM ISSO C/B **Garantia**: 12 meses	70,00
6	13,0	UNI	ESTANTE – POSSUI REFORÇO, CAPACIDADE/PRATELEIRAS MÍNIMO 100 KG/04 PRATELEIRAS. **Marca/Modelo**: ARTMÓVEIS **Garantia**: 12 meses	114,00
8	3,0	UNI	MESA DE REUNIÃO - MATERIAL DE CONFECÇÃO EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, TIPO OVAL DE 2,00 M X 1,20 M. **Marca/Modelo**: ASTEM R2000 **Garantia**: 12 meses	380,00
9	12,0	UNI	MESA PARA COMPUTADOR - BASE EM AÇO/FERRO PINTADO, MATERIAL DE CONFECÇÃO EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS, POSSUI SUPORTE PARA CPU, POSSUI SUPORTE PARA IMPRESSORA E POSSUI SUPORTE PARA TECLADO. **Marca/Modelo**: ASTEM COMP/GAV **Garantia**: 12 meses	275,00
10	7,0	UNI	MESA PARA IMPRESSORA – ESTRUTURA AÇO/FERRO PINTADO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 X 40 X 70 CM, TAMPO EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR. **Marca/Modelo**: ASTEM IMP/5040 **Garantia**: 12 meses	72,00

Boa Esperança, 10 de junho de 2016

ANTONIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:A9326075

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **C&N MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**. **OBJETO** o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DIVERSOS, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR/ PROPOSTA Nº 11434.342000/1140-01/MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 10/06/2016. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 21/2016.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:B55DEB86

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **C ASTEM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME**. **OBJETO** o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DIVERSOS, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR/ PROPOSTA Nº 11434.342000/1140-01/MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 10/06/2016. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 21/2016.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:D935DB15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
RESULTADO FINAL – REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2016

Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG. Resultado Final – Ref. Concorrência Pública nº 04/2016. Objeto: Prestação de serviços de perfuração de 01 (um) poço tubular profundo, incluindo fornecimento de materiais e equipamentos, instalação para exploração de água do mesmo, a nível de motor de bomba submersível, com tubulação de recalque até a boca do poço e quadro de comando elétrico, para abastecimento de água na Comunidade Rural das Águas Verdes, conforme Convênio n.º 1471001953/2015, firmado entre o Município de Boa Esperança e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana – SEDRU. Empresa Vencedora: BRAZPOÇOS Serviços Ltda.-EPP. Valor: R$ 64.774,14 (sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:B5F0FEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
AVISO

Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG Aviso - Faz saber que realizará, por meio da empresa **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, realização de processo seletivo simplificado para área da saúde, com 67 vagas de nível médio/ técnico e superior, as remunerações iniciais variam de R$ 1065,00 a R$1873,00, conforme requisitos do Edital nº001/2016.As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.rboconcursos.com.br, iniciando-se às 10h do dia 15 de agosto de 2016 e encerrando-se, impreterivelmente, às 23h59 do dia 16 de setembro de 2016**, observado o horário oficial de Brasília/ DF. O edital estará disponível a partir de 13 de junho de 2016, na sede do Município de Boa Esperança (Praça Padre Júlio Maria, 40, Centro) e nos seguintes endereços eletrônicos:
www.boaesperanca.mg.gov.br, www.rboconcursos.com.br**.**

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:92777EC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL 22_2016

Edital do Pregão nº 22/2016, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 24 de junho de 2016, a partir das 14h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo "menor preço por item, para registro de preços, cujo objeto é a Aquisição de Material e Suprimentos Para a Sala de Raio X no centro de Saúde Sinval Faria de Sá, conforme especificações de cada item, constantes no anexo de proposta de preços. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-35621202, ou e-mail – licitação@brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 09 de junho de 2016,

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial
Portaria 002/2016.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:CA43F914

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TP 02_2016

Edital da Tomada de Preços nº 02/2016, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 28 de junho de 2016, a partir das 13h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Tomada de Preços cujo objeto é contratação de empresa para execução de obras de serviços de engenharia civil do tipo menor preço por empreitada Global (mão de obra e materiais), nos termos da Lei 8666/93 suas alterações e demais legislações aplicáveis objetivando a contratação empresa para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ=2,5cm no Bairro Porto no Município de Brasilândia de Minas MG, conforme convênio 199/2016 celebrado entre a MGI – Minas Gerais Participações S.A, com interveniência do Estado de Minas Gerias através da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP e o Município de Brasilândia de Minas-MG, especificação do plano de trabalho, planilhas de custo, conforme descreve o item 2.0 deste Convite. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-35621202, ou e-mail – licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 10 de junho de 2016,

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da C.P.L.
Portaria N° 001/2016.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:80756F12

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO 23_2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, Edital do Pregão nº 23/2016, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 24 de junho de 2016, a partir das 16h00min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo "menor preço por item", para registro de preços, cujo objeto é a Aquisição de Luminárias para iluminação pública do Município de Brasilândia de Minas MG, conforme especificações do item, constante no anexo de proposta de preços. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-35621202, ou e-mail – licitação@brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 10 de junho de 2016,

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial
Portaria 002/2016.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:04A33204

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL 24_2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, Edital do Pregão nº 24/2016, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 27 de junho de 2016, a partir das 13h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo "menor preço por lote", para registro de preços, cujo objeto é a Futura e Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-35621202, ou e-mail – licitação@brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 10 de junho de 2016,

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial
Portaria 002/2016.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:12E9BE26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Processo nº 088/2016. Pregão Presencial nº 022/2016. Objeto: Contratação de serviços de locação de palco, equipamentos de som, iluminação profissionais, sanitários, fechamento das ruas adjacentes ao local do evento e contratação de shows musicais e equipe de apoio, para realização do evento 28º Arraiá do Zé Bagunça. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 28-06-2016, às 9h15min. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena nº 225, Centro, Bueno Brandão-MG, CEP 37.578-000 ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35)3463-1377.

PATRICIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:5CCBAEDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 033/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2016

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 033/2016** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2016** cujo objeto é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**

DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA N° 01603.7070001/14-002, PROCESSO N° 104077201492 FIRMADA COM O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, conforme discriminação:

Homologo os itens: **01, 02, 06, 08, 20, 22, 24, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 45 e 48**, no valor total de R$ **14.090,00** (quatorze mil e noventa reais), a empresa **KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI – CNPJ: 17.344.993/0001-11**;

Homologo os itens: **07, 09, 10, 11, 13, 15, 18, 21, 27, 30, 41, 44 e 47**, no valor total de R$ **40.230,00** (quarenta mil duzentos e trinta reais), a empresa **PETTYTA ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 23.405.990/0001-43**;

Homologo os itens: **03, 05, 12, 14, 16, 19, 23, 25, 26, 28, 29, 31 e 35**, no valor total de R$ **24.166,00** (vinte e quatro mil cento e sessenta e seis reais), a empresa **PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP – CNPJ: 04.557.755/0002-23**;

Homologo o item: **46**, no valor total de R$ **1.500,00** (um mil e quinhentos reais), a empresa **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP – CNPJ: 21.971.041/0001-03**;

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal de Saúde** para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande, 7 de junho de 2016.

Publicado por:
Ysaias de Sousa Fonseca
Código Identificador:C8306818

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 037/2016 – PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 029/2016 – A Prefeitura de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **23** de **junho** de **2016**, às 09:00 horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** destinada ao atendimento da **Prefeitura de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail:
pregaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093-

Cabeceira Grande (MG), 10 de junho de 2016.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Ysaias de Sousa Fonseca
Código Identificador:F1311FE1

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 038/2016 – PREGÃO PRESENCIAL SRP- N.º 030/2016 – A Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Cultura torna público aos interessados que fará realizar no dia **27 de junho** de **2016**, às **09:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por lote, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO,** destinados ao atendimento da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Cultura de Cabeceira Grande. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8077-

Cabeceira Grande (MG), 10 de junho de 2016.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Ysaias de Sousa Fonseca
Código Identificador:72C377C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 3669 / 2016

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - *Prorrogar por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar desta data, o prazo para que a Comissão nomeada através da Portaria nº 3647 2016 conclua os trabalhos e apresente o relatório conclusivo.*

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 08/05/2016.*

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

CUMPRA-SE

Campanha, 03 de junho de 2016.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:5C7FECAB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3143 / 2016

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.108 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º *O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.108 de 16 de dezembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:*

"Art. 1º - *Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, com base na programação anual de 2016, subvenção no valor de R$ 99.267,09 (noventa e nove mil duzentos e sessenta e sete reais e nove centavos), cujos recursos serão oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB, que será pago em parcela única ou em mais parcelas de acordo com o cronograma financeiro da Prefeitura, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.713.503/0001-70,*

entidade declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 972/82, com sede e foro na cidade da Campanha, Estado de Minas Gerais".

Art. 2º - *Em decorrência da alteração do valor a ser repassado a título de subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, fica autorizado a alteração e/ou ratificação do Convênio já existente.*

Art. 3º - *A despesa decorrente da subvenção citada no artigo anterior, correrá à conta de dotações orçamentárias próprias.*

Art. 4º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Campanha – MG, 9 de junho de 2016.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:0AD69B7E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3144 / 2016

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.107 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º *O artigo 1º da Lei Municipal Nº 3.107 de 16 de dezembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:*

"Art. 1º - *Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, com base na programação anual de 2016, subvenção no valor de 262.166,93 (Duzentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e três centavos), cujos recursos serão oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB, que será pago em parcela única ou em mais parcelas de acordo com o cronograma financeiro da Prefeitura à Casa da Criança, inscrita no CNPJ sob o nº 19.083.175/0001-16, entidade declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 520/1970, com sede e foro na cidade da Campanha, Estado de Minas Gerais".*

Art. 2º - *Em decorrência da alteração do valor a ser repassado a título de subvenção à Casa da Criança, após a apresentação de novo plano de trabalho, para fins de formalização, fica autorizado a realização de termo aditivo ao convênio existente entre as partes.*

Art. 3º - *A despesa decorrente da contribuição citada no artigo anterior, correrá à conta de dotações orçamentárias próprias.*

Art. 4º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Campanha – MG, 9 de junho de 2016.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:2ABDDAAA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL SEGUNDA CHAMADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG– CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Pública a SEGUNDA CHAMADA do Processo Licitatório nº 0031/2016– Modalidade: **Pregão - Nº 00022/2016 REGISTRO DE PREÇOS** *Objeto*: **Contratação de empresa especializada para serviços de borracharia** –Data de Abertura: 30/06/2016 às 14:00- **EXCLUSIVO ME** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Dpto de Compras – Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059

MÁRCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora do Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:E96959B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 60/2016 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 44/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE USINAGEM DE MASSA ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE), PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: Vecol Terraplenagem e Pavimentação Ltda. Contrato nº. 107/2016. Vigência: 09/06/2016 a 09/06/2017. Data assinatura 09/06/2016. Valor Contrato: R$ 95.200,00.

Campos Altos – MG, 10/06/2016.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:220EEF0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 52/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 52/15 PP Nº. 48/15. Objeto: Aquisição de Veículo zero Km, para Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos do Convênio nº 1491002512/2015. Entrega e abertura dos envelopes: dia 23/06/16 às 09h00min. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:52CBC9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 56/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 56/16 TP Nº.04/16. Objeto: contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação asfáltica - CBUQ nas vias públicas do município, com recurso do Convênio Nº 823842/2015. Entrega e abertura dos envelopes: dia 29/06/16 às 09h00min. Info tel (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:45732217

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 53/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 53/16 PP Nº. 49/16 SRP.. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para a manutenção da Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil. Entrega e abertura dos envelopes: dia 23/06/16 às 14h00min. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail
contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.
Site: www.carmodocajuru.mg.gov.br

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:8BB04AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 54/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 54/16 PP Nº. 50/16 SRP.. Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos e de escritório, para a manutenção da Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil. Entrega e abertura dos envelopes: dia 24/06/16 às 09h00min. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail
contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.
Site: www.carmodocajuru.mg.gov.br

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:B5D8F7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 55/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 55/16 PP Nº. 51/16 SRP.. Objeto: Aquisição de material de artesanato, para a Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil. Entrega e abertura dos envelopes: dia 27/06/16 às 09h00min. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail
contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.
Site: www.carmodocajuru.mg.gov.br

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:A83A0A29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 518/2016

"Altera o quadro de beneficiários a receberem auxílios e subvenções da Lei Municipal nº 498/2015."

A Câmara do Município de Catas Altas aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica excluída do quadro de entidades a receberem auxílios e subvenções do art. 1º, a entidade abaixo descrita:

Item	CNPJ	Entidade	Valor Limite
06	18.704.551/0001-00	ECUCA - Esporte Clube Unidos de Catas Altas	40.000,00

Art. 2º - Fica alterado o valor destinado à entidade, integrante do quadro de beneficiários a receberem auxílios e subvenções, a entidade abaixo descrita:

Item	CNPJ	Entidade	Valor Limite
09	10.817.858/0001-05	Liga de Desportos de Catas Altas	67.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 09 de junho de 2016.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Aparecida dos Reis
Código Identificador:A6E320F2

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 2862/2016

Dispõe sobre a nomeação interina da Secretária Municipal de Turismo e Cultura

O Prefeito Municipal de Catas Altas em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, considerando a Lei complementar 354/2011 e 223/2007, DECRETA:

Art. 1° - Fica a servidora **ALINE MARTINS DUARTE** inscrita no CPF sob o nº 077.172.656-21, nomeada interinamente para o exercício das funções do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** cargo "demissível Ad Nutum", sem recebimento de vencimento.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor no dia 09 de junho de 2016, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 08 de junho de 2016

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Eva Aparecida dos Reis
Código Identificador:1BB3AE9C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 2863/2016

Dispõe sobre a exoneração da Vice – Diretora Da Escola Municipal "Agnes Pereira Machado

O **Prefeito de Catas Altas**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nos artigos 24, inciso II e 47, da Lei Complementar n° 512/2016, DECRETA:

Art. 1° – Fica **EXONERADA** a servidora municipal **DEISIMEIRE PEREIRA BASTOS** ocupante do cargo de **VICE – DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL "AGNES PEREIRA MACHADO,** cargo "*demissível Ad Nutum*", Provimento em Comissão - Área De Administração, Código de cargos DM - 03, símbolo de vencimento CCM - 03.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de 30 de junho de 2016, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 09 de junho de 2016.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Eva Aparecida dos Reis
Código Identificador:1B64DBAD

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 36/2016

Inclui membro na Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal- ECORLIM

O PREFEITO DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei 441/2014, em especial o art. 24;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica incluído o membro, **CRISTIAN DE OLIVEIRA**, para fazer parte da Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal – ECORLIM,
Art. 2º – Os membros da ECORLIM, enquanto atuantes, receberão como gratificação 100% do total arrecadado pela venda do produto reciclado dividido pelo número de pessoas da equipe.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Maio de 2016, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 09 de junho de 2016.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Eva Aparecida dos Reis
Código Identificador:22E55E8E

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 37/2016

Inclui membro na Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal- ECORLIM

O PREFEITO DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei 441/2014, em especial o art. 24;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica incluído o membro, **CAMILA GABRIELA GOMES TEODORO**, para fazer parte da Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal – ECORLIM,

Art. 2º – Os membros da ECORLIM, enquanto atuantes, receberão como gratificação 100% do total arrecadado pela venda do produto reciclado dividido pelo número de pessoas da equipe.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de Maio de 2016, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 09 de junho de 2016.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Eva Aparecida dos Reis
Código Identificador:EC45E8BF

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 38/2016

Exclui membros da Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal- ECORLIM

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Nº 441/2014 e a Lei Nº 284/2009, em especial nos arts. 22 a 24;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica excluído dos membros, **WELINGTON LINO FERNANDES** e **MARIA ANTÔNIA DAS GRAÇAS SANTOS,** por não fazerem mais parte da Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal – ECORLIM;

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2016, e revoga as disposições em contrário.

Catas Altas, 09 de junho de 2016.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal de Catas Altas

Publicado por:
Eva Aparecida dos Reis
Código Identificador:F3BDA6C1

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 39/2016

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora pública Maria Isabel Batista

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, observado o art. 100 da Lei Complementar 512/2016 - Estatuto do Servidor Público de Catas Altas, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora pública **MARIA ISABEL BATISTA,** ocupante do cargo de **Técnico em Administração,** pelo período de 16 (dezesseis) dias, com início em 02/05/2016 e término no dia 17/05/2016.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2016, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 09 de junho de 2016.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Aparecida dos Reis
Código Identificador:AAE2701D

PROCURADORIA JURÍDICA
ERRATA LEI COMPLEMENTAR Nº 517/2016 - REFERE-SE A DATA DE PUBLICAÇÃO DE 09/06/2016

"Cria cargo público no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, com alteração da Lei Complementar nº 223, de 13 de junho de 2007 e dá outras providências."

O Povo do Município de Catas Altas, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Socorrista, NM - 01, com vencimento correspondente ao valor de R$ 1.515,26, acrescentado no Anexo II, no Grupo de Nível Médio de Escolaridade – NM e anexo V da Lei Complementar n° 223/2007 que passam a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO II
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO
(...)
II - GRUPO DE NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE – NM

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓD. DE CLASSE	N° DE CARGOS	VENCIMENTO
...	...	...	...
Socorrista	NM-01	04	1.515,26
...	...	...	

(...)

ANEXO V
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CLASSE: SOCORRISTA – NM - 01
Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
Conhecer a malha viária local;
Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vitimas;
Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica;
Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
Tratar com respeito e coleguismo os Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Condutores, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
Manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação permanente e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário paro o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;
Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
Participar das reuniões convocadas pela direção;
Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
Acatar as deliberações da direção técnica.

ANEXO VI
REQUISITOS DE ACESSO AOS CARGOS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	REQUISITOS DE ACESSO AOS CARGOS
...	...	...
Socorrista	Ensino Médio	Ensino Médio Completo; experiência mínima comprovada de dois anos de trabalho em primeiros socorros. Curso de primeiros socorros.

Art. 2º – A jornada de trabalho do Socorrista será de 40 (quarenta) horas semanais, que poderá ser cumprida, em regime de plantão, com a prestação diária de 12 (doze) horas contínuas de trabalho, respeitando o intervalo mínimo de uma hora para descanso e alimentação e 36 (trinta e seis) horas contínuas de descanso.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 9 de junho de 2016.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Aparecida dos Reis
Código Identificador:61E828A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2057/2016 DE 30 DE MAIO DE 2016

Decreto Nº 2057

REMANEJA RECURSOS DE UM VÍNCULO PARA OUTRO DENTRO DE UMA MESMA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Véra Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 145
Unidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
SubUnidade:			
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0006	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2013	SAUDE DA FAMILIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Fonte Recurso:	154 -	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS	2.500,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 271
Unidade:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa:	0012	DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1075	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	10.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 145
Unidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
SubUnidade:			
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0006	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2013	SAUDE DA FAMILIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
Fonte Recurso:	102 -	RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAUDE	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 271
Unidade:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa:	0012	DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1075	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 124	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
Fonte Recurso:	124 -	TRANSFERENCIAS DE OUTROS CONVÊNIOS	

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Conquista, 30 de Maio de 2016

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:74B211BA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3676/2016 DE 10 DE JUNHO DE 2016.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder de acordo com o requerimento feito, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
VÉRA LÚCIA DANTAS BARBIERI	*Coordenadora de Lazer*	*2015/2016*	*16.06 a 03.07.2016*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
IARA MARIA RIBEIRO	*Secretária I*	*2015/2016*	*13 a 22.06.2016*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
VALDIR JOSÉ DE SANTANA	*Secretário Municipal de Serviços Públicos*	*2016/2016*	*13 a 27.06.2016*

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
RONILDO CRUZ	*Auxiliar de Limpeza Pública*	*2015/2016*	*13.06 a 12.07.2016*
FRANCISCO NOGUEIRA BARBOSA	*Chefe de Praças e Jardins*	*2015/2016*	*13.06 a 12.07.2016*
JOSÉ GERALDO MENDONÇA	*Eletricista*	*2015/2016*	*20.06 a 09.07.2016*
RENATO BATISTA ANDRADE	*Tratorista*	*2015/2016*	*20.06 a 04.07.2016*
		2016/2016	*05.07 a 09.07.2016*
LUIZ DONIZETE ORLANDO	*Auxiliar de Serviços Gerais*	*2013/2014*	*27.06 a 26.07.2016*

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2016.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:ED599E2A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2061/2016 DE 09 DE JUNHO DE 2016

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com apoio no artigo 87 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerada a Srta. **KEULA ALVES SOARES** da nomeação em comissão para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Pessoal, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 2020/2016 de 10 de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2016.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:2C59A1D5

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2062/2016 DE 10 DE JUNHO DE 2016

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 025/2012, de 10 de fevereiro de 2012 que *"Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Municipal nº 871 de 15.05.2007 e seus anexos, e dá outras providências"* c/c *Lei Complementar nº 061/2014, de 27 de junho de 2014, que: "Altera a Lei Complementar nº 025/2012 de 10 de fevereiro de 2012, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Municipal n. 871 de 15.05.2007 e seus anexos, e dá outras providências"*.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam concedidas, as seguintes gratificações por função aos servidores efetivos abaixo relacionados:

NOME	**FUNÇÃO**	**VALOR DA GRATIFICAÇÃO**
ALINE KATIUSCIA APARECIDA FERREIRA BARRA	*Coordenadora de Atividades do Cadastro Imobiliário*	*20 % do vencimento base*
ANA DE FÁTIMA ANDRADE ROSSI	*Coordenadora da Vigilância Epidemiológica*	*10 % do vencimento base*
MAGDA MARIA MATIOLI	*Coordenadora da Vigilância Epidemiológica*	*10 % do vencimento base*
PAULO ASSUNÇÃO VALENTNO FILHO	*Coordenador do Departamento de Arrecadação e Cadastro Imobiliário*	*10 % do vencimento base*
REGINA MARIA VIDAL DE MORAIS CARAMORI	*Coordenadora do Programa Saúde Bucal*	*10 % do vencimento base*
ANGELO DOMINGOS GUARDIEIRO	*Coordenador de Convênios*	*15 % do vencimento base*
SIMONE APARECIDA PEREIRA DE CASTRO	*Coordenadora de Convênios*	*15 % do vencimento base*
DIVANETE BARRA	*Coordenadora de Atividades Burocráticas da Polícia Civil*	*20 % do vencimento base*
IARA MARIA RIBEIRO	*Pregoeira*	*20 % do vencimento base*
IMACULADA CONCEIÇÃO APARECIDA DE ANDRADE	*membro da Comissão Permanente de Licitação ou de Equipe de Apoio*	*10 % do vencimento base*
JOÃO ANTÔNIO FERREIRA	*Coordenador de Atividades Burocráticas da Polícia Civil*	*20 % do vencimento base*
JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS	*Coordenador de Atividade do Cadastro Imobiliário*	*20 % do vencimento base*
MARIA APARECIDA PERTILE FELIPE	*Coordenadora da Secretaria Escolar*	*20 % do vencimento base*
MAURO DONIZETE CASSIMIRO	*Coordenador de Atividades Burocráticas da Polícia Civil*	*20 % do vencimento base*
SILENE DAS GRAÇAS SILVA ANDRADE	*Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos*	*20 % do vencimento base*
ANTÔNIO ALBERTO GONÇALVES	*Coordenador de Manutenção dos Equipamentos alojados no Pátio e outros*	*25 % do vencimento base*
ARNALDO FERNANDES	*Agente de Serviços junto ao Cemitério Municipal*	*25 % do vencimento base*
JOSÉ LEOPOLDO DA SILVA	*Agente de Serviços junto ao Cemitério Municipal*	*25 % do vencimento base*
LUIZ DONIZETE ORLANDO	*Agente de Serviços junto ao Cemitério Municipal*	*25 % do vencimento base*
PAULO SÉRGIO SERVATO	*Coordenador de Manutenção dos Equipamentos alojados no Pátio e outros*	*25 % do vencimento base*
KEULA ALVES SOARES	*Coordenadora da Equipe de Compras*	*25 % do vencimento base*
SEBASTIÃO DE MATOS	*Agente de Serviços junto ao Cemitério Municipal*	*25 % do vencimento base*

Artigo 2º - A gratificação prevista no artigo 1º deste Decreto é provisória e temporária, sendo a mesma devida enquanto perdurar o exercício da referida função.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2016.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:0B4BEA89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 24/2016

A PREF. MUNIC. DE CORAÇÃO DE JESUS TORNA PÚBLICO A ALTERAÇÃO NO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINA. EDITAL ALTERADO E ANEXOS DISPONÍVEIS NO SITE WWW.CORACAODEJESUS.MG.GOV.BR OU E-MAIL: LICITACORACAO@YAHOO.COM.BR. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (38)3228-2282.

LUCAS WESLEI AULER RAMOS VELOSO.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:43577CF9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PP 021/2016

Termo de Adjudicação
Processo: 027/2016
Nº da Modalidade:021/2016
Modalidade: Pregão presencial
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e afins, destinados a manutenção das secretarias desta municipalidade.

O Pregoeiro LUCAS WESLEI AULER RAMOS VELOSO, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor dos licitante vencedores a seguir:

Fornecedor:F.S RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME
Itens:7, 17, 29, 48, 50, 52, 53, 57, 61, 65.
Unidade:UND, PCT e KG
Material/Serviço: Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e afins, destinados a manutenção das secretarias desta municipalidade.
Preço Total: R$ 234.540,00

Fornecedor:LIMP NORTE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME
Itens:2, 26, 32, 34, 44, 60, 73, 74.
Unidade:UND e LTS
Material/Serviço: Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e afins, destinados a manutenção das secretarias desta municipalidade.
Preço Total: R$ 70.680,00

Fornecedor:MEDICNORTE PROD. MEDICO HOSPITALARES LTDA
Itens:5, 12, 14, 19, 39, 51, 62, 72.
Unidade:UND e PCT.
Material/Serviço: Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e afins, destinados a manutenção das secretarias desta municipalidade.
Preço Total: R$ 85.630,00

Fornecedor:NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA-ME
Itens:3, 4, 9, 11, 13, 15, 16, 21, 23, 24, 27, 28, 30, 35, 36, 38, 41, 42, 43, 46, 56, 59, 63, 66, 68, 70, 71, 75, 76, 77, 78.
Unidade:UND e PCT
Material/Serviço: Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e afins, destinados a manutenção das secretarias desta municipalidade.
Preço Total: R$ 178.159,00

Fornecedor:PASCELLY E CIA LTDA-ME
Itens:1, 6, 8, 10, 18, 20, 22, 25, 31, 33, 37, 40, 45, 47, 49, 54, 55, 58, 64, 67, 69.
Unidade:UND, PAR, FR, FD, e PCT.
Material/Serviço: Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e afins, destinados a manutenção das secretarias desta municipalidade.
Preço Total: R$ 348.377,00

CORAÇÃO DE JESUS, 08 DE JUNHO DE 2016

LUCAS WESLEI AULER RAMOS VELOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:B9C21883

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP 021/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo:027/2016
Nº da Modalidade: 021/2016
Modalidade: Pregão presencial
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e afins, destinados a manutenção das secretarias desta municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL, PEDRO MAGALHAES ARAUJO NETO, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor:F.S RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME
Itens:7, 17, 29, 48, 50, 52, 53, 57, 61, 65.
Unidade:UND, PCT e KG
Material/Serviço: Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e afins, destinados a manutenção das secretarias desta municipalidade.
Preço Total: R$ 234.540,00

Fornecedor:LIMP NORTE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME
Itens:2, 26, 32, 34, 44, 60, 73, 74.
Unidade:UND e LTS
Material/Serviço: Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e afins, destinados a manutenção das secretarias desta municipalidade.
Preço Total: R$ 70.680,00

Fornecedor:MEDICNORTE PROD. MEDICO HOSPITALARES LTDA
Itens:5, 12, 14, 19, 39, 51, 62, 72.
Unidade:UND e PCT.
Material/Serviço: Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e afins, destinados a manutenção das secretarias desta municipalidade.
Preço Total: R$ 85.630,00

Fornecedor:NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA-ME
Itens:3, 4, 9, 11, 13, 15, 16, 21, 23, 24, 27, 28, 30, 35, 36, 38, 41, 42, 43, 46, 56, 59, 63, 66, 68, 70, 71, 75, 76, 77, 78.
Unidade:UND e PCT
Material/Serviço: Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e afins, destinados a manutenção das secretarias desta municipalidade.
Preço Total: R$ 178.159,00

Fornecedor:PASCELLY E CIA LTDA-ME
Itens:1, 6, 8, 10, 18, 20, 22, 25, 31, 33, 37, 40, 45, 47, 49, 54, 55, 58, 64, 67, 69.
Unidade:UND, PAR, FR, FD, e PCT.
Material/Serviço: Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e afins, destinados a manutenção das secretarias desta municipalidade.
Preço Total: R$ 348.377,00

CORAÇÃO DE JESUS, 08 DE JUNHO DE 2016

PEDRO MAGALHÃES ARAUJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:0222D7FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG EDITAL DE LICITAÇÃO / PREGÃO Nº 021/2016

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de escritório, expediente, exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas. O Município de Corinto torna público que fara realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, no dia 28 de junho de 2016 as 14:00 horas, para contratação do objeto acima. O edital e seus anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal sito a avenida Getúlio Vargas, n 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo site www.corinto.mg.gov.br.

Publicado por:
Higor Emanuel Waldolato
Código Identificador:B824DBF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2016 CREDENCIAMENTO Nº 003/2016

Despacho do Prefeito Municipal
Processo Licitatório nº 017/2016
Inexigibilidade nº 003/2016
Credenciamento nº 003/2016

Face ao constante dos autos do processo licitatório nº 017/2016, na modalidade Inexigibilidade nº 003/2016, Credenciamento nº 003/2016, cujo objeto é o credenciamento de leiloeiros oficiais que comprovem capacidade técnica para a realização de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG. Após cumprindo as exigências do artigo 26 da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico favorável as contratações, RATIFICO o Processo de Credenciamento, com o seguinte rol de credenciados:

Classificação	Leiloeiro	Matrícula JUCEMG
1º	Lucas Rafael Antunes Moreira	637
2º	Jonas Gabriel Antunes Moreira	638
3º	Bruno da Silva Milagres	1009
4º	Fernando Caetano Moreira Filho	445
5º	Patrícia Graciele de Andrade Sousa	945

Córrego Danta, 09 de junho de 2016.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:18C4F8C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PROC. 041/2016

Proc. 041/2016- Tomada de Preços 005/2016- Pavimentação Asfaltica de Vias Publica- Tratamento Superficial Duplo (TSD). Convenio SETOP. Plano de Trabalho 001910/2016- Habilitação: 27/06/2016-09:00

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:DED51E49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TRIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CURVELO E A DOCE VIDA LTDA

Prorroga até 31 de dezembro de 2016, o contrato principal das Unidades 16 e 20 do Terminal Rodoviário Presidente Tancredo de Almeida Neves. Data: 10/06/2016.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:9C4F14AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TRIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CURVELO E E.V.C. MATOS DINIZ

Prorroga até 31 de dezembro de 2016, o contrato principal das Unidades 14 e 17 do Terminal Rodoviário Presidente Tancredo de Almeida Neves. Data: 10/06/2016.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E53911E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TRIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CURVELO E A EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA

Prorroga até 31 de dezembro de 2016, o contrato principal das Unidades 09 e 21 do Terminal Rodoviário Presidente Tancredo de Almeida Neves. Data: 10/06/2016.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B4667544

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TRIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CURVELO E J.W. SERVIÇOS LTDA

Prorroga até 31 de dezembro de 2016, o contrato principal da Unidade 12 do Terminal Rodoviário Presidente Tancredo de Almeida Neves. Data: 10/06/2016.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:A0E1FC83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TRIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CURVELO E A VIAÇÃO PÁSSARO VERDE LTDA

Prorroga até 31 de dezembro de 2016, o contrato principal das Unidades 10 e 24 do Terminal Rodoviário Presidente Tancredo de Almeida Neves. Data: 10/06/2016.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:85DDA79C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TRIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CURVELO E A VIAÇÃO SERTANEJA LTDA

Prorroga até 31 de dezembro de 2016, o contrato principal da Unidade 11 do Terminal Rodoviário Presidente Tancredo de Almeida Neves. Data: 10/06/2016.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:2D8D572C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TRIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CURVELO E A EMPRESA BPA TRANSPORTES LTDA

Prorroga até 31 de dezembro de 2016, o contrato principal das Unidades 07 e 23 do Terminal Rodoviário Presidente Tancredo de Almeida Neves. Data: 10/06/2016.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:368DB4D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA DO DECRETO Nº 2.765, DE 28 DE JUNHO DE 2016

ONDE SE LÊ: "Decreto nº 2.765, de 28 de junho de 2016

LEIA-SE: Decreto nº 2.765, de 08 de junho de 2016".

Curvelo/MG, 10 de junho de 2016.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:3AA2565E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.157, DE 08 DE JUNHO DE 2016

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PLANEJAMENTO – COMDESP, NOMEADO PELA PORTARIA Nº 8.385, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º A composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Planejamento – COMDESP, nomeado pelo art. 1º da Portaria nº 8.385, de 12 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º (...)
I – (...)
a) (...)
5. Gilberto Pinto da Silva, Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;
b) (...)
2. Eliane Lourenço da Silva, Assistente Técnica;
7. Amauri Gomes de Carvalho, Chefe de Departamento de Patrimônio;
II – (...)
a) membro titular: Júlio Eduardo Martins Teixeira;
b) membro suplente: Daniel Henrique Lucci Arrieiro;
VI – (...)
a) membros titulares: Marco Aurélio Andrade Corrêa Machado e Euclides Aparecido Fernandes;
VII – (...)
a) membro titular: Sandra Maria Xavier;".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 08 de junho de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:3293DA6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2016–

Objeto: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de material de limpeza automotiva, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo Estado de Minas Gerais. Prazo de vigência: 12 (doze) meses com início na data de sua assinatura. Valor: R$62.394,50. Data: 06/06/2016. **Parte: LUBRIVALE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP – CNPJ: 42.985.390/0001-46.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:19039532

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.058, DE 08 DE JUNHO DE 2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS) ÀS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir, por Decreto, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) às seguintes dotações do orçamento de 2016, aprovado pela Lei Municipal nº 2.954, de 30 de dezembro de 2015:

02	Executivo	
02.05	Secretaria M. de Administração, Políticas Sociais e Desenv. Sustentável	
02.05.02	Subsec. Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo	
04	Administração	
04.452	Serviços Urbanos	
04.452.1501	Serviços Funerários	
04.452.1501.2028	Manutenção Atividades Serv. Cemitérios	
3.3.90.30.00-200	Material de Consumo	
	1.00.00 Recursos Ordinários	R$ 19.000,00

Art. 2° Como recursos para abertura do crédito autorizado no art. 1° desta Lei, será utilizada, nos termos do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação da seguinte classificação orçamentária:

02	Executivo	
02.05	Secretaria M. de Administração, Políticas Sociais e Desenv. Sustentável	
02.05.01	Secretaria M. de Administração, Políticas Sociais e Desenv. Sustentável	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.1801	Curv. Ambiental - Sustentab. Desen. Integrado	
18.541.1801.1016	Implantação Coleta Seletiva Lixo	
3.3.90.30.00-154	Material de Consumo	
	1.00.00 Recursos Ordinários	R$ 3.000,00
3.3.90.36.00-155	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	
	1.00.00 Recursos Ordinários	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00-156	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1.00.00 Recursos Ordinários	R$ 5.000,00
4.4.90.52.00-158	Equipamento e Material Permanente	
	1.00.00 Recursos Ordinários	R$ 2.000,00

18.541.1801.2080	Manutenção Parque Municipal da Biquinha	
4.4.90.52.00-167	Equipamento e Material Permanente	
	1.00.00 Recursos Ordinários	R$ 2.000,00
26	Transporte	
26.452	Serviços Urbanos	
26.452.2602	Trânsito Livre	
26.452.2602.2085	Manutenção Ativid. de Trânsito Transporte	
4.4.90.52.00-173	Equipamento e Material Permanente	
	1.00.00 Recursos Ordinários	R$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 08 de junho de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F8FF160D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.059, DE 08 DE JUNHO DE 2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 736.380,24 (SETECENTOS E TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) ÀS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir, por Decreto, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 736.380,24 (setecentos e trinta e seis mil, trezentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos) para a criação de elemento de despesa às seguintes dotações do orçamento de 2016, aprovado pela Lei Municipal nº 2.954, de 30 de dezembro de 2015:

02	Executivo	
02.05	Secretaria M. de Administração, Políticas Sociais e Desenv. Sustentável	
02.05.07	Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0802	Promovendo Cidadania e Solidariedade	
15.452.0802.2078	Manutenção da Iluminação Pública	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
	2.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Púb. - COSIP	R$ 736.380,24

Art. 2° Como fonte de recursos para abertura do crédito autorizado no artigo 1° desta Lei, será utilizado, nos termos do artigo 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 08 de junho de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B72B31C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.060, DE 08 DE JUNHO DE 2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 108.363,78 (CENTO E OITO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) ÀS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir, por Decreto, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 108.363,78 (cento e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos) para criação de fonte de recurso às seguintes dotações do orçamento de 2016, aprovado pela Lei Municipal nº 2.954, de 30 de dezembro de 2015:

02	Executivo	
02.09	Secretaria Municipal de Saúde	
02.09.02	Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.305	Vigilância Epidemiológica	
10.305.1001	Vigilância em Saúde	
10.305.1001.2126	Manutenção Ativ. Serviços Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.04.00-793	Contratação por Tempo Determinado	
	2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde	R$ 108.363,78

Art. 2° Como fonte de recursos para abertura do crédito autorizado no artigo 1° desta Lei, será utilizado, nos termos do artigo 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 08 de junho de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E8692DE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.061, DE 08 DE JUNHO DE 2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 570.439,21 (QUINHENTOS E SETENTA MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) ÀS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir, por Decreto, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 570.439,21 (quinhentos e setenta mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos) às seguintes dotações do orçamento de 2016, aprovado pela Lei Municipal nº 2.954, de 30 de dezembro de 2015:

02	Executivo	
02.09	Secretaria Municipal de Saúde	
02.09.02	Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	

10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.1005	Atenção Média Alta Complexidade Amb. Hospitalar	
10.302.1005.2118	Manutenção Serv. Atendimento Ambulatorial	
3.3.90.92.00 -732	Despesas de Exercícios Anteriores	
	1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde	R$ 330.345,43
10.302.1005.2196	Manutenção Serviços Prestadores Saúde	
3.3.90.39.00-764	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde	R$ 240.093,78

Art. 2° Como recursos para abertura do crédito autorizado no art. 1° desta Lei, será utilizada, nos termos do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação da seguinte classificação orçamentária:

02	Executivo	
02.09	Secretaria Municipal de Saúde	
02.09.02	Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.1005	Atenção Média Alta Complexidade Amb. Hospitalar	
10.302.1005.2166	Apoio a Entidade de Saúde - SUS	
3.3.50.41.00-760	Contribuições	
	1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde	R$ 570.439,21

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 08 de junho de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C6779099

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.062, DE 08 DE JUNHO DE 2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) ÀS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir, por Decreto, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) às seguintes dotações do orçamento de 2016, aprovado pela Lei Municipal nº 2.954, de 30 de dezembro de 2015:

02	Executivo	
02.05	Secretaria M. de Administração, Políticas Sociais e Desenv. Sustentável	
02.05.07	Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0802	Promovendo Cidadania e Solidariedade	
15.452.0802.2077	Manutenção Serv. Repet. Sinais Televisão	
3.3.90.36.00-393	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	
	1.00.00 Recursos Ordinários	R$ 2.500,00

Art. 2° Como recursos para abertura do crédito autorizado no art. 1° desta Lei, será utilizada, nos termos do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação da seguinte classificação orçamentária:

02	Executivo	
02.05	Secretaria M. de Administração, Políticas Sociais e Desenv. Sustentável	
02.05.07	Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável	
04	Administração	
04.606	Extensão Rural	
04.606.2001	Apoio ao Homem do Campo	
04.606.2001.2072	Manutenção Ativ. Agric. Pecuária e Meio Ambiente	
4.4.90.52.00-354	Equipamento e Material Permanente	
	1.00.00 Recursos Ordinários	R$ 2.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 08 de junho de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:FBBBF274

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.063, DE 08 DE JUNHO DE 2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) ÀS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir, por Decreto, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) às seguintes dotações do orçamento de 2016, aprovado pela Lei Municipal nº 2.954, de 30 de dezembro de 2015:

02	Executivo	
02.06	Secretaria Municipal de Fazenda	
02.06.01	Secretaria Municipal de Fazenda	
04	Administração	
04.129	Administração de Receitas	
04.129.0410	Gestão Responsável	
04.129.0410.2044	Manutenção dos Serv. Tributação e Arrecadação	
3.3.90.30.00-480	Material de Consumo	
	1.00.00 Recursos Ordinários	R$ 4.000,00

Art. 2° Como fonte de recursos para abertura do crédito autorizado no art. 1° desta Lei, será utilizado, nos termos do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação da seguinte classificação orçamentária:

02	Executivo	
02.06	Secretaria Municipal de Fazenda	
02.06.01	Secretaria Municipal de Fazenda	
28	Encargos Especiais	
28.843	Serviço da Dívida Interna	
28.843.0000	Encargos Especiais	
28.843.0000.2238	Pagamento da Dívida por Contrato	
4.6.90.71.00-492	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
	1.00.00 Recursos Ordinários	R$ 4.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 08 de junho de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:2B536777

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.064, DE 08 DE JUNHO DE 2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 20.387,13 (VINTE MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS) ÀS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir, por Decreto, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.387,13 (vinte mil, trezentos e oitenta e sete reais e treze centavos) às seguintes dotações do orçamento de 2016, aprovado pela Lei Municipal nº 2.954, de 30 de dezembro de 2015:

02	Executivo	
02.05	Secretaria M. de Administração, Políticas Sociais e Desenv. Sustentável	
02.05.01	Secretaria M. de Administração, Políticas Sociais e Desenv. Sustentável	
26	Transporte	
26.452	Serviços Urbanos	
26.452.2602	Trânsito Livre	
26.452.2602.2086	Manutenção da Sinalização Viária	
3.3.90.30.00-174	Material de Consumo	
	2.57.00 Multas de Trânsito	R$ 20.387,13

Art. 2° Como fonte de recursos para abertura do crédito autorizado no art. 1° desta Lei, será utilizado, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 08 de junho de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:8E19DF55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.065, DE 08 DE JUNHO DE 2016

INSTITUI O DIA DO GARIMPEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Dia Municipal do Garimpeiro, que passará a constar do Calendário Oficial do Município de Curvelo, e será comemorado anualmente no dia 15 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 08 de junho de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4233CE3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.066, DE 08 DE JUNHO DE 2016

INSTITUI O DIA DO TAXISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Dia Municipal do Taxista, que passará a constar do Calendário Oficial do Município de Curvelo, e será comemorado anualmente no dia 25 de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 08 de junho de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:ECE94810

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

OBJETO: Registro de preços para contratações de serviços de sonorização, exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras: FERNANDES COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA. - ME, itens 01 e 02, no valor total de R$ 21.560,00. Em 9/6/2016.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:E1BB92E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

SERVIÇO DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2016

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
MARIA DE LOURDES CLETO XAVIER
Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Professor I, para atendimento ao Setor de Educação, em caráter de excepcional interesse público.
Valor: de R$ 1.249,03 (hum mil duzentos e quarenta e nove reais e três centavos) p/mês.
Prazo: 06.06.16 a 16.12.16
Dotação Orçamentária:
02.31.01.12.361.0004.2023 – 3.1.90.04.00 - Remuneração Docentes do Magistério FUNDEB
Data: 06.06.2016

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:F182E1B0

SERVIÇO DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2016

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
MARCIO JOSE DE SOUZA SILVA
Objeto: Contratação temporária do Contratado para exercer o cargo de Motorista em substituição ao servidor Itamar Meireles Campos, em caráter de excepcional interesse público.
Valor: R$ 1.744,07 (hum mil setecentos e quarenta e quatro reais e sete centavos) p/ mês.
Prazo: 08.06.2016 a 31.12.2016.
Dotação Orçamentária:
02.10.02.10.301.0086.2074 – 3.1.90.04.00 – Manut. Despesas. Administrativas da Saúde.
Data: 08.06.2016

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:CEE977DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 145/2016, Modalidade: Tomada de Preços n.º 007/2016. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de construção de ponte em estrutura metálica, classe 45, no Bairro Cidade Nova, município de Diamantina (MG). Data de recebimento dos envelopes de proposta e abertura dos envelopes de documentação: 30/06/2016, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 14/06/2016.

Diamantina, 10 de junho de 2016.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:0E72EB99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2016 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032.001/2014

TERMO ADITIVO Nº 001/2016 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032.001/2014 DE COMPRA E VENDA, QUE entre si FIRMAM O Município de DIVINÉSIA-mg E Clínica Mais Imagem Ltda.

O Município de DIVINÉSIA, C.N.P.J. no 18.128.280/0001-83, sediado à Rua Padre Jacinto, no 16, neste ato representado pelo Ex.mo **Sr. Antônio Geraldo Alves**, nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da Carteira de Identidade nº M-2.475.494 SSP-MG, CPF nº 490.644.796-15, residente à Zona Rural, Córrego do Pinhão, Divinésia/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **Clínica Mais Imagem Ltda,** inscrito no **CNPJ nº 03.610.627/0001-52**, doravante denominado CONTRATADO, ajustam de comum acordo o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, condições fixadas no Processo nº 064/2014, licitação modalidade Pregão Presencial nº 041/2014 e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato nº 032/2014, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, até **04/06/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original não modificadas por este instrumento.

Assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que comparecem ao ato e também o assinam.

Divinésia, 29 de Maio de 2016.

ANTÔNIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:2525D70C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2016 AO CONTRATO Nº 042/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2014

TERMO ADITIVO 001/2016 ao contrato Nº 042/2014, processo licitatório nº 066/2014 – PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2014 QUE entre si FIRMAM O Município de DIVINÉSIA E o SR. BRUNO COELHO GONÇALVES DE OLIVEIRA.

O Município de DIVINÉSIA, C.N.P.J. no 18.128.280/0001-83, sediado à Rua Padre Jacinto, no 16, neste ato representado pelo Ex.mo **Sr. Antônio Geraldo Alves**, nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da Carteira de Identidade nº M-2.475.494 SSP-MG, CPF nº 490.644.796-15, residente à Zona Rural, Córrego do Pinhão, Divinésia/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, o **Sr . BRUNO COELHO GONÇALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 033.134.666-48**, doravante denominado CONTRATADA ajustam de comum acordo o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, condições fixadas no Processo nº 066/2014, licitação modalidade Pregão Presencial nº 042/2014 e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato nº 028/2014, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, até **12/06/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1 - Fica reajustado o valor do contrato original nº 042/2014, conforme índice do IPCA de 8% (sete por cento), o valor mensal dos serviços passará para R$4.622,40 (quatro mil seiscentos e vinte dois reais e quarenta centavos) a partir desta data, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.

Assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que comparecem ao ato e também o assinam.

CONTRATANTE: Antônio Geraldo Alves – Prefeito Municipal de Divinésia/MG.

Divinésia, 10 de junho de 2016.

ANTÔNIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:C8396096

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2016 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028.001/2015

TERMO ADITIVO Nº 001/2016 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028.001/2015 DE COMPRA E VENDA, QUE entre si FIRMAM O Município de DIVINÉSIA-mg E Canedo e Comércio de Representações Ltda.

O Município de DIVINÉSIA, C.N.P.J. no 18.128.280/0001-83, sediado à Rua Padre Jacinto, no 16, neste ato representado pelo Ex.mo **Sr. Antônio Geraldo Alves**, nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da Carteira de Identidade nº M-2.475.494 SSP-MG, CPF nº 490.644.796-15, residente à Zona Rural, Córrego do Pinhão, Divinésia/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **Canedo e Comércio de Representações Ltda,** inscrito no **CNPJ nº 13.169.585/0001-10**, doravante denominado CONTRATADO, ajustam de comum acordo o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, condições fixadas no Processo nº 0057/2015, licitação modalidade Pregão Presencial nº 0043/2015 e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, até **18/06/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original não modificadas por este instrumento.

Assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que comparecem ao ato e também o assinam.

Divinésia, 10 de junho de 2016.

ANTONIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:A2C5F7E2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2016 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027.01/2015

TERMO ADITIVO Nº 001/2016 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027.01/2015 DE COMPRA E VENDA, QUE entre si FIRMAM O Município de DIVINÉSIA-mg E ANTONIO CARLOS PEREIRA & CIA LTDA - EPP.

O Município de DIVINÉSIA, C.N.P.J. no 18.128.280/0001-83, sediado à Rua Padre Jacinto, no 16, neste ato representado pelo Ex.mo **Sr. Antônio Geraldo Alves**, nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da Carteira de Identidade nº M-2.475.494 SSP-MG, CPF nº 490.644.796-15, residente à Zona Rural, Córrego do Pinhão, Divinésia/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **ANTONIO CARLOS PEREIRA & CIA LTDA - EPP,** inscrito no **CNPJ nº 17.977.067/0001-83**, doravante denominado CONTRATADO, ajustam de comum acordo o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, condições fixadas no Processo nº 056/2015, licitação modalidade Pregão Presencial nº 0042/2015 e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, até **11/06/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original não modificadas por este instrumento.

Assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que comparecem ao ato e também o assinam.

Divinésia, 10 de junho de 2016.

ANTONIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:7617D823

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2016 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033.001/2014

TERMO ADITIVO Nº 001/2016 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033.001/2014 DE COMPRA E VENDA, QUE entre si FIRMAM O Município de DIVINÉSIA-mg E NENEN TRATORES LTDA.

O Município de DIVINÉSIA, C.N.P.J. no 18.128.280/0001-83, sediado à Rua Padre Jacinto, no 16, neste ato representado pelo Ex.mo **Sr. Antônio Geraldo Alves**, nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da Carteira de Identidade nº M-2.475.494 SSP-MG, CPF nº 490.644.796-15, residente à Zona Rural, Córrego do Pinhão, Divinésia/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **NENEN TRATORES LTDA,** inscrito no **CNPJ nº 86.547.700/001-16**, doravante denominado CONTRATADO, ajustam de comum acordo o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, condições fixadas no Processo nº 067/2014, licitação modalidade Pregão Presencial nº 043/2014 e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato nº 028/2014, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, até **09/06/2017**

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original não modificadas por este instrumento.

Assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que comparecem ao ato e também o assinam.

Divinésia, 09 de junho de 2016.

ANTONIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:741EF887

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2016 AO CONTRATO Nº 023/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2015

TERMO ADITIVO 001/2016 ao contrato Nº 023/2015, processo licitatório nº 058/2015 – convite nº 008/2015 QUE entre si FIRMAM O Município de DIVINÉSIA E CASA GRAVINA LTDA - EPP.

O Município de DIVINÉSIA, C.N.P.J. no 18.128.280/0001-83, sediado à Rua Padre Jacinto, no 16, neste ato representado pelo Ex.mo **Sr. Antônio Geraldo Alves**, nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da Carteira de Identidade nº M-2.475.494 SSP-MG, CPF nº 490.644.796-15, residente à Zona Rural, Córrego do Pinhão, Divinésia/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **CASA GRAVINA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 25.338.385/0001-22**, doravante denominado CONTRATADA ajustam de comum acordo o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, condições fixadas no Processo nº 023/2015, licitação modalidade Convite nº 008/2015 e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato nº 023/2015, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, até **02/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.

Assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que comparecem ao ato e também o assinam.

CONTRATANTE: Antônio Geraldo Alves – Prefeito Municipal de Divinésia/MG.

Divinésia, 01 de junho de 2016.

ANTÔNIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:9B7381F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2016 AO CONTRATO Nº 029/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2015

TERMO ADITIVO 001/2016 ao contrato Nº 029/2015, processo licitatório nº 061/2015 – CONVITE nº 010/2015 QUE entre si FIRMAM O Município de DIVINÉSIA E C. M. CASTRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.

O Município de DIVINÉSIA, C.N.P.J. no 18.128.280/0001-83, sediado à Rua Padre Jacinto, no 16, neste ato representado pelo Ex.mo **Sr. Antônio Geraldo Alves**, nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da Carteira de Identidade nº M-2.475.494 SSP-MG, CPF nº 490.644.796-15, residente à Zona Rural, Córrego do Pinhão, Divinésia/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **C. M. CASTRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 16.617.227/0002-00**, doravante denominado CONTRATADA ajustam de comum acordo o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, condições fixadas no Processo nº 061/2015, licitação modalidade Convite nº 010/2015 e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato nº 029/2015, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, até **03/012/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.

Assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que comparecem ao ato e também o assinam.

CONTRATANTE: Antônio Geraldo Alves – Prefeito Municipal de Divinésia/MG.

Divinésia, 01 de junho de 2016.

ANTÔNIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:CFD8E9A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 538, DE 9 DE JUNHO DE 2016

Altera o § 3º do art. 217 da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprovou e eu Vereador Rodrigo Kaboja, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º O § 3º do art. 217 da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 217. ….....
§ 3º Por indicação de cada Vereador, serão outorgadas moções congratulatórias, no máximo 6 (seis) por sessão legislativa, entregues em Reunião Especial."
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de junho de 2016.

RODRIGO KABOJA
Vereador Presidente
Câmara Municipal

MARCOS VINÍCIUS ALVES DA SILVA
Vereador 1º Secretário
Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:49D28353

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros – ANO VIII/ Nº 1765 do dia 09 de junho de 2016, página 37, referente à publicação da Ata de Registro de Preço nº 62/16, Pregão nº 54/16, PL nº 98/16. Empresa:

ALEXANDRE H M CHAMONE COMÉRCIO - EPP onde se lê: Valores registrados conforme a seguir:

Item	Unidade	Qtde	Especificação	V. Unit.	V. Total
1	KG	500	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C	14,72	7.360,00
				TOTAL	7.360,00

Leia-se: Valores registrados conforme a seguir:

Item	Unidade	Qtde	Especificação	V. Unit.	V. Total
1	KG	500	Amendoim cru e despediculado- embalagem 500g, safra ano corrente. Marca: PACHÁ	14,72	7.360,00
				TOTAL	7.360,00

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5AB6B5A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/16 AO TC DE ESTÁGIO 161/16 AO CONVÊNIO 01/13/FUNEDI.

Estagiário: Lucas Rodrigues dos Reis. Objeto: A coordenação do estágio ficará a cargo de Karla Ap. Mendonça/Diretora EM João Epihânio e Dayane/SEMAD.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F5DC7EE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/16 AO CONVÊNIO 02/16.

Conveniado (a): Caixa Escolar Padre João Bruno. Objeto: Acréscimo no valor de R$ 4.200,00 do item 4.1 passando o valor do convênio de R$ 44.885.90 **para R$ 49.085,90,** conforme justificativa e readequação do plano de trabalho anexo ao TA 01/16**..**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:823F75F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/16 AO CONVÊNIO 27/16.

Conveniado (a): Caixa Escolar Prof. Darcy Ribeiro. Objeto: Acréscimo no valor de R$ 7.520,00 do item 4.1 passando o valor do convênio de R$ 26.789,10 **para R$ 34.309,10** e alteração do item 4.2 passando o repasse dos recursos de 03 para 04 parcelas, conforme justificativas e readequação do plano de trabalho anexo ao TA 01/16.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:89E70B5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS E GINÁSIOS POLIESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE DE DIVINÓPOLIS.

Locatário: Instituto Educacional Criançarte – ME. Objeto: Locação do Ginásio Poliesportivo Dr. Fábio Botelho Notini, para realização do evento Encerramento do Projeto das Olimpíadas da Escola Instituto Educacional Criançarte no dia 19/08/16 de 12:30 ás 21:30. Prazo 19/08/16.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A53DFBC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMOP – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 09/16.

Doador: José Cláudio da Silva, CPF: 044.480.536-28. Objeto: A doação destina-se exclusivamente á instalação de luminária pública no poste identificado no projeto aprovado junto á concessionária local "CEMIG" e dos equipamentos necessários a provisão de claridade no seguinte logradouro: **Rua Profª. Martha Eugênia, 170 Bairro Santo André em Divinópolis/MG.** Prazo 270 dias a contar da assinatura do termo a partir de 25/05/16.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:151E05B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMOP – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 10/16.

Doador: José Adauto Pessoa, CPF: 143.679.396-34. Objeto: A doação destina-se exclusivamente á instalação de luminária pública no poste identificado no projeto aprovado junto á concessionária local "CEMIG" e dos equipamentos necessários a provisão de claridade no seguinte logradouro: **Rua João Gonçalves Dias, 171 Bairro São Domingos em Divinópolis/MG.** Prazo 270 dias a contar da assinatura do termo a partir de 23/05/16.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:137C4A5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 01/16 AO CONTRATO 12/14 DO PL. 153/14.

Contratado (a): COOPELIFE Administração DE Cartões de Convênios Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo até 24/06/17, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:297550B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TA 01/16 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/16 DO PL. 162/15.

Contratado (a): M.O.T.A. Comercial Ltda EPP. Objeto Reajuste do valor do contrato a título de realinhamento de preços, a contar da assinatura deste termo a partir de 05/05/16, onde a empresa passará a receber de acordo com os fornecimentos realizados conforme descrito no TA 01/16.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4204B561

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 14877/2016, datado de 17/05/2016, concede o Adicional de Permanência a servidora **MARLÍCIA DA SILVA APOLINÁRIO**, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, matrícula nº 02020524, tendo efeitos a contar de 10/04/2016, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de junho de 2016.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Diretora de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:30DBA03D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2014 ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E A EMPRESA ACTCON COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, neste ato representado por seu Superintendente, o Sr. Luiz Fernando Guimarães Borges e a empresa **ACTCON COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Rua Cristóvão Colombo, 45 – Sala 101 - Cidade Nobre – CEP 35162-363 – Ipatinga - MG, representada neste ato pelo seu procurador Sr. Breno Rabelo de Andrade, resolvem firmar o presente TERMO DE ADITAMENTO. Fica aditado o Contrato original, assim prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 02 de junho de 2016.

Divinópolis 10 de junho de 2016.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1C0B6790

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 16634/2016, datado de 03/06/2016, concede o Adicional de Permanência a servidora **NEMIR DE FÁTIMA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, matrícula nº 02024007, tendo efeitos a contar de 02/10/2012, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de junho de 2016.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Diretora de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:58951466

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 015/2016

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 09/06/2016 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI/DIVINÓPOLIS - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	Nº AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	09/06/2016	37490	AB05310666	HNS5840	Indeferido
2	09/06/2016	37600	AB05315284	GZT2918	Indeferido
3	09/06/2016	37516	AG00490574	OPK2401	Indeferido
4	09/06/2016	37575	AG00504514	GWE1674	Indeferido
5	09/06/2016	37669	AG00504832	HLS0396	**Deferido**
6	09/06/2016	37591	AG00506986	HFN9851	Indeferido
7	09/06/2016	37618	AG00511205	HOF9601	Indeferido
8	09/06/2016	37626	AG00519099	HBC3849	Indeferido
9	09/06/2016	37634	AG00519100	HBC3849	Indeferido
10	09/06/2016	37481	AG00519611	GKJ6845	Indeferido
11	09/06/2016	37650	AG00521041	GWH1785	Indeferido
12	09/06/2016	37642	AG00521042	GWH1785	Indeferido
13	09/06/2016	37508	AG00521170	OQE7977	Indeferido
14	09/06/2016	37540	E100009427	OWI5199	Indeferido
15	09/06/2016	37559	E100009428	OWJ1826	Indeferido
16	09/06/2016	37567	E100009510	OPK0744	Indeferido
17	09/06/2016	37532	E100009564	PWV9885	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Rio de Janeiro, nº 471 - 20º andar, Centro – Belo Horizonte/MG, CEP: 30160-040. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/Divinópolis, Rua Espírito Santo n°257, Bairro Vila Belo Horizonte, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-030.

Secretaria da JARI /DIVINÓPOLIS, 09 de junho de 2016.

JOSÉ VÍTOR BATISTA DE FREITAS
Presidente da JARI
Divinópolis - MG

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8F3A5C77

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 036/2016 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ABRE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O CRÉDITO POR FONTE E DESTINAÇÃO DE RECURSO NO MONTANTE DE R$208.000,00 (DUZENTOS E OITO MIL REAIS).

A Diretora de Orçamento, Cybele Silva Machado Costa, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art.1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e na Secretaria Municipal de Educação, o crédito por fonte e destinação de recurso montante de R$208.000,00 (duzentos e oito mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.07.01.12.361.0008.2462 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 - F. 0621 – Fonte – 122 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$200.000,00
02.08.01.27.122.0002.2500 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE
3.3.90.93.00 - F. 0723 – Fonte – 100 – Indenizações e Restituições..... R$8.000,00
Total..... R$208.000,00

Art.2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.07.01.12.361.0008.2462 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 - F. 0621 – Fonte – 101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$200.000,00
02.08.01.27.122.0002.2500 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE
3.3.90.93.00 - F. 0723 – Fonte – 124 – Indenizações e Restituições..... R$8.000,00
Total..... R$208.000,00

Art.3º - Este crédito vigorará até 31/12/2016.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos iram retroagir ao dia 25/05/2015.

Divinópolis, 25 de abril de 2016.

CYBELE SILVA MACHADO COSTA
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5E46E20B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DOS TCS. 236 – 257 - 261/16 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiárias: SAMARITANA CAMARGOS DE OLIVEIRA; VIVIANI CARLA DA SILVA; FRANCIELLE APARECIDA FREITAS respectivamente. Objeto: Concessão de estágio com jornada diária de 04 horas. Valor R$ 300,00 mensal individual. Prazo 31/12/16.
Dot. Orç. 02.07.01.12.367.0008.2471.3.3.90.36.00 ficha 671.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B75B8D61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC. 266/16 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiária: CAROLINA APARECIDA FERREIRA. Objeto: Concessão de estágio com jornada diária de 04 horas. Valor R$ 300,00. Prazo 31/12/16.
Dot. Orç. 02.07.01.12.3675.0008.2465.3.3.90.36.00 ficha 635.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:01CB85C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Divinópolis recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

31/05/2016	**FUNDEB**	**4341-9**	**8995-8**	**R$ 132.286,87**
31/05/2016	**IPVA**	**4341-9**	**15348-6**	**R$ 14.412,92**
01/06/2016	**FUNDEB**	**4341-9**	**8995-8**	**R$ 4.564,80**
01/06/2016	**IPVA**	**4341-9**	**15348-6**	**R$ 95.754,20**
02/06/2016	**FUNDEB**	**4341-9**	**8995-8**	**R$ 5.321,62**
02/06/2016	**IPVA**	**4341-9**	**15348-6**	**R$ 102.485,85**
03/06/2016	**MERENDA ESCOLAR**	**4341-9**	**21648-8**	**R$ 138.944,00**
03/06/2016	**FEX**	**4341-9**	**28699-0**	**R$ 225.750,05**
03/06/2016	**FUNDEB**	**4341-9**	**8995-8**	**R$ 5.488,52**
03/06/2016	**IPVA**	**4341-9**	**15348-6**	**R$ 22.030,68**
06/06/2016	**PRODUÇÃO MINERAL**	**4341-9**	**20179-0**	**R$ 15.524,32**
06/06/2016	**FUNDEB**	**4341-9**	**8995-8**	**R$ 7.773,93**
06/06/2016	**IPVA**	**4341-9**	**15348-6**	**R$ 174.275,29**
07/06/2016	**TRANSP. ESC. ESTUDUAL**	**4341-9**	**23257-2**	**R$ 37.600,00**
07/06/2016	**FUNDEB**	**4341-9**	**8995-8**	**R$ 953.625,71**
07/06/2016	**ICMS**	**4341-9**	**15344-3**	**R$ 2.370.468,21**
07/06/2016	**IPVA**	**4341-9**	**15348-6**	**R$ 18.131,12**
08/06/2016	**ANAC INFRAERO**	**4341-9**	**30404-2**	**R$ 3.325,40**
08/06/2016	**FUNDEB**	**4341-9**	**8995-8**	**R$ 5.202,14**
08/06/2016	**IPVA**	**4341-9**	**15348-6**	**R$ 98.733,28**
09/06/2016	**FPM**	**4341-9**	**73090-4**	**R$ 180.208,07**
09/06/2016	**FUNDEB**	**4341-9**	**8995-8**	**R$ 34.206,31**
09/06/2016	**IPVA**	**4341-9**	**15348-6**	**R$ 81.458,34**
10/06/2016	**FPM**	**4341-9**	**73090-4**	**R$ 1.150.265,90**
10/06/2016	**ITR**	**4341-9**	**5978-1**	**R$ 585,35**

Divinópolis, 10 de Junho 2016

GILSARA RESENDE SOUZA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3E5D2E16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE – PL Nº 038/2016

Na modalidade Tomada de Preço nº 002/2016, tipo Técnica e Preço, objeto de contratação de Agencia de Publicidade: a Comissão Especial de Licitação informa seqüência de processo licitatório, com apresentação do resultado de avaliação de Comissão Técnica Especial e posterior abertura de envelopes previsto no preceito legal, marcada para o dia 15 de junho de 2016, quarta-feira, às 14 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, na Rua Pernambuco – 60 Centro. Quaisquer esclarecimento ou pedido de esclarecimento poderão ser obtidos no endereço acima ou pelos telefones (37) 3229 6702 / 3229 6682.

Divinópolis, 10 de junho de 2015.

EVANDRO ARAÚJO
Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:76024903

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CESSÃODE USO DE IMOVEL MUNICIPAL CAMPO DE FUTEBOL – N. 07/2016.

O Município de Divinópolis, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e da Comissão Municipal de Licitação, comunica aos interessados que, nos termos da Lei 8.666/93, esta procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para CELEBRAÇÃO de parceria entre o Município de Divinópolis e empresas privadas ou entidades sem fins lucrativos para administrar e gerenciar o **Campo de Futebol do Salgadão**, situado à Rua Inhazinha Epifânio, s/nº, Bairro São Sebastião, a partir de 09 de junho de 2016, no horário de 08h00 as 10h00 e de 13h00 as 16:00h, na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, Rua Pernambuco, n. 60/10º andar – Centro, até o dia 23 de junho de 2016, para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas. O presente Chamamento Público tem como objetivo a permissão de uso do Campo de Futebol, vestiário e área verde ao redor do Campo do Salgadão, situado à Rua Inhazinha Epifânio – Bairro São Sebastião, pelo período de 20 anos prorrogável por mais 20 anos. Para participar do Chamamento Público, os interessados deverão protocolar **02 (dois) envelopes lacrados e identificados** com a inscrição externa conforme modelo no edital endereçado à Comissão Especial do Chamamento Público da SEMEJ nomeados pela PORTARIA N.º 002/2016. A abertura dos envelopes dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no edital.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7FC2581B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA

Extrato de Termo Aditivo n.º 001/2016 – Contrato de Prestação de Serviços n.º 009 /2015 - Processo Administrativo Licitatório n. 007/2015 - Pregão Presencial n.º 006/2015 - Contratado: SERV IMAGEM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. – Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 03 (três) de junho de 2016 a 02 (dois) de junho de 2017, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores modificações-

Divinópolis, 31 de maio de 2016

Presidente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0C183FF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA

Extrato de Termo Aditivo n.º 001/2016 – Contrato de Prestação de Serviços n.º 004 /2015 - Processo Administrativo Licitatório n. 003/2015 - Pregão Presencial n.º 002/2015 - Contratado: POSTO CAJURU LTDA. EPP – Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 07 (sete) de abril de 2016 a 06 (seis) de abril de 2017, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores modificações-

Divinópolis, 05 de abril de 2016

Presidente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D80AA20A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA

Extrato de Termo Aditivo n.º 001/2016 – Contrato de Prestação de Serviços n.º 010 /2015 - Processo Administrativo Licitatório n. 008/2015 - Pregão Presencial n.º 007/2015 - Contratado: ORGANIZAÇÕES SOUKI EIRELI – Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 02 (dois) de julho de 2016 a 01 (primeiro) de julho de 2017, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores modificações-

Divinópolis, 09 de junho de 2016

Presidente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3EB8A729

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA

Extrato de Termo Aditivo n.º 001/2016 – Contrato de Prestação de Serviços n.º 005/2015 - Processo Administrativo Licitatório n. 003/2015 - Pregão Presencial n.º 002/2015 - Contratado: ORGANIZAÇÕES SOUKI EIRELI – Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 07 (sete) de abril de 2016 a 06 (seis) de abril de 2017, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores modificações-

Divinópolis, 05 de abril de 2016

Presidente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8F210FDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA

Extrato de Termo Aditivo n.º 001/2016 – Contrato de Prestação de Serviços n.º 011 /2015 - Processo Administrativo Licitatório n. 009/2015 - Pregão Presencial n.º 008/2015 - Contratado: ELETRONICS MONITORAMENTO LTDA. ME – Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 02 (dois) de julho de 2016 a 01 (primeiro) de julho de 2017, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores modificações-

Divinópolis, 09 de junho de 2016

Presidente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1A3D9B6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA

Extrato de Termo Aditivo n.º 001/2016 – Contrato de Prestação de Serviços n.º 006/2015 - Processo Administrativo Licitatório n. 005/2015 - Pregão Presencial n.º 004/2015 - Contratado: ACTCON COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA – Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 05 (cinco) de maio de 2016 a 04 (quatro) de maio de 2017, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores modificações-

Divinópolis, 02 de maio de 2016

Presidente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5E0AE1E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 342/2016/SEMED

Contratado: **ROSELI PEREIRA DOS SANTOS** – Lotação **CMEI OFICINA DA CRIANÇA**. Cargo:PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – aposentadoria da professora Ilza Maria Ferreira Alves,Matrícula 2016853. Período: 08/06/2016 à 22/12/2016 – Total: R$ 12.439,03

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EF62AC85

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 343/2016/SEMED

Contratado: **FABIANE LOPES MARTINS** – Lotação **CMEI VICTOR HUGO**. Cargo:PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – substituição da professora Deiliania Fernanda Marçal Silva,Matrícula 99020121,temporariamente na direção escolar mandato 2014/2016.Período: 09/06/2016 à 22/12/2016 – Total: R$ 12.375,26

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BC9EDBC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 344/2016/SEMED

Contratado: **ROSIMEIRE APARECIDA MACHADO** – Lotação **SALA RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (AEE) na E.M. MARIA FONSECA PEÇANHA**. Cargo:PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Projeto de caráter temporário. Período: 09/06/2016 à 22/12/2016 – Total: R$ 12.375,26

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B4FC92AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 034/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 010/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA - MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública que **realizará às 12:00 (dose) horas do dia 28/06/2016**, na sala de Licitações do Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro, localizada à Av. Antônio Esteves Ribeiro, Centro, Dona Euzébia, MG, Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 010/2016, contratação de empresa Contratação de empresa especializada para locação de máquinas de corte e compactador para serviços de aterro e desaterro no terreno em diversas áreas no município, constante do Anexo I deste Edital**, conforme autorização do Ilmo. Sr. Prefeito Municipal – Itamar Ribeiro Toledo, contida no Processo Licitatório n° 034/2016, observados os preceitos legais em vigor, especialmente as Leis Federal n°8.666/93 e suas alterações, por toda legislação aplicável à espécie e demais condições deste Edital, e comunica que o Edital e seus demais Anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações ou por e-mail licitação.donaeuzebia@gmail.com. Maiores informações pelo tel (32) 3453-1714 (ramal 26 e 30) e e-mail licitação.donaeuzebia@gmail.com.

Dona Euzébia, 10 de junho de 2016.

MARCELO FERREIRA SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rodolfo Correira de Castro
Código Identificador:37160883

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N° 2.324, DE 10.06.2016

"AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, aprova, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Sindicato dos Produtores Rurais deste Município, a fim da instalação de uma unidade da UMC (Unidade Municipal de Cadastramento), em convênio com o INCRA|, dada a mútua cooperação entre este Município e o Sindicato, conforme minuta anexa que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 10 de junho de 2016.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:08229312

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.325, DE 10.06.2016

"Modifica o artigo 1º e 2º da Lei nº 1.387 de 08.10.1993 e contém outras providências".

O povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais aprova, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os artigos 1º e 2º da Lei nº 1.387 de 08.10.1993 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar e outorgar a escritura definitiva do lote de terreno urbano de propriedade deste Município, conforme matrícula nº 10.577 (anterior 6.146, R-4, livro 2), a seguir descrito: Um lote de terreno urbano, sito à Travessa Dona Alvina, lote 3 da quadra 1 do quarteirão 41 do conjunto habitacional "José Alfredo", nesta cidade, contendo as seguintes confrontações e dimensões: - pela frente com a dita Travessa Dona Alvina, com 9,00 metros; pela direita com os lotes 1 e 2, com 20,00 metros; pela esquerda com o lote nº 4, com 20,00 metros e pelo fundo com a Rua Indalécio Palhano, com 9,00 metros, perfazendo a área total de 180,00 M2" (NR).

"**Art. 2º. A escritura definitiva do referido lote será outorgada a NUA-PROPRIEDADE para ILDEMAR TALES SILVA JÚNIOR e o USUFRUTO VITALÍCIO para VÂNIA REGINA BELO SILVA"** (NR).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial os artigos 1º e 2º da Lei n º 1.387 de 08.10.1993.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 10 de junho de 2016.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:AE7E5A76

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 0047/2016
Modalidade: Pregão Presencial nº: 0021/2016 - RP 14
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de material para manutenção e higienização das piscinas da Praça de Esportes Marinho Rodrigues Belo

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 23 de junho de 2016 às 08:50 h, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e as 09:00 horas será julgado o Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, pelo telefone (37)3553-1200 ou pelo e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 07 de junho de 2016.

LUCIANA APARECIDA DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:F1BB0DFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N° 004 AO CONTRATO Nº: 072/2012 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0907/2012 - PREGÃO Nº. 094/2012)

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA, através do FMS. **Contratada: LABORATÓRIO MÉDICO PATOLOGIA DR. WILLIAM LTDA.VIGÊNCIA:** Fica prorrogada até 22/05/2017, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 20/05/2016.

Publicado por:
Flavio Roberto Pinto
Código Identificador:07BE8488

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2016

Processo Licitatório nº: 033/2016 – Pregão 025/2016. **Contratante:** Município de Formiga-MG. **Contratada:** L.M. Transporte e Locação Ltda - ME. **Objeto:** Locação de veículo utilitário de no mínimo 15 lugares, com motorista para transporte no perímetro urbano (Via pavimentada e via não pavimentada) da equipe responsável pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). O serviço será realizado no CRAS I, CRAS II e seus respectivos serviços volantes, no Centro de Convivência do Idoso e deslocamento até as entidades privadas de assistência social e outros órgãos municipais. Ressaltamos que o serviço em breve irá atender os usuários do CRAS III e CRAS IV, estes localizados no Centro de Artes e Esportes Unificados (CEUS), conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos anexos 02 e 08 do Edital Convocatório.**Valor:** R$31.725,00 (trinta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais). **Dotações Orçamentárias**:
01.12.01.08.244.0067.2.342.3390-39 e
01.12.01.08.244.0067.2.257.3390-39.
Vigência: 05 meses.**Data**: 09/06/2016.

Publicado por:
Flavio Roberto Pinto
Código Identificador:AADE84B2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1935 DE 10/06/2016

Concede progressão na carreira funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 20 e 21, da Lei Complementar nº: 08, de 22 de dezembro de 2006 e o Decreto nº: 4463/2009,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora efetiva **SILVÂNIA DE FÁTIMA ALVES,** a Progressão Horizontal no cargo de **ALMOXARIFE**, passando do **Nível IV - Padrão D** para o **Nível IV - Padrão E**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir de **31/05/2016**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 31/05/2016, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 10 de Junho de 2016.

NEY HEITOR DE ARAÚJO
Diretor Geral

Publicado por:
Flavio Roberto Pinto
Código Identificador:8721A43E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1936 DE 10/06/2016

Concede progressão na carreira funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 20 e 21, da Lei Complementar nº: 08, de 22 de dezembro de 2006 e o Decreto nº: 4463/2009,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **MAURÍCIO DE FARIA,** a Progressão Horizontal no cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS**, passando do **Nível I - Padrão D** para o **Nível I - Padrão E**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir de **31/05/2016**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 31/05/2016, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 10 de Junho de 2016.

NEY HEITOR DE ARAÚJO
Diretor Geral

Publicado por:
Flavio Roberto Pinto
Código Identificador:27F85481

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1937 DE 10/06/2016

Concede progressão na carreira funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 20 e 21, da Lei Complementar nº: 08, de 22 de dezembro de 2006 e o Decreto nº: 4463/2009,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **ROBERTO CARLOS RIBEIRO,** a Progressão Horizontal no cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS**, passando do **Nível I - Padrão C** para o **Nível I - Padrão D**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir de **06/06/2016**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06/06/2016, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 10 de Junho de 2016.

NEY HEITOR DE ARAÚJO
Diretor Geral

Publicado por:
Flavio Roberto Pinto
Código Identificador:7B7AD8CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
EXTRATO DE CONTRATO 373/2016

Francisco Sá/MG – Procedimento Licitatório 034/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2015. Torna público para conhecimento dos interessados extrato do contrato n.º 373/2016, que firmam entre si: Município de Francisco Sá X SONIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA - ME. VALOR GLOBAL: R$ 42.524,50 (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). Objeto: "Contratação de pessoa jurídica, através do sistema de registro de preços, para confecção de faixas, placas, pintura em grafite, adesivos, plotagens, confecção de banners, fixação de outdoors e outros serviços afins". Período do contrato: 11/05/2016 até 31/12/2016. Data da assinatura: 11/05/2016 –

GERSON XAVIER SILVEIRA SOBRINHO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
Código Identificador:E3DCABBC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
PREGAO PRESENCIAL Nº.034/2016

A Prefeitura Municipal de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais com endereço na Avenida Getulio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá - MG torna público a abertura do Processo Licitatório n°. 051/2016 – Pregão Presencial n°. 034/2016 - destinado a contratação de pessoa jurídica através do sistema de registro de preços para "Eventual fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza" Data e Horário da Sessão: 24/06/2016 as 09:00 (nove horas). Horário oficial de Brasília. A sessão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, situada na Avenida Getulio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá – MG

GÉRSON XAVIER SILVEIRA SOBRINHO
Pregoeiro

Telefone (38) 3233-1391

Publicado por:
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
Código Identificador:B0A1769A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
PREGAO PRESENCIAL 035/2016

A Prefeitura Municipal de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais com endereço na Avenida Getulio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá - MG torna público a abertura do Processo Licitatório n°. 052/2016 – Pregão Presencial n°. 035/2016 - destinado a contratação de jurídica através do sistema de registro de preços para "Execução de tapa buraco e recapeamento asfáltico em diversas vias do Município" Data e Horário da Sessão: 24/06/2016 as 13:00 (treze horas). Horário oficial de Brasília. A sessão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, situada na Avenida Getulio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá – MG –

GÉRSON XAVIER SILVEIRA SOBRINHO
Pregoeiro

Telefone (38) 3233-1391

Publicado por:
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
Código Identificador:2A9A565F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE REABERTURA - PREGAO PRESENCIAL Nº 026/2016

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais com endereço na Avenida Getulio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá - MG torna público a reabertura do Processo Licitatório n°. 039/2016 – Pregão Presencial n°. 026/2016 - destinado a contratação de pessoa jurídica através do sistema de registro de preços para "Aquisição de equipamentos odontológicos. Data e Horário da Sessão: 24/06/2016 as 15:00 (quinze horas). Horário oficial de Brasília. A sessão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, situada na Avenida Getulio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá – MG

GÉRSON XAVIER SILVEIRA SOBRINHO
Pregoeiro

Telefone (38) 3233-1391

Publicado por:
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
Código Identificador:1E543A07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 040/2016

"Nomeia servidor e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL – MG, no exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 68 Inciso III da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o resultado do concurso público de provas e títulos de que trata o Edital no. 001/2015, publicado no Diário Oficial do Município em 17 de junho de 2015, homologado pelo Decreto Municipal no. 081/2015 de 16 de dezembro de 2015, publicado em 17 de dezembro de 2015, resolve:
Art. 1º. Nomear o Sr. LAZARO SILVA QUEIROZ, candidato aprovado no concurso público para provimentos de cargo efetivo de Psicólogo (CS) – todo município.

Publique-se e
registre-se

Grão Mogol – MG, 09 de junho de 2016.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:2FB0DD30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016 – PRC Nº 058/2016

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, PARA FEIRA DE ARTESANATO E PRODUTOS REGIONAIS EM JUIZ DE FORA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.**

Empresa vencedora:

MENDONÇA & LAZZARINI TRANSPORTES LTDA.
CNPJ n.º 11.336.164/0001-00
Endereço: Rua Josino Dias Moreira, Nº 361, Bairro Caxias, GUARANI – MG, CEP: 36160-000
Item: 01
Valor total: R$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais).

Condição de pagamento: O pagamento dos custos da contratação será rateado na proporção fixa sobre o valor total da licitação, sendo: 80% (oitenta por cento) para o Município de Guarani (contratante) e os 20% (cinqüenta por cento) restante, entre os feirantes beneficiados pelo transporte, ficando a cargo da empresa contratada promover junto aos feirantes beneficiados a cobrança dos valores devidos entre os mesmos.

Data da assinatura da homologação: *10/06/2016.*

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:18DA1D29

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 114/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contrato nº 114/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: MENDONÇA & LAZZARINI TRANSPORTES LTDA - CNPJ n.º 11.336.164/0001-00
OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, PARA FEIRA DE ARTESANATO E PRODUTOS REGIONAIS EM JUIZ DE FORA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
VALOR: O valor do presente Contrato será de R$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais).
PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato é até 19 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Data da assinatura: 10/6/2016
Pregão n.º 034/2016, Processo Licitatório n.º058/2016.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e MARIANO TOLEDO DE MENDONÇA

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:5B9797DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016 – PRC Nº 072/2016

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EPP, OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.**

Empresa vencedora:

Empresa: DISTRIMAR EIRELI ME.
CNPJ: 04.229.515/0001-19
Endereço: Avenida dos Andradas, N.º 1136/Bloco A Lj 06, Morro da Glória, Juiz de Fora, MG, CEP: 36.035-120.
Lotes: 01, 02, 03, 06, 07, 08.
Valor Total: R$ 3.383,00 (três mil, trezentos e oitenta e três reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a prestação dos serviços.

Data da assinatura da homologação: *10/06/2016.*

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:8370201C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 115/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contrato nº 115/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: DISTRIMAR EIRELI ME. - CNPJ n.º 04.229.515/0001-19
OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de material hospitalar para atender a Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2016, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
VALOR: O valor do presente Contrato será de R$ 3.383,00 (três mil trezentos e oitenta e três reais).
PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2016.
Data da assinatura: 10/6/2016
Pregão n.º 041/2016, Processo Licitatório n.º072/2016.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e MARCELUS MOREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:7552741A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2016 = CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

O Município de Inhaúma/MG, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados que está realizando licitação pública, Processo Licitatório n° 22/2016, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 16/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, sito a Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através do site oficial do Município – www.inhauma.mg.gov.br -. Os envelopes contendo a documentação e proposta comercial deverão ser protocolados na sede do município até às 9h:00min do dia 28/06/2016. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 10/06/2016.

GRAZIELE SANTOS DE PAULA
Pregoeira.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:79C13108

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº126/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2016
OBJETO: **CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDIMENTO AS CRIANÇAS DE CRECHE DA REDE MUNICIPAL DE ITACARAMBI - MG**. Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: **GENIU´S INDUSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 05.378.149/0001-22 sediada na Rua Guaporé nº 228, bairro Sumaré CEP 39.402-317, na cidade de Montes Claros - MG, com o valor de **R$5.569,60 (Cinco mil e quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**. Data da assinatura do Contrato: 17/05/2016 - Vigência: 31/12/2016.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:C5FE3B82

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº127/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2016
OBJETO: **CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDIMENTO AS CRIANÇAS DE CRECHE DA REDE MUNICIPAL DE ITACARAMBI - MG**. Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: **MENDONÇA CARVALHO COMERCIO E IND. DE CONFECCOES LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.906.165/0001-31 sediada na Av. São Francisco nº 924, bairro Centro CEP 39.270-000, na cidade de Pirapora - MG, com o valor de **R$6.003,20 (Seis mil e três reais e vinte centavos)**. Data da assinatura do Contrato: 17/05/2016 - Vigência: 31/12/2016.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:72BDDB0B

LEIS PORTARIAS E DECRETOS
PORTARIA 112/2016

Nomeia Servidor aprovado no Concurso Público n° 01/2013 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itacarambi, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do Art. 66, inciso VI e Art. 89, inciso II, alínea *A*, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de suprir a carência da Secretaria Municipal de Saúde de profissional para atender de forma regular a demanda atual e considerando ainda a classificação para o cargo a ser preenchido, relativamente ao concurso público n° 01/2013, realizado em 04 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o concursado **João Paulo Campos Sá**, aprovado em 13º (décimo terceiro) lugar no Concurso Público n° 01/2013, de 04 de maio de 2014, para o cargo de Enfermeiro.

Art.2°- A posse para o cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial, conforme indicação do Município de Itacarambi.

§ 1 - O candidato, quando convocado para posse, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo deverá obrigatoriamente apresentar, em espécies originais acompanhados das respectivas cópias legíveis e sem rasuras e/ou cópias autenticadas em cartório, dos seguintes documentos:

a) - Carteira de Identidade;

b) - Certidão de Nascimento ou Casamento;

c) - Título Eleitoral e comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral;

d) - Comprovante de estar em dia com as obrigações Militares, se do sexo masculino;

e) - Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

f) - PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;

g) - Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo;

h) - Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente;

i) - Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;

j) - Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais, devendo, se o candidato empossando for ocupante de cargo público inacumulável, apresentar o comprovante do pedido de exoneração desse cargo, no ato da posse;

k) - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

l) - Duas fotos com as dimensões de 3x4 cm, recentes.

§ 2º - O exame médico, exigido na alínea *G* do § 1º deste artigo, será realizado por médico da Prefeitura Municipal de Itacarambi ou por médico credenciado pelo Município, que poderá, se julgar necessário, solicitar ao candidato exames complementares para verificar se o candidato está apto para o exercício do cargo.

Art. 3°- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itacarambi/MG, 10 de junho 2016.

RAMON CAMPOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cassia Pereira da Silva
Código Identificador:B9C3B3C1

LEIS PORTARIAS E DECRETOS
PORTARIA 111/2016

Nomeia Servidora aprovada no Concurso Público n° 01/2013 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itacarambi, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do Art. 66, inciso VI e Art. 89, inciso II, alínea *A*, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de suprir a carência da Secretaria Municipal de Saúde de profissional para atender de forma regular a demanda atual e considerando ainda a classificação para o cargo a ser preenchido, relativamente ao concurso público n° 01/2013, realizado em 04 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a concursada **Dayanne de Almeida Abreu**, aprovada em 12º (décimo segundo) lugar no Concurso Público n° 01/2013, de 04 de maio de 2014, para o cargo de Enfermeira.

Art.2°- A posse para o cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial, conforme indicação do Município de Itacarambi.

§ 1 - A candidata, quando convocada para posse, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo deverá obrigatoriamente apresentar, em espécies originais acompanhados das respectivas

cópias legíveis e sem rasuras e/ou cópias autenticadas em cartório, dos seguintes documentos:

a) - Carteira de Identidade;

b) - Certidão de Nascimento ou Casamento;

c) - Título Eleitoral e comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral;

d) - Comprovante de estar em dia com as obrigações Militares, se do sexo masculino;

e) - Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

f) - PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;

g) - Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo;

h) - Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente;

i) - Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;

j) - Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais, devendo, se o candidato empossando for ocupante de cargo público inacumulável, apresentar o comprovante do pedido de exoneração desse cargo, no ato da posse;

k) - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

l) - Duas fotos com as dimensões de 3x4 cm, recentes.

§ 2º - O exame médico, exigido na alínea *G* do § 1º deste artigo, será realizado por médico da Prefeitura Municipal de Itacarambi ou por médico credenciado pelo Município, que poderá, se julgar necessário, solicitar ao candidato exames complementares para verificar se o candidato está apto para o exercício do cargo.

Art. 3°- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itacarambi/MG, 10 de junho 2016.

RAMON CAMPOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cassia Pereira da Silva
Código Identificador:1C200B70

LEIS PORTARIAS E DECRETOS
PORTARIA 115/2016

Nomeia Servidor aprovado no Concurso Público n° 01/2013 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itacarambi, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do Art. 66, inciso VI e Art. 89, inciso II, alínea *A*, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de suprir a carência da Secretaria Municipal de Saúde de profissional para atender de forma regular a demanda atual e considerando ainda a classificação para o cargo a ser preenchido, relativamente ao concurso público n° 01/2013, realizado em 04 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o concursado **Adilson Nascimento Barbosa**, aprovado em 14º (décimo quarto) lugar no Concurso Público n° 01/2013, de 04 de maio de 2014, para o cargo de Enfermeiro.

Art.2°- A posse para o cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial, conforme indicação do Município de Itacarambi.

§ 1 - O candidato, quando convocado para posse, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo deverá obrigatoriamente apresentar, em espécies originais acompanhados das respectivas cópias legíveis e sem rasuras e/ou cópias autenticadas em cartório, dos seguintes documentos:

a) - Carteira de Identidade;

b) - Certidão de Nascimento ou Casamento;

c) - Título Eleitoral e comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral;

d) - Comprovante de estar em dia com as obrigações Militares, se do sexo masculino;

e) - Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

f) - PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;

g) - Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo;

h) - Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente;

i) - Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;

j) - Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais, devendo, se o candidato empossando for ocupante de cargo público inacumulável, apresentar o comprovante do pedido de exoneração desse cargo, no ato da posse;

k) - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

l) - Duas fotos com as dimensões de 3x4 cm, recentes.

§ 2º - O exame médico, exigido na alínea *G* do § 1º deste artigo, será realizado por médico da Prefeitura Municipal de Itacarambi ou por médico credenciado pelo Município, que poderá, se julgar necessário, solicitar ao candidato exames complementares para verificar se o candidato está apto para o exercício do cargo.

Art. 3°- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itacarambi/MG, 10 de junho 2016.

RAMON CAMPOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cassia Pereira da Silva
Código Identificador:429F38C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – **Extrato de Homologação e Contrato**, Pregão Presencial 020/2016. Objeto: aquisição de materiais hidráulicos para manutenção da rede de distribuição de água e esgoto do município. Homologação: 02/06/2016. Empresas contratadas: **Contrato nº 217/2016**: Tigre S.A Tubos e Conexões, CNPJ 84.684.455/0071-76, Rio Claro/SP, Valor R$ 323.298,40. **Contrato nº 218/2016**: Pamcore Comercial LTDA – ME, CNPJ 10.429.225/0001-11, Belo Horizonte/MG, Valor R$ 19.260,00. **Contrato nº 219/2016**: Hidrosaneamento LTDA EPP, CNPJ 05.958.760/0001-20, Tambaú/SP, Valor R$ 301.159,50. Data: 09/06/2016. Vigência: 31/12/2016. Dotações do orçamento vigente.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:3F2F9C54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JANUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO - TOMADA DE PREÇOS 005/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG - torna público o aviso de licitação Procedimento Licitatório 145/2016 – Processo Licitatório 041/2016 – Tomada de Preços 005/2016. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de conclusão do Proinfância Tipo C no Bairro Alvorada e Bairro Cidade Nova, atendendo a Secretaria M. de Educação. Abertura dos envelopes dia 29.06.2016 às 09:00 horas. Interessados deverão manter contato pelo email: licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou diretamente no Setor de licitação.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:8749839B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2016 - CONCORRÊNCIA Nº 02/2016

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público aos interessados em geral a HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO e a CONTRATAÇÃO dos Licitantes proponentes: Contrato Adm. Nº: 11/2016 – Licitante Contratado: Dirceu Campelo - Contrato Adm. Nº: 12/2016 – Licitante Contratado: Fernando Ribeiro de Matos - Contrato Adm. Nº: 13/2016 – Licitante Contratada: Fernanda Gonzaga do Nascimento Campelo - Contrato Adm. Nº: 14/2016 – Licitante Contratado: Luiz Carlos Campelo Júnior - Contrato Adm. Nº: 15/2016 – Licitante Contratado: Henrique Martins Tomé - Contrato Adm. Nº: 16/2016 – Licitante Contratado:Genèsio Soares - Contrato Adm. Nº: 17/2016 – Licitante Contratado: Ancelmo Soares da Silva - Contrato Adm. Nº: 18/2016 – Licitante Contratado: Flaviano Alberto - Contrato Adm. Nº: 19/2016 – Licitante Contratado: Fabrício Leonel de Resende - Contrato Adm. Nº: 20/2016 – Licitante Contratado: Wanderson José Saturnino - Contrato Adm. Nº: 21/2016 – Licitante Contratado: Cláudio Dionísio Falcão Pereira - Contrato Adm. Nº: 22/2016 – Licitante Contratado: Wanderson Correia Oliveira - Contrato Adm. Nº: 23/2016 – Licitante Contratado: Marcos Fernandes Camelo - Contrato Adm. Nº: 24/2016 – Licitante Contratado: José Vítor Campelo - Contrato Adm. Nº: 25/2016 – Licitante Contratado: Geraldo Evangélio de Oliveira Soares - Contrato Adm. Nº: 26/2016 – Licitante Contratado: José Alcides de Oliveira Soares - Contrato Adm. Nº: 27/2016 – Licitante Contratado: Rogério Luiz da Silva - Contrato Adm. Nº: 28/2016 – Licitante Contratado: Alaino Fernandes Diniz - Contrato Adm. Nº: 29/2016 – Licitante Contratado: Jackson Barbosa Batista - Contrato Adm. Nº: 30/2016 – Licitante Contratado: Glaciano Antônio Barbosa – Valor dos Contratos: R$ 0,00 - Prazo: 15(quinze) anos – Origem: Processo Licitatório nº 18/2016 – Concorrência nº 02/2016 – objeto: Permissão do serviço de transporte individual de passageiros – TAXI – no município de Jequitibá/MG. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

HELENICE JEBER MACHADO

BERNARDO BATISTA MARTINS RABELO

CARLA DE JESUS BARROS SATURNINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:A6C4B0C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2016

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração do Contrato Nº 042/2016, com a CONEXSAN COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA ME**, CNPJ N° 13.025.197/0001-65.** Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos diversos. Valor Global: R$ 23.357,25 (vinte e três mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
Vigência: 31 de dezembro de 2016.

João Monlevade, 10 de junho de 2016.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:57614A84

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2016

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração do Contrato Nº 043/2016, com a HIDROSANBH SOLUÇOES EM SANEAMENTO E MEDIÇAO DE AGUA EIRELLI EPP**, CNPJ N° 02.332.638/0001-55.** Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos diversos. Valor Global: R$ 19.791,96 (dezenove mil setecentos e noventa e um reais noventa e seis centavos).
Vigência: 31 de dezembro de 2016.

João Monlevade, 10 de junho de 2016.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:BD9EC438

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decretos Municipais nº 006/2014 e nº 126/2013, cujo objeto é a aquisição de tubos de ferro fundido dúctil DN 350mm para o DAE.
Valor estimado: R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou pelo site www.daejoaomonlevade.com.br, sendo a entrega das propostas até as 14:00 horas do dia 23/06/2016, no Protocolo do Setor de Suprimentos.

João Monlevade, 09 de junho de 2016.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:1A537858

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decretos Municipais nº 006/2014 e nº 126/2013, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para possíveis locações de caminhão pipa com capacidade de 20.000 litros, conforme especificações constantes no edital e seus respectivos anexos.
Valor estimado: R$ 102.200,00 (cento e dois mil e duzentos reais).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou pelo site www.daejoaomonlevade.com.br, sendo a entrega das propostas até as 09:00 horas do dia 23/06/2016, no Protocolo do Setor de Suprimentos.

João Monlevade, 09 de maio de 2016.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:C3F40E65

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2016 – FORNECEDOR REGISTRADO: **ARTE ORIGINAL LTDA - EPP. Objeto:**Registro de preços para a aquisição futura de materiais escolares, oficinas pedagógicas e sócioeducativas**,** destinados às escolas municipais e aos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social de João Monlevade, decorrente do Pregão Presencial nº13/2016 **– Valor:** R$1.074,00. **– Vigência**: 12(doze) meses. **– Data** 23/05/2016.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:450A54C4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2016 – FORNECEDOR REGISTRADO: **PAPELARIA SOUZA ALMEIDA LTDA -ME. Objeto:**Registro de preços para a aquisição futura de materiais escolares, oficinas pedagógicas e sócioeducativas**,** destinados às escolas municipais e aos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social de João Monlevade, decorrente do Pregão Presencial nº13/2016 **– Valor:** R$13.866,00. **– Vigência**: 12(doze) meses. **– Data** 23/05/2016.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:D02EA057

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2016 – FORNECEDOR REGISTRADO: **TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA - EPP. Objeto:**Registro de preços para a aquisição futura de materiais escolares, oficinas pedagógicas e sócioeducativas**,** destinados às escolas municipais e aos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social de João Monlevade, decorrente do Pregão Presencial nº13/2016 **– Valor:** R$69.753,75. **– Vigência**: 12(doze) meses. **– Data** 23/05/2016.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:4E55A32F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2016 – FORNECEDOR REGISTRADO: **CCL PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. Objeto:**Registro de preços para a aquisição futura de materiais escolares, oficinas pedagógicas e sócioeducativas**,** destinados às escolas municipais e aos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social de João Monlevade, decorrente do Pregão Presencial nº13/2016 **– Valor:** R$98097,60. **– Vigência**: 12(doze) meses. **– Data** 23/05/2016.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:A1C39FB0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2016 – FORNECEDOR REGISTRADO: **BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP. Objeto:**Registro de preços para a aquisição futura de materiais escolares, oficinas pedagógicas e sócioeducativas**,** destinados às escolas municipais e aos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social de João Monlevade, decorrente do Pregão Presencial nº13/2016 **– Valor:** R$2.886,99. **– Vigência**: 12(doze) meses. **– Data** 23/05/2016.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:FC203E4F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2016 – FORNECEDOR REGISTRADO: **MARCÍLIA AZEVEDO GROSSI - EPP. Objeto** Registro de preços para a aquisição futura de materiais escolares, oficinas pedagógicas e sócioeducativas**,** destinados às escolas municipais e aos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social de João Monlevade, decorrente do Pregão Presencial nº13/2016 **– Valor:** R$7.431,95. **– Vigência**: 12(doze) meses. **– Data** 23/05/2016.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:4FF0E784

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2016 – FORNECEDOR REGISTRADO: **INFORGEO TECNOLOGIA E COMÉCIO LTDA - ME. Objeto:**Registro de preços para a aquisição futura de materiais escolares, oficinas pedagógicas e sócioeducativas**,** destinados às escolas municipais e aos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social de João Monlevade, decorrente do Pregão Presencial nº13/2016 **– Valor:** R$10.750,00. **– Vigência**: 12(doze) meses. **– Data** 23/05/2016.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:AB76235D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO

MANIFESTAÇÃO - AUTORIDADE SUPERIOR

MODALIDADE: Concorrência 04/2016.
OBJETO: *"Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DA CEMEI DO BAIRRO JOSÉ DE ALENCAR, relativa ao Termo de Compromisso PAC2 5079/2013, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução da mesma".*

O Prefeito Municipal, examinando as razões dos recursos apresentados pelas empresas "***Huai Engenharia Comércio e Indústria Ltda***" e "***Nilson Gonçalves Filgueiras e Cia Ltda***", e as contrarrazões apresentadas pela empresa "***Construtora Ferreira Júnior Ltda***" referente ao processo supracitado, é favorável e RATIFICA a decisão da Comissão Permanente de Licitação, para **JULGAR IMPROCEDENTES OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS** das licitantes "***Huai Engenharia Comércio e Indústria Ltda***" e "***Nilson Gonçalves Filgueiras e Cia Ltda***", em estrito cumprimento aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, da Legislação Contábil vigente, além dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da legalidade

João Monlevade, 09 de Junho de 2.016.

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:51C48786

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO 28/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade torna pública licitação na modalidade **Pregão 28/2016**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM MARMITEX. Data de abertura: **24/06/2016 às 08:00 horas.** Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 09 de Junho de 2016.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:D13D0A0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 147/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 147/2016
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços
Contratado: Rodrigo Martins Vinha
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: plantões médicos; de Anestesiologia 12h de segunda a sexta feira para procedimentos emergenciais e eletivos e aos sábados, domingos e feriados 12h para procedimentos emergenciais eletivos a serem executados no Hospital Municipal;
Fundamentação: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2016 e do edital de Chamada Pública nº 003/2016; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: Valor total do contrato: **R$ 170.100,00** (Cento e setenta mil e cem reais).
Dotações Orçamentárias: Os créditos orçamentários que abrigarão a execução do presente Contrato serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente no município:
02.07.01.10.302.1003.2062 3.3.90.39.00 – ficha 353 e
02.07.02.10.302.1003.2127 3.3.90.39.00 – ficha 433 - da Secretaria / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 18/05/2016 até 31/12/2016

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D3663461

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 149/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 149/2016
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços
Contratado: Cirugastro Clinica Médica Ltda
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município: **atendimento aos programas de saúde da família nos postos de saúde do município;** com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a tabela de procedimentos do SUS - SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - disponível no site www.datasus.gov.br - e preços praticados conforme parâmetros da região.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2016 e do edital de Chamada Pública nº 004/2016, nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores**;**
Valo: **R$ 85.800,00** (Oitenta e cinco mil e oitocentos reais).
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.301.1002.2036 3.3.90.39.00 – ficha 327;
02.07.02.10.301.1002.2118 3.3.90.39.00 – ficha 380;
02.07.02.10.301.1002.2120 3.3.90.39.00 – ficha 387;
02.07.02.10.302.1002.2131 3.3.90.39.00 – ficha 418;
02.07.02.10.302.1002.2132 3.3.90.39.00 – ficha 424;
02.07.02.10.302.1003.2601 3.3.90.39.00 – ficha 443 e
02.07.02.10.305.1004.2122 3.3.90.39.00 – ficha 458 - da Secretaria / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 18/05/2016 até 31/12/2016

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:02DBF425

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 146/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 146/2016
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços

Contratado: Clinica Santa Elizabeth Ltda
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município: **atendimento aos programas de saúde da família nos postos de saúde do município;** com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a tabela de procedimentos do SUS - SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - disponível no site www.datasus.gov.br - e preços praticados conforme parâmetros da região.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2016 e do edital de Chamada Pública nº 004/2016, nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores**;**
Valo: **R$ 51.000,00** (Cinquenta e um mil reais).
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.301.1002.2036 3.3.90.39.00 – ficha 327;
02.07.02.10.301.1002.2118 3.3.90.39.00 – ficha 380;
02.07.02.10.301.1002.2120 3.3.90.39.00 – ficha 387;
02.07.02.10.302.1002.2131 3.3.90.39.00 – ficha 418;
02.07.02.10.302.1002.2132 3.3.90.39.00 – ficha 424;
02.07.02.10.302.1003.2601 3.3.90.39.00 – ficha 443 e
02.07.02.10.305.1004.2122 3.3.90.39.00 – ficha 458 - da Secretaria / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 18/05/2016 até 31/12/2016

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D528D0F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 148/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 148/2016
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços
Contratado: Clinica Santa Elizabeth Ltda
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: plantões médicos; de Anestesiologia 12h de segunda a sexta feira para procedimentos emergenciais e eletivos e aos sábados, domingos e feriados 12h para procedimentos emergenciais eletivos a serem executados no Hospital Municipal;
Fundamentação: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2016 e do edital de Chamada Pública nº 003/2016; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: Valor total do contrato: **R$ 267.250,00** (Duzentos e sessenta e sete mil duzentos e cinquenta reais)
Dotações Orçamentárias: Os créditos orçamentários que abrigarão a execução do presente Contrato serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente no município:
02.07.01.10.302.1003.2062 3.3.90.39.00 – ficha 353 e
02.07.02.10.302.1003.2127 3.3.90.39.00 – ficha 433 - da Secretaria / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 18/05/2016 até 31/12/2016

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:1D4E9857

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ERRATA TOMADA DE PREÇO 002/2016.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, contratação de empresa especializada e credencia junto a Cemig, no grupo de mercadoria 0832 (obras particular) para execução de serviços técnicos inerentes a iluminação publica em diversos logradouros dos distritos e da sede do município de João Pinheiro MG. O material deverá ser de qualidade homologada pela Cemig.
No edital em referência: Cláusula sexta - Das responsabilidades da contratada:

PARA OS ITENS ABAIXO CONSIDERAR A NOVA REDAÇÃO.
ONDE SE LÊ:
6.17 - Das responsabilidades da contratada:
6.17 - Manter a frente dos trabalhos, engenheiro civil especialmente credenciado para representá-la junto à fiscalização da Prefeitura.

LEIA-SE:
6.17 - Das responsabilidades da contratada:
6.17 - Manter a frente dos trabalhos, engenheiro eletricista ou engenheiro civil especialmente credenciado para representá-la junto à fiscalização da Prefeitura.

Sem mais para o momento, requer publicar os termos desta decisão, manter as demais cominações do edital.

Atenciosamente,

João Pinheiro-MG, 10 de Junho de 2016.

ANTÔNIO GERALDO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Geraldo Silva
Código Identificador:1C552957

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HABITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 04/2016

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna público **"HABILITAÇÃO",** referente a TP-04/2016, cujo objeto é:

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DAS PRAÇAS "CORONEL CARLOS BERNARDES E DONA ALEXANDRINA (MUSEU)", NESTE MUNÍCIPIO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME PROJETOS, PLANILHA, MEMORIAL DESCRITO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO. PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Empresas "HABILITADAS":

· LUZ FORTE – ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME
· THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME

Empresas "INABILITADAS"

· CONSTRUTORA RBL LTDA

A CPL abre o prazo legal para eventual interposição de recurso, para proceder a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas **HABILITADAS**.

CPL,

10/06/2016

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:F08C5068

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO S/N NOMEIA SERVIDOR

DECRETO MUNICIPAL S/N DE 01 DE JUNHO DE 2016

NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 97, inciso II, aliena "a", da Lei Orgânica de Lagoa dos Pato e Lei Complementar no. 738, de 04 de dezembro de 2015, que dispõe sobre reestruturação administrativa e organizacional da Prefeitura e Lagoa dos Patos,

D E C R E T A:

Artigo 1º. – Fica nomeado, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO** vinculado à Secretaria/Departamento Agricultura e Meio Ambiente, o senhor **ALBERTO ALVES FONSECA,** CPF: 004.258.836-71, RG M-8.610.387 SSP/MG, símbolo de vencimento CCM-8**,** sendo a presente nomeação de natureza "ad nutum",

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, o que se dará no quadro de avisos da Prefeitura.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o cumprimento desta Resolução competir que o cumpra e faça cumprir tudo quanto nela contém e declara.

Prefeitura de Lagoa dos Patos, 01 de Junho de 2016

HÉRCULES VANDY DURÃES FONSECA
Prefeito Municipal
Município de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:0C1C1E1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 11, DE 2016.

"Nomeia o servidor que menciona para o cargo comissionado".

O Prefeito Municipal de Lamim, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas por lei, e em especial a contida no inciso IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº. 01/2016 criou o cargo comissionado de Coordenador de Atendimento à Saúde;

CONSIDERANDO que o cargo comissionado é de livre nomeação e exoneração do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração municipal em nomear servidor para ocupar o cargo mencionado;

CONSIDERANDO que a pessoa a ser nomeada preenche os requisitos legais e pessoais para o pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art.1º. Fica nomeado para o cargo comissionado de Coordenador de Atendimento à Saúde, o ***Sr. Wander Moraes Gomes***, brasileiro, solteiro, C. I nº. MG-7.430.023, CPF nº. 025.722.196-46.

Art.2º. Esta Portaria terá efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2016.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim, 09 de junho de 2016.

FRANCISCO NOGUEIRA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene das Graças Milione Miranda
Código Identificador:55267815

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE N° 002/16 – PRC Nº050/16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS EM CONVÊNIOS, SIOPS, SIOPE, SICONFI E PROGRAMAS CORRELATOS, EMISSÃO E CÁLCULO DE IPTU E IMPOSTOS DIVERSOS PARA O MUNICÍPIO DE LARANJAL, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

Empresa vencedora:

Empresa: K&A PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.896.840/0001-00
Rua João Gualberto, 230 - Bairro Centro
Cidade: Leopoldina
CEP: 36.700-000
ITEM: 01
Valor Total Global: R$ 34.125,00 (trinta e quatro mil cento e vinte e cinco reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: *09/06/2016*

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:B9DDA0CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2016

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: K&A PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Objeto: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de empresa especializada na prestação de contas em convênios, SIOPS, SIOPE, SICONFI e programas correlatos, emissão e cálculo de IPTU e impostos diversos para o Município de Laranjal, até 31 de dezembro de 2016, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.
Valor: R$ 4.875,00 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais) mensais
Vigência: 31/12/2016
Processo Licitatório: nº 050/2016
Carta Convite: nº 002/2016
Data: 10/06/2016
Signatários: João Soares da Silva e Karina Pires Policiano

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:F58B0913

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 031/2016 PREGÃO Nº 053/2016

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Coletor Compactador de Lixo 12 m3 (novo), para atender à Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificação constante no Anexo I do presente edital.

DATA: 23/06/2016
HORÁRIO: 09:00 hrs.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações/Pregão. Informações pelo telefone nº (032) 3424-1919 e pelo email pmlaranjal@yahoo.com.br.

Laranjal, 10 de junho de 2016.

LIOVALDO NUNES DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:3DD9250B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS AGRICULTORES

Município de Leme do Prado-MG. **Processo:** 036/2016 – Dispensa: 001/2016. **Objeto:** Contratação de agricultores para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Leme do Prado – MG. **Contratados:** Adão de Sousa Martuchel: Contrato 012/2016, com valor total de R$ 11.604,45 (onze mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos); Arlene Fernandes Barroso: Contrato 013/2016, com valor total de R$ 3.004,10 (três mil, quatro reais e dez centavos); Carlos Roberto de Figueiredo: Contrato 014/2016, com valor total de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais); Daniel Brandão Pereira: Contrato 015/2016, com valor total de R$ 13.096,60 (treze mil, noventa e seis reais e sessenta centavos); Isis Oliveira Santos : Contrato 016/2016, com valor total de R$ 4.704,70 (quatro mil, setecentos e quatro reais e setenta centavos); João Lucas de Carvalho: Contrato 017/2016, com valor total de R$ 7.299,60 (sete mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); João Vaz de Oliveira: Contrato 018/2016, com valor total de R$ 3.711,95 (três mil, setecentos e onze reais e noventa e cinco centavos); Jose Barbosa da Silva: Contrato 019/2016, com valor total de R$ 1.661,55 (um mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinqüenta e cinco centavos); Luzia de Jesus Neves Sena : Contrato 020/2016, com valor total de R$ 3.156,45 (três mil, cento e cinqüenta e seis reais e quarenta e cinco centavos); Maria de Lourdes B. de Sousa: Contrato 021/2016, com valor total de R$ 1.947,00 (um mil, novecentos e quarenta e sete reais); Maria Madalena dos Anjos: Contrato 022/2016, com valor total de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais); Sidneia Rocha de Oliveira: Contrato 023/2016, com valor total de R$ 2.124,65 (dois mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos); Helena da Aparecida Morais Ramos: Contrato 024/2016, com valor total de R$ 408,00 (quatrocentos e oito reais); Silvano Camilo de Sousa: Contrato 025/2016, com valor total de R$ 9.253,20 (nove mil, duzentos e cinqüenta e três reais e vinte centavos); Marcinho Alves de Castro: Contrato 026/2016, com valor total de R$ 5.720,00 (cinco mil, setecentos e vinte reais). Vigência: 01/06/2016 a 31/12/2016.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:9544CEFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2016

PREGÃO 039/16 PRC 0444/2016
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de ônibus, micro-ônibus e vans para eventuais viagens em estradas pavimentadas e não pavimentadas, para atender as Secretarias Municipais de Assistência Social, Cultura, Educação, Esporte, Lazer e Turismo e Saúde.
Firma Vencedora:
LEOPOLDINA TURISMO LTDA-EPP/**CNPJ:** 19.765.734/0001-90
Valor de R$ 6,061 por KM rodado para ônibus convencional em estradas pavimentadas, o valor de R$ 4,519 por KM rodado para ônibus em estradas não pavimentadas, o valor de R$ 7,00 por KM rodado para ônibus c/ar e banheiro em estradas pavimentadas, o valor de R$ 5,373 por KM rodado para micro-ônibus e o valor de R$ 3,63 por KM rodado, para Van em estradas pavimentada, perfazendo o valor total de R$ 244.613,57
Recurso: FEB 40, PRÓPRIOS, QESE, ESTSUS/SIAFAE, FNAS/SCFV
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente, mediante apresentação da Nota Fiscal e comprovante de recolhimento do INSS, FGTS e ISS, entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.
Data da assinatura do Contrato: 03/06/2016
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito Municipal de Leopoldina
LEOPOLDINA TURISMO LTDA-EPP – Andréa Macedo Ferreira

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:0A8A9DC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 2.120/2016, DE 10 DE JUNHO DE 2016

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2016 (Lei nº. 2.404/15 de 22 de dezembro de 2015) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64, nos termos da Lei nº. 2.447/16 de 10 de junho de 2016.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Suplementar** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
455	020502	103020012 2.112	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	250.000,00
		335043	MANUTENÇÃO CONVÊNIO HOSPITAL SENHORA APARECIDA	
			SUBVENÇÕES SOCIAIS	
301	020405	133920009 0.015	SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA	1.000,00
		335043	SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADES	
			SUBVENÇÕES SOCIAIS	
606	020701	082440015 0.016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.500,00
		335043	CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADES FILANTRÓPICAS	
			SUBVENÇÕES SOCIAIS	
345	020406	278120010 2.229	SERVIÇO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE	4.000,00
		335043	CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADES	
			SUBVENÇÕES SOCIAIS	
337	020406	278120010 2.088	SERVIÇO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE	7.000,00
		449052	MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	
			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
548	020601	082440005 2.105	GAB. SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO	10.000,00
		339039	MANUTENÇÃO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO	
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
			TOTAL	**275.500,00**

Art. 2º - Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam anulados parcialmente o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
2	0101	010310001 4.002 319011	CORPO LEGISLATIVO REMUNERAÇÃO AGENTES POLÍTICOS POR PARCELA ÚNICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	120.000,00
5	0101	010320002 4.004 339030	CORPO LEGISLATIVO FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA ORÇAMENTÁRIA MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
6	0101	010320002 4.004 339035	CORPO LEGISLATIVO FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA ORÇAMENTÁRIA SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00
8	0102	010310001 4.005 319011	SECRETARIA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	45.000,00
12	0102	010310001 4.006 339014	SECRETARIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	8.500,00
14	0102	010310001 4.006 339033	SECRETARIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00
15	0102	010310001 4.006 339035	SECRETARIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00
18	0102	010310001 4.007 319004	SECRETARIA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
20	0102	010310001 4.008 339092	SECRETARIA REGULARIZAÇÃO DÉBITOS DESP. EXERC. ANTERIORES DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
24	0102	012710003 4.009 469071	SECRETARIA REGULARIZAÇÃO DÉBITOS INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	30.000,00
25	0102	012710003 4.010 319001	SECRETARIA CONTRIBUIÇÃO PREV SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	5.000,00
26	0102	012710003 4.010 319013	SECRETARIA CONTRIBUIÇÃO PREV SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
			TOTAL	**275.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de junho de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:AA5BC3FE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI N°. 2.446/2016, DE 10 DE JUNHO DE 2016

"DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DAS SALAS DE RECURSO MULTIFUNCIONAIS E DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE, PARA ATENDER ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, COM TRANSTORNOS GLOBAIS DE DESENVOLVIMENTO, ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO E OUTROS TRANSTORNOS, NO ENSINO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL."

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e em observância à Constituição Federal de 1988, que estabelece o direito de todos à Educação; à Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; ao Decreto Legislativo nº 186, de julho de 2008, que ratifica a convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, (ONU, 2006) institui as Diretrizes Operacionais da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado - AEE na Educação Básica, regulamentado pelo Decreto nº. 6.571 de 18 de setembro de 2008, e, na Lei nº. 9.394/1996.

CAPÍTULO I
Da sala de Recursos Multifuncionais

Art. 1º. Salas de Recursos são espaços físicos onde se realiza o Atendimento Educacional Especializado - AEE.
Art. 2º. As salas de Recursos Multifuncionais deverão possuir mobiliários adequados, materiais didáticos e pedagógicos, recursos de acessibilidade e equipamentos específicos para o atendimento dos alunos que são público alvo da Educação Especial e que necessitam do AEE.

CAPÍTULO II
Do Atendimento Educacional Especializado – AEE

Art. 3°. O atendimento Educacional Especializado - AEE é um serviço da Educação Especial que identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.
Art.4º. O ensino oferecido no atendimento educacional especializado é necessariamente diferente do ensino escolar e não pode caracterizar-se como um espaço de reforço escolar ou complementação das atividades escolares.
Parágrafo único - São exemplos práticos de atendimento educacional especializado: o ensino da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e no Código Braille, a introdução e formação do aluno na utilização de recursos de tecnologia assistiva, como a comunicação alternativa e os recursos de acessibilidade ao computador, a orientação e mobilidade, a preparação e disponibilização ao aluno de material pedagógico acessível, entre outros.
Art.5º. O serviço de Atendimento Educacional Especializado é ofertado de forma complementar ou suplementar, não substitutiva à escolarização dos estudantes, público alvo da Educação Especial, no turno inverso ao da escolarização.
Art.6º. Nesse atendimento, devem-se abordar questões pedagógicas que são diferentes das oferecidas em escolas comuns e que são necessárias para melhor atender às especificidades desses alunos.
Parágrafo 1º. As atividades da sala de recursos não podem ser confundidas com uma mera aula de reforço, com o atendimento clínico, tampouco, com um espaço de socialização.
Parágrafo 2º. As atividades desenvolvidas nesse serviço não devem ter como objetivo, o ensino de conteúdos acadêmicos, tais como a Língua Portuguesa, a Matemática, dentre outros. A finalidade do atendimento educacional especializado é promover o desenvolvimento da cognição e metacognição, atividades de enriquecimento curricular, ensino de linguagens e códigos específicos de comunicação e sinalização, ajudas técnicas e tecnologias assistivas.

CAPÍTULO III
Seção I
Do Professor da sala de Recursos

Art.7º O AEE para pessoas com Deficiência, Transtornos Globais de Desenvolvimento ou Altas habilidades/Superdotação, é realizado mediante atuação do professor com conhecimentos específicos no ensino de:
Libras, Língua Portuguesa na modalidade escrita, como segunda língua para pessoas com surdez;
Sistema Braille, sorobã, orientação e mobilidade, utilização de recursos ópticos e não ópticos;
Atividades de vida autônoma;

Tecnologia assistiva;
Desenvolvimento de processos mentais;
Adequação e produção de materiais didáticos e pedagógicos e outros.
Parágrafo único - Para alunos com altas habilidades, o AEE oferece programa de ampliação e suplementação curricular, desenvolvimento de processos mentais superiores e outros.
Art. 8º. O Professor de sala de recursos pode atender de 15 a 30 alunos. O atendimento pode ser individual ou em pequenos grupos compostos por necessidades educacionais semelhantes, em módulos de 50 minutos sendo, a frequência determinada pelo Professor de sala de recurso e de acordo com o seu plano de atendimento. Esse atendimento deve estar articulado com a proposta pedagógica da escola de origem do aluno.
Art. 9º. Os Professores que atuam no atendimento educacional especializado, em articulação com os demais educadores do ensino regular, com a participação da família e em interface com os demais serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros; devem elaborar e executar o plano de AEE.
Parágrafo único - Esse plano consiste na identificação das necessidades educacionais específicas dos alunos, na definição dos recursos de acessibilidade necessários ao aluno no ambiente escolar e no planejamento e execução das atividades desenvolvidas no atendimento especializado.

Seção II
Atribuições do Professor da Sala de Recurso

Art. 10. São atribuições do Professor da Sala de Recurso:
Atuar, como docente, nas atividades de complementação/suplementação curricular específica que constituem o atendimento educacional especializado dos alunos com necessidade educacionais especiais;
Elaborar e executar o Plano de AEE, avaliando a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
Preparar material específico para uso dos alunos na sala de recursos;
Realizar atividades que estimulem o desenvolvimento dos processos mentais: atenção, percepção, memória, raciocínio, imaginação, criatividade, linguagem, entre outros;
Fortalecer a autonomia dos alunos para decidir, opinar, escolher e tomar iniciativas, a partir de suas necessidades e motivações;
Propiciar a interação dos alunos em ambientes sociais, valorizando as diferenças e a não discriminação;
Promover o aprendizado de Libras para o aluno surdo que optar pelo seu uso;
Utilizar as tecnologias de informação e comunicação para aprendizagem de Libras e Língua Portuguesa;
Promover a aprendizagem da Língua Portuguesa para alunos surdos, como segunda língua, de forma instrumental, dialógica e de conversação;
Promover e apoiar a alfabetização e o aprendizado pelo Sistema Braille;
Realizar a transcrição de materiais, Braille/tinta, tinta/Braille;
Desenvolver técnicas e vivências de orientação e mobilidade em diversos espaços proporcionando ao aluno, o conhecimento do espaço/dimensão/organização/localização/funcionamento da sala de aula e atividades da vida diária, para autonomia e independência;
Alertar e orientar a escola sobre as adequações no ambiente, como por exemplo: desobstrução de corredores, pátios e portas para favorecer a circulação e locomoção, uso de faixas indicativas de alto contraste, iluminações, adaptações de carteiras e outras;
Desenvolver o ensino para o uso do sorobã;
Operacionalizar as complementações curriculares específicas necessárias à educação dos alunos com deficiência física, no que se refere ao manejo de materiais adaptados e à escrita alternativa, quando necessário, às vivências de mobilidade e acesso a todos os espaços da escola e atividades da vida diária, que envolvam a rotina escolar, dentre outras;
Garantir a utilização de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar;
Garantir a utilização de equipamentos (computadores e notebooks) para os alunos cegos, equipamentos para alunos com baixa visão (lupas de mão, apoio, telescópios, CCTV e outros)
Garantir a utilização de materiais adaptados (disponibilização de formatos alternativos; uso de cores contrastantes, uso de tamanho de fonte ampliadas, folhas com pautas escuras, livros com texto ampliado, e outras adaptações que se fizerem necessárias);
Ampliar o repertório comunicativo do aluno, por meio das atividades curriculares e de vida diária;
Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum visando à disponibilização dos recursos pedagógicos e de acessibilidade que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo;
Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos nas classes comuns do ensino regular;
Orientar os profissionais das escolas para o oferecimento de materiais pedagógicos ampliados para o uso dos alunos com baixa visão;
Participar do processo de identificação e tomada de decisões acerca do atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos;
Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade;
Articular, com gestores e professores, para que o projeto pedagógico da instituição de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva;
Promover, em conjunto com os demais educadores, as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;
Orientar, em conjunto com os demais educadores, as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;
Orientar a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional.

Seção III
Da Demanda do Professor da Sala de Recursos

Art. 11. A demanda para o Professor do Professor de AEE justifica-se quando os alunos têm necessidades especiais, tais como:
I. Alunos com Deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial.
II. Transtorno Global do Desenvolvimento: alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação e ou estereotipias motoras. São os alunos com Autismo Infantil, Síndrome de Asperger, Síndrome de Rett e Transtornos Desintegrativo da Infância.
III. Altas Habilidades/superdotação: caracteriza-se pelo potencial elevado nas diferentes áreas de seu interesse.

Seção IV
Da Seleção do Professor para Atuar na Sala de Recurso

Art. 12. A seleção dos pretendentes para atuarem nas salas de Recursos, será através de:
I. Classificação em Processo Seletivo ou Concurso Público.
II. A classificação que se refere o inciso anterior, será a soma da nota da prova mais prova de títulos, formação que o habilite para o exercício da docência e formação específica para a Educação Especial.
III. Critérios do Concurso Público ou Processo Seletivo, para Atendimento Educacional Especializado AEE - Sala de Recurso:
a- diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Educação Especial, expedido por instituição de ensino superior credenciado; ou
b- diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou
c- diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, e de certificado de pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
***Parágrafo 1º** - Caso não haja Concurso público e nem Processo Seletivo, os critérios para classificação serão os seguintes, para os pretendentes à sala de Recurso:*

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO	
Habilitação, Escolaridade e Formação Especializada	**Comprovante**
Licenciatura plena em Educação Especial; ou Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Educação inclusiva.	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; Certificado de pós-graduação.
Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou Pedagogia ou Curso Normal Superior ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com formação pedagógica de Docentes em qualquer área do conhecimento, acrescida de 01 a 08 anos cursos com, no mínimo 120 horas cada, nas áreas: Educação Inclusiva, Visual, Múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD, oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas.	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; Certificados dos cursos específicos.
Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento acrescida de 01 a 08 cursos com, no mínimo, 120 h cada, nas áreas: educação Inclusiva, Educação Especial, Intelectual , Surdez, Física, Visual, Múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD, oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas.	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; Certificados dos cursos específicos.
Curso Normal de nível Médio, acrescido de 01 a 08 cursos com, no mínimo, 120 h cada, nas áreas: educação Inclusiva, Educação Especial, Intelectual , Surdez, Física, Visual, Múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD, oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas.	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar Certificado dos cursos específicos.
Matrícula e frequência, a partir do 2º período, em curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento acrescida de 01 a 08 cursos com, no mínimo, 120 h cada, nas áreas: educação Inclusiva, Educação Especial, Intelectual , Surdez, Física, Visual, Múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD, oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas.	

Parágrafo 2º *- Será considerado requisito indispensável à seleção prevista nesta Seção: possuir bons conhecimentos em sistema operacional Windows, navegação na internet, utilização de programas educacionais, de programas de tecnologia assistiva, de editores de textos, planilhas e outros programas.*
Art. 13. *Esta lei entrará em vigor na data da publicação.*
Art. 14*. Revogam-se as disposições em contrário.*

Luz, 10 de junho de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ZÉLIA AUTA DE OLIVEIRA MACIEL
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:911FCA3B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.447/2016 DE 10 DE JUNHO DE 2016

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Suplementar** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
455	020502	103020012 2.112	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	250.000,00
		335043	MANUTENÇÃO CONVÊNIO HOSPITAL SENHORA APARECIDA	
			SUBVENÇÕES SOCIAIS	
301	020405	133920009 0.015	SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA	1.000,00
		335043	SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADES	
			SUBVENÇÕES SOCIAIS	
606	020701	082440015 0.016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.500,00
		335043	CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADES FILANTRÓPICAS	
			SUBVENÇÕES SOCIAIS	
345	020406	278120010 2.229	SERVIÇO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE	4.000,00
		335043	CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADES	
			SUBVENÇÕES SOCIAIS	
337	020406	278120010 2.088	SERVIÇO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE	7.000,00
		449052	MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	
			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
548	020601	082440005 2.105	GAB. SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO	10.000,00
		339039	MANUTENÇÃO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO	
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
			TOTAL	**275.500,00**

Art. 2º - Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam anulados parcialmente o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
2	0101	010310001 4.002	CORPO LEGISLATIVO	120.000,00
		319011	REMUNERAÇÃO AGENTES POLÍTICOS POR PARCELA ÚNICA	
			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
5	0101	010320002 4.004	CORPO LEGISLATIVO	6.000,00
		339030	FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA ORÇAMENTÁRIA	
			MATERIAL DE CONSUMO	
6	0101	010320002 4.004	CORPO LEGISLATIVO	10.000,00
		339035	FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA ORÇAMENTÁRIA	
			SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
8	0102	010310001 4.005	SECRETARIA	45.000,00
		319011	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL	
			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
12	0102	010310001 4.006	SECRETARIA	8.500,00
		339014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
			DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
14	0102	010310001 4.006	SECRETARIA	8.000,00
		339033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
15	0102	010310001 4.006	SECRETARIA	10.000,00
		339035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
			SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
18	0102	010310001 4.007	SECRETARIA	8.000,00
		319004	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
20	0102	010310001 4.008	SECRETARIA	5.000,00
		339092	REGULARIZAÇÃO DÉBITOS DESP. EXERC. ANTERIORES	
			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
24	0102	012710003 4.009	SECRETARIA	30.000,00
		469071	REGULARIZAÇÃO DÉBITOS INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA	
			PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
25	0102	012710003 4.010	SECRETARIA	5.000,00
		319001	CONTRIBUIÇÃO PREV SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS	
			APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	
26	0102	012710003 4.010	SECRETARIA	20.000,00
		319013	CONTRIBUIÇÃO PREV SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS	
			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			TOTAL	**275.500,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de junho de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:BC32C1B9

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.448/2016, DE 10 DE JUNHO DE 2016

"ALTERA A LEI Nº. 2.403/2015 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.015, QUE AUTORIZA A

CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro de PREVISÃO DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016, de que trata o art. 1º, da Lei Municipal nº. 2.403/2015, de 22/12/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

PREVISÃO DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
NOME DA INSTITUIÇÃO	**FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO**	**FORMA DE TRANSFERÊNCIA**	**VALOR DA TRANSFERÊNCIA R$**
Caixa Escolar Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos	Entidade Escolar sem lucrativos	Subvenção Social	10.000,00
Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	15.000,00
Caixa Escolar São José Operário	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	7.500,00
Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima – PNAE	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	46.440,00
Caixa Escolar Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos – PNAE	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	15.960,00
APAE – PNAE	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	4.080,00
APAE	**Entidade Assistencial sem fins lucrativos**	**Subvenção Social**	**175.528,00**
Caixa Escolar São José Operário - PNAE	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	29.900,00
Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima – Rec. Próprios	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	13.932,00
Caixa Escolar Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos – Rec. Próprios	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	4.788,00
Caixa Escolar São José Operário – Rec. Próprios	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	8.970,00
Lyra Vicentina Aterradense	Entidade Cultural sem fins lucrativos	Subvenção Social	5.000,00
Associação Cultural de Bom Despacho e Alto São Francisco	Entidade Cultural sem fins lucrativos	Subvenção Social	12.000,00
Associação Comunitária dos Bairros do Município de Luz	Entidade Cultural sem fins lucrativos	Subvenção Social	66.000,00
Associação Grande Luz de Ação Solidária	Entidade sem fins lucrativos	Subvenção Social	30.250,00
Associação da Congada de Nossa Senhora do Rosário da Paróquia de Nossa Senhora da Luz	Entidade sem fins lucrativos	Subvenção Social	65.000,00
Cruzeiro Futebol Clube	**Entidade Esportiva Sem Fins Lucrativos**	**Subvenção Social**	**56.000,00**
Associação Atlética Banco do Brasil – AABB	Entidade Esportiva Sem Fins Lucrativos	Subvenção Social	40.000,00
Associação de Folia de Reis da Paróquia São José Operário	Entidade Esportiva Sem Fins Lucrativos	Subvenção Social	10.000,00
Associação dos Cavaleiros de Luz	Entidade Esportiva Sem Fins Lucrativos	Subvenção Social	13.500,00
Companhia dos Tropeiros da Marcela	Entidade sem fins lucrativos	Subvenção Social	1.500,00
Associação Beneficente Betel - ABEB	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	16.000,00
Clube Social de Luz	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	11.000,00
Motoclube Lampiões da Estrada	Entidade sem fins lucrativos	Subvenção Social	3.000,00
SUBTOTAL			**661.348,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DA INSTITUIÇÃO	**FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO**	**FORMA DE TRANSFERÊNCIA**	**VALOR DA TRANSFERÊNCIA R$**
Hospital Senhora Aparecida	**Entidade de Saúde sem fins lucrativos**	**Subvenção Social**	**1.290.000,00**
SUBTOTAL			1.290.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Nome da Instituição	**Finalidade da Instituição**	**Forma de Transferência**	**Valor da Transferência R$**
Associação dos Produtores do Balde Cheio de Luz	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	12.000,00
SUBTOTAL			**12.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO			
Nome da Instituição	**Finalidade da Instituição**	**Forma de Transferência**	**Valor da Transferência R$**
APAE			4.690,00
APAE – PPD	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	33.902,40
Vila Vicentina Dom Manoel da SSVP	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	22.000,00
Abrigo Nossa Senhora Aparecida	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	22.000,00
Associação Luzense de Equoterapia	**Entidade Assistencial sem fins lucrativos**	**Subvenção Social**	**25.500,00**
Casa da Amizade de Luz	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	5.250,00
Associação Grande Luz de Ação Solidária	Entidade sem fins lucrativos	Subvenção Social	22.000,00
SUBTOTAL			**135.342,40**
TOTAL GERAL			**2.098.690,40**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de junho de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:2F833D0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Processo na Modalidade **Pregão Presencial nº 21/2016**, Tipo: menor preço por item, para aquisição de materiais de artesanato para Secretaria de Ação Social deste município**.** Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues até as **13:00 horas do dia 22/06/2016**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, fones:(34)3674.1210 ou 3674.1220, pelo Email:
licitacaomat@matutina.mg.gov.br, ou pelo Site:
www.matutina.mg.gov.br

VILMAR MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:6FB74516

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MESQUITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 013/2016. Exclusiva ME/EPP. Objeto: Aquisição de material didático, de artesanato e brinquedos, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos do PAIF e Serviço de Convivência. Abertura dia: 24/06/2016 às 10h00min. O Edital será enviado por e-mail mediante solicitação pelo
licitacao@mesquita.mg.gov.br ou ainda poderá ser retirado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Mesquita, em dias úteis, das 12 as 18 horas.

Mesquita/MG, 10 de junho de 2016.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:756655F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 037/2016

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 037/2016 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para Pronto Atendimento e Eventos. Abertura dia 23/06/2016, às 13:30 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 13/06/2016. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:
premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:B912AAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 038/2016

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 038/2016 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de Material Elétrico. Abertura dia 24/06/2016, às 13:30 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 14/06/2016. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:1175EF3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTEZUMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL MONTEZUMA/MG, torna público a publicação do extrato referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** do Processo Licitatório n° 029/2016 – Credenciamento n° 002/2016 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM CONFORMIDADE COM A TABELA SUS PARA ATENDIMENTO Á SECRETARIA DE SAÚDE DE MONTEZUMA/MG.** Contratando: **INSTITUTO DE MEDICINA LABORATORIAL DO NORTE DE NINAS LTDA – ME**, CNPJ: **09.441.586/0001-02**. No valor de R$: 60.000,00 (Sessenta mil Reais). Assinatura 03 de Junho de 2016. Prazo de vigência: 12 meses.

Montezuma/MG, 10 de Junho de 2016.

ADILSON RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Dulcilene Ribeiro de Souza
Código Identificador:D3B3934B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2016 - Processo Administrativo N° 076/2016 - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços n° 016/2016, objetivando a **Contratação de Empresa Para Locação de Ventilador Mecânico Para Área de Saúde do Município de Natércia-MG**. As Propostas Serão Recebidas até as 08:30 horas do dia 24 de junho de 2016. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, n ° 100 - Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 10 de junho de 2016.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO FÉLIX
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:032A8209

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
1.º ADENDO AO PREGÃO N.° 063/2016 – PRC 307/16

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **1.º Adendo ao Pregão n.° 063/2016 – PRC 307/16.** A data de abertura do certame passa a ser dia 27/06/2016 às 14:00 h e a aquisição do edital até às 13:30 horas do dia 27/06/2016. O Adendo encontra-se disponível na íntegra no sítio http://parademinas.mg.gov.br/.

Pará de Minas, 09 de junho de 2016.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:1C30035E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS 004/2016 - PRC 344/2016

Às 09:00 (nove) horas do dia 10 (dez) de junho de 2016 (dois mil e dezesseis), na Sala de Licitações, 4º (quarto) andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para apuração da **TOMADA DE PREÇOS 004/2016**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO GALPÃO REGIONAL DO PRODUTOR (1ª ETAPA),** INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS. Aberta a sessão, sendo R2R TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA, sem representação, MMC ENERGIA E CONSTRUÇÕES LTDA, representada pelo Sr. João Bosco Miranda Mendes, BRS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, sem representação, FERREIRA JÚNIOR ENGENHARIA LTDA, sem representação, VHS ENGENHARIA LTDA, sem representação, NSF CONSTRUÇÕES LTDA, sem representação, e CONSTRUTORA GREENG LTDA, sem representação, as empresas que protocolaram os envelopes para participação. Procedeu-se então ao exame da habilitação, abertura dos envelopes de n.º 1 – DOCUMENTAÇÃO, seguindo os critérios do edital, tendo sido observado os seguintes fatos: após apreciação dos documentos em conformidade com as exigências contidas no edital, foram declaradas as empresas habilitadas e inabilitadas conforme segue abaixo. A conferência dos documentos técnicos fica sob a responsabilidade da Sra. Patrícia Duarte Oliveira Franco, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, membro da Comissão Técnica. O resultado da

habilitação terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. E para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo representante presente, membro da comissão técnica, a Presidente e membros da CPL.
Empresa(s) habilitada(s):
FERREIRA JÚNIOR ENGENHARIA LTDA
MMC ENERGIA E CONSTRUÇÕES LTDA
NSF CONSTRUÇÕES LTDA
Empresa(s) inabilitada(s):
R2R TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA, por descumprir exigência editalícia item 3.1 letra (q), no que tange a apresentação do balanço em desconformidade com a lei;
VHS ENGENHARIA LTDA por descumprir exigências editalícias item 3.1 letra (q), no que tange a apresentação do balanço em desconformidade com a lei, sendo que o balanço apresentado foi autenticado e registrado somente pela Receita Federal (SPED) e item 3.1 letra (m), no que tange na apresentação da certidão negativa de débitos municipais em situação vencida;
CONSTRUTORA GREENG LTDA, por descumprir exigência editalícia item 3.1.1.1 (Projeto Básico), no que tange a não comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa por meio da Guia de Recolhimento do FGTS;
BRS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, por descumprir exigência editalícia item 3.1 letra (q), no que tange a apresentação do balanço em desconformidade com a lei.

Pará de Minas, 10 de junho de 2016.

EDILENE APARECIDA BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Raquel Cristina de Sena
Código Identificador:1606C253

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 067/2016 – PRC Nº 458/16 – RP 031/16

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 067/2016 – PRC Nº 458/16 – RP 031/16.** Objeto: Aquisição de Polpa de Frutas. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 08:30 horas do dia 24/06/2016 na Diretoria de Compras e Contratos ou acesso pelo site http://www.parademinas.mg.gov.br. Abertura: 24/06/2016 às 09:00 horas.

Pará de Minas, 10 de junho de 2016.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:4F63D512

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2016
O Município de Pedrinópolis - MG torna público a realização do Processo Licitatório **nº 028/2016** na modalidade Pregão Presencial nº **023/2016**, cujo objeto trata-se de **Aquisição de Óleos lubrificantes, filtros (ar, combustível e lubrificantes) e outros, para a manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG durante o ano de 2.016, mediante fornecimento parcelado, conforme quantidades, características e especificações técnicas descritas no Anexo I do Edital.** A Sessão para recebimento dos envelopes "documentação e Proposta" dar-se á no dia **23/06/2016 á s 08h:30** min. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Rua José Severino da Cunha nº 45, Centro, Pedrinópolis-MG, e-mail:
licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelos telefones (34) 3355.2002 ou 3355.2000.

Pedrinópolis - MG, 09 de Junho de 2016

LYNDON JOHNSON CAMPOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:4D81DADB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 5415/2016 PROCESSO 39/2016 PREGÃO 24/2016

Contrato Administrativo/Ata Registro de Preços n° 5415/2016. Processo nº:39/2016. Licitação: Pregão nº 24/2016, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro ABC DA COSTURA MODA E ACESSÓRIOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº04.310.570/0001-39. Objeto: registro de preço para aquisição de instrumentos musicais e tecidos. Vigência: 12 meses a contar do dia 07/06/2016. Valor total: R$7.705,30.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DEF72A5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 5416/2016 PROCESSO 39/2016 PREGÃO 24/2016

Contrato Administrativo/Ata Registro de Preços n° 5416/2016. Processo nº:39/2016. Licitação: Pregão nº 24/2016, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro MÁRCIO JOSÉ DA COSTA, CNPJ/MF nº00.538.581/0001-10. Objeto: registro de preço para aquisição de instrumentos musicais e tecidos. Vigência: 12 meses a contar do dia 07/06/2016. Valor total: R$7.330,60.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:18D7FF20

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 5417/2016 PROCESSO 39/2016 PREGÃO 24/2016

Contrato Administrativo/Ata Registro de Preços n° 5417/2016. Processo nº:39/2016. Licitação: Pregão nº 24/2016, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro NSN INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI, CNPJ/MF nº24.039.865/0001-20. Objeto: registro de preço para aquisição de instrumentos musicais e tecidos. Vigência: 12 meses a contar do dia 07/06/2016. Valor total: R$2.622,30.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:AD4897B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 44/2016 PREGÃO 29/2016 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 29/2016. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: a) Processo Licitatório nº 44/2016 - Pregão Presencial nº 29/2016 - objeto: Registro de preço para aquisição de material de construção com abertura dos envelopes às 09:00 hs do dia 23.06.2016. O edital está disponível no site:
www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:12BD2EC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 45/2016 PREGÃO 30/2016 MATERIAL ELÉTRICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 30/2016. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: a) Processo Licitatório nº 45/2016 - Pregão Presencial nº 30/2016 - objeto: Registro de preço para aquisição de material elétrico com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 24.06.2016. O edital está disponível no site:
www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:019F0145

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 46/2016 PREGÃO 31/2016 MATERIAL HIDRÁULICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 31/2016. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: a) Processo Licitatório nº 46/2016 - Pregão Presencial nº 31/2016 - objeto: Registro de preço para aquisição de material hidráulico com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 27.06.2016. O edital está disponível no site:
www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FF883120

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 048/2016

AVISO DE LICITAÇÂO
Licitação n° 076/2016
Modalidade de Pregão Presencial n° 048/2016
O Município de PIRAPETINGA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se realizará no dia 23 (vinte e três) de junho de 2016, às 09hs (nove horas), na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, licitação sob a modalidade Pregão Presencial, para aquisição de impressoras e tonner, para manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde.
Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, no horário de 08 h às 11 h e de 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

PIRAPETINGA, 06 de junho de 2016.

Publique-se

ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:B46A700E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 49/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação n° 077/2016
Modalidade de Pregão Presencial n° 049/2016
O Município de PIRAPETINGA, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00h do dia 23 de junho de 2016, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, n° 01, Bairro CENTRO, Município de PIRAPETINGA, será realizada licitação para a aquisição de materiais de construção para manutenção e conservação, em atendimento ao Setor de Obras, tipo MENOR PREÇO por item, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo ou através do e mail licitacaopirapetinga@gmail.com. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

PIRAPETINGA, 06 de junho de 2016.

ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:7D5EDE28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2016 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Tomada de Preços nº 008/2016 - Processo licitatório nº 049/2016 - AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna pública a Tomada de Preços nº 008/2016, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de aplicação de capa asfaltica sob pavimentação existente em trecho (compreendido entre a Rua Presidente Kennedy até a av. São Francisco) da av. Governador Valadares no Centro – Pirapora/Mg. A entrega e abertura dos envelopes será no dia **28/06/2016 às 14:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora (MG), 09/06/2016.

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:9E55EB83

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Tomada de Preços nº 007/2016 - Processo licitatório nº 048/2016 - AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna pública a Tomada de Preços nº 007/2016, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfaltica com pmf na área externa e recapeamento asfaltico na área interna da feira do Santos

Dumont no município de Pirapora/MG – Pirapora/Mg. A entrega e abertura dos envelopes será no dia **30/06/2016 às 09:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora (MG), 09/06/2016.

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:575067C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 25 DE JUNHO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL –077/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº - 031/2015 - Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **AUTO POSTO FERREIRA RODRIGUES LTDA-EPP** – Valor: **R$ 9.625,50 (nove mil seiscentos e vinte cinco reais e cinquenta centavos),** destinado à aquisição de combustíveis líquidos para atender as necessidades de todas as secretarias municipais e conveniados, para empresas com sede à distância de no máximo **10 (dez) km** da sede da prefeitura Municipal de Pitangui, para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos entre os horários de 06:00 da manhã às 22:00 horas (dez horas) da noite, para o ano de 2016.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:3AB61180

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 26 DE JUNHO

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – nº 074/2014 – PREGÃO 047/2014-Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **HERBERT ALVES MARINHO - ME.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº **159/2014** pelo período **23/05/2016 à 22/05/2017.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:2CA866AF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 27 DE JUNHO

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – nº 074/2014 – PREGÃO 047/2014-Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **PIPICO PNEUS LTDA - ME.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº **160/2014** pelo período **23/05/2016 à 22/05/2017.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:D1F99436

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 28 DE JUNHO

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – nº 074/2014 – PREGÃO 047/2014-Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **AILTON JOSÉ DE FARIA - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº **161/2014** pelo período **23/05/2016 à 22/05/2017.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:4982F99F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 29 DE JUNHO

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – nº 066/2014 - CREDENCIAMENTO 002/2014-Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **APARECIDA MARIA NEVES BATISTA - MEI.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº **150/2014** pelo período **14/05/2016 à 13/05/2017.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:B8C62481

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 30 DE JUNHO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL –038/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016- Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **GRÁFICA IGUAÇU LTDA - ME** Valor: **R$ 7.350,00(sete mil trezentos e cinquenta reais),** destinado à aquisição de materiais e serviços gráficos para atender a todas as secretarias municipais e entes conveniados.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:96560643

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 31 DE JUNHO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL –038/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº - 020/2016 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016- Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **FARO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA- ME**– Valor: **R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais),** destinado à aquisição de materiais e serviços gráficos para atender a todas as secretarias municipais e entes conveniados.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:71C42840

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 52/16 – Decorrência: Pregão nº 21/16 - Objeto "AQUISIÇÃO DE GRELHAS PARA BOCA DE LOBO" - Contratada: REPFOR COMÉRCIO DE FUNDIDOS EIRELLI - ME. O valor do contrato é de R$ 26.160,00. Data da assinatura: 04/05/2016. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses contados da assinatura do contrato. De acordo com a Lei nº 8.666/93.
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2016 – Decorrência: Pregão nº 21/16 - Objeto "AQUISIÇÃO DE GRELHAS PARA BOCA DE LOBO" - Contratada: REPFOR COMÉRCIO DE FUNDIDOS EIRELLI - ME. O valor do contrato é de R$ 26.160,00. Data da assinatura: 04/05/2016. Item 01. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta ata, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:3EA9E0F2

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
JULGAMENTO JARI JUNHO

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/PA
Praça João Pinheiro, Nº 194 – 3º andar – CENTRO – POUSO ALEGRE/MG.
FONE: (35) 3449-4239 – jari@pousoalegre.mg.gov.br
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 45/2016
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 03 de Junho de 2016, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
Jari / POUSO ALEGRE - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	3/6/2016	4157-6	L002685761	GZL-9600	Indeferido
2	3/6/2016	4148-2	L002712365	GRR-4361	Indeferido
3	3/6/2016	4164-3	L002713868	HLE-6441	Deferido
4	3/6/2016	4152-5	L002716897	OPE-5885	Indeferido
5	3/6/2016	4156-8	L002717952	OQP-4456	Indeferido
6	3/6/2016	4162-7	L002719147	PVJ-3518	Indeferido
7	3/6/2016	4160-0	L002719159	HJT-0796	Indeferido
8	3/6/2016	4151-7	L002720046	PVM-4608	Deferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Rio de Janeiro, nº 471, 20º andar, Centro – Belo Horizonte/ MG CEP 30160-040. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 03 de Junho de 2016.

JOÃO LUIZ BONELLI DE SOUZA
Presidente da JARI / POUSO ALEGRE – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG
Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/PA
Praça João Pinheiro, Nº 194 – 3º andar – CENTRO – POUSO ALEGRE/MG.
FONE: (35) 3449-4239 – jari@pousoalegre.mg.gov.br
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 46/2016
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 03 de Junho de 2016, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
Jari / POUSO ALEGRE - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	3/6/2016	4153-3	L002689861	HJT-2495	Indeferido
2	3/6/2016	4161-9	L002695785	HJT-0796	Deferido
3	3/6/2016	4149-0	L002720763	HCM-4413	Indeferido
4	3/6/2016	4158-4	L002721241	HDO-6512	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Rio de Janeiro, nº 471, 20º andar, Centro – Belo Horizonte/ MG CEP 30160-040. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 03 de Junho de 2016.

JOÃO LUIZ BONELLI DE SOUZA
Presidente da JARI / POUSO ALEGRE – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG
Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/PA
Praça João Pinheiro, Nº
194 – 3º andar – CENTRO – POUSO ALEGRE/MG.
FONE: (35) 3449-4239 – jari@pousoalegre.mg.gov.br
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 47/2016
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 09 de Junho de 2016, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
Jari / POUSO ALEGRE - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	09/06/2016	4181-2	E100008046	HLF-2815	Indeferido
2	09/06/2016	4150-9	L002719425	DHT-7956	Indeferido
3	09/06/2016	4155-0	L002721854	GZD-5746	Indeferido
4	09/06/2016	4163-5	L002728124	GXF-6526	Indeferido
5	09/06/2016	4159-2	L002728310	CJC-5370	Deferido
6	09/06/2016	4178-8	L002728964	PUY-8792	Indeferido
7	09/06/2016	4172-9	L002729603	HJD-8627	Indeferido
8	09/06/2016	4175-3	L002729708	HOK-0713	Deferido
9	09/06/2016	4174-5	L002729983	LNH-0433	Indeferido
10	09/06/2016	4253-5	L002734813	DID-3324	Deferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Rio de Janeiro, nº 471, 20º andar, Centro – Belo Horizonte/ MG CEP 30160-040. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 09 de Junho de 2016.
JOÃO LUIZ BONELLI DE SOUZA
Presidente da JARI / POUSO ALEGRE – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG
Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/PA
Praça João Pinheiro, Nº
194 – 3º andar – CENTRO – POUSO ALEGRE/MG.
FONE: (35) 3449-4239 – jari@pousoalegre.mg.gov.br
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 48/2016
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 09 de Junho de 2016, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
Jari / POUSO ALEGRE - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	09/06/2016	4177-0	L002696548	OPM-7112	Deferido
2	09/06/2016	4166-0	L002713869	HLE6-441	Indeferido
3	09/06/2016	4168-6	L002718767	JZQ9-708	Indeferido
4	09/06/2016	4171-0	L002720100	HJD-8831	Deferido
5	09/06/2016	4173-7	L002723195	MRC-6508	Indeferido
6	09/06/2016	4167-8	L002727646	HDF-0993	Indeferido
7	09/06/2016	4165-1	L002727853	HLE-6441	Indeferido
8	09/06/2016	4180-4	L002733325	OQR-7838	Deferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Rio de Janeiro, nº 471, 20º andar, Centro – Belo Horizonte/ MG CEP 30160-040. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 09 de Junho de 2016.

JOÃO LUIZ BONELLI DE SOUZA
Presidente da JARI / POUSO ALEGRE – MG

Publicado por:
Margarete Carolina Fonseca Maziero
Código Identificador:DA18C802

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Prata/MG torna pública a REVOGAÇÃO do processo licitatório nº 106/2016, Pregão Presencial nº 043/2016, em que objetiva a Realização de evento na Praça XV de Novembro, Centro, no dia 25/06/2016, destinado a comemoração do "Juninão Municipal", início previsto às 22:00 horas e término às 03:00 horas do dia 26/06/2016, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nos termos da súmula 473 STF. Demais informações pelo e-mail licitacoespmprata@terra.com.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata/MG, 10 de junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:36A8A71F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, às 08:30 horas, do dia 23/06/2016, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 044/2016, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: Aquisição de materiais para o Projeto MPT: "Evasão Escolar Municipal na Escola Municipal Afonsina Maria de Jesus, no Distrito de Patrimônio do Rio do Peixe e Escola Municipal João Anesi, no Povoado de Monjolinho", para atender ao Programa MPT – Ministério Público Trabalhista na Escola. Recurso do FIA. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacoespmprata@terra.com.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 10 de junho de 2016.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:02E55819

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, às 13:30 horas, do dia 23/06/2016, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 045/2016, do tipo Menor Preço Global Por Lote, para o devido objeto: Realização de evento na Praça XV de Novembro, Centro, no dia 25/06/2016, destinado a comemoração do "Juninão Municipal", início previsto às 22:00 horas e término às 03:00 horas do dia 26/06/2016. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacoespmprata@terra.com.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 10 de junho de 2016.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:ECAAD834

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
RESULTADO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO/MG – RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 – Objeto: aquisição de 03 veículos 1.6, zero quilômetro, 2016/2017, 04 portas. proposta vencedora: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, valor R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais).

Queluzito, 10/06/2016

ROSÂNGELA RAMALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:AA63451F

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG – EXTRAT0 DE HOMOLOGAÇÃO - Processo Licitatório nº025/2016 – Pregão Presencial nº 016/2016. O prefeito Municipal de Queluzito (MG) homologa o resultado de julgamento do Pregão Presencial nº 016/2016-

Queluzito,10/06/2016

NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:CBB9F58F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2016 - IMÓVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG – Torna público o Processo n°. 062/2016 – Dispensa de Licitação nº. 004/2016. Objeto: Locação de imóveis destinados a famílias carentes que se encontram em estado de vulnerabilidade social. Contratados: MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA, na locação de um Imóvel situado a Rua Salinas, n°. 31, Povoado de Lagoa de Baixo, Rubelita/MG no Valor Mensal de R$ 100,00 (cem reais) Vigência até 31/12/2016; PIEDADE MARIA DE JESUS, na locação de imóvel destinado a Família Carente que se encontra em estado de vulnerabilidade Social no Valor Mensal de R$ 100,00 (cem reais) vigência até 31/12/2016 na Rua Joaquim Murta, n°. 47, Centro, Rubelita/MG; MARIA DO CARMO LOIOLA, na locação de imóvel situado na Rua Idalino Ribeiro, n°. 107, Centro, Rubelita/MG, no Valor Mensal de R$ 100,00 (cem reais) Vigência até 31/12/2016; JOSÉ ILSON DA COSTA, na locação de imóvel situado na Rua Osvaldo Prediliano Santana, n°. 19, Centro em Rubelita/MG no Valor Mensal de R$ 100,00 (cem reais) Vigência até 31/12/2016; VALDIVINO RAMALHO DOS SANTOS, na locação de imóvel situado na Rua Quatro, n°. 88, Bairro Professor Izauro em Rubelita/MG no Valor Mensal de R$ 100,00 (cem reais) Vigência até 31/12/2016; NILTON ROCHA SILVA, na locação de imóvel situado na Rua Reginaldo Loiola, n°. 208, Centro, em Rubelita/MG no Valor Mensal de R$ 100,00 (cem reais) Vigência até 31/12/2016 e ARACI RAMALHO DOS SANTOS, na locação de imóvel situado na Rua Venceslau Bezerra, n°. 153, Centro em Rubelita/MG no Valor Mensal de R$ 100,00 (cem reais) Vigência até 31/12/2016 As dotações orçamentárias são específicas de acordo a Secretaria Municipal de Assistencial Social Ficha 165/2016.

Rubelita/MG, 03 de Junho de 2016.

UARLEY MOREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Uarley Moreira Silva
Código Identificador:E54CA1F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 047/2016, Processo n.º 096/2016, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data de 09 de junho de 2016, cujo objeto é o registro de preços para o fornecimento de peças para manutenção dos equipamentos médicos e odontológicos, tendo sido adjudicada o objeto à empresa Odontoserv Ltda, itens: 1 a 9, 11 a 75; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 10 de junho de 2016.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:903A505E

CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 10/2016 - TERMO DE CONVÊNIO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Cleves de Faria, nº 122, bairro Centro, em Santa Bárbara-MG, CEP.: 35.960-000;
CONVENENTE: UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UNDIME-MG, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alagoas, nº 730 - Loja 18, bairro Funcionários, em Belo Horizonte - MG, CEP.: 30.130-160, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.840.622/0001-23;
OBJETO: Estabelecer parceria entre as partes, com finalidade de contribuir para a melhoria da educação básica no Estado de Minas Gerais, em especial oferecendo suporte técnico-pedagógico na gestão educacional do Município;
VALOR TOTAL: R$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinqüenta reais);
DATA: 28/03/2016

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:7D1888AD

CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 13/2016 - TERMO DE CONVÊNIO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Cleves de Faria, nº 122, bairro Centro, em Santa Bárbara-MG, CEP.: 35.960-000;
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO DO OURO - ACO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasil, nº 1.438 - Sala 1.001, bairro Funcionários, em Belo Horizonte - MG, CEP.: 30.140-003, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.486.682/0001-45;
OBJETO: Disponibilização de recursos financeiros e operacionais para manutenção das atividades da entidade, beneficiando seus associados, conforme plano de trabalho;
VALOR TOTAL: R$ 17.856,00 (dezessete mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais);
DATA: 26/04/2016

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:4DD9CF5B

CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 15/2016 - TERMO DE CONVÊNIO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Cleves de Faria, nº 122, bairro Centro, em Santa Bárbara-MG, CEP.: 35.960-000;
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO DO OURO - ACO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasil, nº 1.438 - Sala 1.001, bairro Funcionários, em Belo Horizonte - MG, CEP.: 30.140-003, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.486.682/0001-45;
OBJETO: Filiação do Município de Santa Bárbara ao projeto criado pela Associação dos Municípios do Circuito Turístico do Circuito do Ouro - ACO intitulado "Entre Serras da Piedade ao Caraça - na Estrada Real" no âmbito da promoção regional e estruturação do referido trecho, a fim de gerar fluxo turístico organizado e obter números reais da atividade turística, seus benefícios e impactos para as comunidades dos quatro municípios: Barão de Cocais, Caeté, Catas Altas e Santa Bárbara, conforme plano de trabalho;
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);
DATA: 27/04/2016

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:3C539130

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1442/2016

"Altera a Lei n° 787/97 e dá outras providencias".

O povo do município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Geraldo Magela Henrique, prefeito do Município, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Altera a redação do art° 1° da Lei 787/97, que passa a vigora com as seguintes alterações:

Art. 1°. Fica criada a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, com um cargo de Secretário, símbolo SET, sendo o mesmo de livre nomeação e exoneração, com os vencimentos e atribuições, conforme exposto no plano de cargo e salários do município.

Art.2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogadas as disposições em contrário.

Santa Margarida, 10 de junho de 2016.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Otoni
Código Identificador:D46A6049

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1443/2016

"Altera o artigo 1° da Lei 1377/2014 e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 1° da Lei Municipal 1377 de 11 de Junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"As obrigações de pequeno valor, para pronto pagamento, sem precatório pela fazenda Publica do Município de Santa Margarida, nos termos dos 3° e 5° do artigo 100 da Constituição Federal, em virtude de sentença judicial transitada em julgado, ficam limitadas em R$ 5.189,82 (Cinco Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos) valor igual ao maior benefício Geral da Previdência Social".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Margarida, 10 de junho de 2016.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Otoni
Código Identificador:48E9D1A5

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1444/2016

"Autoriza anistia da multa, juros e correção monetária sobre créditos Tributários do Município e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder anistia da multa, juros e correção sobre créditos Tributários Municipais constituídos até 31 de dezembro de 2015.
§1º - A anistia que trata o *caput* do art. 1° será concedida com a seguinte redução:
100% (cem por cento), multa de mora;
100% (cem por cento), dos juros de mora.

§2° - Os benefícios constantes do §1° deste artigo, compreendem os débitos tributários, vencidos até o dia 31de Dezembro de 2015, e que forem pagos até o dia 30 de outubro de 2016.

§3° - O não recolhimento do valor devido no prazo constante do §2° fará incidir todas as multas, juros e correção monetária, bem como ensejará a execução fiscal do crédito constituído.
Art. 2° - Fica, o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a regulamentar a presente lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 3° - Despesas resultantes da execução desta Lei correrão á conta das datações próprias.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Santa Margarida, 10 de junho de 2016.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Otoni
Código Identificador:231A1851

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1445/2016

Altera a lei Municipal de n° 1.440 e dá outras providências "

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Altera a redação do art. 1° da Lei Municipal de n° 1.440/2016, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art.1º - Fica alterado o endereço dos lotes aonde se localiza os números 05 e 06 de propriedade de Luciano José Coelho e Outros, no bairro Santa Lúcia para a Rua Simeão Pereira Campos, conforme documentação apresentada do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abre Campo, e processo administrativo registrado às fls. de n° 56/62 arquivados nesta Secretaria Municipal tributos Municipais.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Santa Margarida, 10 de junho de 2016.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Otoni
Código Identificador:BEF63C25

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1446/2016

"Autoriza a unificação dos lotes matriculas de números 3937 e 3960, de propriedade do Sr. Geraldo Nunes, situado a Rua Nova, centro de Santa Margarida - MG".

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - **Fica autorizado a unificação, ou seja, a fusão de dois (02) lotes urbanos, os quais passo a descrever**:
Um lote de terreno urbano próprio para a construção matricula de n° 3937, situado no Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Margarida, MG, medindo 8,50 metros de frente com a Rua Nova, 8,50 metros de fundos com a paróquia de Santa Margarida; 12,00 metros pelo lado Direito em divisa com José Geraldo das Dores, e 12,00 metros pelo Esquerdo em divisa com o Sr. Geraldo Nunes, com 102,00m² (Cento e Dois metros Quadrados) conforme matrícula 3937 registro 071, do Livro 2G, fls. 43, em data de 25 de Fevereiro de 2005, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Abre Campo, MG;
Um lote de terreno urbano próprio para a construção matricula de n° 3960, situado no Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Margarida, MG, medindo 9,00 metros de frente com a Rua Nova, 9,00 metros de fundos com a Paróquia de Santa Margarida, e 12,00 metros pelo lado direito com divisa com o Sr. Geraldo Nunes, e 12,00 metros pelo lado esquerdo, com a Senhora Inês Maria de Jesus, medindo área total de 108,00m² (Cento e Oito Metros Quadrados) conforme matrícula do Registro de Imóveis da Comarca de Abre Campo, MG;
Art. 2° - DO LOTE REMANESCENTE: com a devida fusão dos lotes acima descritos no art. 1°, o lote remembrado apresenta a seguinte descrição matriculas: LOTE 3937 E 3960, situado no Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Margarida, MG, medindo 17,50 metros de frente com a Rua Nova, 17,50 metros de fundos com a Paróquia de Santa Margarida, e pelo o lado direito com José Geraldo das Dores 12,00 metros e para o lado esquerdo em divisa com Inês Maria de Jesus 12,00 metros, perfazendo a área total de 210,00m² (Duzentos e Dez metros quadrados).
Art. 3° - Fica devidamente arquivada juntamente com esta Lei, a "Planta e o memorial descritivo" por ela aprovada.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Santa Margarida, 10 de junho de 2016.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Otoni
Código Identificador:520E6876

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RECURSO TOMADA DE PREÇO 04/2016 AUTOS 1282/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – TOMDA DE PREÇO 04/2016 - JULGAMENTO DE RECURSO proferido nos autos do processo nº 1.282/2016**,** torna público para conhecimento dos interessados, que **INDEFERE** o recurso interposto, pela empresa **Avançar Pavimentações e Construções e Equipamentos Eireli/EPP,** mantendo sua decisão e considerando desta forma a empresa inabilitada**.** Sendo Assim, fica designado para o dia 14/06/2016 a abertura da proposta da **Tomada de Preços Nº 004/2016** as 10hs, sendo a empresa **Biotec Engenharia Ltda** sendo a única Habilitada a participar da Fase de Proposta. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução de Pavimentação Asfáltica CBUQ no povoado Mocambo, Travessão de Minas, Ruas do Bairro Morada do sol e diversas ruas, conforme proposta de Plano de trabalho nº 00570/2016 firmado entre o município de São Francisco e a **SETOP** Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.

São Francisco/MG, 10 de junho de 2.016.

Ass. Luiz Rocha Neto
Prefeito Municipal.

(38) 3631-1617/1420.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:62CBC372

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RECURSO TOMADA DE PREÇO 03/2016 AUTOS 1285/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – TOMDA DE PREÇO 03/2016 - JULGAMENTO DE RECURSO proferido nos autos do processo nº 1.285/2016**,** torna público para conhecimento dos interessados, que **INDEFERE** o recurso interposto, pela empresa **Avançar Pavimentações e Construções e Equipamentos Eireli/EPP,** mantendo sua decisão e considerando desta forma a empresa inabilitada**.** Sendo Assim, fica designado para o dia 14/06/2016 a abertura da proposta da **Tomada de Preços Nº 003/2016** as 08hs, sendo a empresa **Biotec Engenharia Ltda** sendo a única Habilitada a participar da Fase de Proposta. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução de Pavimentação Asfáltica no município de São Francisco Conforme contrato de Financiamento **BDMG/BF nº 216085/16,** nos bairros São Lucas, Jardim Regalito, Bairro Aparecida, João Aguiar, Funcionários e Distrito de Vila do Morro.

São Francisco/MG, 10 de junho de 2.016.

Ass. Luiz Rocha Neto
Prefeito Municipal.

(38) 3631-1617/1420.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:C3FAF069

DEPARTAMENTO JURIDICO
DECRETO N° 014/2016 - HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL CARGO DE ENFERMEIRO

DECRETO N°. 014 DE 31 DE MAIO DE 2016.

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO PARA PROVIMENTO DO CARGO EFETIVO DE ENFERMEIRO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **LUIZ ROCHA NETO**, Prefeito do Município de **São Francisco**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda

CONSIDERANDO:

a realização do concurso público unificado, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal desta Prefeitura, sob regime estatutário, sob a coordenação da COTEC/UNIMONTES, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais de n.ºs 2.996/2015, 2.997/2015, 2.990/2015 , 2.989/2015, 2.981/2015, 2.982/2015 e 2.986/2015,o Decreto Federal n.º 3.298/1999 e o Edital daquele certame,

o resultado definitivo daquele certame, disponibilizado pela COTEC/UNIMONTES,

os provimentos das decisões exaradas nos autos do processo 1.0611.15.003.716-0/001,

as disposições do Edital daquele certame,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO DE PLENO DIREITO, o resultado definitivo do concurso público unificado disponibilizado pela COTEC/UNIMONTES, para provimento do cargo efetivo de Enfermeiros, no âmbito desta Prefeitura, sob regime estatutário.

§ 1º - O prazo de validade será de 2 (dois) anos, a contar desta homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período e durante a sua vigência.

§ 2º - Os candidatos aprovados terão o direito à nomeação, no limite de vagas já previstas para provimento, dentro do prazo de validade do concurso e na

forma da lei, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação definitiva do certame.

§ 3º - As atribuições do cargo, específicas ou sintéticas, a jornada laboral, o padrão de vencimentos e a lotação, são aquelas consignadas nos Anexos do Edital daquele certame.

§ 4º - Os candidatos nomeados e empossados serão lotados conforme a necessidade do Município, obedecendo às Leis Municipais de n.ºs 2.997/2015, 2.996/2015, 2.990/2015, 2.989/2015, 2.981/2015, 2.982/2015 e 2.986/2015.

§ 5º - Para lotação dos candidatos nomeados e empossados, observar-se-á a sua classificação no cargo pleiteado em acordo com o resultado definitivo do certame.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto serão lastreadas pelas dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE.
REGISTRE.
CUMPRA-SE

São Francisco, 31 de Maio de 2016.

LUIZ ROCHA NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Lopes Ferreira
Código Identificador:C4D1BF99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2016

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 24 Inciso II C/C do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação da empresa JOSÉ MAFRA SONORIZAÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Santo Antônio, nº 170,

Bairro Centro, na cidade de Miradouro, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.382.830/0001-03, representada pelo sócio Felipe Charles de Oliveira Mafra, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-13.785.990, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 076.202.386-46, para locação som, palco e iluminação para as festividades juninas no dia 11 de junho de 2016. Valor: R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), cujo pagamento se dará mediante o uso do saldo das dotações orçamentárias próprias.

São Francisco do Glória, 09 de Junho de 2.016.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:AF477E57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

ATA DE JULGAMENTO
FASE DE HABILITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e quinze, às 08hs10min, reúne-se a Comissão Permanente de Licitação, para decisão do certame em epígrafe, tendo em vista o Despacho do Prefeito Municipal que aprovou o Parecer Jurídico que opinou pelo provimento do recurso apresentado pelo licitante CONSTRUTORA IRMÃOS HUBNER LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Avenida José Antônio da Silva Filho, nº 26, 1º Andar, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.520.045/0001-03, cujo o objeto é para contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para calçamento em bloquete e=6 cm, fck=25 mpa de 2331,00 m², execução de 666,00 m de meio fio de concreto pré moldado tipo B da Rua Bias Fortes e calçamento em bloquete e=6 cm, fck=25 mpa de 527,19 m², execução de 161,66 m de meio fio de concreto pré moldado tipo B da Rua David Ressurreição Martins, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA, observação ao especificado no Plano de Trabalho do contrato 1491002327/2015/SEGOV/PADEM, Programa Planejamento Urbano.
A Comissão Permanente de Licitação decide que a sessão pública para abertura das propostas ocorrerá no dia 15 de junho de 2.016, às 13hs00min.
Nada mais havendo a tratar encerra-se a sessão, cuja a ata vai assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:8F762EE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PARECER JURIDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2.016/TOMADA DE PREÇO Nº 001/2.016

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para calçamento em bloquete e=6 cm, fck=25 mpa de 2331,00 m², execução de 666,00 m de meio fio de concreto pré moldado tipo B da Rua Bias Fortes e calçamento em bloquete e=6 cm, fck=25 mpa de 527,19 m², execução de 161,66 m de meio fio de concreto pré moldado tipo B da Rua David Ressurreição Martins, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA, observação ao especificado no Plano de Trabalho do contrato 1491002327/2015/SEGOV/PADEM, Programa Planejamento Urbano.

RECORRENTE: *CONSTRUTORA IRMÃOS HUBNER LTDA - ME*, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Avenida José Antônio da Silva Filho, nº 26, 1º Andar, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.520.045/0001-03

I. RELATÓRIO

O Edital de Tomada de Preços nº 001/2016 foi publicado no Hall do Paço Municipal em 02 de maio de 2016, Diário Oficial da União e o Diário Oficial do Município de Santa Margarida, datado de 03 de maio de 2.016, período a partir do qual também ficou disponível no site oficial do Município de São Francisco do Glória, pelo prazo não inferior a 15 dias, em conformidade com que preceitua o Inciso III, Parágrafo 2º, Artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93.

A referida licitação foi deflagrada do tipo Menor Preço Global, com sessão de julgamento de Habilitação e Propostas, previamente designada para o dia de 19 de maio de 2.016, às 08hs20min.

A Comissão Permanente de Licitação certificou nos autos não haver recursos de impugnação ao Edital Convocatório, estando devidamente registrado na Ata da Sessão Pública nos termos seguintes:
"Não consta impugnações ou recursos administrativos decorrentes do Edital Convocatório por interessados, bem como questionamentos".
Na data e hora supracitada, foi instalada a sessão de julgamento de licitação na modalidade Tomada de Preços em epígrafe com o recebimento de envelopes de habilitação e propostas das empresas:
A. C. DE SOUZA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.436.991/0001-88, com sede na Rua da Cerâmica, nº 54 – Fundos, Bairro Safira, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, que protocola os envoltórios de habilitação e proposta, às 08hs02min.
ODAIR JOSE VALENTE EIRELE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.939.609/0001-35, com sede na Rua Henriqueta Rosa de Jesus, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, que protocola os envoltórios de habilitação e proposta, às 08hs05min.
CONSTRUTORA IRMÃOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.605.822/0001-76, com sede na Rua Vinte e Um de Abril, nº 60, Bairro Centro, na cidade de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, que protocola os envoltórios de habilitação e proposta, às 08hs07min.
J.A.A CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.973.779/0001-97, com sede na Coronel Domiciano, nº 82, Bairro Centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, que protocola os envoltórios de habilitação e proposta, às 08hs01min.
CONSTRUTORA IRMÃOS HUBNER LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.520.045/0001-03, com sede na Avenida José Antônio da Silva Filho, nº 26, 1º Andar, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais, que protocola os envoltórios de habilitação e proposta, às 08hs09min.

Após análise pela Comissão Permanente de Licitação do envoltório de habilitação em cumprimento às disposições estabelecidas no Edital Convocatório, restou habilitada a empresa CONSTRUTORA IRMÃOS LTDA - EPP, sendo inabilitadas as empresas CONSTRUTORA IRMÃOS HUBNER LTDA – ME, J.A.A CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS EIRELI – ME, ODAIR JOSE VALENTE EIRELE – ME e A. C. DE SOUZA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, tendo em vista o desatendimento das

normas estabelecidas no Edital Convocatório, sendo confeccionado CHEK LIST.

O Licitante CONSTRUTORA IRMÃOS HUBNER LTDA – ME manifestou na Sessão Pública de que: "...que acerca da inabilitação em face da visita técnica, tem a declarar que foi realizado pela empresa a vista técnica exigida e que na documentação tem declaração assumindo todas as responsabilidades da realização da obra no local. Ainda tem a declarar que foi informado na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória que a visita poderia ter sido feita por um representante, não exigindo a presença de um engenheiro civil. Posteriormente, a representante ligou para o engenheiro civil da prefeitura questionando sobre o preenchimento da visita técnica, sendo disponibilizado pela própria representante a consertá-lo, sendo lhe informado que não haveria necessidade de trocar o documento, tendo em vista que o mesmo estava correto. "

O licitante CONSTRUTORA IRMÃOS LTDA - EPP manifestou "... sobre a questão do termo de vistoria da empresa CONSTRUTORA IRMÃOS HUBNER LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.520.045/0001-03, com sede na Avenida José Antônio da Silva Filho, nº 26, 1º Andar, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais, uma vez que o representante legal alega ser engenheira civil, não consta como responsável técnico do quadro da empresa, uma vez que a vistoria foi acompanhada pela mesma."

Quanto aos licitantes J.A.A CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS EIRELI – ME, ODAIR JOSE VALENTE EIRELE – ME e A. C. DE SOUZA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, os mesmos apresentaram termo de renúncia, em cumprimento ao disposto no Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Não foi apresentado pelo licitante CONSTRUTORA IRMÃOS HUBNER LTDA – ME termo em separado de renúncia de recurso, ficando desta forma o certame suspenso até o cumprimento do disposto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Em 25/05/2016, a empresa CONSTRUTORA IRMÃOS HUBNER LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Avenida José Antônio da Silva Filho, nº 26, 1º Andar, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.520.045/0001-03, interpôs recurso, sendo considerado pela Comissão Permanente de Licitação tempestivo e ratificado pelo Prefeito Municipal, na forma do disposto do Edital e nos termos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

Alegando em síntese, que sua inabilitação ocorreu de forma equivocada em face de que a exigência no ato de visita técnica o não comparecimento do engenheiro responsável. Aponta ainda que esta exigência não está em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e em confronto com as decisões do Tribunal de Contas da União, bem como requerendo seja inabilitado o licitante CONSTRUTORA IRMÃOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.605.822/0001-76, com sede na Rua Vinte e Um de Abril, nº 60, Bairro Centro, na cidade de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais decorrente da falta de apresentada o Certificado emitido pelo FGTS com data vencida, sendo emitida em 16/03/2016 e vencimento em 14/04/2016 – Código 2016031606440988240382.

Recebida as razões recursais, a Comissão de Licitação deu ciência à empresa licitante CONSTRUTORA IRMÃOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.605.822/0001-76, com sede na Rua Vinte e Um de Abril, nº 60, Bairro Centro, na cidade de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, conforme disposto no edital, para, caso queira, apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

No dia 25/05/2016 o licitante CONSTRUTORA IRMÃOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.605.822/0001-76, com sede na Rua Vinte e Um de Abril, nº 60, Bairro Centro, na cidade de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais protocolou junto ao Departamento de Licitações o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, com validade em 12/05/2016 a 10/06/2016 – Código nº 2016051203274356581951.

Transcorrido o prazo supracitado, somente o licitante CONSTRUTORA IRMÃOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.605.822/0001-76, com sede na Rua Vinte e Um de Abril, nº 60, Bairro Centro, na cidade de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais apresentou contrarrazão ao recurso, manifestado, pugnando pela sua improcedência, tendo em vista que a Comissão Permanente de Licitação cumpriu o estabelecido no Edital Convocatório, citando no teor diversas jurisprudências, evidenciando a licitude dos atos.

É o relatório.

II. DO MÉRITO

Insurge-se a empresa recorrente, contra decisão na Tomada de Preço nº 001/2016 pela Comissão Permanente de Licitação, que inabilitou a recorrente com fulcro no descumprimento do item 7.8.1.1.5.4 do Instrumento Convocatório, alegando em síntese, ***ipsis litteris***, o exposto abaixo:
7.8.1.1.5.4. Declaração de Vistoria do Local da Obra e dos Serviços.
7.8.1.1.5.4.1. Esta declaração deverá ser assinada pelo representante da empresa, conjuntamente com o engenheiro ou arquiteto, constando o título do profissional e o seu número de registro no CREA da Prefeitura Municipal de SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, indicado para acompanhar na vistoria.
...
Para efeito de qualificação técnica, poderá ser exigida, quando for o caso, comprovação de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Destarte, a vistoria ou visita técnica deve ser feita pelo licitante, ou por seu representante legal, em horário definido no ato convocatório e preferencialmente em companhia de servidor do órgão/entidade contratante designado para esse fim, que está evidenciado no Edital Convocatório.

No caso concreto, o licitante CONSTRUTORA IRMÃOS HUBNER LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.520.045/0001-03, com sede na Avenida José Antônio da Silva Filho, nº 26, 1º Andar, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais, compareceu no dia previamente designado para a vistoria representado pela Senhora Priscila da Consolação Mendes Ribeiro, Engenheira Civil, devidamente inscrita no CREA-MG nº 201.428/LP.

Ainda, consta na documentação apresentada na sessão pública declaração de visita ao local dos serviços emitida pelo sócio administrador do Licitante CONSTRUTORA IRMÃOS HUBNER LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.520.045/0001-03, com sede na Avenida José Antônio da Silva Filho, nº 26, 1º Andar, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais.

Neste caso Declaração de vistoria tem cabimento, como requisito de habilitação, quando for necessário que os potenciais interessados tenham conhecimento do local e das condições de execução do objeto licitado.

Desta forma, em obediência ao princípio da vinculação ao edital da licitação, bem como do tratamento isonômico dos licitantes, não se admite que por qualquer ato editado pela Administração, durante a fluência do certame, esta deixe de exigir o que foi inicialmente imposto ou passe a decretar ordens contrárias às previamente conhecidas dos licitantes.

Destarte, o art. 3º da Lei 8.666/93 cita os princípios constitucionais que devem ter observância nas Licitações públicas, são eles a isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento

convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e o presente artigo tem como objetivo, explicar de maneira explicita cada um desses princípios que devem ser respeitados pela Administração Pública.

Vale citar as seguintes definições, citamos:

Princípio da Isonomia

Princípio também exposto na Constituição Federal inscrito no artigo 5º, vedando a distinção de toda e qualquer natureza, estabelecendo a igualdade de todos perante a lei, ou seja, não pode haver de maneira alguma distinção entre licitantes, devendo todos serem tratados de forma igual pela administração pública.

"A Constituição Federal, no artigo 5º estabelece que, sem distinção de qualquer natureza, todos são iguais perante a lei. É o princípio da igualdade ou isonomia. Assim, todos os iguais em face da lei também o são perante a Administração Pública. Todos, portanto, tem o direito de receber da Administração Pública o mesmo tratamento, se iguais. (GASPARINI, Direito Administrativo, p. 18.)"

Di Pietro (2001, p. 296) sintetiza os demais aspectos em que o princípio da isonomia é aplicado na Lei 8.666/93:

A preocupação com a isonomia e a competitividade ainda se revelam em outros dispositivos da Lei nº 8.666/93; no artigo 30, § 5º, é vedada, para fins de habilitação, a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta lei, que inibam a participação na licitação; no artigo 42, referente às concorrências de âmbito internacional, em que se procura estabelecer igualdade entre brasileiros e estrangeiros: pelo § 1º, 'quando for permitido a licitante estrangeiro cotar preço em moeda estrangeira, igualmente o poderá fazer o licitante brasileiro'; pelo § 3º do art. 42, 'as garantias de pagamento ao licitante brasileiro serão equivalentes àquelas oferecidas ao licitante estrangeiro'; pelo § 4º, 'para fins de julgamento da licitação, as propostas apresentadas por licitantes estrangeiros serão acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes brasileiros quanto à operação final de venda'; e, pelo § 6º, 'as cotações de todos os licitantes serão para entrega no mesmo local e destino'; o artigo 90 define como crime o fato de frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, pra si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

Este princípio se torna fundamental, pois o mesmo impede as discriminações entre licitantes.

Princípio da Legalidade

O princípio da Legalidade, previsto no art. 5°, II da Constituição Federal, limita a administração Pública a somente poder exigir nos Editais de licitação o que está previsto na lei.

Alexandre de Moraes, analisando este tema se expressa da seguinte maneira:

"O Administrador público somente poderá fazer o que estiver expressamente autorizado em lei e nas demais espécies normativas, inexistindo, pois incidência de sua vontade subjetiva, pois na administração Pública só é permito fazer o que a lei autoriza (MORAES, Direito Constitucional, p.324)."

E este princípio constitui em uma garantia para os licitantes, pois o mesmo proíbe que a Administração Pública, inclua como requisito para habilitação qualquer documento que não tem previsão legal e que não esteja incluída na Lei 8.666/93.
"A supremacia da lei expressa a vinculação da Administração ao Direito, o postulado de que o ato administrativo que contraria norma legal é inválido. (COELHO, Curso de Direito Constitucional, p.966)."

Princípio da Probidade Administrativa

Referisse à honestidade que deve ter o administrador público, nas licitações, não procurando satisfazer os próprios interesses, os integrantes das Comissões de Licitação, e todos aqueles que têm participação nas licitações não devem de maneira alguma visar o proveito próprio, sendo assim honestos e íntegros.

Princípio da Vinculação ao Instrumento convocatório

Após a publicação do Edital de licitação, a Administração pública se encontra vinculada a ele, sendo assim a lei interna daquele processo, não podendo ser exigido, nada mais do que consta no edital, porém não é só a administração que está vinculada ao edital, o licitante também, pois o descumprimento de qualquer cláusula pode resultar na inabilitação ou desclassificação da proposta.

Com relação ao pedido de inabilitação do licitante CONSTRUTORA IRMÃOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.605.822/0001-76, com sede na Rua Vinte e Um de Abril, nº 60, Bairro Centro, na cidade de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, não há em que se falar, tendo em vista que foi comprovado nos autos os benefícios do disposto na Lei Federal nº 123/2006.

Assim dispõe o Art. 42 e 43 da Lei Federal nº 123/2006:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Corroborando com a decisão prolatada, trago a baile a seguinte decisão do Egrégio Tribunal de Contas da União:

A **comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas somente deve ser exigida quando da assinatura do contrato com a Administração, consoante disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue: "**Representação de licitante apontou possíveis irregularidades na Tomada de Preços nº 03/2011, conduzida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ, que tem por objeto "*a contratação de serviços de reforma do Campus de Arraial do Cabo*". Alegou ter sido afastada indevidamente do certame em decorrência de débito para com a fazenda municipal, uma vez que, por ser microempresa, estaria obrigada a comprovar a regularidade fiscal somente quando da assinatura do respectivo contrato e não no curso do certame. O relator, em linha de consonância com a unidade técnica, considerou terem sido violados os comandos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a seguir reproduzidos. Segundo o primeiro deles, "*Art. 42. **Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato".*** E: "*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade*

*fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**. § 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa*" – grifos do relator. Invocou ainda o art. 4º do Decreto nº 6.204/2007, que regulamentou o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, que reitera a faculdade de esses agentes comprovarem a regularidade fiscal somente quando da assinatura do respectivo contrato. O Tribunal, principalmente em face dessa ocorrência, ao acolher proposta do relator, decidiu determinar ao IFRJ que adote providências no sentido de anular a Tomada de Preços nº 03/2011 do IFRJ". ***Acórdão n.º 976/2012-Plenário, TC 034.666/2011-7, rel. Min. José Jorge, 25.4.2012. [1]***

CONCLUSÃO

Com base no exposto acima, opinamos parcialmente aos pedidos pelo recurso apresentado pelo licitante CONSTRUTORA IRMÃOS HUBNER LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Avenida José Antônio da Silva Filho, nº 26, 1º Andar, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.520.045/0001-03, para sua habilitação no Processo de Licitação nº 045/2016/Tomada de Preço nº 001/2016 e pela improcedência no pedido de inabilitação do licitante CONSTRUTORA IRMÃOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.605.822/0001-76, com sede na Rua Vinte e Um de Abril, nº 60, Bairro Centro, na cidade de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, em virtude do disposto na Lei Federal nº 123/2006.

Desta forma, encaminho presente recurso a Autoridade Superior para os devidos fins.

S.M.J.

São Francisco do Glória, 06 de junho de 2.016.

JERÔNIMO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Advogado
OAB/MG Nº 103.495

[1] https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=175:29:4593874884048910_ INFO_TCU_LC_2012_103

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:7A3D706F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial ao disposto no Art. 109 da Lei Federal nº 8666/93, acolho a decisão do Parecer Jurídico, e, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, decido:
Prover parcialmente o recurso interposto pelo licitante CONSTRUTORA IRMÃOS HUBNER LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Avenida José Antônio da Silva Filho, nº 26, 1º Andar, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.520.045/0001-03, para sua habilitação no Processo de Licitação nº 045/2016/Tomada de Preço nº 001/2016 e pela improcedência no pedido de inabilitação do licitante CONSTRUTORA IRMÃOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.605.822/0001-76, com sede na Rua Vinte e Um de Abril, nº 60, Bairro Centro, na cidade de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, em virtude do disposto na Lei Federal nº 123/2006.
Determino a Comissão Permanente de Licitação que proceda na publicação da presente decisão, bem como a continuação da sessão pública.

São Francisco do Glória, 06 de junho de 2.016.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:CC474036

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

TERMO DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, vem pela presente, notificar ***CONSTRUTORA IRMÃOS HUBNER LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Avenida José Antônio da Silva Filho, nº 26, 1º Andar, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.520.045/0001-03, da decisão decorrente do recurso apresentado, que julgou parcialmente procedente, bem como, que a sessão pública para reinício dos trabalhos será realizada no dia 15 de junho de 2016, às 13hs00min.
Diante do exposto, fica o respectivo licitante cientificado da realização do certame, bem como da presença facultativa de seu representante legal para acompanhar os trabalhos.

São Francisco do Glória, 09 de Junho de 2.016.

Comissão de Licitação:

ROSELI TEIXEIRA ALVES
Presidente

MONIQUE DE SOUZA LELLIS
Membro

ARIELE PEDROSA
Membro

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:CBA9CC11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

TERMO DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, vem pela presente, notificar ***CONSTRUTORA IRMÃOS LTDA - EPP***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.605.822/0001-76, com sede na Rua Vinte e Um de Abril, nº 60, Bairro Centro, na cidade de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, da decisão decorrente do recurso apresentado, que julgou parcialmente procedente, bem como, que a sessão pública para reinício dos trabalhos será realizada no dia 15 de junho de 2016, às 13hs00min.
Diante do exposto, fica o respectivo licitante cientificado da realização do certame, bem como da presença facultativa de seu representante legal para acompanhar os trabalhos.
São Francisco do Glória, 09 de Junho de 2.016.

Comissão de Licitação:

ROSELI TEIXEIRA ALVES
Presidente

MONIQUE DE SOUZA LELLIS
Membro

ARIELE PEDROSA
Membro

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:6FEDD217

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2016, CHAMADA PUBLICA Nº 001/2016. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO O REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO PREÇO REGISTRADO NO ITEM 16 DO CONTRATO 032/2016. VALOR DO ADITIVO: R$1.726,40 (UM MIL SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 10/06/2016. CONTRATADO: CRISTIANO FRANCO LADEIRA.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:42278DDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2015 DISPENSA Nº 004/2015. OBJETO: CONSTITUE OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 121/2015, A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12(DOZE) MESES. LOCADOR: PEDRO GONÇALVES DE FARIA E ISONITA LUZIA CUNHA FARIA. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30/05/2016 A 29/05/2017.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:61916ACD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2015 DISPENSA Nº 004/2015. OBJETO: CONSTITUE OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO A PREVISAO DA ESTIMATIVA DA DESPESA EM DECORRENCIA DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 MESES. LOCADOR: PEDRO GONÇALVES DE FARIA E ISONITA LUZIA CUNHA FARIA. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$13.650,00 (TREZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:BDE4F98D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 143/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 143/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2015, PREGÃO PRESENCIAL PELO SRP Nº. 028/2015. OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 24,93% NO QUANTITATIVO DO ITEM 09 DO TERMO DE CONTRATO 143/2015. VALOR DO ADITIVO: R$1.122,00 (UM MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS). CONTRATADA: VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA - EPP.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:41111F72

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 118/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015. OBJETO: CONSTITUE OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 118/2015, A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12(DOZE) MESES. CONTRATADA: GOLDNET SERVIÇOS DE INTERNET LTDA-ME. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 28/05/2016 A 27/05/2017.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:AC3AF6B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 118/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015. OBJETO: CONSTITUE OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO A PREVISAO DA ESTIMATIVA DA DESPESA EM DECORRENCIA DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 MESES. CONTRATADA: GOLDNET SERVIÇOS DE INTERNET LTDA-ME. VALOR ESTIMADO: R$54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:5761BC4E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 5º termo aditivo ao contrato nº 098/2014. Origem: Processo Licitatório nº 102/2014, Tomada de Preços nº 018/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de São Gotardo. Contratada: Edidany Barbosa Construtora e Incorporadora Ltda. Objeto: Constitui objeto do 5º termo aditivo o reajuste do Contrato 098/2014, no percentual de 6,7585%, calculado sobre o INCC – Índice Nacional de Custos da Construção. Data de assinatura: 07/06/2016. Valor do aditivo: R$16.180,37. Assinantes: Seiji Eduardo Sekita – Prefeito Municipal. Edidany Lucas Barbosa – representante da Contratada.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:204CCD91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 107/2015

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2015. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2015, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: MR CIVIL E METÁLICA LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO O REAJUSTE DO CONTRATO 107/2015, NO PERCENTUAL DE 7,05%, CALCULADO SOBRE O INCC – ÍNDICE NACIONAL DE CUSTOS DA CONSTRUÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 06/06/2016. VALOR DO ADITIVO: R$24.445,27. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. MARCIO JOSÉ RIBEIRO – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:67BAEE11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/043/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2016. PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A FARMÁCIA VERDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES: 24/06/2016 ÀS 08H45MIN. ABERTURA DOS ENVELOPES: 24/06/2016 ÀS 09H00MIN, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. EDITAL COMPLETO DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (HTTP://WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR/). INFORMAÇÕES: TEL.: (34) 3671-7111 OU E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:9A717734

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 013/2016, DE 09 DE JUNHO DE 2016

APROVA LOTEAMENTO BRAGANÇA DE PROPRIEDADE DO Sr. FRANCISCO CAMARGO.

Considerando que não houve o devido registro junto ao Cartório competente no prazo estipulado no art. 4º do Decreto nº 014/2014 de 09 de abril de 2014,

Considerando requerimento do loteador do empreendimento de regularização junto a Municipalidade da área referido no mencionado Decreto,

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 6.766/79, bem como amparado pelo Inciso III, § 1º do art. 242 da Lei Orgânica do Município de São João da Ponte/MG, Decreta:

Art. 1º - Fica aprovado, nas condições desse ato, o projeto de parcelamento de solo, na modalidade de loteamento, denominado "Loteamento Bragança", localizado à margem da Estrada para Tigre, junto ao Bairro Alvorada, ao lado da Fundação Escola de Artes e Ofício de Antonio Teresa, com registro no Cartório de Registro de Imóveis sob a Matrícula nº 5533, de propriedade do Sr. Francisco de Camargo, contendo as seguintes características:

ÁREA TOTAL..... 111.452 M²
ÁREA DE LOTES ..... 50.000 M²
SISTEMA VIÁRIO ..... 38.509,32 M²
ÁREA INSTITUCIONAL ..... 10.551,06 M²
ÁREA VERDE..... 12.391,62 M²

Art. 2º - Contém o loteamento, as Quadras: "A" com 20 lotes; Quadra "B" 24 lotes; Quadra "C" 18 lotes; Quadra "D" 14 lotes; Quadra "E" 12 lotes; Quadra "F" 14 lotes; Quadra "G" 14 lotes; Quadra "H" 24 lotes; Quadra "I" 12 lotes; Quadra "J" 14 lotes; Quadra "K" 24 lotes; Quadra "L" 8 lotes; Quadra "M" 14 lotes; Quadra "N" 12 lotes; Quadra "O" 8 lotes e Quadra "P" 18 lotes.

Art. 3º - As áreas correspondentes ao sistema viário, áreas institucionais e áreas verdes passam a constituir bens de domínio público, sem ônus para o Município.

Art. 4º - O registro do projeto de loteamento deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias sob pena de caducidade da aprovação, obedecidas todas as previsões do artigo 18 da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações.

Art. 5º - O registro das áreas institucionais em nome do Município de São João da Ponte/MG será de responsabilidade do Loteador, bem como o fornecimento ao Município da Certidão de Cartório de Registro de Imóveis em que conste o mesmo.

Art. 6º - A Secretaria de Obra desse Município acompanhará os demais atos pertinentes, com estrita observância do disposto na Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 014/2014 de 09/04/2014, entra o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte/MG, 09 de Junho de 2016.

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviany da Silva Lima
Código Identificador:25A104F7

ASSESSORIA JURIDICA
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 09 DE 19 DE MAIO DE 2016.

"Dispõe sobre a instituição de limites e confrontações do terreno doado ao Estado de Minas Gerais através da Lei Municipal nº. 1.615/97, para fins de regularização do imóvel".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que há mais de 15 (quinze) anos é possuidor da referida área, objeto deste Decreto, mas nas medidas e confrontações abaixo dispostas;

CONSIDERANDO, que o Município adimpliu com o pagamento da área aos antigos possuidores-proprietários, por meio da escritura de cessão de direitos lavrada no livro nº. 03 folhas 66-V a 68-V, junto ao Cartório de Paz, Registro e Notas do Distrito de Olímpio Campos, mediante doação autorizada pela Lei Municipal nº. 1.615/97, que naquele tempo seria referente ao imóvel urbano com área de 6.700,44m², confrontando pela frente com a Rua Francelino Queiroz; pela lateral direita, com a Praça Lívia Fagundes; pela lateral esquerda, com a Rua Olímpio Ferreira Fraga e pelos fundos, com a Avenida Simão Campos, devidamente registrado sob o nº de ordem 4387 Liv3-C, fls.221 de 24 de outubro de 1966 e 4802, Liv3-D fls.27, de 30 de junho de 1967, junto ao Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da Sede da Comarca.

CONSIDERANDO, que na feitura da Lei não fora determinada as confrontações e tão pouco as medidas em relação a cada lado do terreno e, que de fato o muro construído para a limitação do terreno possui **"onde se lê: possui área de 6.492.080m²", "leia-se: terreno possui área de 6.492,80m²"**, confrontando pela frente com a Rua Francelino Queiroz, na distância de 68,20m; pela lateral direita, na distância de 82,70m com a Praça Lívia Fagundes; pela lateral esquerda 101,40m com a Rua Olímpio Ferreira Fraga e pelos fundos, na distância de 74,10m, com a Avenida Simão Campos.

DECRETA e REGULAMENTA a área para o "onde se lê: total de 6.492.080m²", "**leia-se 6.492,80m²"**, conforme as ditas confrontações, em favor do Estado de Minas Gerais para que possa produzir efeitos nos fins de regularização do referido imóvel, que atualmente é a sede da Escola Estadual Professora Filomena Fialho.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 19 de maio de 2016.

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviany da Silva Lima
Código Identificador:162157B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

2º SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 081/2014 - Tomada de Preços Nº 007/2015, do Processo Licitatório nº. 053/2014 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **CONSTRUTORA PERCAM LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº.**00.835.924/0001-08**. OBJETO: prorrogação em 06 (seis) meses do prazo de vigência do CONTRATO Nº 081/2014 que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para a construção da escola na Comunidade de Vera Cruz. Fundamentos § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e da Cláusula Sétima do Contrato 081/2014. Vigência: 31/12/2016. ***SIDINEY PEREIRA DA SILVA,*** Prefeito Municipal.

São João da Ponte/MG, 10 de junho de 2016.

KELLY FABIANA FAGUNDES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Charles Correa de Aguiar
Código Identificador:8F13E9B5

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016 – PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016 alusivo ao Processo Licitatório nº 032/2016 – Pregão Presencial/Registro de Preços nº 024/2016 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADAS: **DENTAL MARIA LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o n° **09.222.369/0001-13; NELSON LEITE FERREIRA-ME,** inscrito no CNPJ sob o n° **13.345.635/0001-72; EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n° **25.725.813/0001-70; DISFARMOC DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n° **10.463.662/0001-51** e **GOLDEN CLIN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-ME,** inscrito no CNPJ sob o n° **15.250.965/0001-00.** OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de material odontológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde**. Valor estimado: **R$ 160.022,48 (Cento e sessenta mil vinte e dois reais e quarenta e oito centavos).** Vigência: 27/04/2016 a 27/04/2017.
São João da Ponte/MG, 28 de abril de 2016.
SIDINEY PEREIRA DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

CHARLES CORRÊA DE AGUIAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Charles Correa de Aguiar
Código Identificador:945E316E

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG** torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o **Processo Licitatório nº. 039/2016 – PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2016** a realizar-se no dia 28/06/2016 às 08h00min – Objeto –**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE.** Edital disponível no Departamento de Licitações situado na Praça Olimpio Campos – 128 – Centro São João da Ponte – MG. Através do e-mail: pmsaojoaodaponte@gmail.com e do site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br para downloads.

São João da Ponte/MG, 10 de junho de 2016.

CHARLES CORRÊA DE AGUIAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Charles Correa de Aguiar
Código Identificador:1D07AB8C

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2016, 016/2016, 017/2016 E 018/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2016, 016/2016, 017/2016 e 018/2016 alusivo ao**Processo Licitatório nº 011/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016.**OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUMASA.** CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE - FUMASA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.376.025/0001-64**. CONTRATADAS: **LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA**, **CNPJ: 22.536.130/0001-86.** Valor do contrato:**R$ 25.826,40 (Vinte e cinco mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos); CIRURGICA JOÃO PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ**: **64.440.688/0001-03.** Valor do contrato: **R$ 9.589,92 (Nove mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos); EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 25.725.813/0001-70.** Valor do contrato: **R$ 1.584,00 (Um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais)** e **CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ: 02.259.625/0001-06.** Valor do contrato: **R$ 39.460,32 (Trinta e nove mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).**Vigência: 05/04/2016 a 31/12/2016.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

São João da Ponte/MG, 09 de junho de 2016.

CHARLES CORRÊA DE AGUIAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Charles Correa de Aguiar
Código Identificador:35A32555

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO 026/2016

Ata da Sessão Pública Referente ao Processo Administrativo de Licitação nº 045/2016.

Pregão Presencial nº 026/2016.

Objeto: **LOCAÇÃO DE DOIS VEÍCULOS COM TRAÇÃO ANIMAL (CARROÇA), DESTINADOS A COLETA DE LIXO DOMÉSTICO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO.**

PREÂMBULO

No dia 08 (oito) de Junho de 2016, às 08:00 hs (oito horas), reuniram-se na Sala de Licitações, do prédio da Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, sita na Praça João Dias de Castro, nº 64, Bairro Cidade Nova, o Pregoeiro, Senhor **SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA JÚNIOR**, e a Equipe de Apoio designados através da Portaria constante dos autos (nº 003/2016) para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, não foi verificada a presença de licitantes para credenciamento, razão pela qual a comissão decidiu conceder uma tolerância de 15 minutos. Às 08h15, sem que houvesse o registro da presença de outros interessados em participar deste certame, a comissão declarou a licitação deserta.

Decide a Comissão por nova convocação de interessados, ficando a nova data para recebimento e julgamento de habilitação e propostas programada para 21/06/2016, às 10:30 horas, devendo ser publicado novo extrato de convocação.

A presente Ata estará disponível no site da Prefeitura Municipal, logo após o encerramento da sessão. Nada mais havendo a declarar, eu, João Conceição de Brito Neto, lavrei a presente ata, que lida e achada adequada, foi assinada pelos demais presentes.

Publique-se.

São João do Pacuí, 08 de Junho de 2016.

ASSINAM:

PREGOEIRO OFICIAL: **Sebastião Gomes de Souza Júnior.**

EQUIPE DE APOIO:

João Conceição de Brito Neto

Claudilene Alves Cardoso

Sandro Ramos Dourado

Publicado por:
João Conceição de Brito Neto
Código Identificador:3A772620

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDA CONVOCAÇÃO PREGÃO 026/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ – MG – CONVOCAÇÃO SEGUNDA CHAMADA - Pregão Presencial nº 026/2016 – Processo nº 045/2016 – Locação de dois veículos de tração animal (carroça) destinados a coleta de lixo doméstico. Data: 21/06/2016. Credenciamento e abertura: 10:00 horas. Local: Praça João Dias de Castro, 64, São João do Pacuí/MG. Edital: licitação@saojoaodopacui.mg.gov.br.

São João do Pacuí, 08 de Junho de 2016.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Conceição de Brito Neto
Código Identificador:1CBD51FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 0063/2016

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Vilson da Silva Brum - ME - CNPJ: 11.038.785/0001-08 R$ 1.491,67 (um mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), licitante vencedor do processo licitatório nº 0130/2016, Pregão Eletronico nº 0063/2016.

São Lourenço, 24 de maio de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0130/2016, Pregão Eletronico nº 0063/2016, que tem como objeto: Aquisição de equipamento de segurança e serviço de instalação para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de São Lourenço. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

São Lourenço, 24 de maio de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:D275C582

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 0077/2016

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Vilson da Silva Brum - ME - CNPJ: 11.038.785/0001-08 R$ 1.992,00 (um mil novecentos e noventa e dois reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0149/2016, Pregão Eletronico nº 0077/2016.

São Lourenço, 24 de maio de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0149/2016, Pregão Eletronico nº 0077/2016, que tem como objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de álcool etílico gel 70% para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

São Lourenço, 24 de maio de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:F17A22E3

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 0068/2016

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Lukauto Comercio de Pneumáticos e Peças Ltda - EPP - CNPJ: 13.545.473/0001-16 R$ 8.213,32 (oito mil duzentos e treze reais e trinta e dois centavos), licitante vencedor do processo licitatório nº 0138/2016, Pregão Eletronico nº 0068/2016.

São Lourenço, 30 de maio de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0138/2016, Pregão Eletronico nº 0068/2016, que tem como objeto: Aquisição de pneumáticos para a Retroescavadeira para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

São Lourenço, 30 de maio de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:68FFDEC4

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 0070/2016

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas Marilda Machado Valim 91904994687 - CNPJ: 24.085.745/0001-69 R$ 8.809,00 (oito mil oitocentos e nove reais) e Mirian de Almeida Mota Silva – ME – CNPJ: 15.608.846/0001-86 R$ 10.092,00 (dez mil e noventa e dois reais), licitantes vencedores do processo licitatório nº 0140/2016, Pregão Eletronico nº 0070/2016.

São Lourenço, 30 de maio de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0140/2016, Pregão Eletronico nº 0070/2016, que tem como objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material gráfico, placas de inauguração, placas identificadoras e banners para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

São Lourenço, 30 de maio de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:ED3C1540

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 0058/2016

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 - CNPJ: 15.414.361/0001-51 R$ 2.184,22 (dois mil cento e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), licitante vencedor do processo licitatório nº 0125/2016, Pregão Eletronico nº 0058/2016.

São Lourenço, 02 de junho de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0125/2016, Pregão Eletronico nº 0058/2016, que tem como objeto: Aquisição de telefone sem fio e máquina fotográfica para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Lourenço. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

São Lourenço, 02 de junho de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:93B04541

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 0074/2016

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 - CNPJ: 15.414.361/0001-51 R$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0146/2016, Pregão Eletronico nº 0074/2016.

São Lourenço, 02 de junho de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0146/2016, Pregão Eletronico nº 0074/2016, que tem como objeto: Aquisição de piso de borracha e de cola fórmica visa suprir as necessidades do CEMEI, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

São Lourenço, 02 de junho de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:3F3C0D61

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 0076/2016

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Erefarma Produtos para Saúde Eireli - CNPJ: 15.439.366/0001-39 R$ 4.502,52 (quatro mil quinhentos e dois reais e cinqüenta e dois centavos), licitante vencedor do processo licitatório nº 0148/2016, Pregão Eletronico nº 0076/2016.

São Lourenço, 03 de junho de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0148/2016, Pregão Eletronico nº 0076/2016, que tem como objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

São Lourenço, 03 de junho de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:FB3B6F6C

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 0071/2016

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas Vilson da Silva Brum - ME - CNPJ: 11.038.785/0001-08 R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), Casa Marcelo de Ferragens Ltda – EPP – CNPJ: 21.841.804/0001-93 R$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais), Multfort Comercial Ltda – ME – CNPJ:10.942.453/0001-90 R$ 3.052,00 (três mil cinqüenta e dois reais), C e N Móveis para Escritório Ltda – CNPJ: 10.842.829/0001-95 R$ 1.233,45 (um mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos), Vitoria Licitações e Comércio Eireli – EPP – CNPJ: 24.005.322/0001-91 R$ 7.630,00 (sete mil seiscentos e trinta reais), Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 – CNPJ: 15.414.361/0001-51 R$ 183,00 (cento e oitenta reais), Licimaster Comercio de Equipamentos Ltda – Eireli – CNPJ: 13.236.847/0001-11 R$ 3.721,26 (três mil setecentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos) e Moura Empreendimentos Comerciais Ltda – ME – CNPJ: 23.204.495/0001-76 R$ 4.289,60 (quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), licitantes vencedores do processo licitatório nº 0141/2016, Pregão Eletronico nº 0071/2016.

São Lourenço, 07 de junho de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0141/2016, Pregão Eletronico nº 0071/2016, que tem como objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

São Lourenço, 07 de junho de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:D0393716

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 0079/2016

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas Dimipel Limitada - ME - CNPJ: 13.751.798/0001-55 R$ 13.471,65 (treze mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos) e Moema Comercial Ltda - EPP – CNPJ: 03.134.867/0001-28 R$ 2.967,50 (dois mil novecentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos), licitantes vencedores do processo licitatório nº 0161/2016, Pregão Eletronico nº 0079/2016.

São Lourenço, 08 de junho de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0161/2016, Pregão Eletronico nº 0079/2016, que tem como objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, atendendo a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

São Lourenço, 08 de junho de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:0FD11BC9

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 0080/2016

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Fábio Vieira - ME - CNPJ: 11.699.260/0001-13 R$ 6.472,00 (seis mil quatrocentos e setenta e dois reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0163/2016, Pregão Eletronico nº 0080/2016.

São Lourenço, 09 de junho de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0163/2016, Pregão Eletronico nº 0080/2016, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de camisetas para o PROERD, conforme convenio firmado entre o Município e a Policia Militar. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

São Lourenço, 09 de junho de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:61091055

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 098/2016

Processo 0200/2016 - Pregão Eletrônico 0098/2016 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de montagem, conserto e vulcanização de pneus, incluindo alinhamento, balanceamento dinâmico e estático das rodas, geometria do trem dianteiro, cambagem e regulagem do facão, para manutenção dos veículos da frota municipal. Sessão pública: 15h30min do dia 23/06/2016. Credenciamento: até as 12h do dia 23/06/2016. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 23/06/2016. Início dos lances: às 15h30min até as 16h do dia 23/06/2016. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site
www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:D8C4BF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.966 AUTORIZA O PARCELAMENTO DO VALOR ESTABELECIDO NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0152/2016, VOLTADO À DELEGAÇÃO DE PERMISSÕES PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTOTÁXI NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 5.966

Autoriza o parcelamento do valor estabelecido no Edital de Concorrência Pública nº. 001/2016 – Processo Administrativo nº. 0152/2016, voltado à delegação de permissões para exploração do serviço de mototáxi no Município de São Lourenço e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos II, IX e XII, do art. 90, da Lei Orgânica do Município (LOM); **considerando** os termos do Edital de Concorrência Pública nº. 001/2016 – Processo Administrativo nº. 0152/2016, voltado à delegação de permissões para exploração do serviço de mototáxi no Município de São Lourenço; **considerando** o valor estabelecido para as permissões através do subitem "2.1.1" do item do "2" do referido Edital; **considerando** a ampla solicitação formulada junto ao Poder Público Municipal por parte dos interessados na consecução da referida permissão para parcelamento do referido valor estabelecido; **considerando** que após análise técnica por parte dos Órgãos envolvidos na implementação do Processo Administrativo nº. 0152/2016 – Concorrência Pública nº. 001/2016, verificou-se a possibilidade de atendimento aos anseios dos interessados na participação do certame;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento do valor atribuído às permissões para exploração do serviço de "Mototáxi" no Município de São Lourenço/MG, estabelecido em R$ 3.000,00 (três mil reais) no subitem "2.1.1" do item "2" do Edital de Concorrência Pública nº. 001/2016 – Processo Administrativo nº. 0152/2016, em 06 (seis) parcelas no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, com início no mês de junho e término no mês de dezembro do corrente ano.

Parágrafo Único – O pagamento das parcelas de que trata o caput deste Artigo, deverá ser realizado até o dia 10 (dez) de cada mês através de depósito bancário na Conta-Corrente nº. 283157/0, Agência 0983-0, Banco do Brasil, sendo obrigatória à apresentação do comprovante de depósito junto a Diretoria de Contabilidade, a qual procederá com o cruzamento de dados com a Gerência de Licitações, Compras e Contratos, visando o devido arquivamento de cópia do citado documento em pasta própria.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de junho de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Diretor Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5B0BEDAC

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. SAAE/SLO-021/2016.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Thiago de Souza e Silva
Modalidade: Pregão Presencial nº. 005/2016
Objeto: lavagem geral dos veículos da frota do SAAE
Valor global: R$ 4.985,00
Forma de pagamento: parcelada
Vigência: 12 meses.
Data da assinatura: 07/06/2016.

ADAUTO LÚCIO CARDOSO,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:77027C4C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. SAAE/SLO-022/2016.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Fernanda Maria da Silva Lava Jato São Lourenço Ltda. ME
Modalidade: Pregão Presencial nº. 005/2016
Objeto: lavagem geral dos veículos da frota do SAAE
Valor global: R$ 6.480,00
Forma de pagamento: parcelada
Vigência: 12 meses.
Data da assinatura: 07/06/2016.

ADAUTO LÚCIO CARDOSO,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:503DCEC4

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADITAMENTO

1º. Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-010/2015.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Gente Seguradora S.A.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº.015/2015
Objeto: prorrogação da vigência e reajuste de preço.

Vigência: de 16/06/2016 até 15/06/2017
Valor total global: de R$ 5.800,00 para R$ 4.475,45
Forma de pagamento: total
Data da assinatura: 09/06/2016.

ADAUTO LÚCIO CARDOSO,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:46E8CE7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA - EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **ERRATA** - Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 029/2016, Processo nº 01256/2016, Registro de Preços nº 019/2016, tipo Menor Preço Global. **ONDE SE LÊ:** Objeto: Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) litros de óleo diesel S-10, visando o abastecimento da frota de veículos que integram este município, pelo período de 12 meses, com item de cota reservada para ME (Micro Empresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte) e item de cota de livre participação. A abertura ser dia 22 de junho de 2016, às 09: 00 horas. **LEIA-SE:** Objeto: Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) litros de óleo diesel S-10, visando o abastecimento da frota de veículos que integram este município, pelo período de 12 meses. A abertura ser dia 27 de junho de 2016, às 09: 00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Rua Mariana Amaral, nº 30, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 10 de junho de 2016.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:49015A36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016

Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em limpeza de fossas a ser realizada com caminhão sucção com o total estimado de 300 horas a demanda á solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.**
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
SANTOS PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – Ata de Registro de Preços nº0/2016					
0001	Limpeza de Fossas com caminhão sucção	300	Horas	140,00	42.000,00
					Total do Fornecedor: 42.000,00
					Total Geral: 42.000,00

Publique-se.

Três Marias/MG 10 de junho de 2016.

VICENTE DE PAULO RESENDE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:FB305C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2015 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 040/2015 de Locação de Imóvel, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Resende e a Sra. **IRIS DE OLIVEIRA CAMPOS E MOURA**, firmado em 11 de maio de 2015, mediante **Processo Licitatório nº. 049/2015**, na modalidade **Dispensa de Licitação nº. 010/2015**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Terceira, Quarta e Sétima, ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 040/2015 de locação de Imóvel a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido no contrato original a seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 2.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-unidade: 02.14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2061 – Manut. Programa Saúde da Família
Elemento da despesa: 3.3.90.36.14 – Locação de Imóveis
Fonte de Recurso: 1.48.00 – Transf. Recursos dos SUS p/ Atenção Básica

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com inicio em 11 de maio de 2016 e termino em 10 de maio de 2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O imóvel objeto do contrato original e do presente aditivo, ira se destinar a instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde – PSF – Andrequicé.

CLÁUSULA QUARTA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretária Municipal de Saúde e autorização da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 040/2015 de Locação de Imóvel ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.
Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de maio de 2016.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:F15AD467

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG – RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2016 - PROCESSO N.º 923/2016

Fica retificado o horário da apresentação artística musical da Banda "Kamy", que será realizado nos dias 02 (dois) de julho às 00:00 (horas) e 03 (três) de julho às 17:30 (horas) de 2016, no Parque

Municipal Prefeito Paulo de Paiva Loures (Parque da Mina), em Três Pontas.

Três Pontas, 10 de junho de 2016.

PAULO LUÍS RABELLO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:67493427

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG – EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - CONCORRÊNCIA N.º 005/2014 – PROCESSO N.º 340/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Pavican Pavimentação e Terraplenagem Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.091.412/0001-72. Objeto: Prestação de Serviços de Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em CBUQ de vias urbanas públicas do Município de Três Pontas com fornecimento de material e mão de obra para. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 30 (trinta) de agosto de 2016. Data: 04/03/2016.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:1EAB53D8

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 - PROCESSO Nº 058/2016.

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão Presencial nº 021/2016 - Processo nº 051/2016, realizado em 03 de junho de 2016, referente à Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Cozinha; em favor das empresas: *Alfa Produtos de Limpeza Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.431.452/0001-20 com valor total contratado de R$ 954,90 (novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), Pedro Cesar Borges Ramos Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.462.229/0001-00 com valor total contratado de R$ 434,50 (quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) e Ultimax Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.575.521/0001-20 com valor total contratado de R$ 6.190,35 (seis mil e cento e noventa reais e trinta e cinco centavos).*

Três Pontas - MG, 10 de junho de 2016.

(A) MARISA CAINELLI BASÍLIO DE BRITO
Diretora do SAAE
Três Pontas/MG.

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:872DB73E

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2016 - PROCESSO N° 068/2016.

O SAAE de Três Pontas – MG; torna público que fará realizar **Pregão Presencial nº 028/2016**, tipo: ***menor preço unitário, para Aquisição de Materiais de escritório/expediente em geral.*** Descrição detalhada no edital; a abertura da sessão será dia **24 DE JUNHO DE 2016,** às 08:30 horas, na sala de licitações do SAAE, situada a Avenida Ipiranga, nº 981, Centro. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação adicional ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas - MG, 07 de junho de 2016.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:7C84195E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PL046 PP021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº: 046/2016 na Modalidade de Pregão Presencial nº: 021/2016, objetivando a **contratação de pessoa jurídica para aquisição de graxa, óleos lubrificantes, hidráulicos e motor para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência** ADJUDICO, o objeto do presente processo para as empresas **ATITUDE COMERCIAL EIRELI- ME**, no valor de **R$ 5,933,00 (Cinco mil novecentos e trinta e três reais)**, LM Comércio LTDA – ME, no valor de **R$ 9.804,00 (Nove mil oitocentos e quatro reais)**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no Quadro de Resumo de Licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº: 046/2016 na Modalidade Pregão Presencial nº: 021/2016, objetivando a **contratação de pessoa jurídica para aquisição de graxa, óleos lubrificantes, hidráulicos e motor para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência,** conforme condições constantes no Termo de Referência, o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº: 8.666/93 e suas alterações e Lei nº: 10520/2002, desta forma determino a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto licitado.

Tupaciguara/MG, 06 de Junho de 2016.

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:760D1354

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 061- PL046 PP021

Extrato de Contrato
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA torna público o contrato nº 061/2016, **a aquisição de graxa, óleos lubrificantes, hidráulicos e motor para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência**, decorrente do processo licitatório nº 046/2016, pregão presencial n° 021/2016. Contratado: **ATITUDE COMERCIAL EIRELI- ME**. Valor Global: **R$ 5,933,00 (Cinco mil novecentos e trinta e três reais)**. Vigência 31/12/2016.
Dotação:
02.07.08.20.122.0011.2.0247 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 238)
02.18.01.04.122.0002.2.0038 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 436)
02.11.05.26.122.0002.2.0263 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 350)

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipa

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:D2F437E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 062 PL046 PP021

Extrato de Contrato
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA torna público o contrato nº 062/2016, **a aquisição de graxa, óleos lubrificantes, hidráulicos e motor para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência**, decorrente do processo licitatório nº 046/2016, pregão presencial n° 021/2016. Contratado: **LM COMÉRCIO LTDA- ME.** Valor Global: **R$ 9.804,00 (Nove mil oitocentos e quatro reais).** Vigência 31/12/2016.
Dotação:
02.07.08.20.122.0011.2.0247 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 238)
02.18.01.04.122.0002.2.0038 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 436)
02.11.05.26.122.0002.2.0263 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 350)

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:A631EE1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2016
FMAS- PL009 PP007

Extrato de Contrato
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL torna público o contrato nº 016/2016, **aquisição de gêneros alimentícios, refrigerantes e sucos, materiais de higiene e limpeza, utensílios e lâmpadas para atender aos programas do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência**, decorrente do processo licitatório nº 009/2016, pregão presencial n° 007/2016. Contratado: ALTERNATIVA COMERCIAL LTDA- ME. Valor Global: R$ 8.015,00 (Oito mil e quinze reais). Vigência 31/12/2016.
Dotação:
05.01.01.08.244.0007.2.0194 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 27)
05.01.01.08.244.0007.2.0923 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 107)
05.01.01.08.244.0007.2.0800 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 80)
05.01.01.08.244.0007.2.0802 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 93)
05.01.01.08.244.0007.2.0031 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 06)
05.01.01.08.244.0007.2.0909 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 99)

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:84E073F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 017/2016 FMAS-PL009 PP007

Extrato de Contrato
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL torna público o contrato nº 017/2016, **aquisição de gêneros alimentícios, refrigerantes e sucos, materiais de higiene e limpeza, utensílios e lâmpadas para atender aos programas do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência**, decorrente do processo licitatório nº 009/2016, pregão presencial n° 007/2016. Contratado: COMERCIAL ROCHA E CASTRO LTDA- ME. Valor Global: R$ 38.135,97 (Trinta e oito mil centos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos). Vigência 31/12/2016.
Dotação:
05.01.01.08.244.0007.2.0194 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 27)
05.01.01.08.244.0007.2.0923 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 107)
05.01.01.08.244.0007.2.0800 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 80)
05.01.01.08.244.0007.2.0802 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 93)
05.01.01.08.244.0007.2.0031 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 06)
05.01.01.08.244.0007.2.0909 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 99)

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:9114D3AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 018/2016 FMAS-PL009 PP007

Extrato de Contrato
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL torna público o contrato nº 018/2016, **aquisição de gêneros alimentícios, refrigerantes e sucos, materiais de higiene e limpeza, utensílios e lâmpadas para atender aos programas do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência**, decorrente do processo licitatório nº 009/2016, pregão presencial n° 007/2016. Contratado: LM COMÉRCIO LTDA- ME. Valor Global: R$ 13.779,32 (Treze mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos). Vigência 31/12/2016.
Dotação:
05.01.01.08.244.0007.2.0194 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 27)
05.01.01.08.244.0007.2.0923 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 107)
05.01.01.08.244.0007.2.0800 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 80)
05.01.01.08.244.0007.2.0802 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 93)
05.01.01.08.244.0007.2.0031 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 06)
05.01.01.08.244.0007.2.0909 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 99)

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:5CB09B0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 019/2016 FMAS PL009 PP007

Extrato de Contrato
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL torna público o contrato nº 019/2016, **aquisição de gêneros alimentícios, refrigerantes e sucos, materiais de higiene e limpeza, utensílios e lâmpadas para atender aos programas do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência**, decorrente do processo licitatório nº

009/2016, pregão presencial n° 007/2016. Contratado: ME COMERCIAL EIRELLI- ME. Valor Global: R$ 4.231,38 (Quatro mil duzentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos. Vigência 31/12/2016.
Dotação:
05.01.01.08.244.0007.2.0194 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 27)
05.01.01.08.244.0007.2.0923 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 107)
05.01.01.08.244.0007.2.0800 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 80)
05.01.01.08.244.0007.2.0802 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 93)
05.01.01.08.244.0007.2.0031 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 06)
05.01.01.08.244.0007.2.0909 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 99)

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:6AE14B9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 020/2016 FMAS-PL009 PP007

Extrato de Contrato
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL torna público o contrato nº 020/2016, **aquisição de gêneros alimentícios, refrigerantes e sucos, materiais de higiene e limpeza, utensílios e lâmpadas para atender aos programas do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência**, decorrente do processo licitatório nº 009/2016, pregão presencial n° 007/2016. Contratado: RENATO MACHADO MARTINS- ME. Valor Global: R$ 46.184,62 (Quarenta e seis mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). Vigência 31/12/2016.
Dotação:
05.01.01.08.244.0007.2.0194 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 27)
05.01.01.08.244.0007.2.0923 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 107)
05.01.01.08.244.0007.2.0800 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 80)
05.01.01.08.244.0007.2.0802 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 93)
05.01.01.08.244.0007.2.0031 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 06)
05.01.01.08.244.0007.2.0909 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 99)

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:23ECB026

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 002 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2015

2º Termo de Aditamento ao Contrato nº **032/2015**, firmado em **06/05/2016**, com a empresa **EXTRA ENGENHARIA LTDA,** Objeto: Fica prorrogado por mais **06 (seis) meses** o prazo de execução da obra, previsto na Cláusula Oitava do Contrato original; Fundamento Legal: art. 57, da Lei nº 8.666/1993; Processo Licitatório Nº **009/2015**, Concorrência Nº **001/2015**, homologado em **07/05/2015**; Cobertura Orçamentária: Dotação do exercício vigente; Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado **José Gabriel da Silva.**

Publicado por:
Cássio Bethoven Moreira Quirino Dias
Código Identificador:581FBBBF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

A Prefeitura Municipal de Vespasiano torna público que em reuniões realizadas nos dias 08 de Junho de 2016 e 10 de Junho de 2016, às 13:30 hrs., a Comissão Permanente de Licitação , abriu os envelopes referente a proposta e documentação e deu o seu julgamento final após parecer técnico da Secretaria Municipal de obras, quanto à qualificação técnica, referente ao Processo Licitatório nº 056/2016, Tomada de Preços nº 005/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de uma unidade da Rede Farmácia de Minas – Integrada, e foi considerada vencedora do certame a empresa Engebio Engenharia Ambiental Ltda-EPP, no valor total de R$ 378.789,09, tendo a empresa cumprido todas as exigências do Edital . A partir desta publicação passa a correr o prazo recursal previstos em Lei.

EDNARD JOHN PEIXOTO MARQUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Erica Edna da Silva
Código Identificador:4B09FD2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL TOMADA PREÇO 005/2016.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua CPL, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 041/2016, TOMADA PREÇO 005/2016, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA AMPLIÇÃO TIBO B A SER REALIZADA NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRO INFÂNCIA), LOCALIZADA Á RUA JK, BAIRRO BELA VISTA, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO., abertura dia 29 de Junho de 2016 às 08:00 hs na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:30 às 12:00 e das 14 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1260 , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

ERICO DA SILVA RAMOS
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:43271717

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÂO

Licitação n° 062/2016

Modalidade de Pregão Presencial n° 017/2016
O Município de VOLTA GRANDE, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00h do dia 24 de junho de 2016, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Av. Arthur Pedras, n° 120, bairro Centro, município de VOLTA GRANDE, será realizada licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE, COM VEÍCULO E CONDUTOR, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 22 LUGARES, LEVANDO OS ALUNOS DA APAE, DE VOLTA GRANDE A ALÉM PARAÍBA, FAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE 66 KM POR DIA, NOS DIAS LETIVOS, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016, tipo Menor Preço por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. VOLTA GRANDE, 10 de junho de 2016.
nde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

VOLTA GRANDE, 10 de junho de 2016.

Publicado por:
Marina Reis Soares Oliveira
Código Identificador:3EF8A235

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 66/2016, NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO N°: 31/2016

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 66/2016, na modalidade Registro de Preço n°: 31/2016. RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO - A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, através da Pregoeira da COMISSAO PERMANENTE DE LICITÃO, torna público o resultado do Processo Licitatório N°.: 66/2016, na modalidade Registro de Preço N°.: 31/2016, objeto: Registro de Preços para eventual contratação de prestação de serviço de torneamento e solda automotiva em caráter de manutenção corretiva, para atender às demandas operacionais da Administração Municipal de Dores do Indaiá em seus vários setores de atuação. Feitos os lances de acordo com o que se preceitua a Lei n° 8.666/93, a pregoeira deliberou vencedor o seguinte licitante, por apresentar menor lance: VANDELISSO JOSÉ ALVES RIBEIRO CNPJ: 24.430.192/0001-34. Total estimado para este fornecedor R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Tatiane Antunes Santiago
Código Identificador:A1E0EA6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 64/2016, NA MODALIDADE PREGÃO N°: 30/2016

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 64/2016, na modalidade Pregão n°: 30/2016. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Aquisição de medicamentos, nos termos do convênio nº 1155/2014, celebrado entre o Município de Dores do Indaiá-MG e Secretaria de Estado de Saúde. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura dos contratos n°: 55/2016, 56/2016, 57/2016, com os seguintes licitantes respectivamente. TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP CNPJ: 21.189.554/0001-52. Valor total de R$ 5.674,77 (cinco mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos). COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES E GOMES LTDA CNPJ: 12.628.603/0001-11. Valor total de R$ 568,91 (quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos). MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 11.735.488/0001-11. Valor total de R$ 3.740,70 (três mil setecentos e quarenta reais e setenta centavos).

Publicado por:
Tatiane Antunes Santiago
Código Identificador:775206D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 99/2016 - DISPENSA N° 16/2016

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Dispensa nº 16/2016, **Extrato de contrato nº 99/2016**, Processo Administrativo nº 46/2016. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, incineração e destino final de resíduos produzidos pelo departamento Municipal de Saúde. Valor R$ 4.399,99 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Vigência: 20/05/2016 a 31/12/2016. Data da assinatura: 20/05/2016.

Contratado:
M & C TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA - ME.

Contratante:
Município de Dores do Turvo-MG.
RONALDO MAROTTA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cordeiro Silva
Código Identificador:CA68A632

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 16/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO-MG, em obediência ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público nos termos do inciso XIII, do art. 6° da Lei n° 8.666/93, a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA** proveniente do processo administrativo nº 46/2016, dispensa de licitação nº 16/2016.**RATIFICO** a dispensabilidade de licitação pertinente a contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de coleta, transporte, incineração e destino final de resíduos produzidos pelo departamento Municipal de Saúde. Fundamento legal: Inciso II, do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93. Ronaldo Marotta de Souza. Prefeito Municipal. Informações na sala de licitação desta Prefeitura, situada na Praça Cônego Agostinho José Rezende, nº 30, Centro ou pelo número: (32) 3576 -1130.

Dores do Turvo, 10 de junho de 2016.

RAFAELA CORDEIRO SILVA,
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafaela Cordeiro Silva
Código Identificador:1AA497C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 029/2016

Prefeitura Municipal de Ibiá/MG – Pregão 029/2016. Conforme Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 029/2016 para prestação de serviços de operação tapa buraco, incluindo a operação de sinalização do local, remoção do material inservível para bota fora DMT < = 10KM, limpeza e varrição do buraco, aplicação de pintura de ligação com RR 1C, com caminhão espagidor e aplicação de massa asfáltica em CBUQ, rolagem da pista com rolo e liberação do trânsito, que será realizado no dia 24/06/2016 às 08:15 horas. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br

MARCOS FERNANDES DE PAIVA REIS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:E0712665

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/16

Homologação do Pregão Presencial nº 031/16 as seguintes empresas: LS Locacoes, Servicos e Eventos Ltda, CNPJ: 09.031.612/0001-16, Valor: R$ 110.744,00; Principe da Paz Produções e Eventos LTDA - ME, CNPJ: 10.506.281/0001-02, Valor: R$ 168.166,00; Epico Eventos Eireli - ME, CNPJ: 14.505.252/0001-87, Valor: R$ 137.849,22 ; Nova Geração Produções Ltda - ME, CNPJ: 08.763.695/0001-75, Valor: R$ 3.930,00; Locaflex Ltda - EPP, CNPJ: 06.788.019/0001-20, Valor: R$ 9.774,00; Odysseia Som e Luz Eireli, CNPJ: 14.552.310/0001-23, Valor: R$ 1.500,00; VMI Locações, Promoções e Eventos Ltda-ME, CNPJ: 13.669.277/0001-53, Valor: R$ 354,00; Atual Cobertura Locação De Barracas Ltda-ME, CNPJ: 07.773.158/0001-43, Valor: R$ 44.585,00. Objeto: registro de preços para a contratação de empresa para locação de equipamentos de estrutura para eventos, tais como sonorização, iluminação, cadeiras plásticas, mesas plásticas, banheiros químicos, tendas, geradores, palcos, gradis, placas metálicas, a serem utilizados em eventos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa-MG - Secretaria Municipal de Bem Estar Social, assim como necessidades das demais Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no termo de referência.

Lagoa Santa em 10/06/2016.

ANA CRISTINA LOPES FARIAS AIRES CORREA
Secretaria Municipal de Gestão

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:26E7FB69

SETOR DE CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – EXTRATO DO 4º T.A/ CONTRATO 041/13 – DL 027/13

Partes: Mun. de Lagoa Santa e João Ribeiro Soares. Finalidade TA: Redução de valor conforme concordado pelo locador e prorrogação do prazo de 12 (doze) meses.

ANDRÉ LUIZ CUSTÓDIO DE PAULA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thacyane Alice Samora
Código Identificador:D3A513EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Termo Aditivo nº 9. Contrato 196/2013. Processo de Licitação 025/2013. Pregão Presencial 021/2013. Objeto: suplementação de linhas da prestação de serviço do transporte escolar. Contratado: Transcoob – Cooperativa Mista dos Profissionais de Transporte do Consumo do Brasil. CNPJ: 09.534.409/0001-62. Valor da suplementação: R$66.527,50 (sessenta e seis mil, quinhentos e vinte sete reais e cinquenta centavos). Termo Aditivo Assinado: 01 de Junho de 2016.

GILBERTO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:F3B64A7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº 027/2016. Processo nº 034/2016. Objeto: aquisição de telhas de cerâmica tipo americana, destinada a reforma do telhado da Escola Municipal Antônia Garcia Vilela, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Abertura: 01/07/2016 às 13:00 horas. Edital e informações sala de licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, e-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 08/06/2016.

WAGNER LÚCIO SPURI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:7301C861

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016- REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2016

Prefeitura Municipal de Ouro Fino MG – Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório Nº 106/2016 – Pregão Presencial nº 050/2016- Registro de Preços nº 037/2016- Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos para atendimento dos pacientes do Departamento de Saúde do Município, conforme relacionado em anexo desta Ata – Ata de Registro de Precos nº 053/2016- Signatário: BH Farma Comércio ltda Valor Estimado: R$ 39.136,00-Ata de Registro de Preços nº 054/2016-Signatário: Biohosp Produtos Hospitalares ltda-Valor Estimado R$ 29.950,50-Assinatura: 07/06/2016– Validade: 12 (doze) meses.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:672535B0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016- REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016-

Prefeitura Municipal de Ouro Fino MG – Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório Nº 102/2016 – Pregão Presencial nº 049/2016- Registro de Preços nº 036/2016- Objeto: Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de funilaria e pintura para manutenção de veículos leves e pesados, conforme relacionado em anexo desta Ata – Ata de Registro de Precos nº 055/2016- Signatário: Renavel – Recuperadora Nacional de Veículos ltda ME- Valor Estimado: R$ 89.640,00-Assinatura: 08/06/2016– Validade: 12 (doze) meses.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:E8CFB4B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Concorrência 003/2016 - torna público que encontra-se suspenso de seu prosseguimento, o edital da Concorrência 003/2016, Contratação de empresa para prestação de serviços na implementação de projetos de trabalho social preliminar (PTS-P) em diversas localidades do município de Ribeirão das Neves . 10 de junho de 2016.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafaelle Alves
Código Identificador:8B524D3D

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 074/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público , o extrato da Homologação e Adjudicação do Pregão Nº. 074/2015, referente ao Processo Licitatório nº. 263/2015, Objeto : **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONCERTINA CLIPADA**, Partes: Município de Ribeirão das Neves (CONTRATANTE) e **COMMANDO SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI – EPP** perfazendo o valor total estimado de R$ 126.300,00 (Cento e vinte e seis mil e trezentos reais). Data do Despacho de Homologação e Adjudicação: 10 de Junho de 2016.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafaelle Alves
Código Identificador:5043BFCA

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **N° 038/2014**, Processo: **N.º 065/2014** ,Partes: Município de Ribeirão das Neves (CONTRATANTE) e **PRIMAR LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA.** (CONTRATADA), Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência do contrato primitivo em 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 08/06/2016.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafaelle Alves
Código Identificador:F336D9C6

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 055/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 055/2015 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital de Pregão 055/2015, visando Contratação de Instituição Especializada Para Prestação de Serviços Técnicos Para Operacionalização de Processo Seletivo Para Preenchimento de Cargos no Quadro Permanete de Pessoal da Administração Direta do Município. A data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 24/06/2016, horário às 14:00 hs.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafaelle Alves
Código Identificador:B29214AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 193/2016

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART. 1º - Ceder a servidora KARLA MÁRCIA DE FREITAS COSTA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, de 01/01/2016 a 31/12/2016, em disponibilização para o (a) SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS GERAIS, com ônus para o órgão, nos termos da Lei Complementar artigo 126, lei complementar 053/2007.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

RIBEIRÃO DAS NEVES, 10 DE JUNHO DE 2016.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:13E0FDDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 240/2.016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o servidor GABRIEL LUIZ CUNHA DE OLIVEIRA do cargo de SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, do quadro geral da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, nos termos da legislação municipal.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/05/2016.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE MAIO DE 2016.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:D74A03B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 191/2016

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART. 1º - Ceder o servidor HARRISON BARROSO LANA, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, de 18/05/2016 a 17/05/2017, em disponibilização para o (a) SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, com ônus para o órgão , nos termos da Lei Complementar artigo 126, lei complementar 053/2007.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

RIBEIRÃO DAS NEVES, 10 DE JUNHO DE 2016.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:4C781ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 192/2016

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART. 1º - Ceder o servidor VALMIR ALVES FAGUNDES, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE PEDREIRO, lotado (a) na REGIONAL JUSTINOPOLIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES, de 05/04/2016 a 31/12/2016, em disponibilização para o (a) MUNICIPIO DE PADRE PARAÍSO/MG, com ônus para o órgão , nos termos da Lei Complementar artigo 126, lei complementar 053/2007.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

RIBEIRÃO DAS NEVES, 10 DE JUNHO DE 2016.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:A23BFB43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PP SRP Nº 012/2016

EXTRATO DE RESPOSTA DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2016

Em 09/06/2016 a Equipe de Apoio, a Pregoeira e a Comissão Permanente de Licitação analisaram as razões do recurso apresentado pela Licitante LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22536130/0001-86.
Diante do exposto, ainda que pesem os argumentos expostos pela licitante, Reconsiderar as demais Clausulas do Edital, neste momento, seria não apenas afrontar esses normativos, mas também subverter totalmente o andamento do procedimento administrativo, o que traria atraso e prejuízo para a Administração Pública, haja vista o contrato de compra dos itens a serem licitados já encerrou e a Administração esta precisando com urgência da compra desses itens para atender aos necessitados do Município, permanecendo a realização da Sessão de abertura dos envelopes em 15/06/2016, conforme aviso publicado no Diário Oficial da União no dia 02/06/2016, no Diário Oficial do Estado no dia 02/06/2016, no Diário Oficial do Município no dia 02/06/2016, no Jornal de Grande Circulação Aqui de Belo Horizonte no dia 02/06/2016 e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 02/06/2016.
Pelas razões acima expostas, decide-se por negar provimento pedido apresentado pela Licitante – LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22536130/0001-86, mantendo-se a decisão da Equipe de Apoio e Comissão Permanente de Licitação no sentido de não aceitar o pedido de impugnação do Edital.
Atenciosamente,

Santo Antônio do Jacinto/MG, 09 de junho de 2016.

YWÉRIO CAMPOS RODRIGUES
Portaria Nº 003 de 04 de janeiro de 2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:BF032888

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2016
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de **Santo Antônio do Jacinto/MG** realizará no dia **28 de junho de dois mil e dezesseis ás 08h00min** ou na ocasião primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente naquela data, em que se dará inicio aos demais procedimentos pertinentes na Prefeitura, situada na Rua da Comig, Nº 05, Centro, **menor preço global**, objetivando a contratação de empresa para prestações de serviços de engenharia com fornecimento de material e equipamentos para construção de muro de vedação e ampliação da UBS Maria Rosa Bandeira.
Os interessados poderão retirar o Edital no valor de R$ 40,00 no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG, localizada na Praça da Comig, nº 05, Centro, Santo Antônio do Jacinto/MG, sala da Comissão Permanente de Licitação.
Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (33) 3747 – 1268 das 08:00hs às 14:00hs ou pelo e-mail:licitasaja@gmail.com.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 07 de junho de 2016.

YWÉRIO CAMPOS RODRIGUES
Portaria Nº 003 de 04 de Janeiro de 2016
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:D9888B00

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016

O **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG** – conforme Decreto Municipal 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 14/2016, para contratação de Microempresa –ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, visando a **aquisição diversos materiais e reagentes para laboratório**, para atender o Setor de Tratamento e Operação do SAAE de Ibiá-MG, que será realizado no dia **24/06/2016 às 13:30 horas**, conforme características e descrições técnicas do Anexo I – Termo de Referência, do edital, estando à disposição nos dias úteis, das 07:00 às 17:00 horas na sede do SAAE, Rua Prefeito Ivo Mendes, 275, Centro, Ibiá/MG ou **www.saaeibia.com.br**.

Ibiá-MG, 10/06/2016

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:2D3A04AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 01/2016

A **Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG** faz saber que realizará, por meio da empresa **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, sob supervisão da Comissão nomeada por meio do Decreto nº 2.824 de 10 de março de 2016, Processo Seletivoregido de acordo com a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, Lei Nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006, Instrução Normativa TCEMG n.º 08/2009, Instrução Normativa TCEMG n.º 04/2008, Instrução Normativa TCEMG nº 05/2007, Portaria n.º 336/GM em 19 de fevereiro de 2002, Resolução SES-MG Nº 3.046, de 07 de dezembro de 2011, Decreto nº 2825/2016,Lei Municipal nº 4439 de 25 de fevereiro de 2016, Lei Municipal nº 2.471, de 24 de fevereiro de 2000, Lei Orgânica Municipal e as demais Leis Municipais em vigor, para o Quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Saúdedestinado ao provimentode vagas existentes para oscargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Processo Seletivo deste edital.
O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas,nos cargos indicado nos presente edital, pelo Regime Estatutário, nos termos da Lei Municipal nº 2.471, de 24 de fevereiro de 2000, que instituiu oRegime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Boa Esperança. O prazo de validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a contar da data da homologação do certame, a critério da**Prefeitura Municipal de Boa Esperança**.
1.2. As vagas oferecidas são para o município de **Boa Esperança /MG**.
1.3. Oscargos, as áreas de abrangência, as vagas, o salário inicial, a carga horária,os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I deCargo, especificada abaixo.
1.3.1. O horário e o local de trabalho dos candidatos designados serão determinados pelo Departamento deRecursos Humanos do Município de Boa Esperança, à luz dos interesses e necessidades daquelaPrefeitura.
1.4. As atribuições doscargos estão descritas no Anexo I, deste Edital.
1.5. O detalhamento das áreas de abrangência está descrito no Anexo VI, deste Edital.
1.6. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – CARGOS/ÁREA DE ABRANGÊNCIA, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

Ensino médio/ técnico								
Cargo/ Área de Abrangência		Vagas de ampla concor-rência	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Total de vagas	Salário inicial	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Agente Comunitário de Saúde	PSF Antônio Domingos	8	1	9	R$1.065,00	40 horas semanais	- Ensino médio completo e residir dentro da área de abrangência correspondente à opção da inscrição, desde a data da publicação deste edital (vide documentos aceitos para comprovação de residência no Capítulo 9e detalhamento da área de abrangência no Anexo VI deste edital).	R$ 24,33
Agente Comunitário de Saúde	PSF Dona MarinhaPinto Neves	8	1	9	R$1.065,00	40 horas semanais	- Ensino médio completo e residir dentro da área de abrangência correspondente à opção da inscrição, desde a data da publicação deste edital (vide documentos aceitos para comprovação de residência no Capítulo 9 e detalhamento da área de abrangência no Anexo VI deste edital).	R$ 24,33
Agente Comunitário de Saúde	PSF Doutor Lucas	8	1	9	R$1.065,00	40 horas semanais	- Ensino médio completo e residir dentro da área de abrangência correspondente à opção da inscrição, desde a data da publicação deste edital (vide documentos aceitos para comprovação de residência no Capítulo 9 e detalhamento da área de abrangência no Anexo VI deste edital).	R$ 24,33
Agente Comunitário de Saúde	PSF Maria Amélia Leite Naves – Microáreas urbanas	3	1	4	R$1.065,00	40 horas semanais	- Ensino médio completo e residir dentro da área de abrangência correspondente à opção da inscrição, desde a data da publicação deste edital (vide documentos aceitos para comprovação de residência no Capítulo 9 e detalhamento da área de abrangência no Anexo VI deste edital).	R$ 24,33
Agente Comunitário de Saúde	PSF Maria Amélia – Microárea 05	1	--	1	R$1.065,00	40 horas semanais	- Ensino médio completo e residir dentro da área de abrangência correspondente à opção da inscrição, desde a data da publicação deste edital (vide documentos aceitos para comprovação de residência no Capítulo 9 e detalhamento da área de abrangência no Anexo VI deste edital).	R$ 24,33
Agente Comunitário de Saúde	PSF Maria Amélia – Microárea 06	1	--	1	R$1.065,00	40 horas semanais	- Ensino médio completo e residir dentro da área de abrangência correspondente à opção da inscrição, desde a data da publicação deste edital (vide documentos aceitos para comprovação de residência no Capítulo 9 e	R$ 24,33

							detalhamento da área de abrangência no Anexo VI deste edital).	
Agente Comunitário de Saúde	PSF Maria Amélia – Microárea 07	1	--	1	R$1.065,00	40 horas semanais	- Ensino médio completo e residir dentro da área de abrangência correspondente à opção da inscrição, desde a data da publicação deste edital (vide documentos aceitos para comprovação de residência no Capítulo 9 e detalhamento da área de abrangência no Anexo VI deste edital).	R$ 24,33
Agente Comunitário de Saúde	PSF Maria Amélia – Microárea 08	1	--	1	R$1.065,00	40 horas semanais	- Ensino médio completo e residir dentro da área de abrangência correspondente à opção da inscrição, desde a data da publicação deste edital (vide documentos aceitos para comprovação de residência no Capítulo 9 e detalhamento da área de abrangência no Anexo VI deste edital).	R$ 24,33
Agente Comunitário de Saúde	PSF Rural – Microárea 01	1	--	1	R$1.065,00	40 horas semanais	- Ensino médio completo e residir dentro da área de abrangência correspondente à opção da inscrição, desde a data da publicação deste edital (vide documentos aceitos para comprovação de residência no Capítulo 9 e detalhamento da área de abrangência no Anexo VI deste edital).	R$ 24,33
Agente Comunitário de Saúde	PSF Rural – Microáreas 02 e 03	1	1	2	R$1.065,00	40 horas semanais	- Ensino médio completo e residir dentro da área de abrangência correspondente à opção da inscrição, desde a data da publicação deste edital (vide documentos aceitos para comprovação de residência no Capítulo 9 e detalhamento da área de abrangência no Anexo VI deste edital).	R$ 24,33
Agente Comunitário de Saúde	PSF Rural – Microárea 05	1	--	1	R$1.065,00	40 horas semanais	- Ensino médio completo e residir dentro da área de abrangência correspondente à opção da inscrição, desde a data da publicação deste edital (vide documentos aceitos para comprovação de residência no Capítulo 9 e detalhamento da área de abrangência no Anexo VI deste edital).	R$ 24,33
Agente Comunitário de Saúde	PSF Rural – Microárea 06	1	--	1	R$1.065,00	40 horas semanais	- Ensino médio completo e residir dentro da área de abrangência correspondente à opção da inscrição, desde a data da publicação deste edital (vide documentos aceitos para comprovação de residência no Capítulo 9 e detalhamento da área de abrangência no Anexo VI deste edital).	R$ 24,33
Agente Comunitário de Saúde	PSF Rural – Microárea 07	1	--	1	R$1.065,00	40 horas semanais	- Ensino médio completo e residir dentro da área de abrangência correspondente à opção da inscrição, desde a data da publicação deste edital (vide documentos aceitos para comprovação de residência no Capítulo 9 e detalhamento da área de abrangência no Anexo VI deste edital).	R$ 24,33
Agente Comunitário de Saúde	PSF Rural – Microárea 08	1	--	1	R$1.065,00	40 horas semanais	- Ensino médio completo e residir dentro da área de abrangência correspondente à opção da inscrição, desde a data da publicação deste edital (vide documentos aceitos para comprovação de residência no Capítulo 9 e detalhamento da área de abrangência no Anexo VI deste edital).	R$ 24,33
Agente Comunitário de Saúde	PSF Rural – Microárea 09	1	--	1	R$1.065,00	40 horas semanais	- Ensino médio completo e residir dentro da área de abrangência correspondente à opção da inscrição, desde a data da publicação deste edital (vide documentos aceitos para comprovação de residência no Capítulo 9 e detalhamento da área de abrangência no Anexo VI deste edital).	R$ 24,33
Agente Comunitário de Saúde	PSF Rural – Microárea 10	1	--	1	R$1.065,00	40 horas semanais	- Ensino médio completo e residir dentro da área de abrangência correspondente à opção da inscrição, desde a data da publicação deste edital (vide documentos aceitos para comprovação de residência no Capítulo 9 e detalhamento da área de abrangência no Anexo VI deste edital).	R$ 24,33
Agente Comunitário de Saúde	PSF Santa Finóchio	8	1	9	R$1.065,00	40 horas semanais	- Ensino médio completo e residir dentro da área de abrangência correspondente à opção da inscrição, desde a data da publicação deste edital (vide documentos aceitos para comprovação de residência no Capítulo 9 e detalhamento da área de abrangência no Anexo VI deste edital).	R$ 24,33
Agente Comunitário de Saúde	PSF Saulo Naves	8	1	9	R$1.065,00	40 horas semanais	- Ensino médio completo e residir dentro da área de abrangência correspondente à opção da inscrição, desde a data da publicação deste edital (vide documentos aceitos para comprovação de residência no Capítulo 9 e detalhamento da área de abrangência no Anexo VI deste edital).	R$ 24,33
Técnico em Enfermagem (feminino)		1	--	1	R$ 1.263,00	40 horas semanais	Curso técnico completo em Enfermagem (em nível médio), registro no COREN e ser do sexo feminino.	R$ 24,33
Técnico em Enfermagem (masculino)		1	--	1	R$ 1.263,00	40 horas semanais	Curso técnico completo em Enfermagem (em nível médio), registro no COREN e ser do sexo masculino.	R$ 24,33

Ensino superior

Cargo	Vagas de ampla concorrência	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Total de vagas	Salário inicial	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Assistente Social (NASF)	1	--	1	R$ 1.405,00	20 horas semanais	Ensino superior completo em Serviço Social com registro no CRESS.	R$ 24,33
Assistente Social (CAPS)	1	--	1	R$ 1.405,00	30 horas semanais	Ensino superior completo em Serviço Social com registro no CRESS.	R$ 24,33
Educador Físico (NASF)	1	--	1	R$ 1.405,00	30 horas semanais	Ensino superior completo em Educação Física com registro no CREF.	R$ 24,33
Enfermeiro (CAPS)	1	--	1	R$ 1.405,00	20 horas semanais	Ensino superior completo em Enfermagem com registro no COREN.	R$ 24,33
Farmacêutico (NASF)	1	--	1	R$ 1.405,00	20 horas semanais	Ensino superior completo em Farmácia com registro no CRF.	R$ 24,33
Fisioterapeuta (NASF)	1	1	2	R$ 1.405,00	20 horas semanais	Ensino superior completo em Fisioterapia com registro no CREFITO.	R$ 24,33
Fonoaudiólogo (NASF)	1	--	1	R$ 1.405,00	20 horas semanais	Ensino superior completo em Fonoaudiologia com registro no CREFONO.	R$ 24,33
Nutricionista (NASF)	1	--	1	R$ 1.873,00	40 horas semanais	Ensino superior completo em Nutrição com registro no CRN.	R$ 24,33
Psicólogo (NASF)	1	--	1	R$ 1.405,00	20 horas semanais	Ensino superior completo em Psicologia com registro no CRP.	R$ 24,33
Psicólogo (CAPS)	1	--	1	R$ 1.405,00	20 horas semanais	Ensino superior completo em Psicologia com registro no CRP.	R$ 24,33

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Para se inscrever/ ser investido no cargo o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:
2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
2.1.2. Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no **item 13.5 do Capítulo 13** deste edital;
2.1.5.1. A comprovação de residência para o cargo deAgente Comunitário de Saúde, na área de abrangência correspondente à opção de inscrição, deverá ser realizada no momento da checagem de pré-requisito, conforme disposto no Capítulo 9 deste edital, na data da posse, bem como a cada 12 (doze) meses;
2.1.5.2. Para posse no cargo de Agente Comunitário de Saúde, é obrigatório ter concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada, de acordo com o Capítulo 10 deste edital, sob pena de eliminação da relação de candidatos classificados no presente Processo.
2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pela**Prefeitura Municipal de Boa Esperança**;
2.1.7. Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;
2.1.8. Não estar, no ato da posse, incompatibilizado para nova posse em novo cargo;
2.1.9. Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilize com a carreira;
2.1.10. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
2.1.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos naConstituição Federal;
2.1.12. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.rboconcursos.com.br, iniciando-se às 10h do dia15 de agostode 2016 e encerrando-se, impreterivelmente, às 23h59do dia 16de setembro de 2016**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição e Requisitos Básicos para a Investidura no Cargo, deste Edital.
3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título deressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos parao cargo pretendido.
3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Editale seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **19de setembrode 2016**, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete ofechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.rboconcursos.com.br** até a data de encerramento das inscrições e deverá serimpresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.
3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local derealização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
3.6. O candidato poderá efetuar até 2 (duas) inscrições neste Processo Seletivo, sendo 1 (uma) para cada período de aplicação de provas disposto na tabela do item 7.1.1, Capítulo 7 deste Edital.
3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação de prova, o candidato deverá optar somente por um cargo por período, sendo considerado como ausente para o(s) demais cargo(s) do referido período de aplicação, mesmo que a aplicação das provas ocorra na mesma sala.
3.6.2. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valorespagos a título de taxa de inscrição.
3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
3.9. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, seja qual for o motivo alegado, salvo nas hipóteses de pagamento em duplicidade, extemporâneo ou em caso de cancelamento ou suspensão do processo conforme disposto na Lei Estadual nº 13.801, de 26 de dezembro de 2000.
3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção decargo e/ou área de abrangênciasob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.
3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros processos ou concursos.
3.11. A**RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** e a**Prefeitura Municipal de Boa Esperança** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.

3.12. A partir do dia **1 de outubro de 2016**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.rboconcursos.com.br** se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foram recebidos pela**R BO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, ou seja, se a inscrição está confirmada.
3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, através do telefone (11) 2386-5387 para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h.
3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à**Prefeitura Municipal de Boa Esperança** e à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** o direito de excluir do Processo Seletivoaquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 5 deste Edital.
3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o término das inscrições, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, identificando no envelope: nome,cargo, área de abrangência e nome do Processo Seletivo: **Prefeitura Municipal de Boa Esperança - Processo Seletivo 01/2016 – "Cond. Especial"**, à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, localizado à Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010.
3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
3.16.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.16 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.
3.16.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
3.16.4.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição online e encaminhar sua solicitação à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** até o término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.16.
3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.,** nos termos do item 3.16 deste Capítulo.
3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **1de outubro de 2016**, acessar o site **www.rboconcursos.com.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.
3.19. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos na Tabela I e posse, se aprovado, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

4.1. O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição, nos termos deste Edital.
4.1.1 Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição o candidato deverá comprovar uma das condições abaixo:
4.1.1.1. A condição de desempregado, conforme Lei Estadual n.º 13.392, de 7 de dezembro de 1999:
a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.
4.1.1.2. A condição de hipossuficiência econômica financeira: estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
4.1.2. O candidato que se encontrar na condição especificada no item 4.1.1.1. deverá apresentar declaração na qual informará que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não aufere nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.
4.1.3. Para comprovar a situação prevista no item 4.1.1.2., o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como o nome de sua mãe, no requerimento de inscrição.
4.1.3.1. A**RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
4.2. O candidato que preencher uma das condições estabelecidas no item 4.1.1 e seus subitens deverá solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
4.2.1. Acessar, no período de **15 a 16 de agosto de 2016**, o site da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. - **www.rboconcursos.com.br** e, na área do Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de Boa Esperança**, realizar a inscrição on-line;
4.2.1.1. Imprimir o formulário de solicitação de isenção do valor da inscrição, constante no Anexo IV deste Edital, preenchê-lo e assiná-lo;
4.2.1.2. Encaminhar o formulário especificado no subitem anterior, juntamente com a declaração descrita no item 4.1.2, se for o caso, bem como os documentos comprobatórios descritos no item 4.1.1. e subitens , até **16 de agosto de 2016**, por SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR), à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada à Rua Itaipu, nº 439 – CEP 04052-010 – Bairro Mirandópolis – São Paulo – Capital, identificando no envelope: **ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO – Processo Seletivo - Prefeitura Municipal de Boa Esperança – 01/2016**.
4.2.1.3. Os documentos discriminados no subitem anterior deverão ser encaminhados devidamente preenchidos, obrigatoriamente contendo a assinatura do solicitante e data.
4.2.1.4. A comprovação da tempestividade da solicitação de isenção será feita pela data da postagem.
4.3. A solicitação postada por SEDEX ou correspondência com AR, conforme disposto no subitem 4.2.1.2., refere-se a um único candidato e a um único cargo.
4.4. A documentação comprobatória da condição de desempregado será analisada pela**RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**que decidirá sobre a isenção do valor de inscrição.

4.5. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
decidirá sobre a isenção do valor de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.
4.6. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
a) deixar de efetuar a inscrição pela internet no período estabelecido no item 4.2.1, deste capítulo;
b) deixar de enviar a documentação comprobatória estabelecida nos subitens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.2.1.2, deste capítulo;
c) deixar de enviar a documentação comprobatória nos subitens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.2.1.2, na forma e no prazo previstos neste capítulo;
d) deixar de preencher corretamente ou de assinar o formulário discriminado no subitem 4.2.1.1, deste capítulo;
e) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
4.7. No dia **3 de setembro de 2016**, o candidato deverá verificar a situação sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição no endereço eletrônico **www.rboconcursos.com.br**.
4.8. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 12 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
4.9. No dia **17de setembro de 2016**, seradivulgado no endereçoeletrônico **www.rboconcursos.com.br** o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição.
4.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo, deverão acessar o endereço eletrônico **www.rboconcursos.com.br,** imprimir a segunda via do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pagá-lo até a data de seu vencimento.
4.11. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.
4.12. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 4.10 estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

5. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
5.2. Em atendimento à Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995 e conforme o artigo 16 Lei Municipal nº 3479 de 25/01/2010 e redação dada pela Lei Municipal nº 3699 de 16/01/2012, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo, conforme Tabela I de Cargos, do Capítulo 1, serão reservadas aos candidatos com deficiência, de acordo com critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições dos referidos cargos a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré-admissionais, nos termos da legislação vigente.
5.2.1 Quando nas operações aritméticas necessárias à apuração do número de vagas reservadas, o resultado obtido não for um número inteiro, desprezar-se-á a fração inferior a meio e arredondar-se- á para a unidade imediatamente superior à fração que for igual ou superior a meio.
5.2.2 As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais deverão ser alocadas na 5ª, 15ª, 25ª e a 35ª colocação e assim sucessivamente, conforme o número de vagas reservadas.
5.2.2.1 Caso o candidato portador de necessidades especiais seja classificado em uma colocação melhor do que a estabelecida no subitem 5.2.2, a vaga anteriormente reservada a este será destinada a outro candidato, não necessariamente portador de necessidades especiais, respeitada a
ordem de classificação.
5.2.2.2 Caso o candidato portador de necessidades especiais seja classificado em uma colocação fora do número de vagas reservadas a esses, conforme estabelecida no subitem 5.2.2, a sua colocação deverá respeitar a ordem de classificação geral dos candidatos.
5.2.3 Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto no subitem 5.2.
5.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência mental, motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
5.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.
5.4.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
5.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
5.6. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
5.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
5.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Processo Seletivo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.
5.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição.
5.10. O candidato com deficiência, durante o período das inscrições, deverá encaminhar, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), à**RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado à Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010, identificando o nome do Processo Seletivo no envelope: **Prefeitura Municipal de Boa Esperança – Processo Seletivo 01/2016**, os documentos a seguir:
a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e
b)Original ou cópia autenticada do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.
5.10.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
5.10.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Processo Seletivo.

5.10.3O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas “a” e “b” do item 5.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
5.10.4. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada nas alíneas do item 5.10 e subitem 5.10.3 será feita pela data da postagem.
5.10.5. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
5.10.6. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.
5.10.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.
5.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.
5.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item5.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.
5.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
5.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
5.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

6. DAS PROVAS

6.1. O Processo Seletivo constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Ensino médio/ técnico			
Cargo	**Formas de Avaliação**	**Quantidade de questões POCB**	**Quantidade de questões POCE**
Agente Comunitário de Saúde (Todas as áreas de abrangência)	Objetiva + Checagem de Pré-Requisito	10 Língua Portuguesa 10 Matemática	10 Conhecimentos Específicos
Técnico em Enfermagem (feminino) Técnico em Enfermagem (masculino)	Objetiva	10 Língua Portuguesa 10 Matemática	10 Conhecimentos Específicos

Ensino superior			
Cargo	**Formas de Avaliação**	**Quantidade de questões POCB**	**Quantidade de questões POCE**
Assistente Social (NASF) Assistente Social (CAPS) Educador Físico (NASF) Enfermeiro (CAPS) Farmacêutico (NASF) Fisioterapeuta (NASF) Fonoaudiólogo (NASF) Nutricionista (NASF) Psicólogo (NASF) Psicólogo (CAPS)	Objetiva	15 Língua Portuguesa 10 Conhecimentos em Informática	15 Conhecimentos Específicos

6.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de Conhecimentos Básicos (POCB) e de Conhecimentos Específicos (POCE).
6.3. As questões de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.
6.4. A checagem de pré-requisitos será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 9 deste Edital.
6.5. OCurso introdutório de formação inicial e continuada será realizado e avaliado conforme estabelecido no Capítulo 10 deste Edital.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

7.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **Boa Esperança /MG**, na data prevista de **23 de outubro de 2016**,de acordo com a divisão dos períodos estabelecidos no item 7.1.1 deste capítulo, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no Jornal Vanguarda, afixado no mural do Paço Municipal e divulgado através da Internet nos endereços eletrônicos**www.rboconcursos.com.br** e**www.boaesperanca.mg.gov.br**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
7.1.1.As provas serão aplicadas conforme a tabela que segue:

PERÍODO DE APLICAÇÃO DE PROVAS	CARGOS
A	Agente Comunitário de Saúde (Todas as áreas de abrangência)
	Assistente Social (CAPS)
	Psicólogo (CAPS)
	Técnico em Enfermagem (feminino)
	Técnico em Enfermagem (masculino)
B	Assistente Social (NASF)
	Educador Físico (NASF)
	Enfermeiro (CAPS)
	Farmacêutico (NASF)
	Fisioterapeuta (NASF)
	Fonoaudiólogo (NASF)
	Nutricionista (NASF)
	Psicólogo (NASF)

7.1.2. À **Prefeitura Municipal de Boa Esperança** reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas,responsabilizando-se, contudo, pela divulgação, com a devida antecedência.

7.1.3. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Boa Esperança /MG, a**RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
7.1.4. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **15 de outubro de 2016**, informar-se, pela internet, nos endereços eletrônicos **www.rboconcursos.com.br** e **www.boaesperanca.mg.gov.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
7.1.5. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Processo Seletivo, por meio do e-mail duvidas@rboconcursos.com.br.
7.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1 deste Capítulo.
7.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
7.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.
7.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
7.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de área de abrangência e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda**., pelo telefone (11) 2386-5387, das 9h às 17h, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.
7.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico **www.rboconcursos.com.br** desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 5 deste Edital.
7.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.
7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);
b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.
7.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
7.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
7.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias,ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
7.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
7.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
7.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
7.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
7.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a**RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.
7.8.1. A inclusão de que trata o item 7.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pela**RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
7.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
7.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:
7.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
7.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.
7.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
7.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.
7.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.
7.8.5. O descumprimento dos itens 7.8.3.2 e 7.8.4 implicará na eliminação do candidato.
7.8.6. A**RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
7.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.
7.9. Quanto às Provas:
7.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.
7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.
7.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.
7.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.
7.11. A totalidade das Provas terá a duração de 3 (três) horas.
7.11.1. Após o período de 2 (duas) horas, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.
7.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida1 (uma) hora.
7.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.
7.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
7.14. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
7.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
7.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.6, alínea "b", deste Capítulo;
7.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
7.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.12, deste capítulo;
7.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
7.14.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;
7.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas objetivas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;
7.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
7.14.9. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;
7.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
7.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
7.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;
7.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;
7.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.
7.14.15. Sendo 1 (um) dos 2(dois)últimos candidatos a permanecerem na sala, negar-se a aguardar o outro candidato para entrega da folha de respostas e retirada simultânea da sala de aplicação.
7.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
7.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
7.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
7.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
7.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.16.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Processo Seletivo.
7.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
7.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
7.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
7.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
7.21. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
7.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
7.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
7.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objetos constante no item 7.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do processo.
7.25. Os 2 (dois) últimos candidatos a permanecerem na sala somente poderão entregar as respectivas folhas de respostas e retirar-se da sala de aplicação simultaneamente.
7.26. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados nos endereços eletrônicos **www.rboconcursos.com.br** e **www.boaesperanca.mg.gov.br** em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
8.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.
8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).
8.4. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

9. DA CHECAGEM DE PRÉ-REQUISITOS

9.1. O candidato considerado habilitado na Prova Objetiva, conforme estabelecido no Capítulo 8 deste Edital, será convocado para a Checagem dos Pré-requisitos e deverá entregar a comprovação que reside na área de abrangência em que se inscreveu desde a publicação do Edital do Processo seletivo, em horário e local estipulado no Edital de Convocação para entrega de Documentação.
9.1.1. A convocação para checagem de pré-requisito será feita no Jornal Vanguardae divulgado na Internet nos endereços eletrônicos **www.rboconcursos.com.br e www.boaesperanca.mg.gov.br**, contendo informações quanto à data, horário e local.
9.2. A checagem de pré-requisito será realizada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, artigo 6º, Inciso I e será de responsabilidade do Departamento de Saúde da **Prefeitura Municipal de Boa Esperança.**
9.3. O candidato convocado para a comprovação dos pré-requisitos deverá entregar UM ENVELOPE LACRADO, devidamente identificado com o nome do candidato, o cargo, a área de abrangência, o número de inscrição e o nome do processo – **CHECAGEM DE PRÉ-REQUISITO – ProcessoSeletivo - Prefeitura Municipal de Boa Esperança - 01/2016,** contendo os seguintes documentos:
a) documento de identidade (RG) – frente e verso (cópia simples);
b) Cópia autenticada do comprovante de endereço: (contas de água, energia, telefone, etc.), fatura de cartão de crédito ou extrato/demonstrativo bancário ou, ainda, declaração anual do IRPF, em seu próprio nome, com data de até 90 (noventa) dias anteriores à data de publicação deste Edital, no qual conste, obrigatoriamente, o CEP - Código de Endereçamento Postal da residência. No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome deles, desde que acompanhado de cópia da certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração estável. No caso de aluguel, apresentar cópia do contrato de locação, com firma reconhecida no nome da pessoa que consta o comprovante de residência, com data anterior à data de publicação deste Edital. Na falta do contrato de locação, apresentar declaração da pessoa que tem o nome no comprovante de residência, afirmando que o pretendente ao cargo reside no endereço, com firma reconhecida, conforme modelo constante no Anexo V, deste Edital.
9.3.1. O(s) documento(s) entregue(s) não será (ão) devolvido(s) ao candidato sob hipótese alguma.
9.4. Não haverá segunda chamada para entrega dos documentos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos documentos no dia e horário determinado no cronograma no Edital de Convocação para entrega de Documentação.
9.5. A documentação referente ao pré-requisito será analisada por uma Comissão formada por membros do Município de Boa Esperança.
9.6. A referida Comissão não se responsabiliza por envelopes entregues e que não contenham nenhum documento em seu interior;
9.7. As cópias reprográficas dos documentos dos candidatos que não atenderem os pré-requisitos exigidos para a participação no Processo seletivo serão incineradas após a homologação dos resultados finais.
9.8. O candidato que não entregar os documentos solicitados para a comprovação dos pré-requisitos ou que entregar em desacordo com o estabelecido no item 9.3 e respectivas alíneas será eliminado do Processo seletivo, mesmo que tenha sido habilitado na prova objetiva.

10. DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

10.1. O Curso Introdutório será ministrado após a homologação deste Processo Seletivo e ficará sob responsabilidade exclusiva pelo Departamento de Saúde da **Prefeitura Municipal de Boa Esperança**.
10.2. O Curso Introdutório será realizado em local a ser definido pelo Departamento de Saúde da **Prefeitura Municipal de Boa Esperança** e o candidato, aprovado neste certame, será convocado, oportunamente e de acordo com a necessidade da**Prefeitura Municipal de Boa Esperança**, por meio de Edital de Convocação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
10.2.1. A convocação dos candidatos para a realização do Curso Introdutório obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **Prefeitura Municipal de Boa Esperança**.
10.2.2.A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação para o Curso introdutório. A**Prefeitura Municipal de Boa Esperança** reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
10.3. As informações sobre data(s), horário(s) e local (is) para a matrícula e realização desse Curso serão divulgadas, conforme estabelecido no item 10.2.
10.3.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de curso.
10.3.2. Ao candidato só será permitida a participação no curso na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordocom as informações constantes acima.
10.4. As informações referentes à carga horária do Curso serão divulgadas por meio de Edital de Convocação, conforme estabelecido no item 10.2, deste capítulo.
10.5. O caráter do Curso Introdutório será eliminatório, sendoconsiderado APTO o candidato que houver concluído o Curso Introdutório com aproveitamento, ou seja, que obtiver, no curso, frequência mínima de 60% (sessenta por cento) de presença.
10.6. A aferição de frequência dar-se-á por meio de listas de presença, sendo considerado INAPTO o candidato que não atingir frequência mínima estabelecida no parágrafo anterior.
10.7. Os candidatos INAPTOS no curso serão eliminados da lista de classificação do Processo Seletivo.
10.8. Somente será permitida a participação, no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, os candidatos habilitados que constarem na lista de convocação, ficando vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constam norespectivo edital.
10.9. A realização do Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde da Família é de total responsabilidade do Departamento Municipal de Saúde.
10.10. Aos candidatos aprovados no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será expedido um Certificado de Conclusão.
10.11. Os candidatos que já tenham concluído o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, cuja comprovação dar-se-á por meio de Certificado específico, expedido pela Administração Pública ou órgão competente, estarão dispensados da participação no Curso de que trata este Capítulo.
10.11.1. Para a dispensa de participação no Curso, de acordo com o previsto no item anterior, o candidato deverá apresentar cópia autenticada do certificado de conclusão de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, expedido pela Administração Pública ou órgão competente, em papel timbrado, contendo o período de realização do curso, carga horária e programa, em data estabelecida oportunamente pela **Prefeitura Municipal de Boa Esperança**.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

11.1. A nota final de cada candidato será IGUALao total de pontos obtidos na prova objetiva.
11.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação, por cargo/ área de abrangência.

11.3.A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público será feita em 4 (quatro) listas, a saber:
a) lista de todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos com deficiência, em ordemde classificação, com sua respectiva nota final total;
b) lista de todos os candidatos com deficiência‘aprovados, em ordem alfabética,com sua respectiva nota final total e sua classificação entre estes candidatos;
c) lista de todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos com deficiência’, em ordemalfabética, com sua respectiva nota final total e classificação;
d) lista detalhada de todos os candidatos aprovados ou não, inclusive os candidatos com deficiência, em ordem de inscrição, com todas as notas das provas e situação final no Processo Seletivo,cuja identificação será feita através donúmero da inscrição e/ou do documento de identidade,preservando a identidade do candidato.
11.4. O resultado provisório do Processo Seletivo será publicado no Jornal Vanguarda, afixado no mural do Paço Municipal e divulgado na Internet nos endereços eletrônicos**www.rboconcursos.com.br**e**www.boaesperanca.mg.gov.br**, cabendo recurso nos termos do Capítulo 12. Dos Recursos deste Edital.
11.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.
11.6. A lista de Classificação Final será divulgada nos endereços eletrônicos**www.rboconcursos.com.br** e **www.boaesperanca.mg.gov.br**.
11.6.1. Serão publicados no Jornal Vanguarda apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Processo Seletivo.
11.6.2. O resultado geral final do Processo Seletivo poderá ser consultado nos endereços eletrônicos**www.rboconcursos.com.br**e **www.boaesperanca.mg.gov.br**, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação.
11.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
11.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
11.7.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
11.7.3. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;
11.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 11.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por cargo.
11.9. A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo à **Prefeitura Municipal de Boa Esperança** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis ininterruptos para fazê-lo, com início no dia seguinte à publicação do evento, exceto para recurso em face do edital de abertura, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis ininterruptos, conforme segue:
a) Divulgação do edital de abertura;
b) Divulgação do indeferimento da solicitação de isenção do valor da inscrição;
c) Divulgação do indeferimento de inscrição;
d) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas às pessoas com deficiência;
e) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;
f) Divulgação do gabarito provisório da prova objetiva;
g) Divulgação da nota da prova objetiva;
h) Divulgação do resultado da checagem de pré-requisitos;
i) Divulgação da classificação.
12.1.2. O prazo de 2 (dois) dias úteis, ou de 10 (dez) dias úteis como no caso exclusivo para recurso do edital de abertura, terá como termo inicial às 0h01 do primeiro dia útil até às 23h59 do último dia útil subsequente à publicação dos atos do Processo Seletivo.
12.1.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
12.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame **www.rboconcursos.com.br**, acessar a área da **Prefeitura Municipal de Boa Esperança - Processo Seletivo 01/2016**e seguir as instruções ali contidas.
12.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.
12.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 12.2.
12.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
12.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.
12.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Processo, nome do candidato, número de inscrição, cargo, o questionamento e o número da questão (se for o caso).
12.7. Recebido o recurso, a Banca Examinadora decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br**, n**a área da **Prefeitura Municipal de Boa Esperança - Processo Seletivo 01/2016.**
12.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.
12.9.Se do exame de recursos contra questões da Prova Escrita Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.
12.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
12.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 12.9.
12.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. DA NOMEAÇÃO

13.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da**Prefeitura Municipal de Boa Esperança** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
13.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. A**Prefeitura Municipal de Boa Esperança** reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
13.3. Os candidatos que vierem a ser convocados para posse na**Prefeitura Municipal de Boa Esperança** trabalharão sob o Regime Estatutário, de acordo com aLei Municipal nº 2.471, de 24 de fevereiro de 2000.
13.3.1. O Regime Previdenciário a ser adotado para o candidato aprovado e designado em virtude do presenteEdital será o do Regime Geral da Previdência Social, nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de1991.
13.3.2. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, mesmo após a posse, que, a qualquer momento, deixar de residir na área de abrangência da opção de inscriçãoserá exonerado pela **Prefeitura Municipal de Boa Esperança, sendo assim, deverá apresentar, a cada 12 (doze) meses, a respectiva comprovação de residência, no Departamento indicado pela Prefeitura.**
13.4. A convocação será realizada por telegrama**,**devendo o candidato apresentar-se à**Prefeitura Municipal de Boa Esperança** no prazo estabelecido.
13.5. Os candidatos, no ato da posse, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil; Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 1 (uma) foto 3x4 recente, colorida e com o fundo branco; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo;Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Certificado de Conclusão do Curso Introdutório deFormação Inicial e Continuada, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (todas as áreas de abrangência);Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; e outras declarações necessárias a critério da **Prefeitura Municipal de Boa Esperança**.
13.5.1. No ato da posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.
13.5.2. Caso haja necessidade, a **Prefeitura Municipal de Boa Esperança** poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.
13.5.3. Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
13.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.
13.6.1. As decisões do Serviço Médico indicado pela**Prefeitura Municipal de Boa Esperança**, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.
13.7. O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à posse, nas datas agendadas pela **Prefeitura Municipal de Boa Esperança** caracterizarão sua desistência e consequente eliminação do processo.
13.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pela **Prefeitura Municipal de Boa Esperança** acarretarão na exclusão do candidato deste processo.
13.9. O candidato que não comparecer à **Prefeitura Municipal de Boa Esperança**, conforme estabelecido no subitem 13.4.1 e no prazo estipulado pela**Prefeitura Municipal de Boa Esperança** ou que não for localizado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no processo.
13.10. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo, não cabendo recurso.
13.11. O candidato classificado no Processo Seletivo que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do processo.
13.12. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.
13.13. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **Prefeitura Municipal de Boa Esperança**, conforme o disposto nos itens 14.8 e 14.9 do Capítulo 14 deste Edital.
13.14. Não poderá ser nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo serão publicados no Jornal Vanguarda, afixados no mural do Paço Municipal e divulgados na Internet nos endereços eletrônicos **www.rboconcursos.com.brewww.boaesperanca.mg.gov.br**. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.
14.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.
14.3. A **Prefeitura Municipal de Boa Esperança** e a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo.
14.4. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
14.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
14.6. Caberá à **Prefeitura Municipal de Boa Esperança** a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.
14.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Jornal Vanguarda, afixado no mural do Paço Municipal, bem como divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos **www.rboconcursos.com.brewww.boaesperanca.mg.gov.br**.

14.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço,perante a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, situada à Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à sede da **Prefeitura Municipal de Boa Esperança**, situada Praça Padre Júlio Maria, 40 - Centro - Boa Esperança/MG - CEP:37170-000, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou através de correspondência com aviso de recebimento.
14.8.1. Considerando que a idade configura um dos critérios de desempate neste Processo, o candidato deverá diligenciar no sentido de corrigir eventual erro cadastral relacionado à data de nascimento em até 3 (três) dias úteis após a data de aplicação das provas escritas objetivas, impreterivelmente, por meio de SEDEX ou de correspondência com AR para a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, situada à Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no item 14.5, deste Capítulo.
14.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para posse, caso não seja localizado.
14.10. A **Prefeitura Municipal de Boa Esperança** e a**RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
14.10.1. Endereço não atualizado.
14.10.2. Endereço de difícil acesso.
14.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
14.10.4. Correspondência recebida por terceiros.
14.11. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
14.12.A **Prefeitura Municipal de Boa Esperança**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo ,no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
14.13.A **Prefeitura Municipal de Boa Esperança** e a**RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
14.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
14.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.
14.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.
14.17. Em atendimento à Lei Estadual nº 19.420/11, que estabelece a política estadual de arquivos, e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 40.187/12, a**Prefeitura Municipal de Boa Esperança** procederá à guarda de documentos relativos ao processo, observada a legislação estadual específica.
14.18. A realização do Processo Seletivo será feita sob exclusiva responsabilidade da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da **Prefeitura Municipal de Boa Esperança**.
14.19. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de Boa Esperança** e pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, no que tange a realização deste Processo Seletivo.

Boa Esperança, 13de junho de 2016.

ANTÔNIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal de Boa Esperança/MG

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (TODAS AS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA) –
• Desenvolver ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
• Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a saúde;
• Promover ações de educação para saúde coletiva e individual, sendo estas ações periódicas, abordando diversos grupos etários e diferentes morbidades e ciclos de vida;
• Efetuaro registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
• Realizar visitas domiciliares periódicas, de forma a atingir mensalmente 100% das famílias cadastradas em sua microárea, retornando quantas vezes se fizer necessário a um mesmo domicílio para monitoramento de situações de risco à família, orientando os usuários quanto à prevenção de doenças e agravos;
• Solicitar o auxílio da equipe de saúde da família em casos necessários de sua microárea, disponibilizar momentos de discussão de casos ou problemas da população cadastrada junto com a equipe, buscando meios de resolução dos mesmos;
• Executar a busca ativa de faltosos em consultas médicas, puericulturas, exame citopatológico, crianças com esquema vacinal em atraso, gestantes faltosas no pré natal, hipertensos e diabéticos para realização de controle periódico na unidade de saúde;
• Executar atividades de interesse para a unidade de saúde delegada pelo responsável do setor;
• Executar atividades de interesse da população pertencente à área de abrangência, e a nível municipal, se necessário, tais como suporte em eventos, mobilizações de saúde e outras atividades que envolvam promoção e prevenção em saúde;
• Realizar o preenchimento adequado dos formulários dos sistemas de informação da atenção básica, tais como ESUS, SIAB e outros sistemas de informação de interesse da gestão municipal que se façam necessários, entregando-os dentro dos prazos estipulados ao responsável.
• Executar outras atividades correlatas ao cargo.

ASSISTENTE SOCIAL (NASF) –
• Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às equipes de Saúde da Família - SF;
• Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as equipes de SF;
• Discutir e refletir permanentemente com as equipes de SF a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades; Atenção às famílias de forma integral, em conjunto com as equipes de SF,

estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais;
• Identificar no território, junto com as equipes de SF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento;
• Discutir e realizar visitas domiciliares com as equipes de SF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde;
• Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as equipes do Saúde da família e comunidade;
• Identificar, articular e disponibilizar, junto às equipes de SF, rede de proteção social;
• Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde;
• Desenvolver junto com os profissionais das equipes de SF estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas;
• Estimular e acompanhar as ações de controle social em conjunto com as equipes de SF;
• Capacitar, orientar e organizar, junto com as equipes de SF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa-Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda;
• Identificar e buscar as condições necessárias para a atenção domiciliar, no âmbito do serviço social;
• Implementar políticas sócio-assistenciais nas perspectivas de serviços de ação educativa, atuando no planejamento, assessoria e execução de programas e projetos vinculados à gestão de políticas sociais;
• Responder tecnicamente pelo trabalho junto aos órgãos competentes da classe;
• Executar outras atividades correlatas ao cargo;
• Dar suporte na construção de projetos terapêuticos singulares;
• Dar suporte na implantação e incorporação de novas práticas (grupos terapêuticos e educativos);
• Planejar, executar e avaliar ações que sejam pactuadas com as equipes de saúde da família, baseando-se no diagnóstico situacional de cada equipe, evitando-se ações irrelevantes ou secundárias pelas equipes apoiadas;
• Desenvolver o apoio matricial junto às equipes de saúde da família, oferecendo assim retaguarda assistencial e suporte técnico-pedagógico às unidades.
• Desenvolver ações em conjunto com as equipes de saúde da família nos programas e políticas de saúde como: Saúde na escola, PMAQ, Sisvan, Bolsa família, práticas integrativas e complementares, dentre outros;
• Fornecer suporte a famílias carentes no tocante à reintegração de doentes ao meio familiar e social;
• Dar suporte técnico para concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
• Realizar o preenchimento adequado dos formulários dos sistemas de informação da atenção básica, tais como ESUS, SIAB e outros sistemas de informação de interesse da gestão municipal que se façam necessários, entregando-os dentro dos prazos estipulados ao responsável.

ASSISTENTE SOCIAL (CAPS) –
• Coordenar os trabalhos de caráter social relacionados ao CAPS;
• Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as equipes de atenção básica;
• Discutir e refletir permanentemente com a equipe do CAPS a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades; Atenção às famílias de forma integral, em conjunto com a equipe do CAPS, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais;
• Discutir e realizar visitas domiciliares com as equipes de atenção básica, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde;
• Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as equipes do CAPS e comunidade;
• Identificar, articular e disponibilizar, junto às equipes de atenção básica e CAPS, rede de proteção social;
• Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde;
• Desenvolver junto com os profissionais das equipes de atenção básica e CAPS estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas;
• Estimular e acompanhar as ações de controle social em conjunto com a equipe do CAPS;
• Identificar e buscar as condições necessárias para a atenção domiciliar, no âmbito do serviço social;
• Implementar políticas sócio-assistenciais nas perspectivas de serviços de ação educativa, atuando no planejamento, assessoria e execução de programas e projetos vinculados à gestão de políticas sociais;
• Realizar o preenchimento adequado dos sistemas de informação utilizados pela gestão municipal.
• Responder tecnicamente pelo trabalho junto aos órgãos competentes da classe;
• Executar outras atividades correlatas ao cargo.

EDUCADOR FÍSICO(NASF)–
• Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;
• Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
• Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
• Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
• Articular ações, de forma integrada ás ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
• Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social;
• Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;
• Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde ACS, para atuarem como facilitadores, monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais;
• Supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade;
• Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território;
• Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
• Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física, Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.
• Desenvolver o apoio matricial junto às equipes de saúde da família, oferecendo assim retaguarda assistencial e suporte técnico-pedagógico às unidades.

• Desenvolver ações em conjunto com as equipes de saúde da família nos programas e políticas de saúde como: Saúde na escola, PMAQ, Sisvan, Bolsa família, práticas integrativas e complementares, dentre outros;
• Realizar o preenchimento adequado dos formulários dos sistemas de informação da atenção básica, tais como ESUS, SIAB e outros sistemas de informação de interesse da gestão municipal que se façam necessários, entregando-os dentro dos prazos estipulados ao responsável.

ENFERMEIRO(CAPS)–
• Planejar e supervisionar os serviços da equipe de enfermagem. Realizar consultas de enfermagem, pedidos de exames e prescrição de medicamentos, observando normativas técnicas da profissão. Coordenar e participar de campanhas educativas que visem à melhoria de saúde da população. Responder tecnicamente pelo trabalho junto aos órgãos competentes da classe;
• Realizar assistência integral (promoção, proteção, manutenção e reabilitação da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico e tratamento) de enfermagem aos indivíduos e famílias no ambulatório, e, quando indicado ou necessário, nos domicílios e demais espaços comunitários;
• Dirigir o órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública e chefia de serviço da unidade de enfermagem, tal como as ações desenvolvidas pelos técnicos de enfermagem;
• Ministrar capacitação à equipe de enfermagem e agentes comunitários;
• Organizar, supervisionar e avaliar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas;
• Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem;
• Participar do planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde propostos pelo Ministério de Saúde;
• Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas, observadas as disposições legais da profissão;
• Coordenar, supervisionar e auxiliar na execução de projetos relacionado à prevenção, vacinação, higiene e controle sistemático de doenças transmissíveis, visando à orientação, educação e melhoria de saúde da população;
• Realizar o preenchimento adequado dos sistemas de informação utilizados pela gestão municipal.
• Controlar os insumos necessários para o adequado funcionamento da instituição;
• Elaborar pareceres, boletins, relatórios e anotações em fichas apropriadas;
• Executar outras atividades correlatas ao cargo.

FARMACÊUTICO(NASF) –
• Interagir com o nível central de gestão da Assistência Farmacêutica e com a coordenação das Unidades de Saúde e propor a normatização dos procedimentos relacionados à Assistência Farmacêutica, a fim de obter melhores resultados no acesso, na racionalização dos recursos e no uso dos medicamentos.
• Apoiar a equipe de Saúde da Família no aprimoramento do controle de estoque e da programação das Unidades Básicas de Saúde, de forma a proporcionar melhorias na regularidade do suprimento de medicamentos, bem como nas atividades de armazenamento, distribuição e transporte, aspectos que influenciam a integridade e a qualidade dos medicamentos, a utilização correta das diferentes formas farmacêuticas;
• Elaborar justificativas para a administração de um medicamento em um período de tempo determinado; o esclarecimento sobre possíveis reações adversas; as interações medicamentosas e demais especificidades de cada fármaco e cada situação;
• Elaborar esclarecimentos sobre a automedicação; bem como as questões relacionadas ao acesso e ao uso abusivo dos medicamentos;
• Contribuir nas discussões de caso e na construção do projeto terapêutico singular, com uma visão integral do sujeito e em seu contexto familiar, comunitário, e não apenas no medicamento.
• Participar de reuniões com as equipes de Saúde da Família, reuniões entre a equipe do Nasf, Gestão das Farmácias, Grupos de educação em saúde/atividades comunitárias, Visita domiciliar, Atendimento conjunto com outros profissionais de saúde, Atendimento familiar e/ou individual, Educação permanente;
• Executar outras atividades correlatas ao cargo.
• Dar suporte na construção de projetos terapêuticos singulares;
• Dar suporte na implantação e incorporação de novas práticas (grupos terapêuticos e educativos);
• Planejar, executar e avaliar ações que sejam pactuadas com as equipes de saúde da família, baseando-se no diagnóstico situacional de cada equipe, evitando-se ações irrelevantes ou secundárias pelas equipes apoiadas;
• Desenvolver o apoio matricial junto às equipes de saúde da família, oferecendo assim retaguarda assistencial e suporte técnico-pedagógico às unidades.
• Desenvolver ações em conjunto com as equipes de saúde da família nos programas e políticas de saúde como: Saúde na escola, PMAQ, Sisvan, Bolsa família, práticas integrativas e complementares, dentre outros;
• Realizar o preenchimento adequado dos formulários dos sistemas de informação da atenção básica, tais como ESUS, SIAB e outros sistemas de informação de interesse da gestão municipal que se façam necessários, entregando-os dentro dos prazos estipulados ao responsável.

FISIOTERAPEUTA(NASF)–
• Orientar e informar as equipes de Saúde da Família, as pessoas com deficiência, os cuidadores sobre manuseio, posicionamento e as atividades de vida diária;
• Mobilizar recursos e tecnologias assistenciais para o desempenho funcional;
• Desenvolver propostas de ações de reabilitação baseadas na comunidade;
• Encaminhar e orientar, quando necessário, procedimentos para obtenção de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção;
• Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, laboral ou social de pessoas com deficiência, conforme prevê a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência;
• Apoiar as equipes de SF no acompanhamento de idosos com problemas de locomoção ou acamados.
• Propiciar e estimular a criação de espaços de discussão do processo de trabalho e modelo inclusivo de reabilitação;
• Ter agenda de reuniões periódicas e discussões conjuntas entre as equipes do Nasf e as equipes de SF, favorecendo a mudança da lógica do encaminhamento verticalizado, compartimentalizado para a horizontalidade dos saberes nas equipes de saúde;
• Fortalecer o trabalho em equipe multiprofissional/interdisciplinar;
• Favorecer a apropriação do conhecimento das abordagens e práticas grupais e oficinas (socioeducativas, focais, operativas, terapêuticas, entre outras);
• Propiciar e criar estratégias para a integração ensino–serviço–comunidade, estabelecendo novo cenário de prática para os profissionais da reabilitação e favorecendo a mudança na formação acadêmica;
• Propiciar a educação permanente em serviço;
• Favorecer a integração das ações da reabilitação aos outros equipamentos do território (escolas, creches, igrejas, associações, áreas de esporte e lazer, teatros);
• Executar outras atividades correlatas ao cargo.

• Discutir e construir Projeto Terapêutico Singular (PTS);
• Dar suporte na construção de projetos terapêuticos singulares;
• Dar suporte na implantação e incorporação de novas práticas (grupos terapêuticos e educativos);
• Planejar, executar e avaliar ações que sejam pactuadas com as equipes de saúde da família, baseando-se no diagnóstico situacional de cada equipe, evitando-se ações irrelevantes ou secundárias pelas equipes apoiadas;
• Desenvolver o apoio matricial junto às equipes de saúde da família, oferecendo assim retaguarda assistencial e suporte técnico-pedagógico às unidades.
• Desenvolver ações em conjunto com as equipes de saúde da família nos programas e políticas de saúde como: Saúde na escola, PMAQ, Sisvan, Bolsa família, práticas integrativas e complementares, dentre outros;
• Realizar o preenchimento adequado dos formulários dos sistemas de informação da atenção básica, tais como ESUS, SIAB e outros sistemas de informação de interesse da gestão municipal que se façam necessários, entregando-os dentro dos prazos estipulados ao responsável.

FONOAUDIÓLOGO(NASF) –
• Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de Fonoaudiologia;
• Tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.
• Realizar atendimentos em grupos de pacientes, abordando temas diversos de acordo com a necessidade dos pertencentes ao grupo, realizando esta atividade de maneira regular e criativa, buscando diferentes formas de se atingir os objetivos esperados.
• Realizar atendimento individualizado em casos que esta abordagem se mostre necessária, buscando utilizar-se de processos de referencia e contra referencia, co-responsabilizando-se pelo paciente atendido;
• Realizar orientação e capacitação aos cuidadores e familiares para continuidade da atenção domiciliar;
• Participar de reuniões de equipe e discussão de casos com equipe multiprofissional.
• Desenvolver o apoio matricial junto às equipes de saúde da família, oferecendo assim retaguarda assistencial e suporte técnico-pedagógico às unidades.
• Desenvolver ações em conjunto com as equipes de saúde da família nos programas e políticas de saúde como: Saúde na escola, PMAQ, Sisvan, Bolsa família, práticas integrativas e complementares, dentre outros;
• Executar outras atividades correlatas ao cargo.
• Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde, que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidado com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, controle do ruído, com vistas ao autocuidado;
• Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam riscos para alterações no desenvolvimento; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimentos, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF;
• Realizar o preenchimento adequado dos formulários dos sistemas de informação da atenção básica, tais como ESUS, SIAB e outros sistemas de informação de interesse da gestão municipal que se façam necessários, entregando-os dentro dos prazos estipulados ao responsável.

NUTRICIONISTA (NASF) –
• Participar na elaboração e implementação da Política Municipal de Alimentação e Nutrição e da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
• Participar no planejamento e programação das ações, metas, objetivos, indicadores e recursos financeiros que serão aplicados nas ações de diagnóstico e cuidado nutricional na Atenção Básica de Saúde, com base territorial, envolvendo também as equipes de Saúde da Família;
• Elaborar, revisar, e participar da adaptação e padronização de procedimentos, processos e protocolos de atenção e cuidado relativos à área de alimentação e nutrição;
• Cuidar do fortalecimento e consolidação dos sistemas: Vigilância Alimentar e Nutricional, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária, relativos à área de abrangência;
• Apoiar, monitorar e avaliar os programas de prevenção de deficiência de micronutrientes, como o Programa Nacional de Suplementação de Ferro para gestantes e crianças;
• Atuar no fortalecimento do papel do setor saúde no sistema de segurança alimentar e nutricional na área de abrangência, principalmente em relação vigilância alimentar e nutricional, à promoção da alimentação saudável e à vigilância sanitária dos alimentos, em consonância com as orientações municipais, estaduais e federais;
• Apoiar o gestor municipal na organização do fluxo de referência para programas de assistência alimentar e proteção social e no estabelecimento de procedimentos, estratégias e parâmetros de articulação da rede de saúde com a rede de apoio comunitário;
• Atuar na articulação dos serviços de saúde com instituições e entidades locais, escolas e ONGs para desenvolvimento de ações de alimentação e nutrição, na sua área de abrangência, mediante participação em rede intersetoriais e interinstitucionais (serviços, comunidade, equipamentos sociais e sociedade civil organizada) para promoção de mobilização, participação da comunidade, identificação de parceiros e recursos na comunidade, incluindo produção e comercialização local de alimentos;
• Participar das atividades de avaliação, monitoramento e elaboração dos relatórios de atividades relativos ao alcance das metas e indicadores de alimentação e nutrição previstos para a área de abrangência, nas ações de alimentação e nutrição sob jurisdição da Secretaria Municipal de Saúde;
• Atuar na avaliação da resolubilidade das ações de alimentação e nutrição assistida pelas equipes de Saúde da Família, na sua área de abrangência, por meio de indicadores previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, aprimorando as ações quando necessário;
• Atuar na organização e mobilização para a coleta de dados para os sistemas de informação em saúde, como Sisvan, bem como colaborar com a análise dos dados gerados e avaliação dos resultados das ações de alimentação e nutrição – na área de abrangência – com revisão sempre que necessário;
• Participar na proposição de estudos e pesquisas na área de abrangência, com base no diagnóstico local;
• Definir temas e pontos críticos na formação e atuação, bem como apoio à educação continuada dos profissionais do Nasf e das equipes SF, dentro e fora da esfera da SMS, em temas relacionados com alimentação e nutrição, com vistas à proposição de conteúdos nas atividades de educação permanente, bem como diretrizes para encaminhamento das pessoas em situação de vulnerabilidade nutricional para atendimento em programas de assistência alimentar e ação social ou de transferência de renda;
• Articular com a Secretaria Municipal de Saúde, para replicação dos cursos de educação permanente ou de capacitações para os demais profissionais de saúde da área de abrangência, com responsabilização por conteúdos relacionados à alimentação e nutrição, Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional;
• Atuar na identificação de estrutura comunitária de equipamentos sociais públicos e privados de apoio às famílias ou segmentos populacionais em situação de vulnerabilidade;
• Contribuir para o levantamento das necessidades em recursos humanos, equipamentos etc. das equipes de SF para o adequado cuidado nutricional;

• Apoiar a análise do desempenho do Nasf e das equipes de SF nas ações de alimentação e nutrição.
• Executar outras atividades correlatas ao cargo.
• Dar suporte na construção de projetos terapêuticos singulares;
• Dar suporte na implantação e incorporação de novas práticas (grupos terapêuticos e educativos);
• Planejar, executar e avaliar ações que sejam pactuadas com as equipes de saúde da família, baseando-se no diagnóstico situacional de cada equipe, evitando-se ações irrelevantes ou secundárias pelas equipes apoiadas;
• Realizar atendimentos em grupos de pacientes, abordando temas diversos de acordo com a necessidade dos pertencentes ao grupo, realizando esta atividade de maneira regular e criativa, buscando diferentes formas de se atingir os objetivos esperados.
• Realizar atendimento individualizado em casos que esta abordagem se mostre necessária, buscando utilizar-se de processos de referencia e contra referencia, co-responsabilizando-se pelo paciente atendido;
• Desenvolver o apoio matricial junto às equipes de saúde da família, oferecendo assim retaguarda assistencial e suporte técnico-pedagógico às unidades.
• Desenvolver ações em conjunto com as equipes de saúde da família nos programas e políticas de saúde como: Saúde na escola, PMAQ, Sisvan, Bolsa família, práticas integrativas e complementares, dentre outros;
• Realizar o preenchimento adequado dos formulários dos sistemas de informação da atenção básica, tais como ESUS, SIAB e outros sistemas de informação de interesse da gestão municipal que se façam necessários, entregando-os dentro dos prazos estipulados ao responsável.

PSICÓLOGO (NASF) –
• Apoiar as equipes de Saúde da Família na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais comuns, severos e persistentes. Ressalta-se que deve haver a articulação entre as equipes de Nasf e Saúde da Família com as equipes de Caps para um trabalho integrado e apoio do Caps nos casos necessários. As equipes de SF devem identificar os casos de saúde mental e, em conjunto com os Nasf e/ou Caps (a depender dos recursos existentes no território), elaborar estratégias de intervenção e compartilhar o cuidado;
• Trabalhar com as estratégias de redução de danos, inclusive com a integração de redutores, em relação aos casos de uso prejudicial de álcool e outras drogas.
• Realizar detecção precoce de casos que necessitem de atenção e utilizar as técnicas de intervenção breve para a redução de danos;
• Possibilitar a construção de projetos de detecção precoce de situações de sofrimento mental, bem como desenvolver ações de prevenção e promoção em saúde mental;
• Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura solidária e inclusiva, diminuindo o preconceito e a segregação com a loucura;
• Incentivar e apoiar a organização de iniciativas de inclusão social pelo trabalho;
• Ampliar o vínculo com as famílias e com a comunidade, tomando-as como parceiras fundamentais no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração;
• Estimular a mobilização de recursos comunitários, buscando construir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como grupos comunitários e de promoção de saúde, oficinas de geração de renda e outras, destacando a relevância da articulação intersetorial (conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de autoajuda etc.);
• Auxiliar no monitoramento e avaliação das ações de saúde mental na Saúde da Família (identificação, cadastramento, registro de casos de transtornos mentais, acompanhamento e avaliação dos seus indicadores e marcadores).
• Realizar atendimentos em grupos de pacientes, abordando temas diversos de acordo com a necessidade dos pertencentes ao grupo, realizando esta atividade de maneira regular e
criativa, buscando diferentes formas de se atingir os objetivos esperados.
• Realizar atendimento individualizado em casos que esta abordagem se mostre necessária, buscando utilizar-se de processos de referencia e contra referencia, co-responsabilizando-se pelo paciente atendido;
• Executar outras atividades correlatas ao cargo.
• Dar suporte na construção de projetos terapêuticos singulares;
• Dar suporte na implantação e incorporação de novas práticas (grupos terapêuticos e educativos);
• Planejar, executar e avaliar ações que sejam pactuadas com as equipes de saúde da família, baseando-se no diagnóstico situacional de cada equipe, evitando-se ações irrelevantes ou secundárias pelas equipes apoiadas;
• Desenvolver o apoio matricial junto às equipes de saúde da família, oferecendo assim retaguarda assistencial e suporte técnico-pedagógico às unidades.
• Desenvolver ações em conjunto com as equipes de saúde da família nos programas e políticas de saúde como: Saúde na escola, PMAQ, Sisvan, Bolsa família, práticas integrativas e complementares, dentre outros;
• Realizar o preenchimento adequado dos formulários dos sistemas de informação da atenção básica, tais como ESUS, SIAB e outros sistemas de informação de interesse da gestão municipal que se façam necessários, entregando-os dentro dos prazos estipulados ao responsável.

PSICÓLOGO (CAPS) –
• Trabalhar com as estratégias de redução de danos, inclusive com a integração de redutores, em relação aos casos de uso prejudicial de álcool e outras drogas.
• Realizar detecção precoce de casos que necessitem de atenção e utilizar as técnicas de intervenção breve para a redução de danos;
• Possibilitar a construção de projetos de detecção precoce de situações de sofrimento mental, bem como desenvolver ações de prevenção e promoção em saúde mental;
• Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura solidária e inclusiva, diminuindo o preconceito e a segregação com a loucura;
• Incentivar e apoiar a organização de iniciativas de inclusão social pelo trabalho;
• Ampliar o vínculo com as famílias e com a comunidade, tomando-as como parceiras fundamentais no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração;
• Estimular a mobilização de recursos comunitários, buscando construir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como grupos comunitários e de promoção de saúde, oficinas de geração de renda e outras, destacando a relevância da articulação intersetorial (conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de autoajuda etc.);
• Auxiliar no monitoramento e avaliação das ações de saúde mental na atenção básica (identificação, cadastramento, registro de casos de transtornos mentais, acompanhamento e avaliação dos seus indicadores e marcadores).
• Realizar atendimentos em grupos de pacientes, abordando temas diversos de acordo com a necessidade dos pertencentes ao grupo, realizando esta atividade de maneira regular e criativa, buscando diferentes formas de se atingir os objetivos esperados.
• Realizar o preenchimento adequado dos sistemas de informação utilizados pela gestão municipal.
• Realizar atendimento individualizado em casos que esta abordagem se mostre necessária, buscando utilizar-se de processos de referencia e contra referencia, co-responsabilizando-se pelo paciente atendido;
• Executar outras atividades correlatas ao cargo.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (FEMININO/ MASCULINO)–

• Realizar trabalhos auxiliares de enfermagem sob a supervisão do enfermeiro responsável, trabalhando com a equipe na prevenção, recuperação e reabilitação dos pacientes, mediante atendimentos e/ou encaminhamentos necessários;
• Participar das atividades de assistência básica, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade de saúde e, quando solicitado ou necessário, nos espaços comunitários;
• Realizar ações de educação em saúde (tais como higiene pessoal, movimentação, deambulação e alimentação, promoção da saúde) periódicas, as quais auxiliem na promoção do bem estar físico e mental e que promovam o convívio e a socialização entre os pacientes;
• Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde;
• Aplicar e cuidar da conservação de medicamentos, de acordo com orientação recebida;
• Verificar sinais vitais, pesar, medir, prestar cuidados de enfermagem aos pacientes e registrar as ocorrências no prontuário;
• Administrar medicações prescritas e observar reações no paciente/cliente;
• Efetuar a coleta de material para exame de laboratório e registrar no prontuário as ocorrências relativas aos pacientes/clientes;
• Preparar e esterilizar materiais, instrumentais, ambientes e equipamentos, obedecendo a as normas específicas;
• Zelar pelo bem-estar e segurança dos doentes e pela conservação dos instrumentos utilizados;
• Desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes e auxiliar nos socorros de emergência;
• Atuar em salas de vacinas com aplicação e conservação de Imunobiológicos, assim como fazer controle mensal dessas aplicações;
• Realizar visitas domiciliares diariamente, a partir do cronograma estabelecido e de acordo com ademanda, para fins de vacinação, curativos, coleta de material para exames laboratoriais;
• Realizar o preenchimento adequado dos sistemas de informação utilizados pela gestão municipal.
• Executar outras atividades correlatas ao cargo.

ANEXO II–CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO

PARA OS CARGOS DEAGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (TODAS AS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA), TÉCNICO EM ENFERMAGEM (FEMININO) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (MASCULINO)
LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sintaxe.
MATEMÁTICA
Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Raciocínio Lógico.

PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (TODAS AS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA)
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Princípios e Diretrizes da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no SUS. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde (http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf). Manual: O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde (http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf). Estratégia Saúde da Família; Ações de promoção em saúde; Vacinas e calendário da vacinação; Territorialização em saúde – mapeamento de saúde; Cadastramento e Visita domiciliar; Instrumento e ferramentas para o trabalho com asfamílias; Participação Popular; Ações intersetoriais; Conhecimentos gerais sobre saúde da mulher, da criança e do adulto; educação em saúde; Portaria nº 648 de 28 de março de 2006; Portaria nº 2527 de 19 de outubro de 2006 e Manual de Treinamento Introdutório do PSF – Secretaria de Estado da Saúde.

PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM (FEMININO) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (MASCULINO)
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Participação na programação de enfermagem. Execução de ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; ações educativas aos usuários dos serviços de saúde; ações de educação continuada; atendimento de enfermagem em urgências e emergências; atendimento de enfermagem nos diversos programas de saúde da criança, da mulher, do adolescente, do idoso e da vigilância epidemiológica. Preparo e esterilização de material, instrumental, ambientes e equipamentos. Controle de abastecimento e estoque de materiais médico- hospitalares e medicamentos. Participação na orientação e supervisão do trabalho de enfermagem, em grau auxiliar. Participação na equipe de saúde. Organização dos Serviços de Saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: antecedenteshistóricos;Princípios e diretrizes do SUS;Controle social do SUS;Organização da gestão colegiada do SUS;Financiamento do SUS;Legislação e normalização complementar do SUS;Planejamento e programação local de saúde do SUS;Política Nacional de Atenção Básica;Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS;HumanizaSUS;Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa;Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Cap.II, SeçãoII, Artigos de 196a 200, Da Saúde.Guia de vigilância epidemiológica - 7ª ed. Brasília:Ministério da Saúde, 2009. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.Código de Ética Profissional. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

ENSINO SUPERIOR

PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL (NASF), ASSISTENTE SOCIAL (CAPS), EDUCADOR FÍSICO (NASF), ENFERMEIRO (CAPS), FARMACÊUTICO (NASF), FISIOTERAPEUTA (NASF), FONOAUDIÓLOGO (NASF), NUTRICIONISTA (NASF), PSICÓLOGO (NASF) E PSICÓLOGO (CAPS)
LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sintaxe.
CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA
Windows 7 ou versões mais recentes: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos;unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. **MS-Word 2010 ou**

versões mais recentes:barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. **MS-Excel 2010 ou versões mais recentes:** barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtragens e classificação de dados. **Correio Eletrônico:** comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. **Internet:** barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL (NASF)
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

O Serviço Social e a interdisciplinariedade. Legislação: Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Lei de criação dos Conselhos Assistência Social dos Direitos da Criança e Adolescente, Saúde e Educação. Estatuto da Criança e Adolescente (ECA). O Serviço Social: história, objetivos, grupos sociais. O papel do assistente social. A prática do Serviço Social: referências teórico-práticas. Políticas de gestão de assistência social: planejamento, plano, programa, projeto. Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. O funcionamento municipal de assistência social. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Código de Ética Profissional. Estatuto do Idoso, Conselho Municipal de Saúde, o serviço social junto aos estabelecimentos públicos de saúde, papel do assistente social nas relações intersetoriais.Política Nacionalde Assistência Social – PNAS/2004.Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.**Conhecimentos específicos em Saúde Pública:** Constituição Federal 1988 - Art. 196 a 200. Lei nº 8.080/90. Lei nº 8.142/90.Organização dos Serviços de Saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos; Princípios e diretrizes do SUS; Controle social do SUS; Organização da gestão colegiada do SUS; Financiamento do SUS; Legislação e normalização complementar do SUS; Planejamento e programação local de saúde do SUS; Política Nacional de Atenção Básica; Doenças Infecciosas e Parasitárias; Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS; HumanizaSUS; Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa; Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde; Vigilância epidemiológica. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS.

PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL (CAPS)
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

O Serviço Social e a interdisciplinariedade. Legislação: Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Lei de criação dos Conselhos Assistência Social dos Direitos da Criança e Adolescente, Saúde e Educação. Estatuto da Criança e Adolescente (ECA). O Serviço Social: história, objetivos, grupos sociais. O papel do assistente social. A prática do Serviço Social: referências teórico-práticas. Políticas de gestão de assistência social: planejamento, plano, programa, projeto. Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. O funcionamento municipal de assistência social. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Código de Ética Profissional. Estatuto do Idoso, Conselho Municipal de Saúde, o serviço social junto aos estabelecimentos públicos de saúde, papel do assistente social nas relações intersetoriais.Política Nacionalde Assistência Social – PNAS/2004.Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.**Conhecimentos específicos em Saúde Pública:**Constituição Federal 1988 - Art. 196 a 200. Lei nº 8.080/90. Lei nº 8.142/90. Organização dos Serviços de Saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos; Princípios e diretrizes do SUS; Controle social do SUS; Organização da gestão colegiada do SUS; Financiamento do SUS; Legislação e normalização complementar do SUS; Planejamento e programação local de saúde do SUS; Política Nacional de Atenção Básica; Doenças Infecciosas e Parasitárias; Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS; HumanizaSUS; Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa; Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde; Vigilância epidemiológica. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS.

PARA O CARGO DE EDUCADOR FÍSICO (NASF)
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos específicos em Saúde Pública: Constituição Federal 1988 - Art. 196 a 200. Lei nº 8.080/90. Lei nº 8.142/90.Organização dos Serviços de Saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos; Princípios e diretrizes do SUS; Controle social do SUS; Organização da gestão colegiada do SUS; Financiamento do SUS; Legislação e normalização complementar do SUS; Planejamento e programação local de saúde do SUS; Política Nacional de Atenção Básica; Doenças Infecciosas e Parasitárias; Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS; HumanizaSUS; Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa; Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde; Vigilância epidemiológica.Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. **Conhecimentos específicos na área:**Anatomia e fisiologia humana - sistemas: ósseo, muscular, articular, digestório, circulatório, respiratório e nervoso; Desenvolvimento Motor (fases do desenvolvimento desde o nascimento até a adolescência); Concepções filosóficas, históricas, sociocultural, biológica e psicológica; Cultura corporal do movimento; Qualidade de vida (nutrição, lazer, atividade física regular); O ensino e aprendizagem; Procedimentos metodológicos e avaliatórios; História da Educação Física; Conhecimentos gerais.

Bibliografia sugerida para os conhecimentos específicos na área:

• FREIRE, J.B., Educação de corpo inteiro: teoria e prática da educação física. São Paulo: Scipione, 1997.
• GALLAHUE, D. Compreendendo o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. São Paulo: Phorte Editora, p.95 a 117, 2004.
• NEIRA, M. G., Educação Física: desenvolvendo competências. p. 15 a 69. São Paulo; Phorte Editora, 2003.
• SOARES, C. L. et al., Metodologia do Ensino de Educação Física. São Paulo: Editora Cortez, 1992.
• ZABALA, A. (org). Como trabalhar os conteúdos procedimentais em aula. introdução e cap. 5, Porto Alegre: Editora Art Méd. , 1999.
• PICOLLO, V. L. N. (org),Pedagogia dos Esportes. cap. 4 e 5, Campinas, S.P: Papirus, 1999.
• BROTTO, Fábio Otuzi. Jogos Cooperativos: o jogo e o esporte como um exercício de convivência. Santos: Projeto Cooperação, 2001
• CASTELLANI FILHO, Lino. Educação Física no Brasil - a história que não se conta. Campinas: Papirus, 1991.

Legislação:

- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.

PARA O CARGO DE ENFERMEIRO (CAPS)
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Administração do serviço de enfermagem: características, objetivos, planejamento, organização, comando, controle, avaliação e treinamento em serviço. Assistência à criança: recém-nascido normal, prematuro e de alto risco, puericultura, controle de nascimento e desenvolvimento. Assistência à mulher: da reprodução humana ao trabalho de parto e puerpério. Assistência a portadores de problemas clínicos e cirúrgicos. Assistência ao idoso: cuidados durante a internação, admissão, alta. Assistência em psiquiatria. Assistência nas doenças crônico-degenerativas, a saúde do trabalhador (noções sobre doenças ocupacionais) . Assistência nas urgências e emergências: primeiros socorros, hemorragias, choques, traumatismos, desinfecção e esterilização: conceitos, procedimentos, materiais e soluções utilizadas, cuidadas, tipos de esterilização, indicações. Código de

deontologia, Lei do exercício profissional. Conhecimentos de anatomia, fisiologia, microbiologia, embriologia, farmacologia, imunologia. Enfermagem em saúde pública: doenças transmissíveis, DSTs, Medidas preventivas, imunização (rede de frio, tipos de vacinas, conservação e armazenamento, validade, dose e via de administração, esquema de vacinação do Ministério da Saúde). Programa de Saúde da Família – PSF. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo. **Conhecimentos específicos em Saúde Pública:** Constituição Federal 1988 - Art. 196 a 200. Lei nº 8.080/90. Lei nº 8.142/90.Organização dos Serviços de Saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos; Princípios e diretrizes do SUS; Controle social do SUS; Organização da gestão colegiada do SUS; Financiamento do SUS; Legislação e normalização complementar do SUS; Planejamento e programação local de saúde do SUS; Política Nacional de Atenção Básica; Doenças Infecciosas e Parasitárias; Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS; HumanizaSUS; Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa; Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde; Vigilância epidemiológica. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS.

PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO (NASF)
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Farmácia ambulatorial e hospitalar: seleção de medicamentos; aquisição, produção, controle e conservação de medicamentos. Armazenamento: práticas de armazenamento de medicamentos; distribuição de medicamentos e controle de consumo. Avaliação da área física e condições adequadas de armazenamento. Logística de abastecimento da farmácia: ponto de requisição, estoque mínimo e estoque máximo; informação sobre medicamentos; comissões hospitalares; informática aplicada à farmácia. Farmacotécnica: definição e objetivos da farmacotécnica; conceitos básicos em farmacotécnica; classificação dos medicamentos; vias de administração; conservação, dispensação e acondicionamento de medicamentos; pesos e medidas; formas farmacêuticas; fórmulas farmacêuticas; preparação de soluções não estéreis; preparação de soluções estéreis. Farmacologia geral: princípios gerais de farmacocinética; princípios gerais de farmacodinâmica; interações de medicamentos; efeitos adversos. Controle de qualidade: fundamentos teóricos. Conceitos: atenção farmacêutica; assistência farmacêutica; medicamentos genéricos; medicamentos similares; medicamentos análogos; medicamentos essenciais. Biossegurança: equipamentos de proteção individual e equipamentos de contenção, mapas de risco. Legislação Farmacêutica. Conceitos: Sistema Único de Saúde, vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e assistência farmacêutica. Controle de estoques de medicamentos e material de consumo. Educação em saúde - noções básicas. Organização de almoxarifados. Padronização dos itens de consumo. Política de medicamentos - legislação para o setor farmacêutico. Sistema de compra. Sistema de dispensação de medicamentos e materiais de consumo. Código de Ética Profissional. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo. **Conhecimentos específicos em Saúde Pública:** Constituição Federal 1988 - Art. 196 a 200. Lei nº 8.080/90. Lei nº 8.142/90. Portaria nº 373, 27/02/2002 - NOAS 01/2002. Manual Técnico Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS - Ministério da Saúde 2006, Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas, Departamento Nacional de Auditoria do SUS. Organização dos Serviços de Saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos; Princípios e diretrizes do SUS; Controle social do SUS; Organização da gestão colegiada do SUS; Financiamento do SUS; Legislação e normalização complementar do SUS; Planejamento e programação local de saúde do SUS; Política Nacional de Atenção Básica; Doenças Infecciosas e Parasitárias; Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS; HumanizaSUS; Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa; Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde; Vigilância epidemiológica. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS.

PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA (NASF)
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Código de Ética. Terapêuticas médicas, voltadas para funções de recuperação de luxações, pós fraturas, prevenção de incapacidades e atendimento a pacientes especiais. Conhecimento das principais patologias neurológicas infantis (conceitos das doenças, etimologia, quadro clínico). Conhecimento específico do tratamento fisioterápico aplicado às principais doenças: objetivos e planejamento de programas de tratamento, conhecimento de adaptações para pacientes especiais em casa, conhecimento do tipo de órteses a serem solicitadas quando necessário. Conhecimento do desenvolvimento neuropsicomotor normal de zero a cinco anos de idade. Conhecimento de conceitos básicos de promoção de saúde como puericultura e prevenção de doenças.Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo. **Conhecimentos específicos em Saúde Pública:** Constituição Federal 1988 - Art. 196 a 200. Lei nº 8.080/90. Lei nº 8.142/90.Organização dos Serviços de Saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos; Princípios e diretrizes do SUS; Controle social do SUS; Organização da gestão colegiada do SUS; Financiamento do SUS; Legislação e normalização complementar do SUS; Planejamento e programação local de saúde do SUS; Política Nacional de Atenção Básica; Doenças Infecciosas e Parasitárias; Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS; HumanizaSUS; Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa; Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde; Vigilância epidemiológica. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS.

PARA O CARGO DE FONOAUDIÓLOGO (NASF)
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Desenvolvimento e aquisição de linguagem. Anatomia e fisiologia dos órgãos da fala, voz, audição e linguagem. Sistemas e processos de comunicação: órgãos responsáveis. Patologias fonoaudiológicas: conceito, etiologia, tratamento. Psicomotricidade: teoria, técnicas em terapias psicomotoras. Aspectos neurológicos ligados à linguagem: estruturas, processos neurológicos envolvidos na fala, voz, audição e linguagem. Terapia fonoaudiológica: níveis de prevenção, intervenção precoce, reeducação psicomotora, reeducação da deglutição atípica. Reabilitação fonoaudiológica: (afasias, displasias, disfemias, afonia e disfonia, disartria, dislalias, disortografias, dislexias, disgrafias, discalculias, atrasos de linguagem por transtornos). Trabalho em equipe multi e inter disciplinar. Planejamento e programas preventivos, fonoaudiologia hospitalar. Avaliação audiológica: laudos, diagnósticos e prognósticos. Principais testes complementares. Diagnóstico diferencial precoce entre surdez na infância e outros transtornos de desenvolvimento. Manifestações da disfunção do processamento auditivo: comportamentais e clínicas. Audiologia Educacional. Código de ética profissional do fonoaudiólogo. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo. **Conhecimentos específicos em Saúde Pública:**Constituição Federal 1988 - Art. 196 a 200. Lei nº 8.080/90. Lei nº 8.142/90.Organização dos Serviços de Saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos; Princípios e diretrizes do SUS; Controle social do SUS; Organização da gestão colegiada do SUS; Financiamento do SUS; Legislação e normalização complementar do SUS; Planejamento e programação local de saúde do SUS; Política Nacional de Atenção Básica; Doenças Infecciosas e Parasitárias; Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS; HumanizaSUS; Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa; Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde; Vigilância epidemiológica. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS.

PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA (NASF)
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Administração de Serviços de Alimentação: saneamento e segurança na produção de alimentos, aspectos físicos dos serviços de alimentação, equipamentos para cozinhas institucionais programas de alimentação para coletividades, organização de lactários. Caracteres organolépticos. Seleção, conservação e custo. Fatores influentes na elaboração de cardápios e requisição de gêneros alimentícios. Métodos de avaliação do estado nutricional. Nutrição e saúde pública: diagnóstico do estado nutricional de populações, nutrição e infecções, epidemiologia da desnutrição. Nutrição

em Saúde Pública: noções de epidemiologia das doenças nutricionais, nutrição e infecção, má nutrição protéico-energética, anemias nutricionais, hipovitaminose A, bócio endemias, cárie dental, vigilância nutricional, atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública. Dietoterapia, Diabetes Mellitus. Nutrição e Câncer. Nutrição Materno Infantil: crescimento e desenvolvimento, gestão e lactação, nutrição do lactente e da: dietas progressivas hospitalares, nas enfermidades do trato gastrointestinal, obesidade e magreza, estados infecciosos, pré e pós-operatório, anemias, queimaduras, alergias alimentares, doenças renais, cardiovasculares, neuropsíquicas, criança de baixo peso; desnutrição na infância. Planejamento de cardápios: Pré-preparo e preparo dos alimentos: operações preliminares de divisão, operações para união, perdas e fatores de correção, métodos e técnicas de cocção. Técnica dietética: conceitos, objetivos, relevância. Alimentos: conceito, classificação e composição química. Código de Ética Profissional. Legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, Microbiologia dos Alimentos. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo. **Conhecimentos específicos em Saúde Pública:** Constituição Federal 1988 - Art. 196 a 200. Lei nº 8.080/90. Lei nº 8.142/90.Organização dos Serviços de Saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos; Princípios e diretrizes do SUS; Controle social do SUS; Organização da gestão colegiada do SUS; Financiamento do SUS; Legislação e normalização complementar do SUS; Planejamento e programação local de saúde do SUS; Política Nacional de Atenção Básica; Doenças Infecciosas e Parasitárias; Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS; HumanizaSUS; Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa; Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde; Vigilância epidemiológica. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS.

PARA O CARGO DE PSICÓLOGO (NASF)
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Ética profissional. Teorias da personalidade. Psicopatologia. Técnicas psicoterápicas. Psicodiagnóstico. Psicoterapia de problemas específicos. SUS: Princípios e Diretrizes. Políticas de saúde no Brasil. Psicodiagnóstico. Avaliação Psicológica: Fundamentos da medida psicológica. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação dos resultados. Reforma Psiquiátrica e organização dos serviços: rede de atenção psicossocial. Práticas terapêuticas com família e comunidade. Trabalho em equipe de referência. Avaliação psicológica incluindo as vulnerabilidades sociais (criança de rua, violências domésticas e sexuais, conflito com a lei e liberdade assistida, portadores de HIV, alcoolismo e outras drogas, pacientes psiquiátricos, deficiências físicas e mentais). Psicoterapias individuais e de grupo. Acompanhamento Terapêutico. Clínica: Utilização das técnicas de avaliação na prática clínica. Técnicas de entrevista. Psicologia do desenvolvimento normal e patológico: desenvolvimento físico, cognitivo e afetivo da criança, adolescente e adulto. Saúde coletiva: Políticas de saúde mental. Saúde mental e família. Saúde mental e trabalho. Equipes de saúde mental. As inter-relações familiares: orientação psicológica da família. A criança e a separação dos pais. A constituição do objeto libidinal. Patologia das relações objetais. Os danos psicológicos decorrentes da privação. O psicólogo e a criança vitimizada. Atuação do psicólogo no processo de adoção. O poder público e a criança e o adolescente. O papel do psicólogo na equipe multidisciplinar. Noções de proteção à criança e ao adolescente. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.**Conhecimentos específicos em Saúde Pública:** Constituição Federal 1988 - Art. 196 a 200. Lei nº 8.080/90. Lei nº 8.142/90.Organização dos Serviços de Saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos; Princípios e diretrizes do SUS; Controle social do SUS; Organização da gestão colegiada do SUS; Financiamento do SUS; Legislação e normalização complementar do SUS; Planejamento e programação local de saúde do SUS; Política Nacional de Atenção Básica; Doenças Infecciosas e Parasitárias; Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS; HumanizaSUS; Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa; Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde; Vigilância epidemiológica. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS.

PARA O CARGO DE PSICÓLOGO (CAPS)
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Ética profissional. Teorias da personalidade. Psicopatologia. Técnicas psicoterápicas. Psicodiagnóstico. Psicoterapia de problemas específicos. SUS: Princípios e Diretrizes. Políticas de saúde no Brasil. Psicodiagnóstico. Avaliação Psicológica: Fundamentos da medida psicológica. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação dos resultados. Reforma Psiquiátrica e organização dos serviços: rede de atenção psicossocial. Práticas terapêuticas com família e comunidade. Trabalho em equipe de referência. Avaliação psicológica incluindo as vulnerabilidades sociais (criança de rua, violências domésticas e sexuais, conflito com a lei e liberdade assistida, portadores de HIV, alcoolismo e outras drogas, pacientes psiquiátricos, deficiências físicas e mentais). Psicoterapias individuais e de grupo. Acompanhamento Terapêutico. Clínica: Utilização das técnicas de avaliação na prática clínica. Técnicas de entrevista. Psicologia do desenvolvimento normal e patológico: desenvolvimento físico, cognitivo e afetivo da criança, adolescente e adulto. Saúde coletiva: Políticas de saúde mental. Saúde mental e família. Saúde mental e trabalho. Equipes de saúde mental. As inter-relações familiares: orientação psicológica da família. A criança e a separação dos pais. A constituição do objeto libidinal. Patologia das relações objetais. Os danos psicológicos decorrentes da privação. O psicólogo e a criança vitimizada. Atuação do psicólogo no processo de adoção. O poder público e a criança e o adolescente. O papel do psicólogo na equipe multidisciplinar. Noções de proteção à criança e ao adolescente. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.**Conhecimentos específicos em Saúde Pública:** Constituição Federal 1988 - Art. 196 a 200. Lei nº 8.080/90. Lei nº 8.142/90.Organização dos Serviços de Saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos; Princípios e diretrizes do SUS; Controle social do SUS; Organização da gestão colegiada do SUS; Financiamento do SUS; Legislação e normalização complementar do SUS; Planejamento e programação local de saúde do SUS; Política Nacional de Atenção Básica; Doenças Infecciosas e Parasitárias; Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS; HumanizaSUS; Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa; Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde; Vigilância epidemiológica. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS.

_____

ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL
Processo Seletivo nº 01/2016 – Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		**RG:**	
CARGO:			
TELEFONE:		**CELULAR:**	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?
¨**SIM**
¨**NÃO**

Se sim, especifique a deficiência: _____
Nº do CID: _____
Nome do médico que assina do Laudo: _____
Nº do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? ¨SIM ¨NÃO

¨ SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)
¨ MESA PARA CADEIRANTE
¨SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE
¨ LEDOR
¨TRANSCRITOR
¨ PROVA EM BRAILE
¨ PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)
¨ INTERPRETE DE LIBRAS
¨ OUTRA. QUAL?_____
_____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Capítulo 5 do Edital.

Boa Esperança, ____ de _____ de2016.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DA DE INSCRIÇÃO
Processo Seletivo nº 01/2016 – Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		**RG:**	
CPF:			
CARGO:			
TELEFONE:		**CELULAR:**	

Assinale a condição para solicitação da isenção da taxa de inscrição:

¨ ESTOUNA CONDIÇÃO DE DESEMPREGADO(A), não me encontrando em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferindo nenhum tipo de renda (exceto a proveniente de seguro-desemprego) e minha situação econômico-financeira não me permite pagar o referido valor sem prejuízo de meu sustento próprio ou de minha família. (Lei Estadual n.º 13.392, de 7 de dezembro de 1999)

¨ESTOUINSCRITO(A) NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DOGOVERNO FEDERAL – CadÚnico(condição dehipossuficiência econômica financeira), sendo o meu

Número de Identificação Social - NIS _____. (Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007) (preencher o NIS)

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, filho(a) de _____ (preencher o nome da MÃE) _____, venho por meio desta, requerer isenção da taxa de inscrição amparado(a) pela legislação especificada/ assinalada acima/SP.
Declaro, sob as penas da Lei, e, para os devidos fins, que me enquadro nas NORMAS PARA OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA pela legislação constante acima e que as informações apresentadas por mim são verdadeiras e que estou ciente de que se for constatado omissão de informações e (ou) apresentação de informações inverídicas e (ou) falsificação e (ou) fraude da documentação por mim apresentada, será considerada nula a isenção do valor de taxa de inscrição, bem como estarei sujeito às penalidades da Lei.
Declaro, ainda, que se deferida a minha solicitação de isenção da taxa de inscrição no Processo para a opção indicada acima, estou ciente de que a mesma representa a formalização da minha inscrição.
Firmo, através da presente, minha aceitação e tácita ciência das normas e condições estabelecidas no Edital, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento.
_____, _____ de _____ de2016.

_____
Assisnatura do(a) candidato(a)

ATENÇÃO: Este formulário e a respectiva documentação comprobatória deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, até o dia 16 de agosto de 2016, conforme disposto no Capítulo 4 do Edital.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
Processo Seletivo nº 01/2016 – Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Eu, _____, (nome completo) inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei nº 7.115/83), que o(a) Sr(a), _____, (nome completo) inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, é residente no endereço (conforme comprovante apresentado):

_____.
(endereço completo)

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Boa Esperança, _____ de _____ de 2016.

_____
Assinatura do(a) declarante

ANEXO VI–DETALHAMENTO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA
Processo Seletivo nº 01/2016 – Prefeitura Municipal de Boa Esperança

PSF Doutor Lucas - Endereços abrangidos
Rua Pará – Do n°03 ao 422
Rua Serafim Alves Neto – Do n°105 ao 367
Rua José Eugênio de Morais – Do n°10 ao 133
Rua Rio Grande do Norte – Do n°40 ao 234
Rua Roraima – Do n°40 ao 475
Avenida Maringá – Do n°21 ao 321
Rua Maranhão – Do n°462 ao 615
Rua Projetada A – Do n°24 ao 355
Rua Projetada B – Do n°35 ao 350
Rua Projetada C – Do n°28 ao 410
Rua Projetada D – Do n°09 ao 11
Rua Projetada E – Do n°405 ao 435
Rua JoroslawIcacz – Do n°315 ao 430
Rua Francisco José Ribeiro – Do n°160 ao 225
Praça Amapá – Do n°13 ao 153
Rua Alagoas – Do n°19 ao 422
Rua Geraldo Finóchio – Do n°10 ao 450
Rua Ceará – Do n°27 ao 418
Rua Amazonas – Do n°11 ao 414
Rua Pernambuco – Do n°10 ao 563
Rua Bahia – Do n°42 ao 553
Beco Pernambuco – Números 07, 20 e 355
Rua Dona Candida – Do n°05 ao 552
Sítio Barro Vermelho (Comunidade Rural)
Rua Pedro Cazanga – Do n°04 ao 350
Rua Manoel Sebastião Gonzaga – Do n°09 ao 441
Rua Maria de Souza Figueiredo – Do n°10 ao 455
Rua Rio de Janeiro – Do n°250 ao 583
Rua Paraná – Do n°39 ao 1105
Avenida Sidney Pinheiro – Do n°620 ao 766
Rua Santa Catarina – Do n°15 ao 35
Rua Espírito Santo – Do n°10 ao 204
Rua Amapá – Do n°30 ao 49
Rua Sergipe – Do n°52 ao 782
Rua Mato Grosso – Do n°16 ao 525
Rua Goiás – Do n°25 ao 780
Rua Antônio Soares da Silveira – Do n°87 ao 873
Rua Brigadeiro Eduardo Gomes – Do n°55 ao 765

PSF Saulo Naves - Endereços abrangidos
Rua Antônio Rodrigues – Do n°72 ao 429
Rua José Alves Vilela – Do n°112 ao 330
Rua Lavras – Do n°18 ao 158
Rua Três Pontas – Do n°19 ao 159
Rua Geraldo Lopes – Do n°20 ao 60
Praça Varginha – Do n°21 ao 439
Avenida Belo Horizonte – Do n°04 ao 219
Rua Antônio Barros de Andrade – Do n°15 ao 119
Rua Frederico Leite – Do n°41 ao 126
Rua Santa Luzia – Do n°06 ao 101
Rua Heloísa Helena – Do n°13 ao 240
Rua São Geraldo – Do n°47 ao 78
Rua Hélio Alves Vilela – Do n°16 ao 355
Rua Doutor Hélio Alves Vilela – Do n°07 ao 415
Rua Beco Hélio Alves Vilela – Do n°10 ao 59
Rua Campos Gerais – Do n°45 ao 155
Rua Campo do Meio – Do n°40 ao 66
Rua Guapé – Do n°11 ao 39
Rua Moizes Alves de Figueiredo – Do n°23 ao 257
Rua Vereador Francisco de Souza Figueiredo – Do n°126 ao 280
RuaDoutor Geraldo Freire – Do n°06 ao 406
Rua Achilles Naves – Do n°06 ao 234

Rua Vereador Francisco de Souza – Do n°25 ao 258
Rua Santa Terezinha – Do n°16 ao 364
Rua São Gerônimo – Do n°08 ao 231
Rua Agnaldo de Souza – Do n°52 ao 290
Rua João Ribeiro – Do n°12 ao 277
Rua José Veríssimo de Miranda – Do n°20 ao 185
Rua Tonico Rodrigues – Do n°06 ao 455
Rua Dois de Novembro – Do n°231 ao 472
Rua Joaquim Botelho de Resende – Do n°07 ao 201
Rua Avelino Tomé das Chagas – Do n°06 ao 114
Rua Maria Luiza – Do n°12 ao 125
Rua João Teodoro Alves – Do n°05 ao 74
Avenida Minas Gerais – Do n°26 ao 287 (Também n°423)
Beco Ângelo Leite Naves – Números 01, 07, 14, 15, 25, 32
Rua Lombardo Moura – Números 05, 05, 09, 13, 25, 28, 30, 32, 35, 36, 38, 45, 80, 84, 98, 103, 113, 116, 129, 144, 151, 154, 161, 164, 166, 168, 175, 196, 208, 209, 218, 219, 225, 235, 256, 266, 275, 290, 303, 224, 285, 286, 338
Rua Major Alfredo Naves – Do n°10 ao 447.

PSF Santa Finóchio - Endereços abrangidos
Avenida João Júlio de Faria – Do n°1492 ao 1850 e também do n°721 ao 1487
Avenida Luís Finóchio – Do n°595 ao 906 e também do n°255 ao 518
Rua Acácias – Do n°126 ao 375
Rua Aguinaldo Rodrigues de Paiva – Do n°42 ao 598
Rua Alameda das Begônias – Do n°34 ao 64
Rua Alameda das Petunias – Do n°09 ao 315
Rua Amburama – Não há endereços cadastrados
Rua Amoreira – Do n°23 ao 210
Rua Ana Blanco – Do n°15 ao 134
Rua Angá – Do n°20 ao 243
Rua Angico – Do n°10 ao 255
Rua Antônio Constantino Barbosa – Somente n°255
Rua Antônio Pedro de Almeida – Do n°29 ao 355
Rua Bálsamo – Sem números cadastrados
Rua Carlos Alves Neto – Do n°25 ao 80 e do n°255 ao 420
Rua Carlos Gomes – Do n°79 ao 83, do n°131 ao 391 e do n°402 ao 668
Rua Castro Alves – Do n°91 ao 460 e do n°20 ao 140
Rua Dom Pedro I – Do n°370 ao 498 e do n°513 ao 713
Rua Estrada Municipal – Do n°320 ao 330
Rua Euclides Lamaita – Do n°275 ao 521 e do n°43 ao 284
Rua Eunice Banterli – Do n°33 ao 80 e do n°390 ao 445
Rua Fausto OrleyBanterli – Do n°20 ao 63
Rua Francisco Américo Rodrigues – Do n°06 ao 85
Rua Francisco Antônio Monteiro – Do n°25 ao 801
Rua Geraldo José Monteiro – Do n°15 ao 41 e do n°113 ao 774
Rua Gleidalucia J.C. Santos – Do n°20 ao 109
Rua Guatambú – Do n°31 ao 222
Rua Gutemberg Moreira Leite – Do n°639 ao 1093 e do n°1107 ao 1532
Rua Honorato Francisco Rodrigues – Do n°10 ao 192
Rua Imbuia – Do n°29 ao 161
Rua Jarbas Pimenta – Do n°901 ao 1052 e do n°1070 ao 1200
Rua João Aureliano da Silva – Do n°165 ao 361
Rua João de Abreu Vilela – Do n°835 ao 999, do n°571 ao 821 e do n°550 ao 588
Rua João Félix da Cunha – Do n°04 ao 48 e do n°41 ao 346
Rua João Pedro Filho – Do n°40 ao 289
Rua Joaquim Afonso Figueiredo – Do n°80 ao 135
Rua José Constantino Barbosa – Do n°165 ao 397, do n°403 ao 475 e do n°530 ao 710
Rua José Coroinha – Do n°11 ao 460
Rua José do Patrocínio – Do n°17 ao 50, do n°100 ao 646, do n°207 ao 401 e do n°402 ao 757
Rua José Elídio Filho – Do n°36 ao 71 e do n°441 ao 470
Rua José Ramos de Brito – Do n°44 ao 120
Rua Maçaranduba – Do n°115 ao 395
Rua Marciano Rodrigues Pinto – Do n°21 ao 47
Rua Maria da Silveira Lemos Barbosa – Do n°36 ao 80 e do n°335 ao 410
Rua Marília de Dirceu – Do n°544 ao 887 e do n°840 ao 1120
Rua Misseno Deocleciano da Fonseca – Do n°05 ao 129 e do n°371 ao 520
Rua Nicio Antônio Monte Raso – Do n°44 ao 75 e do n°295 ao 450
Rua Oladim Batista – Do n°06 ao 131
Rua Olímpio Antônio Tavares – Do n°12 ao 225
Rua Orlando Baldoni – Do n°64 ao 146
Rua Pedro de Assis – Do n°20 ao 30
Rua Ponciano Antônio Pereira – Do n°36 ao 249 e do n°59 ao 365
Rua Projetada – N°35
Rua Rui Barbosa – Do n°17 ao 68, do n°209 ao 230, do n°255 ao 451 e do n°471 ao 622
Rua Sassafráz – Do n°25 ao 145

Rua Teodoro Garcia – Do n°30 ao 184
Rua Totonho Calixto – Do n°05 ao 89
Rua Vereador Clodoaldo Machado – Do n°30 ao 190
Rua WiljaGishewisk Machado – Do n°05 ao 90
Rua ZanoneZanote – Do n°28 ao 130

PSF Dona Marinha Pinto Neves - Endereços abrangidos
Rua Nossa Senhora das Dores – Do n°20 ao 1426
Rua Agripino Monte Raso – Do n°55 ao 583
Rua São Francisco de Assis – Do n°45 ao 215
Rua São Matheus – Do n°15 ao 53
Rua São Lucas – Números 07, 21, 31
Rua São João – Número 23
Rua Tonico Rodrigues – Do n°197 ao 1410
Avenida Brasil – Do n°94 ao 1931 e também os números 180, 210, 211, 260, 265, 279, 310, 327, 345, 349, 430, 495
Rua Aquiles Amélio Ferreira – Do n°107 ao 1769
Rua Argentina – Do n°71 ao 170
Rua Dinamarca – Do n°41 ao 42
Rua Estados Unidos – Do n°15 ao 186 e também os números 223, 233f, 233, 240, 312, 322, 339, 340, 400, 406, 410, 430, 445, 482, 492
Rua Espanha – Do n°23 ao 231
Rua Itália – Do n°15 ao 220 e também os números 220f, 281, 282, 291, 292, 302, 311, 312, 326, 332, 344, 372, 379, 389, 398, 460, 489, 490, 545
Rua Olinto Teixeira – Do n°1780 ao 2074, além dos números 674, 684, 708, 718, 728, 730, 736, 736f, 750, 795, 800, 825, 830, 858, 866ª, 866b, 871, 871f, 876, 879, 904, 908, 912, 922, 928, 938ª, 938b, 938c, 942, 944, 955, 1017, 1030, 1035, 1039, 1049, 1071, 1075, 1080, 1084, 1090, 1095, 1100, 1101, 1103, 1105, 1110, 1118, 1138, 1140, 1214, 1220, 1240, 1242, 1250, 1256, 1260, 1270, 1272, 1278, 1280, 1284, 1288, 1298, 1308, 1316, 1326, 1332, 1334, 1370. Também faz parte da rua em questão do número 1359 ao número 1765. Outros números correspondentes à rua são 2140, 2167, 2177, 2185, 2188, 2195, 2232ª, 2232b, 2322, 2331, 2345, 2352, 2358, 2362, 2391, 2392, 2395, 2405, 2415, 2420, 2431, 2432b, 2432ª, 2440, 2465, 2467, 2469, 2471, 2479, 2485, 2507
Rua Suécia – Do n°59 ao 231 e também os números 325, 329, 354, 401, 420, 421, 421f
Rua México – Do n°21 ao 229
Rua Rogério Antônio da Silva – Números 09, 10, 12, 14, 16, 26, 29, 34, 36, 37, 38, 39, 45, 49, 50, 54, 59, 60, 67, 72, 80, 85, 86, 90, 95, 100, 106, 109, 112, 129, 132, 141, 154, 160, 164, 168, 172, 189, 189(F), 213, 217, 227, 238, 241, 248, 259, 261, 265, 268, 275, 280, 286, 292, 294, 302, 304, 317, 321, 330, 338, 345, 348, 358, 372
Rua Maria Tereza Lara Chagas – Números 20, 21, 23, 29, 30, 35, 40ª, 40b, 42, 45, 49, 50, 55, 63, 65, 89, 95, 100, 145, 155, 157, 162, 180, 188, 195, 198, 203, 204, 205, 206, 209, 215, 218
Rua Aureliano Barbosa – Números 11, 22, 31, 32, 36, 38, 41, 43, 59, 65
Rua Alexandre Geraldo dos Santos – Números 28, 38, 44, 45, 60, 65, 70, 75, 77, 85
Rua Miguel Rotondo – Números 40, 104, 104f, 117, 129, 134, 144, 154, 165, 168, 175, 178, 185, 198, 240, 250, 258
Rua João Paulo – Do n°10, 29, 38, 40, 65, 75, 85, 85f, 93, 101, 171, 190, 200, 210, 230, 900
Rua Wanderson Castro de Moura – Número 30
Rua Dom Pedro I – Número 1021
Rua José Constantino Barbosa – Números 1081, 1093, 1109, 1139, 1149, 1152, 1162
Rua Maestro João Silva – Do n°19 ao 195
Rua Projetada F – Do n°40 ao 70
Rua Projetada – Do n°49 ao 104 e também os números 08, 10, 14, 58, 88, 96, 114
Praça João Fazenda – Número 30
Rua Guido Figueiredo – Do número 33 ao 62
Rua Olga Figueiredo – Do número 26 ao 56
Rua Olinto Teixeira Beco I – Do n°29 ao 136
Rua Olinto Teixeira Beco II – Do n°63 ao 1721
Rua José Constantino Barbosa – Do n°1566 ao 2314
Rua Oscar Alemão – Do n°28 ao 482
Rua Tonico Rodrigues – Números 171, 201, 270, 279, 280, 283, 292, 306, 310, 320, 330, 336, 373, 433, 485, 493, 543, 553, 641, 643, 653, 755, 757
Rua Agripino Monte Raso – Do n°09 ao 338
Rua João Dolores da Cunha – Números 12, 16, 26, 36
Rua Francisco Souza Figueiredo – Números 16, 25, 26, 41, 75, 91, 138, 148
Rua Laudelino Monteiro – Do n°06 ao 403
Rua Lombardo Moura – Números 299, 306, 319, 323, 327, 398, 345, 350, 355, 360, 365, 372, 375, 376
Rua São Cristovão – Números 12, 21, 22, 28, 29, 30, 39, 49, 71, 79ª, 79b, 80, 89, 90, 99, 100
Rua Santa Bárbara – Números 54, 56, 57, 67, 80, 84, 88, 127, 130, 132, 136, 142, 148, 177, 183
Rua Aguinaldo Souza – Números 167, 305, 310, 315, 354, 364, 374, 371, 381, 384, 386, 391, 395, 396, 402
Rua José Veríssimo de Miranda – Números 221, 221f, 241, 251, 263
Avenida Joaquim Três Pontas – Números 130, 410, 545
Rua Antônio Benício dos Santos – Números 35, 36, 44, 99, 110, 118, 119
Rua Vereador Fabiano de Oliveira – Números 25, 53, 95, 133
Rua José Bernardes da Silva – Números 220, 270, 290
Rua Pastor Agenor – Números 16, 79
Rua Murilo Azevedo Alves – Números 23, 33, 43, 53, 63, 73, 83
Rua José Candido de Almeida – Números 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 55, 60, 65, 70
Rua Colômbia – Números 34, 34f
Rua Alemanha – Números 24, 26, 125, 129, 150, 180, 225
Rua Portugal – N° 02 ao 227
Rua França – N° 26 ao 220
Rua Inglaterra – N°45 ao 227

PSF Maria Amélia Leite Naves (Microáreas urbanas)- Endereços abrangidos
Rua Manoel Pedro da Silva – Do n°30 ao 395
Rua José Capitão – Do n°19 ao 109
Rua HH – Do n°250 ao 462
Rua BB – Do n°25 ao 85
Rua Monsenhor Vitor Arantes – Do n°21 ao 61
Rua Inhá Chica – Do n°81 ao 101
Rua Manoel Pedro da Silva – Do n°415 ao 765
Rua Orestes Augusto Portugal – Do n°30 ao 347
Rua 08 – Do n°274 ao 280
Rua 12 – Número 270
Rua 13 – Do n°50 ao 90
Rua 14 – Do n°40 ao 95
Rua 15 – Do n°33 ao 105
Rua A – Do n°33 ao 105
Rua B – Do n°21 ao 114
Rua C – Do n°23 ao 72
Rua D – Do n°31 ao 136
Rua E – Do n°20 ao 73
Rua F – Do n°11 ao 42
Rua G – Do n°22 ao 32
Rua H – Do n°104 ao 124
Rua I – Do n°32 ao 135
Rua J – Do n°10 ao 40
Rua L – Do n°36 ao 206
Rua M – Do n°12 ao 44
Rua Ilda Candida – Do n°06 ao 189
Rua EE – Do n°30 ao 118
Rua 17 – Do 04 ao 117
Rua Abílio José dos Reis – Do n°05 ao 500 e também do N°623 ao 890
Rua Ari Mesquita Reis – Do n°38 ao 122
Rua José Azevedo de Oliveira – n°60 e também do n°302 ao 660
Avenida Governador Aureliano Chaves – Do n°03 ao 165 e também do n°1251 ao 3540
Rua José Júlio Pereira – Do n°39 ao 515
Rua Maria de Fátima Figueiredo – Do n°103 ao 183
Rua Prudenciana Vilela – Número 357
Avenida Brasil – Número 40
Rua Manoel Pedro da Silva – Do n°410 ao 600
Rua Projetada Um – Do n°10 ao 230
Rua 17 – Do n°505 ao 725
Rua Ulisses José dos Santos – Do n°08 ao 531
Rua Gilberto de Oliveira Reis – Do n°280 ao 341 e também o número 144
Rua 09 – Do n°51 ao 410
Rua 10 – Do n°93 ao 204
Rua Joaquim Luciano da Silva – Número 287
Sítio Vieira – Número 01

PSF Antônio Domingos - Endereços abrangidos
Rua Orlando Baldone – Do n°15 ao 186
Rua Érico Cipriano Freire – Do n°353 ao 890 e também do n°1381 ao 1557, também do n°90 ao 325, também do n°1590 ao 1774, do n°1040 ao 1059, do n°1145 ao 1354
Rua Francisco A. Rodrigues – Do n°126 ao 403 e também do n°421 ao 475
Rua Honorato F. Rodrigues – Do n°234 ao 339 e também do n°320 ao 389
Rua Carlos Gomes – Do n° 719 ao 858 e também do n°799 ao 944
Rua Padre João Vieira – Do n°389 ao 432 e do n°34 ao 332
Rua Rui Barbosa – Do n°633 ao 735, também do n°750 ao 909
Alameda dos Crisântemos – Do n°625 ao 765 e também do n°10 ao 601
Alameda das Buganvilhas – Do n°623 ao 780 e também do n°203 ao 539
Alameda dos Gerânios – Do n°606 ao 761 e também do n°63 ao 1220
Rua João de Abreu Vilela – Número 1320
Rua Antônio Constantino Barbosa – Do n°264 ao 400, também do n°235 ao 552, do n°825 ao 1060 e também do n°562 ao 885
Alameda dos Flamboyans – Do n°25 ao 473
Alameda das Alfazemas – Do n°57 ao 557, também do n°580 ao 810
Alameda das Begonias – Do n°209 ao 542, também do n°545 ao 758
Alameda das Azaleias – Do n°210 ao 541, também do n°596 ao 825
Alameda dos Ibiscos – Do n°30 ao 410, também do n°435 ao 561 e também do n°596 ao 875
Rua José do Patrocínio – Do n°760 ao 837, também do n°867 ao 1073
Rua Dom Pedro I – Do n°743 ao 821 e também do n°815 ao 1111
Rua José Pedro Cazanga – Do n°22 ao 761
Alameda das Palmeiras – Do n°11 ao 31, também do n°73 ao 184
Alameda das Tulipas – Do n°330 ao 340, também do n°76 ao 300, do n°20 ao 45 e também do n°231 ao 776
Alameda das Hortências – Do n°560 ao 749 e também do n°80 ao 524
Rua das Violetas – Do n°45 ao 920
Rua José Maurílio Pacheco – Do n°24 ao 207

Rua Cândido Rodrigues – Do n°20 ao 103
Rua Jaime Mariote – Do n°19 ao 90
Rua das Palmeiras – Do n°494 ao 580
Rua José Clarete – Do n°40 ao 98
Rua Professor Marcelo Figueiredo – Do n°20 ao 105
Rua José Siqueira – Do n°10 ao 100
Alameda das Papoulas – Do n°17 ao 499
Alameda dos Ipês – Do n°176 ao 1080
Rua Antônio Carlos Bandeira – Do n°430 ao 948, também do n°64 ao 370
Rua Vereador Manoel Pessoa – Do n°110 ao 675
Rua José Osvaldo da Silva – Do n°15 ao 90
Rua José Batista do Nascimento – Do n°15 ao 109
Rua Atílio Fortunato – Do n°05 ao 145
Rua Professora Maria Aparecida Cunha – Do n°30 ao 69
Sítio Lagoa Seca
Rua José Arcanjo Moreira – Do n°25 ao 35
Rua Agmon Aureliano – Número 20

*** PSF Maria Amélia (Microárea 05)** – Corresponde às comunidades rurais da Serra Azul, Faz. Sobrado, Faz. Palmito e Faz. Santo Antônio.
*** PSF Maria Amélia (Microárea 06)** – Corresponde às comunidades rurais da Faz. Benel e CAVA.
*** PSF Maria Amélia (Microárea 07)** – Corresponde às comunidades rurais das Águas Verdes.
*** PSF Maria Amélia (Microárea 08)** – Corresponde às comunidades rurais das Águas Verdes, Faz. Mandioca e Faz. Alta Vista.
*** PSF Rural (Microárea 01)** – Corresponde às comunidades rurais dos Costas, Correias, Faz. Arnon, Faz. Tião do Beco e Serra dos Costas.
*** PSF Rural (Microáreas 02 e 03)** – Corresponde à comunidade rural do Barro Preto.
*** PSF Rural (Microárea 05)** – Corresponde às comunidades rurais do Cajuru e Capetinga.
*** PSF Rural (Microárea 06)** – Corresponde às comunidades rurais dos Pintos, Rio Grande, Saia Branca, Caxambu e Mata do Paiol.
*** PSF Rural (Microárea 07)** – Corresponde às comunidades rurais da Mata dos Barbosas, Óleo, Porteira do Retiro, Faz. Curtume, Faz. Santa Helena, Faz. Mascate, Faz. Candongas, Faz. Marsal e Faz. Mentira.
*** PSF Rural (Microárea 08)** – Corresponde às comunidades rurais do Sapezinho, Lagoinha, Água Parada, Boa Vista e Cafundo.
*** PSF Rural (Microárea 09)** – Corresponde às comunidades rurais da Santa Rosa, Mota, Faz. Doutor Fábio e Córrego do Ouro.
*** PSF Rural (Microárea 10)** – Corresponde às comunidades rurais das Felícias, Estiva e Buracão.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:E61D85F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 519/2016

Define normas e procedimentos, além de instituir novos critérios para definição de priorização e hierarquização no processo de concessão de lotes ou moradias populares construídas em lotes da prefeitura e em lotes próprios, através do Programa Municipal Habitacional de Interesse Social no município de Catas Altas/MG, revoga a Lei nº 439/2014 e dá outras providências.

O povo do município de Catas Altas/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º - O Poder Executivo orientará a política habitacional de interesse social, atendendo os critérios para o processo de identificação, priorização e hierarquização dos candidatos cadastrados na Secretaria Municipal de Assistência Social e demais equipamentos das politicas públicas de Assistência Social, para fins de inscrição em Projeto ou Programa Habitacional no âmbito do Município de Catas Altas/MG, em harmonia com os procedimentos dos governos da União e do Estado de Minas Gerais.

Art. 2° - Para fins desta Lei, considera-se:

I - desabrigados: aqueles que, não sendo locatários ou invasores, tiveram seu único imóvel inserido em área de risco ou interditado em decorrência de desastres naturais, mediante apresentação de parecer expedido pela Defesa Civil atestando que a residência não possui condições seguras de habitabilidade;
II - idoso: a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
III - acompanhamento sócioassistencial: procedimento técnico realizado por profissionais da Assistência Social, de caráter continuado, por período de tempo determinado às famílias em situação de vulnerabilidade;
IV - pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento, de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que possam obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. A comprovação da deficiência se fará mediante a apresentação de laudo médico;
V - áreas de risco: as áreas devidamente mapeadas e identificadas pela Defesa Civil do Município de Catas Altas;
VI - família: a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, conforme Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, tendo como critério de núcleo familiar as famílias cadastradas no CADÚNICO, do Governo Federal;

VII - renda bruta familiar: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas, conforme Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados, Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em município em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementada pela União, Estado ou Município de Catas Altas;
VIII - responsável pela unidade familiar: fica entendido como responsável pela unidade familiar aquele que arca com a manutenção e despesas da unidade familiar, o que provêm os custos de supermercado, farmácia, luz, telefone, móveis, IPTU e outras necessárias a sobrevivência do núcleo familiar;
IX - fracionado: tempo de residência referindo até a 18 (dezoito) meses fora do município de Catas Altas, sendo que a sua naturalidade e/ou residência fixa anterior tenha sido a este município;
X - Lote próprio: é considerado aquele o qual o proprietário possui o recibo de compra e venda, recibo de doação, título de propriedade emitido pelo município ou escritura deste, devidamente registrado em cartório.
Art. 3º - Serão reservados, no mínimo, 3% (três por cento) das unidades habitacionais do total do programa para atendimento aos idosos e pessoas com deficiência ou de cuja família façam parte pessoas com deficiência, respectivamente, conforme disposto no inciso I, do artigo 38, da Lei Federal nº 10.741/2003, e suas alterações - Estatuto do Idoso.
Parágrafo Único - Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

Art. 4º - São objetivos do Programa Habitacional Municipal de Interesse Social de Catas Altas/ MG:

I - Conceder moradias construídas em lotes da Prefeitura á famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;
II - Conceder moradias construídas em lotes próprios á famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;
III - Concessão de lotes.

TÍTULO II
Do Cadastro no Programa

Art. 5° - São requisitos para efetuar a inscrição na Secretaria Municipal de Assistência Social, ou outra que a suceder, objetivando-se a participação nos Programas ou Projetos habitacionais no âmbito do Município:

I - possuir inscrição no Cadastro Único - CADÚNICO do Governo Federal, devidamente atualizado, por meio do CRAS - Centro de Referência e Assistência Social do Município de Catas Altas;
II - residir em Catas Altas, ininterruptamente ou fracionado, há mais de 06 (seis) anos comprovadamente mediante documentos que justifiquem sua condição de domicílio;
III - não possuir imóvel em nome próprio ou de integrante do grupo familiar, exceto (01) um lote localizado no município de Catas Altas/MG, podendo neste caso participar de Programa Habitacional para construção de moradias populares;
IV - não ter sido beneficiado por programa habitacional local ou em outro município, exceto se estiver participado do primeiro para adquirir lote no município de Catas Altas e se desejar se inscrever para o segundo, para adquirir a construção de moradia popular no mesmo lote adquirido através do programa habitacional anterior, desde que preenchidos os requisitos que comprovem a situação de vulnerabilidade social, podendo inclusive, neste caso, ser beneficiado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com o custeio da mão de obra ou do material de construção para edificação da própria casa;
V - ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
VI – apresentar toda a documentação necessária para o cadastro no Programa;
VII - possuir renda bruta familiar mensal de até três salários mínimos nacional.
§ 1º - O interessado em se cadastrar que não possuir vínculo empregatício e realizar trabalho autônomo ou informal poderá comprovar sua renda mediante declaração, conforme Anexo II – Declaração de Renda, formalizada à Secretaria Municipal de Assistência Social, ou outra que a suceder.
§ 2º - Efetivada a inscrição, será emitido e entregue ao interessado um protocolo constando o número de sua inscrição, bem como o número da Lei que regulamenta os critérios de seleção e priorização dos inscritos nos programas habitacionais do Município.
§ 3º - São documentos aptos a comprovar o tempo de residência no Município: o contrato de locação de imóvel em nome do candidato ou do seu cônjuge ou companheiro devidamente registrado em cartório com a data de locação do imóvel; declarações de atendimento emitidas pelos serviços da municipalidade (saúde, assistência social e educação) especificando o período de atendimento no serviço; os registros da Carteira de Trabalho e Previdência Social; e outros documentos hábeis a comprovação.

Art. 6° - Para realização da inscrição no Programa Habitacional o requerente deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Folha de Resumo do CADÚNICO atualizado;
II - Original e cópia xerográfica da Cédula de Identidade;
III - Original e cópia xerográfica do CPF - Cadastro de Pessoa Física;
IV - Carteira de Trabalho de todos os maiores de 18 anos do grupo familiar (cópia xerográfica das páginas da qualificação civil e do último contrato);
V - Certidão de Nascimento atualizada nos últimos 90 (noventa) dias, se solteiro;
VI - Certidão de Casamento atualizada nos últimos 90 (noventa) dias, se casado civilmente;
VII – Original e cópia xerográfica da Escritura Pública de Declaração de União Estável registrada em cartório, se houver;
VIII - Comprovante do tempo de residência, de forma ininterrupta ou fracionada, há mais de 06 (seis) anos no Município;
IX – Comprovante de Residência (recente de até três meses);
X - Declaração assinada pelo usuário do Anexo III – Declaração de não ter sido beneficiado em Programa Habitacional local ou em outro município;
XI – Declaração assinada pelo usuário informando não possuir imóvel em nome próprio ou de integrante da família, neste ou em outro município;
XII- Original e cópia xerográfica da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, se houver;
XIII – Declaração de matrícula ou atestado de frequência em unidade escolar dos filhos se houver;
XIII - Contracheque recente dos últimos três meses.

Art. 7º - As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, ou outra que a suceder, sob a supervisão e responsabilidade do técnico com registro no CRESS, responsável pelo armazenamento dos dados, avaliação social e diagnóstico, seguindo cronograma pré-definido e amplamente divulgado.

Art. 8º - A regularidade da inscrição será assegurada mediante procedimento periódico de atualização do CADÙNICO, sob pena de inativação do cadastro e a exclusão do candidato nos projetos ou programas habitacionais no âmbito do Município.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, ou outra que a suceder, não se responsabilizará pelo indeferimento de inscrição de candidato que, por motivo de distorção cadastral, declaração falsa de condição social, ou exigência especial, não preencher integralmente os requisitos exigidos pelo programa habitacional específico.

TÍTULO III
Das Construções em Lotes Próprios

Art. 10 - Os candidatos á construção de casas em lotes próprios, além de toda a documentação elencada no artigo 6º desta lei, deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

I - Documento de propriedade do lote: Contrato de compra e venda, contrato de doação, titulo de propriedade emitido pelo município ou escritura registrada em cartório;
II - Parecer ambiental, emitido pelo técnico ambiental da prefeitura, declarando a área como ambientalmente passível de edificação de moradia;
III - Declaração de liberação para construção, cedida pelo CAI – Comissão de Acompanhamento e Implementação do Plano Diretor;
IV - Declaração de viabilidade da construção, emitida pelo engenheiro civil da Prefeitura, a qual analisa as condições para que seja edificada uma moradia popular e caso o lote possua características de difícil edificação, a mesma não será liberada.

Art. 11 - O candidato selecionado irá assinar o termo do Anexo V - Termo de Condicionalidade e comprometimento, responsabilizando-se a mudar para o imóvel em até 30 (trinta) dias após a entrega da chave. Caso o mesmo não cumpra a determinação disposta na lei, a moradia e o lote serão doados á outra família inscrita no processo de concessão de casas populares da prefeitura.
Parágrafo único – A perda do lote e da moradia construída será determinada após a instauração de processo administrativo, com a garantia da ampla defesa e contraditório do beneficiado, havendo comprovação de que o mesmo não cumpriu com as exigências apresentadas como ter providenciado a mudança no transcorrer do período de 30 (trinta) dias e, no caso de ter sido contemplado com lote, estar deixando de prover a limpeza e manutenção do mesmo. Em ambos os casos caberá à fiscalização periódica da Prefeitura Municipal, através da secretaria responsável.

TÍTULO IV
Dos Critérios de Seleção

Art. 12 - O processo de identificação, priorização e hierarquização dos candidatos será executado e coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou outra que a suceder, com atuação direta do profissional de Serviço Social do Município.

Art. 13 - Os candidatos inscritos e em avaliação no Programa Habitacional, serão priorizados e hierarquizados, em conformidade com os seguintes critérios:

I - famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
II - famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;
III - famílias das quais façam parte pessoas com deficiência;
IV - famílias das quais façam parte pessoas idosas;
V - Análise de renda;
VI - famílias em situação de vulnerabilidade social:
a) Famílias que recebam acompanhamento sócioassistencial da política pública de assistência social, sendo atendido pelos serviços dispostos pela Secretaria Municipal de Assistência Social como o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, ou outros que vierem a ser implementados.
b) das quais façam parte pessoas com doença crônica ou grave, diagnosticada pelo médico referência do beneficiário no que tange a patologia clínica.
c) que recebam acompanhamento da saúde do Município, bem como de instituições privadas sem fins lucrativos, que trabalhem em parceria com o Poder Público.
VII - famílias com dependente menor de 18 (dezoito) anos de idade.

Art. 14 - Havendo empate na priorização e hierarquização das famílias beneficiárias do programa municipal habitacional de interesse social baseado nos critérios do art. 13 desta lei, será utilizado o instrumento “grau de vulnerabilidade e risco social”. O grau de vulnerabilidade e risco social abordará os seguintes quesitos:

I - Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família Extrema Pobreza;
II - Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
III - Famílias que arcam com o ônus de moradia;
IV - Famílias com mulheres em situação de gestação ou lactação;
V - Famílias com menor renda per capta;
VI - Situação empregatícia (formal, informal, temporário, desemprego).

Art. 15 - Persistindo empate após análise realizada, a ordem classificatória levará em consideração a análise sócioassistencial do técnico com registro no CRESS, responsável pelo cadastro no Programa Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 16 - Será automaticamente excluído do processo de priorização e hierarquização ou desclassificado o candidato que prestar falsas declarações, informações não condizentes com a sua realidade, ou, ainda, já haver sido beneficiado com programa habitacional do Município, do Governo Estadual ou Federal, exceto por motivos fortuitos.

Art. 17 - Encerrado o processo de seleção, priorização e hierarquização dos inscritos no programa habitacional para a concessão de casas populares em lotes da prefeitura, proceder-se-á à realização de sorteio entre os candidatos selecionados e classificados até o número correspondente de unidades habitacionais para a distribuição destas.
Parágrafo Único - Para a realização do sorteio, serão excluídas as famílias das quais façam parte pessoas com deficiência ou idosas, bem como as unidades habitacionais adaptadas.

Art. 18 - Após avaliação, os selecionados serão convocados a participar de encontros e reuniões que serão realizados pela Assistente Social responsável pela avaliação e seleção dos inscritos, visando à divulgação de informações legais, esclarecimento de dúvidas, assim como a interação dos moradores. É obrigatória a presença de um membro responsável pela família inscrita em todos os eventos agendados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 01 (um) ano.

Art. 19 - A Secretaria Municipal de Assistência Social, ou outra que a suceder, convocará os respectivos titulares para apresentação dos documentos necessários aos trâmites legais, inclusive o certificado de participação nas reuniões previstas no art. 18 desta lei, para efetivação do título de propriedade.

§ 1º - O título de propriedade será firmado em nome do responsável pelo cadastro no Programa Municipal Habitacional de Interesse Social de Catas Altas.
§ 2º - O candidato selecionado que, tiver alteração, após a inscrição, da renda mensal ou de outros dados cadastrais que o desenquadre dos critérios do programa, terá seu processo reanalisado pela equipe técnica dos trabalhos de cadastramento, para fins de reclassificação.

Art. 20 - Após o encerramento do processo de avaliação e seleção dos beneficiários do Programa Habitacional de Interesse Social, estabelecem as seguintes normas:

I - As famílias beneficiadas pelo programa deverão ocupar os imóveis no prazo de 30 (trinta) dias e caso contrário, o mesmo será restituído à Prefeitura e repassado à próxima família da lista;
II - O imóvel cedido pelo programa é de uso estritamente residencial, não podendo ser usado para fins comerciais;
III - Não será permitida a venda, locação, doação ou troca dos imóveis;
IV - A posse definitiva do imóvel passar-se-á em nome do responsável familiar após decorrido o prazo de 10 (dez) anos contados a partir da entrega do título de propriedade;
V - Em caso de separação dos responsáveis pela unidade familiar, terá direito a posse do imóvel aquele que ficar responsável pelos filhos ou dependentes;
VI - Em caso de falecimento de idoso beneficiário que não tenha dependentes no período de vigência do título de propriedade (10 anos), o imóvel será restituído à Prefeitura e doado para outra família que esteja em vulnerabilidade socioeconômica e que enquadre nos critérios do programa.

Art. 21 - Ao resultado final da priorização e hierarquização dos candidatos será dada ampla publicidade no âmbito do município, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, ou outra que a suceder, disponibilizar a lista para divulgação nos quadros da Prefeitura e da Câmara Municipal e no sítio eletrônico do município.

Art. 22 - É assegurado aos candidatos o direito de recorrer do resultado da seleção no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação da relação dos aprovados.

§ 1º - O recurso de que trata o caput dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada, com o respectivo protocolo no setor competente da Secretaria de Assistência Social de Catas Altas;
§ 2º - Após o protocolo, o profissional técnico responsável pelo processo, emitirá parecer sobre o caso, fundamentando sua decisão.
§ 3º - O julgamento caberá ao CMH - Conselho Municipal de Habitação, no prazo de 30 (trinta) após o recebimento da análise técnica do recurso.

Art. 23 - A distribuição das habitações populares será feita depois de concluídas todas as construções e, se for o caso, das obras de infraestrutura urbana, em audiência pública, com a participação do Conselho Municipal de Habitação e de todos os beneficiados.
Parágrafo único – As obras complementares poderão ser autorizadas pelo setor competente, desde que não impliquem em entrega antecipada das chaves.

Art. 24 – Integram esta lei, os seguintes anexos:

I - ANEXO I - Ficha Cadastral e Termo de Adesão;
II - ANEXO II - Declaração de Renda;
III - ANEXO III - Declaração de que não ter sido beneficiado em Programa Habitacional Local Ou em outro Município;
IV - ANEXO IV - Declaração de que não possui Imóvel Próprio;
V - ANEXO V - Termo de Condicionalidade e Comprometimento

Art. 25 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal nº 439/2014.

Catas Altas, 10 de junho de 2016.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I - FICHA CADASTRAL E TERMO DE ADESÃO

TIPO DE CADASTRO:
( ) UNIDADE HABITACIONAL EM LOTE PRÓPRIO.
( ) UNIDADE HABITACIONAL EM LOTE DA PREFEITURA.
( ) CONCESSÃO DE LOTE

Nº DE CONTROLE: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: _____/_____/_____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO CADASTRO:
Nome:_____
Apelido:_____
Data de Nascimento: _____/____/____ **Idade:**_____anos
Sexo: ( )F ( )M

RG: _____ CPF:_____
NIS:_____
Estado Civil:
( ) Solteiro (a)
( ) Casado (a)
( ) União Estável (a)
( ) Divorciado (a)
( ) Viúvo (a)
( ) Outros:_____ ___

Endereço:_____Nº:____
Bairro:_____
Referência:_____
Telefone: _____
Escolaridade: _____
Situação ocupacional: _____
Profissão: _____
Local de trabalho: _____
Renda total familiar: _____
Há quanto tempo reside em Catas Altas? _____
Possui imóvel em seu nome ou de outro membro do grupo familiar? _____

MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

Nº	NOME	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO	RENDA
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						

DADOS COMPLEMENTARES

a) Família residente em área de risco, insalubre ou desabrigada?
( ) SIM
( ) NÃO
b) Família com mulher responsável pela unidade familiar?
( ) SIM
( ) NÃO
c) Número de pessoas com deficiência: _____
Recebe BPC:
( ) SIM
( ) NÃO
d) Número de Idosos: _____
Recebe BPC:
( ) SIM
( ) NÃO
e) Número de dependentes menores de 18 (dezoito) anos de idade: _____
f) Família beneficiada anteriormente em programa habitacional de outro município?
( ) NÃO
( ) SIM / Qual? _____
g) Família acompanhada no âmbito sócioassistencial de saúde do Município ou empresas privadas sem fins lucrativos em parceria com o poder publico?
( ) NÃO
( ) SIM Quais serviços: _____
_____
_____
_____
h) Algum membro da família possui doença crônica ou grave**,** diagnosticada pelo médico referência do beneficiário no que tange a patologia clínica?
( ) NÃO
( ) SIM Qual doença?_____
i)Mulher em situação de gestação ou lactação na família?
( ) NÃO
( ) SIM
j) Recebe Bolsa família:
( ) NÃO
( ) SIM / Valor R$:_____

k) Recebe pensão alimentícia de algum filho? ( ) NÃO ( ) SIM /
Valor: R$:_____
l) Paga Aluguel?
( ) NÃO
( ) SIM / Valor: R$:_____
m) Algum membro da família faz uso de medicamento contínuo?
( ) NÃO
( ) SIM Qual medicamento? _____
n)Algum membro da família faz uso de alimentação especial? (Em caso de Idoso ou Pessoas com Deficiência)
( ) NÃO
( ) SIM
o) O grupo familiar informado no quadro**2** arca com a manutenção e despesas domésticas?
( ) NÃO
( ) SIM

_____

EM CASO DE CONSTRUÇÃO EM LOTE PRÓPRIO:
4) Documento apresentado comprovando a propriedade:
( ) Recibo de compra e venda
( ) Recibo de doação
( ) Título de propriedade da prefeitura
( ) Escritura Pública

TERMO DE ADESÃO

Declaro para devidos fins que todas as informações aqui contidas, por mim afirmadas são verdadeiras.

Catas Altas, _____de _____de 201_
Assinatura:_____

Observações do entrevistador: _____

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, brasileiro (a), portador do CPF _____, RG _____, residente e domiciliado a _____, _____, **DECLARO** para os devidos fins que possuo a renda no valor de _____, referente à _____.

Declaro ainda estar ciente de todo o conteúdo da Lei nº 7.115/83 e inclusive o que consta em seu artigo 2º:

"Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante as sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável."

Por ser verdade, assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração.

Catas Altas, ____ de _____ de 201___.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO III -DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TER SIDO BENEFICIADO EM PROGRAMA HABITACIONAL LOCAL OU EM OUTRO MUNICÍPIO

Eu, _____, brasileiro (a), portador do CPF _____, RG _____, residente e domiciliado a _____, _____, **DECLARO** para os devidos fins, que não fui beneficiado em programa habitacional local ou em outro município.
Declaro ainda estar ciente de todo o conteúdo da Lei nº 7.115/83 e inclusive o que consta em seu artigo 2º:

"Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante as sansões civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável."

Por ser verdade, assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração.

Catas Altas, _____ de _____ de 201___.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI IMÓVEL PRÓPRIO

Eu, _____, brasileiro (a), portador do CPF _____, RG _____, residente e domiciliado a _____, _____, **DECLARO** que eu e nenhum integrante da minha família, não possuímos imóvel em nome próprio, neste ou em outro município e com isso venho requerer minha inscrição no Programa Municipal Habitacional de Interesse Social de Catas Altas/MG.

Declaro ainda estar ciente de todo o conteúdo da Lei nº 7.115/83 e inclusive o que consta em seu artigo 2º:

"Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante as sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável."

Por ser verdade, assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração.

Catas, ___ de _____ de 201___.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO V - TERMO DE CONDICIONALIDADE E COMPROMETIMENTO

Eu, _____, brasileiro (a), portador do CPF _____, RG _____, residente e domiciliado a _____, _____, **DECLARO** ter conhecimento das normas dispostas no artigo 11, da lei ___/2016, conforme abaixo:

Art. 11 - O candidato selecionado irá assinar o termo do Anexo V - Termo de condicionalidade e comprometimento, responsabilizando-se a mudar para o imóvel em até 30 (trinta) dias após a entrega da chave. Caso o mesmo não cumpra a determinação disposta na lei, a moradia e o lote serão doados á outra família inscrita no processo de concessão de casas populares em lotes da prefeitura.

e comprometo-me a cumpri-las, estando ciente das sanções e penalidades do Programa Municipal Habitacional de Interesse Social do município de Catas Altas/MG.

Por ser verdade, assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração.

Catas Altas, ____ de _____ de 201___.

_____
Assinatura do declarante

Publicado por:
Eva Aparecida dos Reis
Código Identificador:117DE93D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO								
Empresa: GRUPO EDUCACAO ETICA E CIDADANIA								
CNPJ: 05543739000163								Num. Folha
Inscr. Estadual: 2233662890080				Período: 01/01/2015 a 31/12/2015				1
Conta	S/A	Código	Histórico	Valor	%Valor	D/C	Resultado	%Result
3.0.0.00.000	S	187	RECEITAS	1.142.561,52	103,9988	C	0,00	0,0000
3.1.0.00.000	S	188	RECEITAS OPERACIONAIS	1.131.645,84	103,0052	C	0,00	0,0000
3.1.1.01.000	S	190	RECEITA BRUTA DE VENDAS	41.507,61	3,7781	C	0,00	0,0000
3.1.3.01.000	S	196	RECEITAS FINANCEIRAS	30.017,33	2,7323	C	0,00	0,0000
3.1.4.01.000	S	200	RECEITAS OPERACIONAIS	237,26	0,0216	C	0,00	0,0000
3.1.5.00.000	S	662	RECEITAS DE DOAÇÕES E SUBVENÇÕES	57.002,89	5,1885	C	0,00	0,0000
3.1.5.01.000	S	663	RECEITAS DE DOAÇÕES E SUBVENÇÕES	57.002,89	5,1885	C	0,00	0,0000
3.1.6.00.000	S	667	RECEITA COM PROJETOS	1.049.692,41	95,5456	C	0,00	0,0000
3.1.6.01.000	S	668	RECEITA COM PROJETOS	1.049.692,41	95,5456	C	0,00	0,0000
	S	28	RECEITA LÍQUIDA	1.131.645,84	103,0052		0,00	0,0000
5.0.0.00.000	S	266	CUSTOS	33.016,18	3,0052	D	0,00	0,0000
5.1.1.01.000	S	269	CUSTOS C/ VENDAS	33.016,18	3,0052	D	0,00	0,0000
	S	38	LUCRO BRUTO	1.098.629,66	100,0000		0,00	0,0000
4.0.0.00.000	S	214	DESPESAS	767.033,35	69,8173	D	0,00	0,0000
4.1.0.00.000	S	230	DESPESAS OPERACIONAIS	767.033,35	69,8173	D	0,00	0,0000
4.1.1.01.000	S	232	DESPESAS COMERCIAIS	14.603,65	1,3293	D	0,00	0,0000
4.1.3.01.000	S	250	DESPESAS FINANCEIRAS	10.632,56	0,9678	D	0,00	0,0000
4.1.4.01.000	S	254	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	3.536,17	0,3219	D	0,00	0,0000
4.1.5.01.000	S	261	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	668.185,88	60,8199	D	0,00	0,0000
4.1.5.02.000	S	980	DESPESAS ADMINISTRATIVAS CENTRO CULTURAL	6.576,47	0,5986	D	0,00	0,0000
4.1.6.00.000	S	676	DESPESAS COM PROJETOS	56.092,62	5,1057	D	0,00	0,0000
4.1.6.01.000	S	677	PROJETO CLUBE DO LIVRO	34.426,65	3,1336	D	0,00	0,0000
4.1.6.09.000	S	915	JOVEM APRENDIZ	15.062,60	1,3710	D	0,00	0,0000
4.1.6.10.000	S	944	CENTRO SOCIO ESPORTIVO	6.603,37	0,6011	D	0,00	0,0000
4.1.7.00.000	S	842	DESPESAS EDITORA	7.406,00	0,6741	D	0,00	0,0000
4.1.7.01.000	S	843	EDITORA DE LIVROS	7.406,00	0,6741	D	0,00	0,0000
	S	65	RESULTADO LÍQUIDO OPERACIONAL	331.596,31	30,1827		0,00	0,0000
3.2.0.00.000	S	202	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	10.915,68	0,9936	C	0,00	0,0000
3.2.3.01.000	S	211	RECEITAS OPERACIONAIS	10.915,68	0,9936	C	0,00	0,0000
	S	105	RESULTADO LÍQUIDO ANTES DO IRPJ, CSLL E INCENTIVOS FISCAIS	342.511,99	31,1763		0,00	0,0000
	S	130	RESULTADO DO EXERCÍCIO	342.511,99	31,1763		0,00	0,0000

Divinopolis, 07 de junho de 2016.

Empresa:
Grupo Educacao Etica e Cidadania
Sócio Administrador:
JOMAR TEODORO GONTIJO
CPF: 887.238.956-91

Contador:
MAXWELL SATHLER ROCHA
CPF: 985.274.286-87
CRC/MG: 69741

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2AADF253

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 030/2016, DE 06 DE JUNHO DE 2016.

A Srª. Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os Servidores relacionados abaixo por necessidade de serviço, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Oficio nº 053/2016 ADM/RH 05/05	9902383-2	KARLA AMARAL NOGUEIRA QUADROS	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Ipiranga	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Almoxarifado	01/04/2016
Oficio nº 053/2016 ADM/RH 05/05	9703761-3	MARLI MARIA NOLASCO	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde – UPA	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Regulação em Saúde	07/03/2016
Oficio nº 053/2016 ADM/RH 05/05	9902149-1	GILBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde – UPA	Secretaria Municipal de Saúde – CS Niterói	08/03/2016
Oficio nº 062/2016 SEMDE 11/05	9901874-3	ANDREA LUCIA INACIO SOARES	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Operações Urbanas – Gerência do Serviço Social do Luto	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável	11/05/2016
Oficio nº 062/2016 SEMDE 16/05	9703433-9	RODRIGO GONTIJO	Enfermeiro PSF	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Central	Secretaria Municipal de Saúde – PSF Buritis	16/11/2015
Oficio nº 056/2016 SEMOP/RH 11/05	9901752-5	DAVID LUIZ DUARTE	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Operações Urbanas – Setor de Manutenção Urbana	Secretaria Municipal de Agronegócios	13/05/2016
Oficio nº 393/2016 Usina de Projetos 12/05	0203740-0	CICERO MADEIRA	Oficial de Serviços de Pedreiro	Secretaria Municipal de Educação – Gerência Administrativa	Usina de Projetos	02/06/2016
Oficio nº 171/2016 PROGER/PGA 19/05	0201963-2	HENRIQUE SANTOS XAVIER	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – Setor Administrativo de Controle Orçamentário	Procuradoria Geral do Município	02/06/2016
Oficio nº 472/2016 Usina de Projetos 09/06	0202977-7	CARLOS ALBERTO GUIMARAES	Instrutor de Esportes	Usina de Projetos	Secretária Municipal de Esportes – Gerência de Esportes e Juventude	09/06/2016
Oficio nº 165/2016 SADJAD 30/05	9902146-4	ALINE ALVES OLIVEIRA	Agente de Administração	Setor do Gabinete do Prefeito	Secretária Municipal de Administração Orçamento e Informação	02/06/2016

Art. 2º. O Setor de Administração da Folha de Pagamento deverá adotar o pagamento das verbas devidas e o corte das que forem indevidas em razão da transferência de lotação do (a) servidor (a).

Art. 3º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 4º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 06 de junho de 2016.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Diretora de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1677EF72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2016 PROCESSO Nº 046/2016

TERMOS DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VESPASIANO E AS EMPRESAS CLASSIFICADAS COM AS RESPECTIVAS PROPOSTAS REGISTRADAS

Aos dezessete dias do mês de maio de 2016, o **MUNICÍPIO DE VESPASIANO,** com sede na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, CEP 33.200-000, Vespasiano - MG, **CNPJ nº 18.715.425/0001 – 42**, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Moura Murta**, no uso de sua competência, nos termos da lei, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 046/2016,** na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 029/2016**, do **Menor Preço - Lote** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.084, de 02/01/2007, Decreto Municipal nº 4.965, de 17/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3931/01, de 19/09/2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, além das demais normas aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em referência **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo citadas, correspondente ao lote disputado e a classificação por elas alcançadas, conforme especificado no anexo deste, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Empresa **BH FOODS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - EPP,** estabelecida à RODOVIA BR-O40, nº S/N, Bairro MORADA NOVA, CEP 32.145-480, Município de CONTAGEM, UF - MG, **C.N.P.J de Nº 02.973.358/0001-26, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 186013086.00-02**, neste ato representada por **Sr. VANDER ANASTACIO,** CPF nº 936.756.586-00, CI nº M-6.846.902.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente Ata a Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E CRECHES PARA ATENDER, para atendimento A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sendo a entrega parcelada, conforme especificações e condições constantes no Anexo, que juntamente com as propostas registradas, passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – A presente Ata vigorará por um período de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura;

2.2 – A presente Ata é decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **029/2016**, homologado na data de 10/06/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA ATA

3.1 – A presente Ata tem o valor estimado de R$ 2.464.600,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais), referente ao lote 01 e unico, especificado no anexo deste, com os respectivos itens que compõe, bem como os respectivos valores das propostas.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, sendo que os fornecimentos a serem executados nos próximos exercícios, serão suportados pelas Dotações respectivas, quando for o caso de prorrogação do prazo de validade da ata, nos termos da lei e do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

5.1 – O pagamento do fornecimento será realizado em 30 (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo servidor ou Comissão encarregada da conferência do mesmo e de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda;

5.2 – As Notas Fiscais/Fatura deverão, discriminar o fornecimento e ao serem encaminhadas para pagamento, acompanhar-se das respectivas ordens de fornecimento.

5.3 – Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – ATA E VALIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Sistema de Registro de Preços é um documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, destinada a subsidiar o sistema de controle do Registro de Preços;

6.2 - O setor gerenciador, responsável pelo gerenciamento da Ata de Sistema de Registro de Preço, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vespasiano.

6.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Vespasiano - MG, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;

6.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o

Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço;

6.5-A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO terá a duração máxima de 12 (doze) meses, computadas neste prazo as eventuais prorrogações, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93;

6.6 – O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador;

6.7 - A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Vespasiano, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

6.8 – O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar nos termos da lei, os preços registrados;

6.9 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução;

6.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

6.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade;

6.11 - Cancelados os registros, o Município de Vespasiano poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

6.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Vespasiano procederá à revogação da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, relativamente ao que restar frustrado;

6.12 - O gestor da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO deverá realizar o controle da execução, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

6.13 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO para contratação, o Município de Vespasiano, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os na própria Ata, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;
6.14 – Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO junto ao Município de Vespasiano;

6.15 – O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO e das contratações dela decorrentes.

6.16 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço deverá ser juntada ao processo que lhe deu origem, além de disponibilizar também, cópias para o Setor Gerenciador;

6.17 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Direta do Município, outros entes, órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Responsabilizar-se pelos fornecimentos acompanhado da documentação necessária conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

7.2 – Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, sob pena de revogação desta Ata, o que deverá ser declarado pelo servidor / comissão designado para acompanhar o Ata;

7.3 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução DA ATA, bem como sobre a mercadoria;

7.4 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.5 – Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigidas;

7.6 – Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade fiscal para com o FGTS, INSS e FAZENDA MUNICIPAL;

7.7 – A Adjudicada não poderá caucionar ou utilizar o Ata para qualquer operação financeira;

7.8 – Atender prioritariamente os pedidos emergenciais da Prefeitura.

7.9 – Executar e cumprir todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo deste.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 – Credenciar perante a adjudicada, servidor autorizado para solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

8.2 – Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente aos fornecimentos;

8.3 – Notificar adjudicada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

CLÁUSULA NONA – FORNECIMENTOS

9.1 – Os produtos deverão ser da melhor qualidade sem impurezas ou material estranho.

9.2 – Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades do(s) órgão (s) Requisitante (s) diretamente nos locais indicados, conforme cronogramas anexos às Ordens de Fornecimento, respeitando-se os horários de funcionamento dos mesmos; independente da quantidade solicitada, no prazo máximo estabelecido nas respectivas ordens.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa, nos seguintes percentuais:

multa no valor de 0,2 % (dois décimos por cento) do valor da Autorização de fornecimento por dia de atraso no fornecimento;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor DA ATA, no caso de atraso superior a trinta dias, com a conseqüência rescisão DA ATA;

10.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;

10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade a que aplicou a penalidade;

10.2.5 – A penalidade de advertência prevista no subitem n.º 10.2.1 será aplicada pelo Secretário de Administração de Ofício ou mediante requerimento do responsável pelo acompanhamento da execução DA ATA;

10.2.6 – Na aplicação da penalidade quanto à declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do Contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

10.2.7 – Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderá ser aplicado juntamente com o 10.2.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como nos termos da Lei 10.520/02;

10.3 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:
10.4.1 – Retardarem a execução do Pregão Para Registro de Preço;

10.4.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração e;

10.4.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1- O presente Ata poderá ser rescindida, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada tenha, por isso, direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

11.2 – Infringir qualquer das cláusulas ou condições DA ATA, principalmente as obrigações da Cláusula Sétima;

11.3 – Transferir ou ceder o Ata a terceiros, no todo ou em parte;

11.4 – Entrar em regime de concordata ou de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

11.5 – Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução DA ATA, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

11.6 – Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações tributárias e sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Esta Ata poderá ser revogada por ato unilateral da Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MANUTENÇÃO PELO ADJUDICADO DAS CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS PARA A LICITAÇÃO

A Adjudicada fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial Tipo de Registro de Preço nº **029/2016.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVISÃO DE PREÇOS

Os reajustes de quaisquer valores na presente licitação, após a assinatura DA ATA, somente se darão com a observância dos seguintes procedimentos, observando-se ainda, o prazo estabelecido no Edital para validade das propostas:

14.1 – A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações havidas e justificadas do pedido, demonstrando novamente a composição do novo preço, anexando cópias autenticadas de notas fiscais de compra que comprovem os índices reivindicados;

14.2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtos e/ou comercializadoras, do mesmo produto ou similar, realizada pela própria unidade ou órgão ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada, ser instruída com a justificativa da escolha da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto;

14.3 – O pedido de revisão, enquanto não deferido pela Administração, não isenta o Contratado de dar continuidade às entregas nas condições avençadas na Ata, sendo que a sua recusa em prosseguir na execução de suas obrigações contratuais, implicará na rescisão DA ATA e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A Adjudicada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as alterações que se fizerem necessárias com as devidas justificativas, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, bem como prorrogar a Ata quando for o caso, nos termos do Art. 57 da lei Federal 8.666/93 e do Edital.

15.2 – A tolerância da Prefeitura Municipal de Vespasiano com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Ata nos termos da legislação vigente, correrá por conta e ônus da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO / DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de VESPASIANO - MG, para dirimir quaisquer dúvidas e ou pendências que porventura advenham do presente Ata, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2 - E assim, justas e ACORDADOS, assinam as partes o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para um só efeito legal.

***Vespasiano, 10 de junho de* 2016**

CARLOS MOURA MURTA
Prefeito Municipal

VANDER ANASTACIO
BH Foods Comercio e Industria LTDA - EPP

ANEXO - DA ATA

TERMO DE REFERÊNCIA					
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2016		**MODALIDADE**	**PREGÃO TIPO REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2016**		
ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)		SME			
OBJETO					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E CRECHES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.					
B	**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**				
Lote: 0001 - GENEROS ALIMENTICIOS CARNES IN NATURA CONGELADA					
Item	Descrição/ Especificação	Unid	Quant.	Valor/Unit	Valor Total
01	AlMÔNDEGA BOVINA IQF-Almodega bovina congelada , unidade com peso de 25g , composta de carne bovina, água , proteína texturizada granulada de soja, condimentos naturais , sal alho , cebola , glutamato monossódico , realçador de sabor , eitorbato de sódio, sem glúten.Com redução de sódio até 300mg/100g, Lacradas , devidamente identificadas com o nome do fabricante, marca , peso líquido , com registro no SIF ou SISP, número do lote e data de validade.Validade mínima de 6 meses.Embalagem primária de 1 a 2kgs em sacos plásticos de polietileno atóxico , contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com a legislação vigente , com selagem a quente a quente na base e na boca , sem perfurações ou vazamentos.Embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão reforçado , adequado ao empilhamento recomendo , lacrada com fita.	KG	15.000	**R$ 11,84 TOP CARNES**	**R$ 177.600,00**
02	PERNIL SUÍNO EM CUBOS CONGELADA (IQF)-INGREDIENTES: Carne de suíno (pernil) com osso.Os cubos devem ser congelados individualmente-INDIVIDUALLY QUICH FROZEN-(IQF).Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). EMBALAGEM PRIM[ÁRIA : Embalagem em sacos pláticos de polietileno de baixa densidade , contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com a legislação vigente (RDC 360), aprovada para contato direto	KG	20.000	**R$ 15,47 TOP CARNES**	**R$ 309.400,00**

	com alimentos , de acordo com resolução 105/99 da ANVISA,com selagem a quente na base e na boca, sem perfuraçõesz ou vazmentos.Pacotes com até 2 kg INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: Proteína :mínimo 16% Gordura : máximo 5% PRAZO DE VALIDADE : Mínimo de 12 meses.				
03	PEITO DE FRANGO EM CUBOS CONGELADA (IQF)-INGREDIENTES:Carne de Frango (peito de frango).Os cubos devem ser congelados individualmente-INDIVIDUALLY QUICK FROZEN-(IQF).Toda máteria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). EBALAGEM PRIMÁRIA: Ebalagem em sacos lásticos de polietileno de baixa densidade , contendo etiqueta com rotulagem de acordo com a legislação vigente (RDC 360) ,aprovada para contrato direto alimentos, de acordo com resolução 105/99 da ANVISA, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos .Pacotes com até 2 kg. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS Proteína: mínimo 20% Gordura: máximo 12% PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses ARMAZAMENTO : Armazenar e conservar a temperatura de até -12ºc ou mais frio EMBALGEM SECUNDÁRIA: Embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçado, adequado ap empilhamento recomendado , lacrada com fita adesiva , resisdente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade.Caixas com até 12 kg	KG	20.000	**R$ 15,29** **TOP CARNES**	**R$ 305.800,00**
04	CARNE BOVINA (ACÉM) IN NATURA MOÍDA CONGELADA (IQF) INGREDIENTES:Carnes bovina moída , corte acém , congelada com tecnologia IQF, para congelamento individual , isenta de cartilagem ,sebo ,ossos e aponeuroses.Deverá apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes, que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). EBALAGEM PRIMÁRIA: Ebalagem em sacos lásticos de polietileno de baixa densidade , contendo etiqueta com rotulagem de acordo com a legislação vigente (RDC 360) ,aprovada para contrato direto alimentos, de acordo com resolução 105/99 da ANVISA, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos .Pacotes com até 2 kg. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS Proteína: mínimo 20% Gordura: máximo 10% PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses ARMAZAMENTO : Armazenar e conservar a temperatura de até -12ºc ou mais frio EMBALGEM SECUNDÁRIA: Embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçado, adequado ap empilhamento recomendado , lacrada com fita adesiva , resisdente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade.Caixas com até 12 kg.	KG	20.000	**R$ 15,75** **TOP CARNES**	**R$ 315.000,00**
05	CARNE BOVINA (ACÉM) IN NATURA SEM OSSO EM ISCAS CONGELADA (IQF) INGREDIENTES: Carne Bovina As iscas de acém devem ser congelados individualmentes -INDIVIDUALLY QUICK FROZEN-(IQF).Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprodamente alimentar e os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). EBALAGEM PRIMÁRIA: Ebalagem em sacos lásticos de polietileno de baixa densidade , contendo etiqueta com rotulagem de acordo com a legislação vigente (RDC 360) ,aprovada para contrato direto alimentos, de acordo com resolução 105/99 da ANVISA, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos .Pacotes com até 2 kg. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS Proteína: mínimo 20% Gordura: máximo 10% PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses ARMAZAMENTO : Armazenar e conservar a temperatura de até -12ºc ou mais frio EMBALGEM SECUNDÁRIA: Embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçado, adequado ap empilhamento recomendado , lacrada com fita adesiva , resisdente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade.Caixas com até 12 kg.	KG	20.000	**R$ 15,98** **TOP CARNES**	**R$ 319.600,00**
06	CARNE BOVINA (MUSCULO) IN NATURA SEM OSSO EM CUBOS CONGELADA (IQF) INGREDIENTES: Carne Bovina.Não contém glúten. Os cubos de músculo devem ser congelados individualmentes -INDIVIDUALLY QUICK FROZEN-(IQF).Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprodamente alimentar e os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). EBALAGEM PRIMÁRIA: Ebalagem em sacos lásticos de polietileno de baixa densidade , contendo etiqueta com rotulagem de acordo com a legislação vigente (RDC 360) ,aprovada para contrato direto alimentos, de acordo com resolução 105/99 da ANVISA, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos .Pacotes com até 2 kg. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS Proteína: mínimo 18% Gordura: máximo 10% PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses ARMAZAMENTO : Armazenar e conservar a temperatura de até -12ºc ou mais frio EMBALGEM SECUNDÁRIA: Embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçado, adequado ap empilhamento recomendado , lacrada com fita adesiva , resisdente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade.Caixas com até 12 kg.	KG	40.000	**R$ 15,38** **TOP CARNES**	**R$ 615.200,00**
07	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO CONGELADO Embalagem: Primária : Deve ser embaldo a vácuo , em saco plástico de polietileno , atóxica, resistente , pacote contendo de 1 a 2 kg.	KG	40.000	**R$ 10,55** **TOP CARNES**	**R$ 422.000,00**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.464.600,00(dois milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais)					

C	CONDIÇÕES / EXIGÊNCIAS
001	Os produtos deverão ser de excelente qualidade
002	Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades do Órgão Requisitante, de forma parcelada, conforme cronogramas a serem fornecidos, em embalagens próprias e reforçadas.
003	**Entrega:** Os produtos serão entregues diretamente nos locais indicados (43 locais), INDEPENDENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA. A entrega deverá ser semanal, iniciando-se na segunda-feira e terminando impreterivelmente na terça-feira no horário entre 7:00 às 16:30 horas. Não podendo ultrapassar de terça-feira como prazo final. Todas às despesas decorrentes de carga, descarga e transporte até os locais indicados correrão por conta exclusiva da Contratada.
	No ato da entrega em cada ponto o fornecedor deverá permitir a conferência do peso dos itens, que será realizada por um funcionário da escola ou creche.
004	**O vencedor deverá apresentar em conformidade ao item 6.5.14 do edital a Documentação técnica :**
	- Ficha Técnica do produto, emitida pelo seu fabricante, devidamente assinada, constando o nome e o registro profissional do técnico responsável (Médico Veterinário);
	- Laudo bromatológico completo, expedido por laboratório oficial ou credenciado, com parâmetros microscópicos, físico químicos, microbiológicos, em conformidade com a amostra apresentada
	- Alvará sanitário.
	- Registro de rótulo do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento – MAPA/ SIF/DIPOA.
	- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), que comprove o vínculo do responsável técnico (médico veterinário) com a empresa.
005	**Transporte:** caminhão-baú refrigerado, com Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária (Artigo 453, parágrafo 4 do Decreto Estadual nº 12.342/78). Portaria 15 do Centro de Vigilância Sanitária e CVS 6 de 17/11/1999 com Data de expedição não anterior a 1996.
006	**Reposição do Produto:** A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:
	Houver, na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.
	O produto não atender às especificações deste edital.
	O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

007	**Amostras:** O licitante vencedor deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada produto em sua embalagem original para análise equivalente aos laudos apresentados. A avaliação será realizada pelas nutricionistas da SME através de um check-list o qual será aprovado o produto que obtiver aceitação > 85%. AS AMOSTRAS DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADAS com data e nome da empresa licitante e entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro após 05 dias da homologação do Processo Licitatório. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original e não forem entregues no horário e data previstos. Conforme o § 4º do Art. 25 da RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 38 DE 16 DE JULHO DE 2009.

SME – RELAÇÃO DOS LOCAIS		
ITEM	**NOME DA ESCOLA**	**ENDEREÇO COMPLETO**
001	EM. Bárbara Maria Salomão	Av. B – 303 – Bonsucesso
003	EM.Deputado Jorge Ferraz	R.Hum – 81- Aparecida Sueli
004	EM. Dolores Martins Soares	R.LQ – 51- Morro Alto
005	EM. Vovó Mariquita	R. José Cota da Fonseca- 414-Caieiras
006	EM. Elza Mª Drumond Toledo	R.Manoel da Fonseca Viana- 50 –Caieiras
007	EM. José Araujo	R. Ilvo Marani,114 – Jardim Itaú
008	EM. João Roque da Costa	R. D- 77- Morro Alto
009	EM.José Paulo de Barros	R.Araripe – 15- Santa Clara
010	EM.José Silva	R.Vinte e Dois- 125- Nova Pampulha
011	EM. Josefina Alves Vieira	R.Bicudos – 355- Novo Horizonte
012	EM. Manuel da Fonseca Viana	R.Sete de Setembro- 269- Vila Esportiva
013	EM. Mª Aparecida Barros Santos	Av. A – 1645- Bernardo de Souza
014	EM. Mª Cecília Araújo Valle	R. AB- Quadra 55- Caieiras
015	EM. Mª de Paula Santos	R. F- 40- Morro Alto
016	EM. Mª Miguel Issa	R. Melo Franco – 286- Jardim da Glória
017	EM. Nazinha Conrado Silva	Av. Existente- 1425- Morro Alto
018	EM. Ordelina Lourdes Costa	Rua Caiena – Sueli
019	EM. Sebastião Fernandes	R. São Sebastião- 390- Celvia
020	EM. Senhor do Bonfim	R.Doze- 330- Santa Cruz
021	EM. Mª da Glória de Castro	R.Sete de Setembro- 199- Vila Esportiva
022	EM. Mª Natividade Fonseca	R. Dezessete- 180- Jardim Daliana
023	EM. Cacilda Passos Bastos	Avenida. A, nº 1681–Bernando de Souza
024	EM. Jussara Galego	R. Aranhas, 15 – Santa Clara
025	EM. Marconi Issa	R. Cel. Virgílio Machado,169
026	EM. Carolina Correa da Costa	R. Otávio de Almeida, 1253, Bela Vista
027	EM. Carlos Moura Murta Filho	R. 29, Sem Número, Gávea II
028	Creche Cecília Moreira de Souza	R.Senhor do Bonfim- 85- Santa Cruz
029	Creche Mª das Neves Oliveira	R.Santa Catarina- 368- Celvia
030	Creche Áurea Januária F.Perdigão	R.Jose Cota da Fonseca- 35- Caieiras
031	Creche Jovina Alves Cruz	R.Caiena – Sueli
032	Creche Jose Liberato Bastos	R.Arari- 364- Santa Clara
033	Creche Elizabete C.A.Patrocinio	R. EC 3- 81- Nova Pampulha
034	Creche Manuel Fonseca Sobrinho	R. Nossa Sra. Da Conceição, 77 – Imperial
035	Creche Corina Pereira Alves	R. Otávio de Almeida, 1253, Bela Vista
036	Centro de Educação Infantil Eliaciar Rocha	R. Minas Gerais, nº 130, Jequitibá
037	Centro de Educação Infantil Maria Augusta Alves	Av. B, nº 2.920, Nova Pampulha
038	Creche Zulmira Menezes Gelmini	R. X – Caieiras
039	Creche Manoel do Carmo	Rua 79, nº 75- B. Nova York
040	Creche Eugênia Tercete	Rua Paraíba, nº 539 – B. Célvia
041	GCRIVA	Rua 4 – 277 – Nova Pampulha
042	Abrigo Feminino	Rua João Pinheiro, nº 314 E, Santo Antônio
043	SME	Av. Nossa Senhora de Lourdes –135-Centro

Publicado por:
Erica Edna da Silva
Código Identificador:6BF156F0

